



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

INSTITUTO DE LETRAS – IL

DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO – POSTRAD

**TRADUÇÃO JURÍDICA E TERMINOLOGIA: APRENDENDO
A TRADUZIR COM TAREFAS**

CINTHIA TUFAILE

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

BRASÍLIA/DF

JULHO/2018

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO – POSTRAD

**TRADUÇÃO JURÍDICA E TERMINOLOGIA: APRENDENDO
A TRADUZIR COM TAREFAS**

CINTHIA TUFÁILE

ORIENTADORA: ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA HARDEN

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO

BRASÍLIA/DF

JULHO/2018

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA E CATALOGAÇÃO

TUFAILE, Cinthia. **Tradução jurídica e terminologia: aprendendo a traduzir com tarefas.** Brasília: Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução, Universidade de Brasília, 2018, 237 f. Dissertação de mestrado.

Documento formal, autorizando reprodução desta dissertação de mestrado para empréstimo ou comercialização, exclusivamente para fins acadêmicos, foi passado pelo autor à Universidade de Brasília e acha-se arquivado na Secretaria do Programa. O autor reserva para si os outros direitos autorais, de publicação. Nenhuma parte desta dissertação de mestrado pode ser reproduzida sem a autorização por escrito do autor. Citações são estimuladas, desde que citada a fonte.

FICHA CATALOGRÁFICA

Tufaile, Cinthia
Tradução jurídica e terminologia: aprendendo a traduzir com tarefas / Cinthia Tufaile – Brasília, 2018.
237 f.
Dissertação de mestrado – Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução (POSTRAD) do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução (LET) da Universidade de Brasília (UnB).
Orientadora: Alessandra Ramos de Oliveira Harden.
1. Tradução Jurídica. 2. Terminologia. 3. Enfoque por tarefas.
I. Universidade de Brasília. II. Título.

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE LETRAS – IL
DEPARTAMENTO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E TRADUÇÃO – LET
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO – POSTRAD**

**TRADUÇÃO JURÍDICA E TERMINOLOGIA: APRENDENDO A TRADUZIR COM
TAREFAS**

CINTHIA TUFAILE

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO SUBMETIDA AO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DA
TRADUÇÃO, COMO PARTE DOS REQUISITOS
NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DO GRAU DE MESTRE
EM ESTUDOS DA TRADUÇÃO.**

APROVADA POR:

**Profa. Dra. ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA HARDEN, (UnB - Universidade de Brasília)
(ORIENTADORA)**

**Prof. Dr. JÚLIO CÉSAR NEVES MONTEIRO, (UnB - Universidade de Brasília)
(EXAMINADOR INTERNO)**

**Profa. Dra. SANDRA MARÍA PÉREZ LÓPEZ, (UnB - Universidade de Brasília)
(EXAMINADORA EXTERNA)**

**Profa. Dra. FLÁVIA CRISTINA CRUZ LAMBERTI ARRAES, (Universidade de Brasília)
(SUPLENTE)**

BRASÍLIA/DF, 11 de julho de 2018

Esta vem sendo uma preocupação que me tem tomado todo, sempre – a de me entregar a uma prática educativa e a uma reflexão pedagógica fundadas ambas no sonho por um mundo menos malvado, menos feio, menos autoritário, mais democrático, mais humano.” (FREIRE, 2011, p.17)

#Lulalive #2016foigolpe

AGRADECIMENTOS

Porque uma dissertação não se faz sem o apoio incondicional daqueles que fazem parte da nossa vida e que nos acompanham ao longo deste caminho audacioso, umas vezes gratificante, outras penoso, mas no fim uma vitória, quero deixar algumas palavras de reconhecimento.

Aos meus pais, Zaidem e Iraides, pelo incentivo constante na busca pela educação, pela construção de mundo melhor e mais humano, por acreditarem em mim e por permitirem que eu busque meus sonhos com amor e apoio incondicionais.

Aos meus irmãos, Simone e Junior, pelo apoio e incentivo constantes.

À minha sobrinha, Ana Júlia, que é o nosso raio de luz. Por ela, vale a pena acreditar que o mundo pode ser melhor.

Aos meus primos, Jonas e Héliida, pela presença em minha vida. Tenho muito orgulho de vocês.

Aos meus tios Cido e Eva e a minha vó Tina (*in memoriam*), por tudo. Sinto tanto a falta de vocês!

À professora Alessandra Harden, pela orientação e disposição. Muito obrigada.

Ao professor Júlio César Neves Monteiro, por aceitar o convite de participar da banca. Muito obrigada.

À professora Sandra Pérez, pelas sugestões, acolhimento, paciência e incentivo desde a graduação. Todos os momentos de sua dedicação através de conversas, leituras, pesquisas e doação são impagáveis. Agradeço, ainda, pela condução brilhante do meu itinerário acadêmico, que iniciou há oito anos atrás. Seu norte humanista e valoroso é um exemplo para a minha prática docente. Obrigada por acreditar em mim mais do que eu mesma.

À professora María del Mar P. Cebey, por sagazmente ter sugerido, ainda na graduação, que os conceitos podem ser expressos “tipo assim”. Levo esse ensinamento para minhas aulas de terminologia.

À professora Magali de Lourdes Pedro por ajudar nesta pesquisa e em diferentes momentos na UnB.

Aos professores do curso de Tradução/Espanhol agradeço a confiança e o incentivo durante toda a minha jornada na graduação e no mestrado e por me mostrarem que traduzir vai muito além de conhecer o português e o espanhol.

Aos alunos e alunas do curso de Tradução/Espanhol que gentilmente aceitaram participar desta pesquisa. Espero ter contribuído de alguma maneira na formação de vocês. A vocês, minha gratidão e reconhecimento.

À minha diretora, Elaine dos Santos, por ser exemplo e inspiração diária. Deixo aqui minha profunda admiração pela sua competência e meu respeito pelo percurso de sua carreira extraordinariamente trilhado. Minha gratidão à profissional que me faz querer ser, com seu exemplo ético e humano. Obrigada por acreditar em mim mais do que eu mesma.

Aos meus amigos, que entenderam minha ausência durante o mestrado, pelo incentivo e compreensão. Agora a vida volta ao normal!

A todos que torceram para que este trabalho fosse concluído.

A Deus cuja presença na minha vida, por meio de familiares, amigos e, por vezes, desconhecidos, me dá tolerância e perseverança em um mundo tão injusto.

RESUMO

O panorama da tradução profissional passou por profundas transformações nas últimas décadas. A globalização, o desenvolvimento das relações internacionais, a abertura de mercados e a tendência à especialização em todas as áreas do conhecimento nas sociedades modernas implicaram no aumento do volume de traduções de documentos econômicos, administrativos, comerciais, jurídicos, entre outros. A tradução desses documentos é chamada de tradução especializada, por abranger uma determinada área do conhecimento e se contrapõe à chamada tradução literária. No contexto de tradução especializada encontra-se a tradução jurídica, considerada pelos tradutores iniciantes e até mesmo por tradutores experientes, uma das modalidades de tradução mais complexas, já que envolve, além do domínio das línguas, o conhecimento de sistemas ou ordenamentos jurídicos diferentes e o emprego da terminologia adequada. Nessa perspectiva, essa dissertação busca contribuir para a formação de tradutores universitários, em especial, no ensino da tradução jurídica e terminologia, apresentando uma proposta de unidade didática baseada no enfoque por tarefas.

Palavras-chave: Tradução Jurídica, Terminologia, Enfoque por tarefas, Competência Tradutora

RESUMEN

El panorama de la traducción profesional ha pasado por profundas transformaciones en las últimas décadas. La globalización, el desarrollo de las relaciones internacionales, la apertura de mercados y la tendencia hacia la especialización en todas las áreas del conocimiento en las sociedades modernas. Ese proceso ha provocado el aumento del volumen de traducciones de documentos económicos, administrativos, comerciales, jurídicos, entre otros. La traducción de estos documentos se denomina traducción especializada, por abarcar determinada área del conocimiento, y se contrapone a la llamada traducción literaria. En el contexto de la traducción especializada se encuentra la traducción jurídica, considerada por los traductores principiantes, e incluso por traductores experimentados, una de las modalidades de traducción más complejas, ya que implica, además del dominio de las lenguas, el conocimiento de sistemas u ordenamientos jurídicos diferentes y el empleo de la terminología adecuada. En esta perspectiva, la presente disertación aspira a contribuir a la formación de traductores universitarios, en especial, en la enseñanza de la traducción jurídica y la terminología, a través de una propuesta de unidad didáctica basada en el enfoque por tareas.

Palabras-clave: Traducción Jurídica, Terminología, Enfoque por tareas, Competencia traductora

ABSTRACT

The panorama of professional translation has undergone profound changes in the last decades. Globalization, the development of international relations, the opening of markets and the tendency to specialize in all areas of knowledge in modern societies have led to an increase in the volume of translations of economic, administrative, commercial and legal documents, among others. The translation of these documents is what we call specialized translation, since it covers a certain area of knowledge and is opposed to the so-called literary translation. In the context of specialized translation lies the legal translation, considered by beginners and even by experienced translators, one of the most complex translation modalities, since it involves, besides the domain of the languages, the knowledge of different systems or legal systems and the appropriate terminology. In this perspective, this dissertation seeks to contribute to the formation of university translators, especially in the teaching of legal translation and terminology, presenting a proposal of a didactic unit based on the focus by tasks.

Key-words: Legal Translation, Terminology, Task-based Language Teaching, Translation competence

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CT – Competência Tradutória ou Tradutora

CTe – Competência Tradutória Específica

CTg – Competência Tradutória Geral

LM – Língua Meta

PAS – Programa de Avaliação Seriada

SiSU/MEC - Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação

TE – Tradução Especializada

TCT – Teoria Comunicativa da Terminologia

TGT – Teoria Geral da Terminologia

TJ – Tradução Jurídica

TO – Texto Original

TTJ – Tradução de Textos Jurídicos

UD – Unidade Didática

UnB – Universidade de Brasília

VTJ – Versão de Textos Jurídicos

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Processo espiral cíclico de pesquisa-ação proposto por Tripp (2005, p. 446).....	31
Figura 2: Modelo Holístico PACTE.....	130
Figura 3: Ocorrências das Competências nos Cursos de Tradução.....	133
Figura 4: Subcompetências enfatizada em cursos de tradutores no Brasil (2009).....	135
Figura 5: Subcompetências enfatizada em cursos de tradutores no Brasil (2014).....	136
Figura 6: Quadro para uma unidade didática por meio de tarefas.....	144
Figura 7: Formas de homicídio na Espanha	149
Figura 8: Formas de homicídio na Bolívia	150
Figura 9: Formas de homicídio no Peru	150
Figura 10: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Vitória	170
Figura 11: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Júlia.....	171
Figura 12: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Lívia	172
Figura 13: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Flávia	175
Figura 14: Identificação dos termos jurídicos – aluna 05.....	176
Figura 15: Tradução do termo “advertência” – aluna: Lívia.....	178
Figura 16: Definição do termo exhortación - RAE	178
Figura 17: Tradução do termo “advertência” – aluna: Júlia.....	178
Figura 18: Tradução do termo “advertência” – aluna: Flávia	178
Figura 19: Tradução do termo “advertência” – aluna: Vitória.....	179
Figura 20: Tarefa Final da Unidade Didática	182

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estrutura da unidade didática	46
Quadro 2: Lei Complementar nº 95 de 1998.....	76
Quadro 3: Preâmbulo da Lei Complementar nº 95 de 1998	77
Quadro 4: Conclusão da Lei Complementar nº 95 de 1998.....	78
Quadro 5: Exemplo de Procuração.....	79
Quadro 6: termos jurídicos utilizados na linguagem jurídica e na língua comum.....	81
Quadro 7: Perguntas básicas do modelo de análise - (NORD, 2012, p. 42)	95
Quadro 8: Gêneros Jurídicos - Adaptado de Borja Albi, A. – La traducción jurídica, in Enseñar a traducir, 1999, Ed. Edelsa.....	102
Quadro 9: Classificação antiga das infrações penais no direito penal brasileiro, espanhol e francês.....	110
Quadro 10: Classificação atual das infrações penais no Direito penal brasileiro (também adotado por outros países da América Latina, mas com modificações no limite temporal da pena)	111
Quadro 11: Classificação atual das infrações penais no Direito penal da Espanha	111
Quadro 12: Cardápio de um restaurante argentino - pratos em espanhol e a tradução para o português	119
Quadro 13: Exemplos de falsos cognatos	121
Quadro 14: Estrutura da unidade didática.....	146
Quadro 15: Estrutura de cada tarefa.....	146
Quadro 16: Estrutura da unidade didática	156
Quadro 17: Tarefa 1.....	156
Quadro 18: Tarefa 2.....	157
Quadro 19: Tarefa 3.....	157
Quadro 20: Tarefa 4.....	159
Quadro 21: Tarefa Final	159
Quadro 22: Tarefa 04 c) da Unidade Didática – Identificação de termos	188
Quadro 23: Tarefa 03. a) Gêneros Jurídicos.....	191
Quadro 24: Tarefa 03. a) respostas da aluna Flávia	192

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Tradução das modalidades de garantia	179
Tabela 2: Modalidades de garantia aceitos em alguns países	179
Tabela 3: Glossário elaborado pela aluna Vitória.....	189
Tabela 4: Comparação entre as traduções iniciais e finais das modalidades de garantia – aluna Júlia.....	194

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Gênero	36
Gráfico 2: Faixa etária	36
Gráfico 3: Último curso que concluiu	37
Gráfico 4: Outro curso simultâneo com Tradução/Espanhol	37
Gráfico 5: Conhecimento em Direito	37
Gráfico 6: Já fez algum curso de tradução de textos jurídicos?	38
Gráfico 7: Já cursou a disciplina Terminologia para Tradução ou outra semelhante?	38
Gráfico 8: Anos de estudo de espanhol	38
Gráfico 9: Contato com licitações	39
Gráfico 10: Gênero dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018.....	164
Gráfico 11: Faixa etária dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018	165
Gráfico 12: Nível de Escolaridade dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018	165
Gráfico 13: Profissão dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018....	166
Gráfico 14: Conhecimentos em Direito dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018	167
Gráfico 15: Aprendizes de Versão de Textos Jurídicos que estão cursando a disciplina de Tradução de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018.....	167
Gráfico 16: Aprendizes de Versão de Textos Jurídicos que já cursaram a disciplina de Terminologia para Tradução ou outra semelhante – 1º semestre/2018.....	168
Gráfico 17: Anos de Estudo de Espanhol dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018	168
Gráfico 18: Contato com licitações dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018	169
Gráfico 19: Habilidades que o tradutor deve possuir para realizar um trabalho de qualidade	183
Gráfico 20: O tradutor de textos jurídicos deve possuir habilidades específicas?	184
Gráfico 21: Habilidades específicas do tradutor jurídico segundo os aprendizes de Tradução	184
Gráfico 22: Habilidades específicas do tradutor jurídico segundo os aprendizes de Tradução	186

Sumário

INTRODUÇÃO	19
CAPITULO 1. METODOLOGIA DE PESQUISA: PERGUNTAS, OBJETIVOS E ASSERÇÕES	27
1.1. ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA	27
1.2. PERGUNTA, OBJETIVOS, ASSERÇÃO E SUBASSERÇÕES DA PESQUISA	31
1.3. CONTEXTO DE PESQUISA	34
1.4. PARTICIPANTES DA PESQUISA.....	35
1.4.1. Alunos da disciplina Versão de Textos Jurídicos	35
1.4.2. Professora pesquisadora.....	39
1.4.3. Professoras das disciplinas de Tradução de Textos Jurídicos e Versão de Textos Jurídicos	42
1.5. ASPECTOS ÉTICOS	43
1.6. COLETA DE DADOS	44
1.6.1. Traduções Iniciais e Traduções Finais	44
1.6.2. Questionário.....	45
1.6.3. Entrevistas.....	45
1.6.4. Atividades realizadas pelos alunos	46
1.6.5. Levantamento bibliográfico	46
1.6.6. Análise documental.....	47
1.7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS	47
CAPÍTULO 2. UM MAPEAMENTO DA LINGUAGEM JURÍDICA: QUESTÕES TERMINOLÓGICAS.....	48
2.1. A LINGUAGEM COMUM/GERAL E A LINGUAGEM ESPECIALIZADA	48
2.3. ESCOLAS E TEORIAS DA TERMINOLOGIA	54
2.3.1. Teoria Geral da Terminologia (TGT)	54
2.3.2. Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT).....	56

2.4. A LINGUAGEM JURÍDICA COMO LINGUAGEM DE ESPECIALIDADE	61
2.5. A MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO E DA LINGUAGEM JURÍDICA: O TEXTO JURÍDICO 68	
2.6. A TERMINOLOGIA JURÍDICA.....	80
CAPÍTULO 3. PROBLEMATIZANDO A TRADUÇÃO JURÍDICA.....	86
3.2. OS DIFERENTES TIPOS DE TRADUÇÃO	86
3.3. DEFINIÇÃO DE TRADUÇÃO JURÍDICA	90
3.4. AS TEORIAS DA TRADUÇÃO APLICADAS À TRADUÇÃO JURÍDICA	93
3.5. PROBLEMAS E PARTICULARIDADES DA TRADUÇÃO JURÍDICA	96
3.6. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA TRADUÇÃO JURÍDICA	97
3.6.1. Terminologia e polissemia.....	97
3.6.2. Gêneros jurídicos	99
3.6.3. Público-alvo e finalidade	102
3.6.4. Campo Temático.....	103
3.6.5. Interpretação do texto jurídico	104
3.7. OS SISTEMAS JURÍDICOS E A TRADUÇÃO: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS.....	106
3.8. TRADUÇÃO JURÍDICA E TRADUÇÃO JURAMENTADA: SÃO SINÔNIMOS?.....	112
3.9. O TRADUTOR JURÍDICO DEVE SER UM PROFISSIONAL DO DIREITO?.....	113
CAPÍTULO 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA.....	116
4.1. ENSINO DE TRADUÇÃO ENTRE LÍNGUAS PROXIMAS	117
4.2. ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA.....	124
4.3. A COMPETÊNCIA TRADUTÓRIA E O PAPEL DA TERMINOLOGIA NA FORMAÇÃO DO TRADUTOR.....	127
4.3.1. A aquisição da competência tradutória	137
4.3.2. O que o aprendiz de Tradução precisa saber sobre Terminologia?.....	137
4.4. ENSINO POR TAREFAS APLICADO NO ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA	139
CAPÍTULO 5. UMA DISCUSSÃO SOBRE O ENSINO DA TERMINOLOGIA DA TRADUÇÃO JURÍDICA: DADOS EM CONTEXTO.....	147

5.1. O ensino de Tradução/Versão de textos jurídicos no curso de Tradução Espanhol da UnB	147
5.2. Proposta de Unidade Didática para aprendizes de Versão de Textos Jurídicos Português-Espanhol	153
5.3. Análise dos dados e retomada das asserções iniciais	161
CONSIDERAÇÕES FINAIS	196
REFERÊNCIAS	199
ANEXOS	214
Anexo I – Relação das disciplinas obrigatórias do curso de Tradução/Espanhol da UnB	214
Anexo II – Questionário aplicado aos aprendizes de Tradução.....	215
Anexo III – Termo de livre consentimento	218
Anexo IV – Roteiro de perguntas discentes e docentes.....	219
Anexo V – Ementa das disciplinas	220
Anexo VI – Programa de Versão de Textos Jurídicos.....	222
Anexo VII – Proposta da Unidade Didática	224

INTRODUÇÃO

Quando o homem compreende a sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la com seu trabalho, pode criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias.

Paulo Freire (1983, p. 30)

Nas últimas décadas, o panorama da tradução profissional passou por profundas transformações. O desenvolvimento das relações internacionais e a tendência à especialização em todas as áreas do conhecimento nas sociedades modernas implicou no aumento do volume de traduções de cunho informativo e referencial, exigindo a tradução de documentos de distintos campos de especialidade: documentos econômicos, administrativos, comerciais, jurídicos, etc. Se há poucos anos a preocupação dos teóricos da tradução se centrava nos problemas da tradução literária, a tradução especializada foi, gradualmente, ganhando espaço e inúmeros trabalhos foram desenvolvidos nesta área.

A tradução especializada (TE), termo empregado como sinônimo ou até mesmo em substituição à tradução técnica ou tradução técnico-científica, em contraposição à tradução literária, envolve os mais variados campos de conhecimento, como textos científicos, acadêmicos, técnicos, institucionais, jurídicos e comerciais. Consoante Pietroluongo, Almeida e Carneiro (2016), os termos “Tradução Técnica” ou “Tradução Técnico-Científica” limitavam, de certa forma, o escopo dos campos profissionais ou áreas do saber que poderiam ser incluídos nessas denominações, limitando-se a temas classificados como “técnicos” ou “científicos”, e não contemplando, portanto, as Ciências Humanas e Sociais. Daí a difusão do emprego de um termo mais amplo “tradução especializada”, que valoriza a utilização de termos específicos criados pelas respectivas áreas de conhecimento, demonstrando que o tradutor domina a terminologia da área de especialidade. No entanto, a tradução de um texto especializado não se limita ao conhecimento de sua terminologia, mas requer sua adequação ao público-alvo, e o entendimento das convenções e estruturas utilizadas na língua de chegada, devendo o tradutor, também, se preocupar com esses aspectos.

A tradução jurídica (TJ) se insere nesta classificação de tradução especializada, e constitui um ramo particular dos Estudos da Tradução devido às suas singularidades, desempenhando um papel cada vez maior no mercado de trabalho. Macías Otón, destaca, ainda, que:

a tradução jurídica integra as chamadas traduções especializadas, aquelas que utilizam uma linguagem de especialidade e apresentam características léxico-semânticas, temáticas ou textuais que respondem às regras do sistema linguístico do próprio Direito. [...] o Direito é um sistema de conceitos e um sistema linguístico com características próprias que o diferenciam de outras linguagens de especialidade.¹ (MACÍAS OTON, 2015, p. 8)

A globalização, a abertura dos mercados, o intercâmbio político e econômico, bem como a imprescindibilidade de regular a vida em sociedade através do direito, possibilitou o contato entre diferentes sistemas ou ordenamentos jurídicos, e a necessidade de tradução de documentos vinculados ao cotidiano das pessoas (certidão de nascimento, casamento, óbito), às relações comerciais (contratos) ou à relação entre Estados (tratados e convenções).

Tradução e Direito são áreas que se intercomunicam com diferentes campos do conhecimento humano, se expressam através da língua e têm um vínculo profundo com a Terminologia. Os termos utilizados pelo Direito referem-se a conceitos especializados e o conjunto desses termos forma a terminologia jurídica. A linguagem jurídica possui suas peculiaridades, que, aos olhos e ouvidos da maioria das pessoas, parecem esdrúxulas. Alvo constante de críticas, a linguagem jurídica com o seu alto grau de formalidade, utilização de palavras arcaicas, latinismos e emprego de tempos verbais praticamente inexistentes fora do contexto jurídico, justifica-se (para alguns) pelas tradições do Direito, “impossibilitando” sua alteração ao longo dos séculos. O Direito brasileiro não é uma exceção à essa regra. Nossa herança cultural explica a características do discurso do Direito brasileiro. O professor Michel Fromont, da Université Paris-I Panthéon-Sorbonne, comenta que o Direito nacional “é resultado de uma hibridação particularmente notável de vários sistemas jurídicos, o português, o francês, o americano, o alemão, o suíço e o italiano”² (FROMONT, *apud* ALMEIDA, 2006, p.7). É essa hibridação é a base da nossa cultura jurídica que, somada a outros aspectos, explica a constituição da nossa linguagem jurídica.

Todos os elementos elencados acima fazem da TJ uma atividade sensivelmente complexa. A divergência existente entre os sistemas jurídicos dos diferentes países, em razão da sua história, sua cultura, seus princípios e convicções, muitas vezes dificulta a transferência de elementos linguísticos de um ordenamento jurídico a outro. O grau de correspondência entre

¹ No original: “La traducción jurídica se enmarca en las denominadas traducciones especializadas, aquellas que hacen uso de un lenguaje de especialidad y que presentan características léxico-semánticas, temáticas o textuales que responden a las reglas del sistema lingüístico del propio Derecho. [...] el Derecho es un sistema de conceptos y un sistema lingüístico con unas características propias que lo diferencian de otros lenguajes de especialidad.”

² No original: “Le droit brésilien est le résultat d’une hybridation particulièrement remarquable de plusieurs systèmes juridiques, le portugais, le français, l’américain, l’allemand, le suisse et l’italien.”

as realidades, conceitos e figuras de ambas organizações jurídicas, bem como o grau de correspondência entre a terminologia da língua de partida e da língua de chegada, sofre influência direta da cultura jurídica em que os documentos são produzidos.

Isso ocorre porque o âmbito jurídico é composto por um complexo conjunto de leis, regras, preceitos e sanções coercitivas, que objetivam regulamentar a vida em sociedade, prescrevendo regras de conduta e comportamento. Como as sociedades são múltiplas, pois possuem necessidades e anseios variados, as formas como o Direito se manifesta também são diferentes.

Como produto cultural, o Direito deve acompanhar as mudanças operadas na sociedade, renovando-se constantemente, evoluindo conforme a ordem social vigente e atuando como mediador dentro de cada cultura. Por isso, muitas vezes as normas jurídicas se chocam, pois, os conceitos de certo ou errado, permitido ou proibido, adequado ou inadequado, diferem entre as culturas, não tendo caráter estático nem sequer em cada uma delas.

Em que pese essa diversidade entre as sociedades, no que se refere à forma de manifestação do Direito, encontramos uma uniformidade: é através da língua que o Direito se manifesta, confirmando sua existência por meio de palavras e axiomas, de forma oral ou escrita. Os costumes, tradições, regras e comportamentos são definidos e transmitidos pelo Direito, de acordo com as necessidades e conveniências de cada sociedade.

Nesse contexto se insere o tradutor de textos jurídicos, que deve possuir conhecimento dos sistemas e ordenamentos jurídicos, e dos contextos culturais das línguas envolvidas, buscando os “equivalentes” mais adequados ao contexto apresentado e garantindo a transmissão, de forma satisfatória, dos aspectos culturais presentes no texto de partida para o texto de chegada.

Realizar traduções jurídicas implica no contato entre dois sistemas ou ordenamentos jurídicos, duas culturas, duas línguas diferentes. Neste sentido, diversos estudos mostram a complexidade da TJ³. A predominância da língua inglesa em relação às demais línguas e o fato da maioria dos países que possuem o inglês como língua oficial adotarem o sistema *Common Law* possivelmente justificam a concentração dos estudos sobre a TJ na dificuldade da tradução de um sistema jurídico a outro, quer dizer, do *Common Law* para o

³ Encontramos diversos trabalhos que abordam a problemática da TJ entre sistemas diferentes. No entanto, por uma questão de espaço, nos limitamos a citar apenas alguns autores: Gémar (1981, 1991), Cornu (1990), Borja Albi (2000, 2007), Bocquet (2008), Alcaraz y Hughes (2008), Carneiro (2014), Fonseca (2014).

Civil Law e vice-versa, já que o primeiro utiliza como fonte principal do Direito a jurisprudência e o segundo, a lei. Não há dúvidas da complexidade e dificuldades enfrentadas pelo tradutor quando o texto envolve sistemas jurídicos distintos; afinal, como mediador intercultural, são muitas barreiras a serem transpostas, o que dificulta a consecução do nível de qualidade almejável.

Porém, as traduções jurídicas que envolvem o mesmo sistema jurídico e línguas próximas, como o português e espanhol, nem sempre implicam em um processo tradutório mais simples ou mais fácil (DIAS, 1991; SABIO PINILLA, 1992; ELAMANE, 1996; CALVO CAPILLA; RIDD, 2009; FÉRRIZ MARTÍNEZ; DÍAZ FOUCES, 2012) Esclarecemos que o conceito de línguas próximas utilizado neste trabalho foi tomado “emprestado” da Linguística Aplicada, em especial no ensino de línguas, que considera línguas próximas aquelas que, nos níveis lexical, morfológico e sintático, são muito parecidas, como o português e o espanhol, espanhol e o catalão ou o espanhol e o italiano, pertencentes à família das línguas românicas.

No ensino de línguas, já se verificou que a proximidade entre elas não representa um aprendizado mais fácil (ALMEIDA FILHO, 1995; CAMORLINGA, 1997; NATEL, 2002; ALONSO REY, 2004; CAMARENA, 2011; ORTIZ ÁLVAREZ, 2012). Nos níveis iniciais, os aprendizes da língua estrangeira próxima à materna progredem como maior rapidez. No entanto, conforme esse aprendizado avança, tende a ficar mais lento, chegando até a se fossilizar, pois, ultrapassada a fase de “segurança” inicial ofertada pela proximidade das línguas, verifica-se a presença de falsos cognatos e construções frasais pretensamente iguais, por exemplo, e que se revelam como obstáculos ao desenvolvimento do aprendiz, mas que não impedem a comunicação. Vale ressaltar também que, se no ensino de línguas, o paradigma de que a proximidade das línguas facilita seu aprendizado já foi quebrado, esse discurso ainda se faz presente na tradução e, assim, escutamos: “traduzir para ou do espanhol é mais fácil que traduzir para ou do inglês.”

A tradução de textos jurídicos implica uma grande responsabilidade para o tradutor. Qualquer erro ou interpretação equivocada pode acarretar graves consequências e até difíceis de serem mensuradas. Por isso, os tradutores jurídicos devem desenvolver não apenas a competência linguística, mas também terminológica, cultural, temática, textual, estilística, entre outras, para produzir textos aceitáveis na língua de chegada.

Em relação ao ensino da tradução e formação de tradutores, utilizamos nesse trabalho os estudos realizados por Hurtado Albir (1999 e 2005) e o Grupo PACTE da

Universidade Autônoma de Barcelona, na conceituação de Competência Tradutória ou Tradutória (CT), que é entendida como “um conhecimento especializado, integrado por um conjunto de conhecimentos e habilidades que singulariza o tradutor e o diferencia de outros falantes bilíngues não tradutores.” (HURTADO ALBIR, 2005, p. 19)

De acordo com a autora, a CT é a competência fundamental ao trabalho do tradutor e o habilita para realizar as operações cognitivas necessárias para um processo tradutório adequado. O modelo de CT do PACTE propõe o desenvolvimento de cinco subcompetências (bilíngue, extralinguística, instrumental, conhecimento sobre tradução e conhecimento estratégico), associadas a componentes psicofisiológicos (HURTADO ALBIR, 2005, p. 28). A subcompetência instrumental, foco desta pesquisa, consiste nas habilidades de uso de fontes de documentação e recursos tecnológicos, tais como banco de dados, motores de busca, etc. É o desenvolvimento dessa subcompetência que permite ao tradutor adequar à terminologia empregada no contexto da tradução.

O modelo proposto por Hurtado Albir, quando adotado, tem uma influência direta na formação de tradutores, já que o ensino da tradução visa à aquisição e o desenvolvimento da CT pelos aprendizes, através de práticas pedagógicas concretas. Para a didática da tradução, Hurtado Albir (1999, 2005) tem advogado pelo enfoque por tarefa de tradução, conceito também conhecido como enfoque por tarefas, que é entendido como “uma unidade de trabalho na sala de aula, representativa da prática tradutória, dirigida intencionalmente à aprendizagem da tradução e desenhada com um objetivo concreto, estrutura e sequência de trabalho” (HURTADO ALBIR, 2005, p. 43-44).

A proposta pedagógica de Hurtado Albir se filia a uma perspectiva cognitivo-construtivista de aprendizagem e o aluno figura como protagonista, ocupando o centro de um processo, denominado pela autora de “processo guiado de descobrimento” para aquisição da CT. As tarefas de tradução permitem (re)criar situações reais presentes no cotidiano de tradutores profissionais, proporcionam uma metodologia ativa, uma vez que o aluno aprende através de tarefas de tradução que o levam participar ativamente do processo de aquisição e desenvolvimento da CT, como protagonista, enquanto que o professor exerce o papel de facilitador e guia (HURTADO ALBIR, 2005, p. 50).

Diante do exposto, neste trabalho, trazemos uma proposta de unidade didática (UD), visando a sensibilizar os aprendizes para as questões terminológicas da tradução jurídica. Esclarecemos que o processo de aquisição e desenvolvimento da CT ocorre de maneira

integrada, mas é possível, em determinadas tarefas, focar no desenvolvimento de uma subcompetência específica.

A escolha por abordar a questão da competência instrumental na UD foi motivada, por um lado, pela nossa formação primeira em Direito e, posteriormente, em Tradução/Espanhol. Por outro lado, ao trabalharmos com uma tradução especializada, entendemos necessário habilitar os aprendizes na utilização correta dos termos a serem empregados, de acordo com a situação comunicativa e com nível de especialização dos receptores dos textos traduzidos.

Nossa experiência como professora voluntária da disciplina Terminologia para Tradução, no curso de Tradução/Espanhol da UnB, tem demonstrado que os aprendizes encontram mais dificuldades em identificar os termos das Ciências Sociais, como o Direito, se comparado aos termos das Ciências Naturais, provavelmente porque estes estão mais distantes do cotidiano e podem conformar um repertório, aparentemente, mais “científico”. A linguagem jurídica, por sua vez, é composta em sua maioria por termos que possuem também um significado comum, o que dificulta a detecção enquanto termos.

Temos também a intuição inicial de que a linguagem jurídica, pelos seus meandros, deve ser intimidante para os aprendizes de Tradução. Imaginamos que por suas cabeças deve passar o seguinte questionamento: “Como eu traduzo para o espanhol ‘Saibam todos quanto virem ou dela conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente lei’, se eu nem consigo entender o que está escrito em português?”. Ou ainda que - dentro da linguagem arcaica, confusa e rebuscada pela qual muitas vezes o Direito se manifesta - termos como “pai”, “mãe” ou “morte” passam despercebidos quanto ao seu valor jurídico, se confrontados com os termos “efiteuse”, “anticrese” e “litisconsorte”, como esta dissertação vai mostrar mais adiante.

Sabendo do caráter cultural do Direito, das facilidades e dificuldades presentes na tradução entre línguas próximas - no caso português/espanhol - o compartilhamento do sistema jurídico entre o Brasil e a maioria dos países que possuem o espanhol com língua oficial, e as peculiaridades do texto jurídico, esta dissertação busca refletir sobre ao ensino da tradução jurídica e a terminologia desse campo, buscando contribuir para a Didática da Tradução.

Ademais, entendemos ser de suma importância capacitar o aprendiz de Tradução na identificação dos termos das áreas de especialidade e na construção de seu próprio material de pesquisa, como glossários, a fim de facilitar o processo tradutório e garantir a qualidade do texto produzido.

É nesse contexto que nossa pesquisa está delineada. Antes julgamos pertinente fazer alguns esclarecimentos. O primeiro refere-se ao fato de termos escolhido trabalhar com versão (do português para o espanhol) neste trabalho. Tal escolha se deu, porque, diferentemente da tradução, em que vários ordenamentos jurídicos se convergem para um, no caso o Brasil, na versão para o espanhol, os alunos têm que lidar com as implicações que vários ordenamentos jurídicos trazem, ou seja, de um ordenamento (o brasileiro) para vários (de acordo com país de chegada), e saber administrar as diferenças que surgem no processo. O segundo esclarecimento diz respeito à seleção do tema a ser trabalhado em sala de aula: licitações. Nossa decisão se pautou na existência do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, firmado em dezembro de 2017, em que os Países-Membros acordaram em estabelecer diretrizes para a realização de licitações com as mesmas condições de participação entre todas as empresas sediadas nos países que compõem o bloco econômico. Isso, na nossa opinião, exigirá o trabalho de tradutores para a tradução de editais, projetos básicos, contratos, entre outros documentos, o que faz dessa área especializada um campo promissor para os alunos do curso de Tradução/Espanhol. O terceiro e último esclarecimento remete a um objetivo pessoal que tínhamos desde o início do mestrado. Já na defesa do pré-projeto, informamos à banca avaliadora da intenção em fazer um trabalho colaborativo, que fosse útil; que outros pesquisadores pudessem aproveitá-lo, seja para desenvolverem novos trabalhos, seja para terem como material de consulta em sua prática docente.

Para responder à pergunta exploratória, atingir os objetivos propostos e confirmar ou não as asserções que serão apresentadas no próximo capítulo, essa dissertação encontra-se dividida em cinco capítulos, além da introdução e considerações finais. No Capítulo 1, apresentamos a metodologia do nosso trabalho, justificando a escolha da pesquisa qualitativa e o uso da metodologia da pesquisa-ação (TRIPP, 2005; BARBIER, 2007; THIOLENT, 2011), por permitir a reflexão e investigação da prática docente e buscar soluções para os problemas detectados (ANDRÉ, 2006; BORTONI-RICARDO, 2008; THIOLENT, 2011). Nele apresentamos ainda o contexto da pesquisa, os seus participantes, os aspectos éticos, os instrumentos de coleta de dados e o procedimento de análise de dado escolhido.

No Capítulo 2, apresentamos um mapeamento da linguagem jurídica, tratando das questões terminológicas, a diferença entre linguagem comum e a especializada, e fornecendo um breve panorama das principais escolas e teorias da Terminologia. Com mais detalhes abordamos a linguagem e terminologia jurídica, passando ainda pelo conceito de texto jurídico.

O Capítulo 3, problematiza a tradução jurídica, repassando as teorias da tradução aplicadas a ela, seus problemas, particularidades e elementos constitutivos. Debates as semelhanças e diferenças dos sistemas jurídicos, a tradução jurídica e a juramentada, e se o tradutor jurídico deve ser um profissional do Direito.

Tecemos considerações sobre o ensino da tradução jurídica e o ensino por tarefas no Capítulo 4, buscando responder à questão exploratória dessa pesquisa, além de abordar a questão do ensino de tradução entre línguas próximas, a competência tradutória e o papel da terminologia na formação do tradutor, buscando responder à questão norteadora dessa pesquisa. Nossa proposta de unidade didática encontra-se inserida neste capítulo.

O capítulo 5 contempla a análise e discussão dos dados realizados por meio da triangulação (BORTONI-RICARDO, 2008), utilizando como fonte os instrumentos de coleta de dados e a retomada das subseções apresentadas nesta seção, para avaliar sua confirmação ou não. Nas Considerações Finais, resgatamos a pergunta exploratória desta pesquisa, destacamos as contribuições da investigação, suas limitações, e apresentamos sugestões para pesquisas futuras.

É neste âmbito do ensino da Tradução/Versão de textos jurídicos, no par linguístico português/espanhol, em uma universidade pública brasileira, que o texto apresentado na sequência gravitará. Finalizamos essa seção com palavras de Paulo Freire, grande educador brasileiro, que ao mesmo tempo que nos acalenta em tempos tão difíceis que estamos vivendo, nos impulsiona a seguir em frente:

A liberdade, que é uma conquista, e não uma doação, exige permanente busca. Busca permanente que só existe no ato responsável de quem a faz. Ninguém tem liberdade para ser livre: pelo contrário, luta por ela precisamente porque não a tem. Ninguém liberta ninguém, ninguém se liberta sozinho, as pessoas se libertam em comunhão.

CAPÍTULO 1. METODOLOGIA DE PESQUISA: PERGUNTAS, OBJETIVOS E ASSERÇÕES

Como professor devo saber que sem a curiosidade que me move, que me inquieta, que me insere na busca, não aprendo nem ensino.

Paulo Freire (2011, p. 95)

Os Estudos da Tradução, pela sua interdisciplinaridade, buscam apresentar a visão de pesquisadores envolvidos em diferentes áreas do conhecimento, que aproveitam essa troca para criar algo mais amplo e mais representativo no o contexto social e acadêmico em que estão inseridos. No nosso caso, reforçamos que a intenção é realizar um trabalho colaborativo voltado para a Didática da Tradução, em específico no ensino da tradução jurídica e a terminologia empregada nesse tipo de tradução.

Para organizar uma pesquisa, de acordo com Creswell (2010), devemos observar alguns elementos imprescindíveis, como a escolha do tipo de projeto e as suposições filosóficas que guiam o estudo, as estratégias de investigação, a coleta e análise dos dados. Ademais, “a seleção de um projeto de pesquisa é também baseada na natureza do problema ou na questão que está sendo tratada, nas experiências pessoais dos pesquisadores e no público ao qual o estudo se dirige” (obra citada, p. 25).

Com base nessas considerações, este capítulo visa expor o referencial metodológico utilizado em nosso trabalho, assim como os elementos envolvidos nesse processo: tipo de pesquisa, contexto, participantes e instrumentos de coleta.

1.1. ORIENTAÇÃO METODOLÓGICA

De acordo com o Novo Dicionário da Língua Portuguesa (2010, p. 1322), “metodologia” é uma palavra derivada de “método”, do latim *métodos*, que significa “caminho para chegar a um fim”, portanto, o estudo de diferentes métodos adotados pelas ciências para produção do conhecimento. Minayo (2009, p. 44) nos apresenta uma visão abrangente e sincrônica da metodologia:

a) como a discussão epistemológica sobre o “caminho do pensamento” que o tema ou o objeto de investigação requer; b) como a apresentação adequada e justificada dos métodos, técnicas e dos instrumentos operativos que devem ser utilizados para as buscas relativas às indagações da investigação; c) e como a “criatividade do pesquisador”, ou seja, a sua marca pessoal e específica na forma de articular teoria,

métodos, achados experimentais, observacionais ou de qualquer outro tipo específico de resposta às indagações específicas.

A autora salienta que a metodologia não se restringe a um conjunto de técnicas a serem aplicadas, mas envolve concepções teóricas da abordagem, que se unem a teoria, com a realidade empírica e com os pensamentos que conformam essa realidade (MINAYO, 2009, p. 44).

A pesquisa configura-se como a atividade básica das ciências enquanto forma de questionar e construir a realidade. Gil (2010, p. 17) define pesquisa “como o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.” Minayo (2009, p. 17), por sua vez, conceitua a pesquisa como “atividade básica da Ciência na sua indagação e construção da realidade” e, sem desprezar sua importância pedagógica, complementa: “é a pesquisa que alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade do mundo” (MINAYO, 2009, p. 17). Portanto, o pesquisador, ao formular seus questionamentos, deve fazê-lo a partir de problemas identificados na vida real, objetivando refletir sobre essa realidade.

Silveira e Córdova (2009) identificam os diferentes tipos de pesquisa quanto à abordagem, natureza, objetivos e procedimentos, que podem ser assim resumidos:

- Quanto à abordagem: pesquisa qualitativa ou quantitativa;
- Quanto à natureza: pesquisa básica ou aplicada;
- Quanto aos objetivos: pesquisa exploratória, descritiva ou explicativa, e
- Quanto aos procedimentos: pesquisa experimental, bibliográfica, documental, de campo, *ex-post-facto*, de levantamento, com *survey*, estudo de caso, pesquisa participante, pesquisa-ação, etnográfica e etnometodológica.

A pesquisa qualitativa envolve análise de dados que não podem ser quantificados e o pesquisador, que tem um conhecimento parcial e limitado, e figura simultaneamente como sujeito e objeto de pesquisa. Além disso, o desenvolvimento da própria pesquisa não é previsível, mas visa a produzir novas informações. (SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009, p. 32).

Minayo reforça e salienta o caráter subjetivo da pesquisa qualitativa:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e

atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2009, p. 21 – 22)

Os fenômenos humanos dificilmente podem ser traduzidos em números ou indicadores, pois se materializam em realidades distintas. Portanto,

Os autores que seguem tal corrente não se preocupam em quantificar, mas, sim, compreender e explicar a dinâmica das relações sociais que, por sua vez, são depositárias de crenças, valores, atitudes e hábitos. Trabalham com a vivência, com a experiência, com a continuidade e também com a compreensão das estruturas e instituições como resultado da ação humana objetiva. Ou seja, desse ponto de vista, a linguagem, as práticas e as coisas são inseparáveis (MINAYO, 1999, p. 24).

A pesquisa qualitativa se caracteriza de acordo com Silveira e Córdova (2009):

- Pela objetivação do fenômeno;
- Hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar;
- Observância das diferenças entre o mundo social e o mundo natural;
- Respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos;
- Busca de dados fidedignos;
- Oposição ao pressuposto que defende um único modelo de pesquisa para todas as ciências.

Por fim, Minayo (2009, p. 26) esclarece que o ciclo da pesquisa percorre três etapas complementares entre si: 1) fase exploratória cujo foco principal é “a construção do projeto de investigação”; 2) trabalho de campo, quando são realizados os procedimentos de pesquisa para a confirmação ou não de hipóteses e construção de teorias; 3) tratamento do material recolhido, que consiste em ordenar, classificar e analisar propriamente o material coletado em campo.

Com essas considerações justificamos nossa escolha em realizar uma pesquisa qualitativa, de forma a investigar “um fenômeno no local em que ocorre”, “para encontrar sentido” e “interpretar os significados que as pessoas dão a ele” (CHIZZOTTI, 2013, p. 28), considerando que esse trabalho abrange duas ciências sociais: Direito e Tradução.

Quanto à natureza da pesquisa, entendemos que é aplicada, visto que tem por objetivo produzir conhecimentos para aplicação prática, visando à solução de problemas específicos e envolvendo verdades e interesses locais. (SILVEIRA e CÓRDOVA, 2009).

Em relação aos objetivos, esse estudo combina dois tipos de pesquisa: a exploratória e a explicativa. Entendemos necessário conjugar esses dois tipos, pois a pesquisa exploratória permite uma maior familiaridade com o problema, com a finalidade de torná-lo mais explícito ou elaborar hipóteses. Já a pesquisa explicativa, conforme afirma Gil (2010, p. 43), “preocupa-se em identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos”, esclarecendo o porquê das coisas através dos resultados obtidos.

Para o desenvolvimento de uma pesquisa científica, o pesquisador deve selecionar o método que irá utilizar, recorrendo na maioria das vezes a vários procedimentos a fim de poder responder aos questionamentos formulados. Esta pesquisa não foge à regra. Quanto aos procedimentos adotaremos a combinação de três tipos diferentes, mas complementares, de pesquisa: bibliográfica, documental e pesquisa-ação.

Franco (2005, p. 486) esclarece que, de acordo com o psicólogo alemão Kurt Lewin, considerado o precursor da pesquisa-ação, deve-se partir de uma situação social concreta a ser modificada, indo mais além, servir de inspiração constante nas transformações e nos elementos novos que surgem durante o processo e sob a influência da pesquisa.

A pesquisa-ação pode ser concebida como “um caminho de procedimentos para interligar conhecimento e ação, ou extrair da ação novos conhecimentos” (THIOLLENT, 2011, p. 8). Para o autor, a pesquisa-ação é voltada para a descrição de situações concretas e para a intervenção ou a ação orientada em função da resolução de problemas. Ao relacionar a teoria e os discursos que acompanham o desenrolar da pesquisa, estabelece novas argumentações e conclusões, sendo, portanto, de base empírica.

A pesquisa-ação pressupõe que o pesquisador, ao reflexionar sobre sua prática pedagógica e se deparar com um problema, busca solucioná-lo através de um processo espiral cíclico de pesquisa, reflexão e ação (TRIPP, 2005; BARBIER, 2007; THIOLLENT, 2011). De acordo com Thiollent (2011, p. 20)

A pesquisa-ação é um tipo de pesquisa social com base empírica que é concebida e realizada em estreita associação com uma ação ou com a resolução de um problema coletivo e no qual os pesquisadores e os participantes representativos da situação ou do problema estão envolvidos de modo cooperativo e participativo.

Neste processo cíclico e espiral, a pesquisa se dá com o outro e não sobre ele (BARBIER, 2007). A pesquisa-ação, entende Barbier (2007, p. 19), “pertence por excelência à

categoria de formação, quer dizer, a um processo de criação de formas simbólicas interiorizadas, estimulado pelo sentido do desenvolvimento do potencial humano.”

Tripp (2005, p. 446) propõe um modelo do processo espiral cíclico para o desenvolvimento da pesquisa-ação “no qual [...] planeja-se, implementa-se, descreve-se e avalia-se uma mudança para a melhora de sua prática, aprendendo mais, no correr do processo, tanto a respeito da prática quanto da própria investigação”.

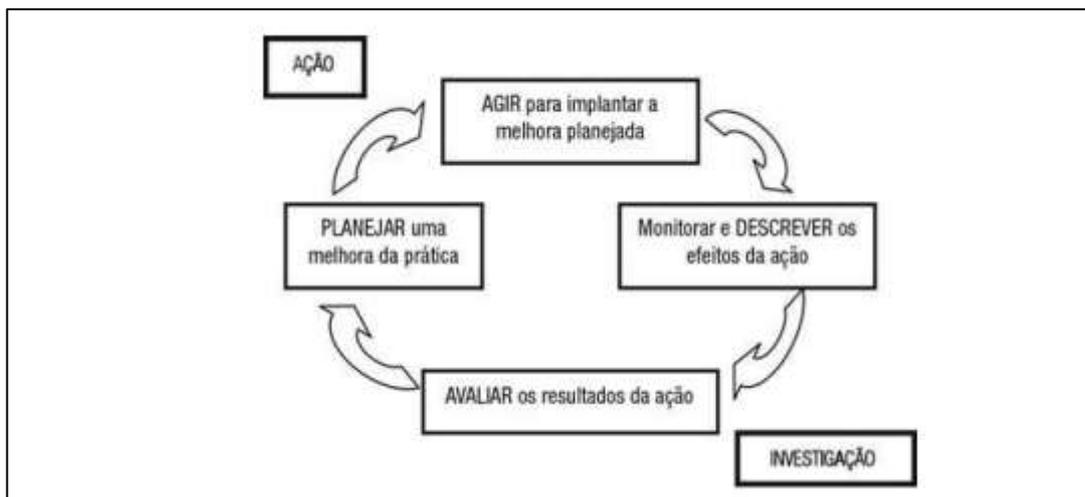


Figura 1: Processo espiral cíclico de pesquisa-ação proposto por Tripp (2005, p. 446)

Esse movimento cíclico implica reflexão permanente sobre a ação, avaliando o que funcionou no que foi proposto e modificando o que não apresentou um resultado satisfatório ou esperado, para uma posterior avaliação. Assim, a unidade didática que será proposta no capítulo 5 deste trabalho foi elaborada considerando esse ciclo espiral, como o planejamento das aulas e respectivas atividades a serem desenvolvidas, para posterior reflexão e avaliação, retomando o início do ciclo.

Recorreremos, ainda, à pesquisa bibliográfica e ao material elaborado tanto pela professora-pesquisadora quanto pelos discentes, além de diferentes instrumentos de coleta de dados, como questionários, entrevistas, tradução inicial e tradução final, entre outros.

1.2. PERGUNTA, OBJETIVOS, ASSERÇÃO E SUBASSERÇÕES DA PESQUISA

Na sequência definimos a pergunta exploratória bem como os objetivos geral e específicos deste estudo. Também, optamos por já apresentar as asserções que guiam essa pesquisa, podendo essas serem confirmadas ou não, após a análise dos dados coletados. Nesse diapasão, colecionamos o ensinamento de Bortoni-Ricardo (2008, p. 53):

[n]a pesquisa qualitativa, não se levantam hipóteses como na pesquisa quantitativa, mas é aconselhável elaborar asserções que respondam aos objetivos. A asserção é um enunciado afirmativo no qual o pesquisador antecipa os desvelamentos que a pesquisa poderá trazer.

Efetivamente, as questões, objetivos e asserções que nortearão nossa pesquisa são:

❖ *Pergunta exploratória:*

Como o ensino por tarefas pode contribuir para a sensibilização de aprendizes universitários de tradução jurídica quanto as questões terminológicas presentes neste tipo de tradução?

❖ *Objetivo geral:*

Investigar o desenvolvimento da subcompetência instrumental, em especial, à sensibilização quanto aos aspectos terminológicos, por aprendizes universitários de tradução jurídica mediante o ensino por tarefas.

❖ *Objetivos específicos:*

1. Apresentar as características da linguagem jurídica e sua aplicação nos textos jurídicos.

2. Descrever problemas de tradução no campo jurídico potencialmente relevantes na formação de aprendizes universitários de Tradução.

3. Analisar as contribuições do ensino por tarefas no desenvolvimento da subcompetência instrumental por aprendizes universitários de tradução jurídica.

4. Elaborar e aplicar uma unidade didática de ensino, visando à sensibilização de aprendizes universitários de tradução jurídica quanto as questões terminológicas presentes neste tipo de tradução.

❖ *Asserção geral:*

O processo de ensino-aprendizagem da Tradução/Versão de textos jurídicos é favorecido por meio do ensino por tarefas, que permite o

desenvolvimento da subcompetência instrumental de aprendizes universitários de Tradução.

❖ *Subserções:*

1.1. Os aprendizes de Tradução têm mais dificuldades em identificar os termos que também têm acepção na língua comum, mas que, presentes no texto jurídico, assumem um significado jurídico.

2.1. Os aprendizes de Tradução acreditam que, para realizar Tradução/Versão de textos jurídicos, é necessário possuir habilidades específicas.

2.2. O ensino por tarefas contribui para a autonomia do aprendiz, observando os percursos individuais de aprendizagem, e permite o progresso daqueles que possuem uma subcompetência instrumental menos desenvolvida.

2.3. Os conhecimentos linguísticos da língua materna e da língua estrangeira, de ambas as culturas, os conhecimentos temáticos, de mundo e de tradução dos aprendizes influenciam no processo de ensino-aprendizagem.

3.1. Explicitar o encargo de tradução facilita o desenvolvimento do processo tradutório e aproxima mais os aprendizes da realidade profissional dos tradutores.

3.2. O reconhecimento dos diferentes gêneros jurídicos auxilia nas escolhas feitas durante o processo tradutório por aprendizes universitários de Tradução.

4.1. Os aprendizes universitários de Tradução dedicam pouco tempo à pesquisa em textos paralelos ou outros materiais de apoio, apresentando a primeira solução/resposta que encontram, principalmente na Internet.

4.2. Um trabalho de mediação com características interventivas pode despertar a consciência da necessidade de desenvolver as diversas subcompetências de aprendizes, levando-os a refletir sobre o processo de tradução.

1.3. CONTEXTO DE PESQUISA

Esta pesquisa foi realizada no 1º semestre de 2018 na Universidade de Brasília (UnB), onde esta pesquisadora foi aluna no curso de Letras – Tradução/Espanhol (2010 – 2014), e professora substituta (2015), e onde participamos como professora voluntária (2017 – 2018). A UnB oferece também os cursos de Letras – Tradução/Inglês e Tradução/Francês, sendo esses dois ministrados no período diurno desde 1979. Inicialmente, junto com esses dois cursos, foi implantado o curso de Letras – Tradução/Alemão que depois foi fechado.

O curso de Letras – Tradução/Espanhol da UnB foi criado em 2008/2009, com a implantação do REUNI⁴, e é ministrado no período noturno, sendo que a primeira turma (em torno de 30 alunos) iniciou os estudos no 2º semestre de 2009.

Segundo López (2015, p. 359 – 360): [o currículo do curso de Letras/Tradução Espanhol] “se concentra em dois principais eixos interligados: prática tradutória e reflexão teórica. Abrange ainda estudos nas áreas de línguas, linguística, cultura e literatura.” Os alunos, para finalizarem o curso, devem somar 168 créditos, sendo que desse total, 118 são obrigatórios e 50 optativos. Por semestre, os discentes devem cursar, no mínimo 12 créditos, e no máximo, 26 créditos. Os estudantes realizam, ainda, Estágio Supervisionado e devem elaborar uma monografia, que é chamada de Projeto Final de Curso. O curso é reconhecido pelo MEC e deve ser concluído em, no mínimo, sete semestres, ou seja, 3 anos e meio, e, no máximo, 14 semestres, o que equivale a sete anos. A partir do 2º semestre, os alunos começam as aulas práticas de tradução (do espanhol para o português), com a disciplina Tradução de Textos Gerais 1, e no 3º semestre, as práticas de versão (do português para o espanhol), com a disciplina Versão de Textos Gerais.

Para ingressar no curso não é exigido do aluno nenhum conhecimento prévio de espanhol, ou melhor, não é feito nenhum teste específico de conhecimento da língua estrangeira. A UnB propicia aos estudantes diversas formas de ingresso, dentre elas, o vestibular tradicional, o Programa de Avaliação Seriada (PAS) e o Sistema de Seleção Unificada do Ministério da Educação (SiSU/MEC).

⁴ Programa do governo federal criado pelo Decreto Presidencial nº 6.096, de 24 de junho de 2007, pelo presidente Luís Inácio Lula da Silva, para apoiar os planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais, com o principal objetivo de ampliar o acesso e a permanência na educação superior. As ações do programa contemplaram o aumento de vagas nos cursos de graduação, a ampliação da oferta de cursos noturnos, a promoção de inovações pedagógicas e o combate à evasão, entre outras metas que têm o propósito de diminuir as desigualdades sociais no Brasil. Fonte: <http://reuni.mec.gov.br>

O curso de Tradução/Espanhol possui quatro disciplinas de Espanhol como Língua Estrangeira, num total de 24 créditos, sendo que, muitas vezes, esse será o primeiro contato do aprendiz com o espanhol.

No anexo I dessa dissertação será apresentada a relação completa das disciplinas obrigatórias do curso de Tradução/Espanhol da UnB, mas, ainda de acordo com López (2015, p. 360),

A sistematização da prática de traduzir, desenvolvida ao longo de pelo menos 11 disciplinas de prática obrigatórias, consiste na tradução e versão de textos de diferentes gêneros e áreas de conhecimento, privilegiando principalmente a jornalística, econômica, jurídica, técnico-científica e literária. Nesse ínterim, são trabalhadas diferentes estratégias tradutórias e concepções do traduzir. Assim, a prática tradutória, fundamentada em reflexão teórica, pretende preparar profissionais para futuros desafios do exercício da tradução.

O curso de Tradução/Espanhol veio a somar com o trabalho realizado nos cursos de Tradução/Inglês e Tradução/Francês, proporcionando aos discentes inserção no mercado de trabalho, tanto no Brasil quanto no exterior.

A presente pesquisa, portanto, foi desenvolvida em um contexto particularmente significativo, uma vez que envolveu alunos da disciplina de Versão de Textos Jurídicos no par linguístico português-espanhol, línguas ainda consideradas, pelo senso comum, pouco problemáticas na tradução, devido a sua proximidade. Mas, ao longo desta dissertação, mostraremos que essa concepção não é verídica e essa crença precisa ser revista.

A unidade didática que propomos no Capítulo 5 desta dissertação foi aplicada no período de 24/04 a 17/05/2018, às terças-feiras, das 19h às 20h40 e quintas-feiras, no horário das 20h50 às 22h30. Algumas vezes, foi preciso utilizar dois horários (até às 22h30) para avançarmos nas atividades a serem realizadas. É importante mencionar que, antes da aplicação da unidade didática, os aprendizes tiveram algumas noções básicas de Direito e da linguagem jurídica em espanhol, em aulas ministradas pela professora titular da disciplina. Também destacamos que o semestre letivo foi, de certa forma, atípico, com aulas ministradas em um cenário de instabilidade, com greve dos técnicos e alunos da UnB, greve dos caminhoneiros e feriados, mas esses percalços não inviabilizaram a conclusão da pesquisa.

1.4. PARTICIPANTES DA PESQUISA

1.4.1. Alunos da disciplina Versão de Textos Jurídicos

Os participantes desta pesquisa foram os discentes da disciplina Versão de Textos Jurídicos (VTJ), do 1º semestre de 2018, docentes das disciplinas Tradução de Textos Jurídicos (TTJ) e VTJ da UnB, além dessa própria pesquisadora, que atuou como professora pesquisadora.⁵

A pesquisa iniciou-se com 16 alunos participantes; porém, ao longo da aplicação da unidade didática, por motivos desconhecidos, vários desistiram de participar ou não cumpriram com as atividades propostas para a coleta de dados, de forma que, ao final, pudemos contar com quatro participantes, que realizaram todas as atividades.

A seguir apresentamos o perfil dos alunos participantes da pesquisa, levantado a partir do questionário aplicado no início do semestre (Anexo II):

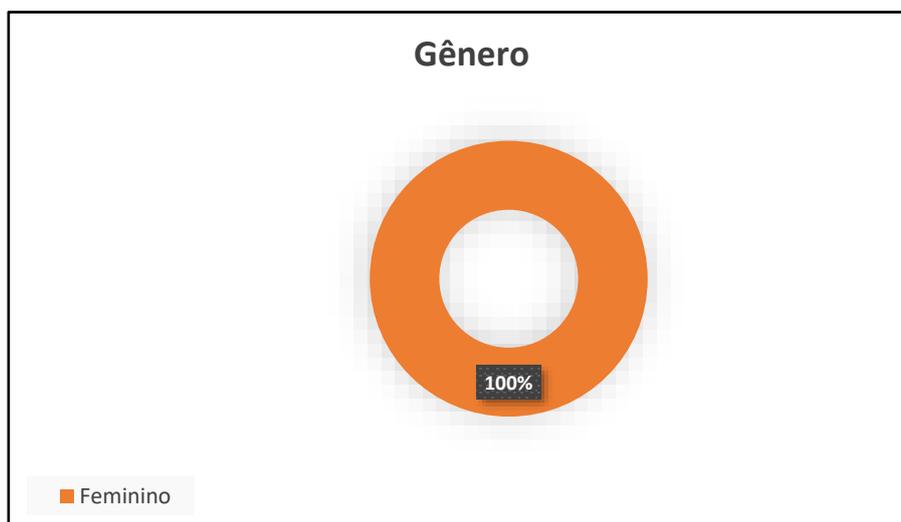


Gráfico 1: Gênero

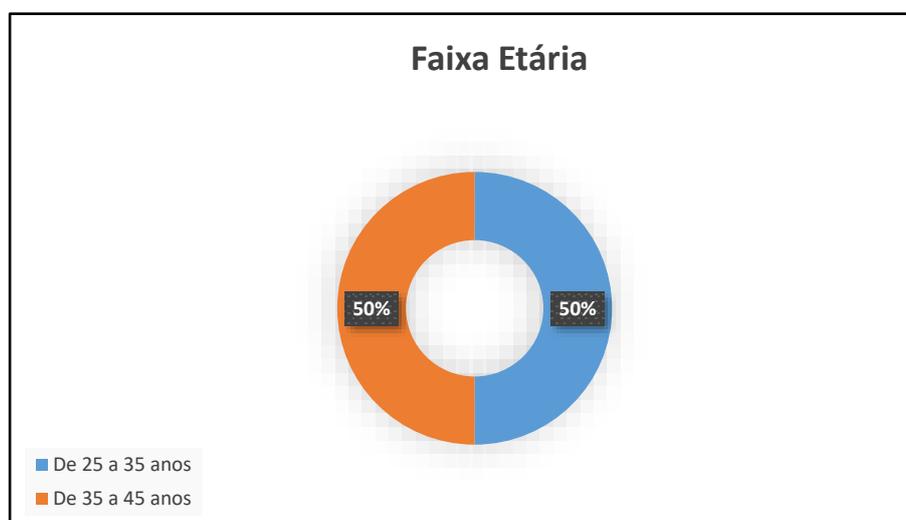


Gráfico 2: Faixa etária



Gráfico 3: Último curso que concluiu
*não relacionado com tradução



Gráfico 4: Outro curso simultâneo com Tradução/Espanhol
** Não relacionado com tradução



Gráfico 5: Conhecimento em Direito
** Não relacionado com tradução

⁵ O conceito de professor pesquisador é abordado no item 1.4.2 desta dissertação.

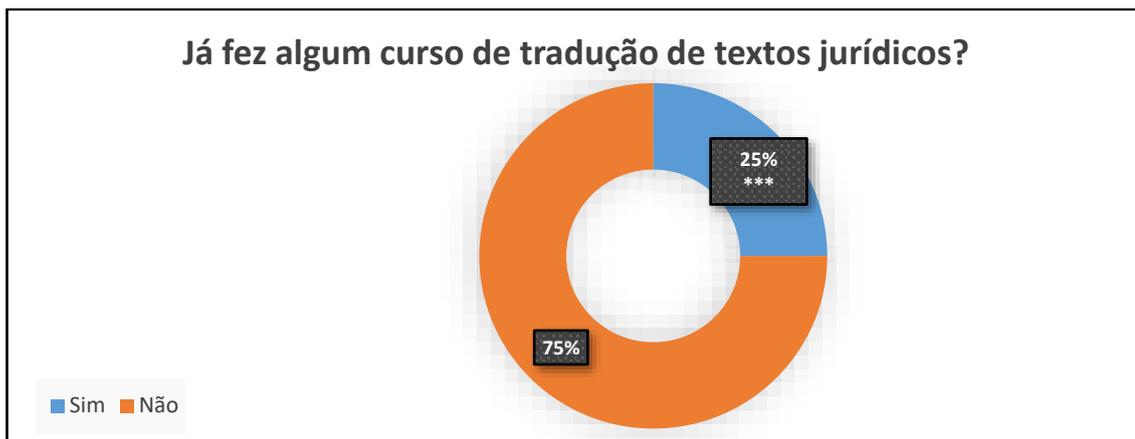


Gráfico 6: Já fez algum curso de tradução de textos jurídicos?
 *** No Instituto Cervantes de Brasília/DF



Gráfico 7: Já cursou a disciplina Terminologia para Tradução ou outra semelhante?
 **** Na própria UnB, que oferece a disciplina Terminologia para Tradução (optativa), no curso de Tradução/Espanhol

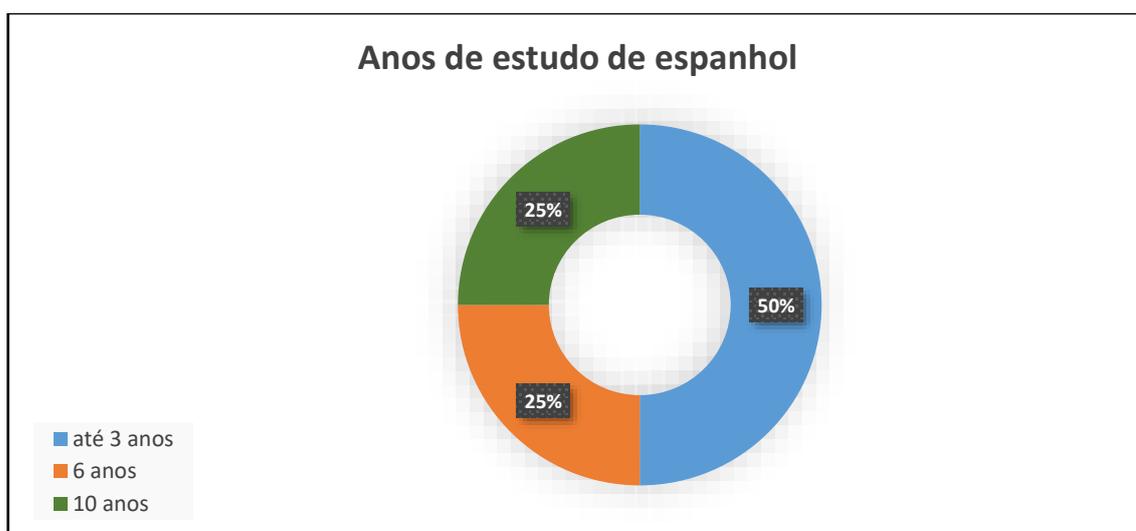
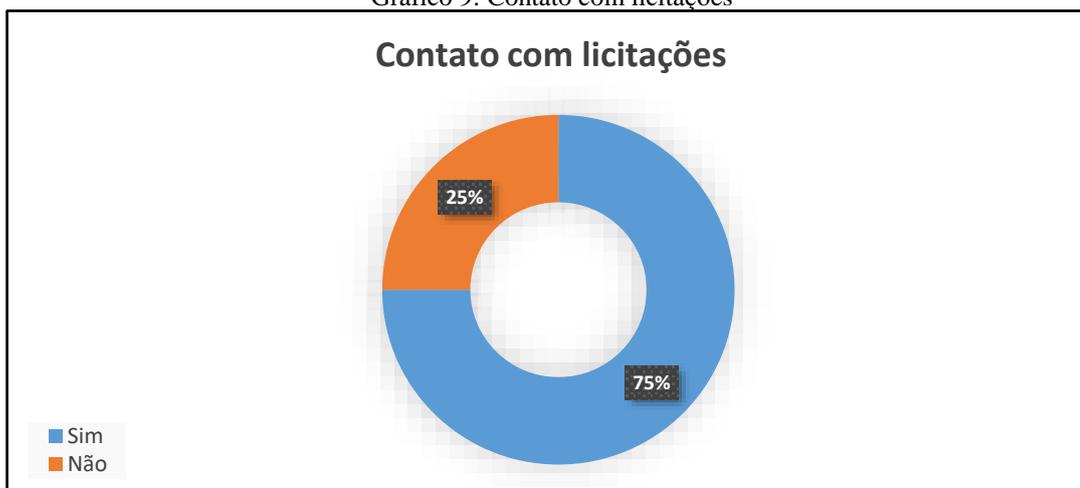


Gráfico 8: Anos de estudo de espanhol

Gráfico 9: Contato com licitações



Todas as participantes possuem uma atividade profissional, ou seja, não se dedicam somente ao curso de Tradução/Espanhol, estão cursando TTJ simultaneamente com a disciplina de VTJ, e concluíram pelo menos duas disciplinas de versão de textos especializados, além de Versão de Textos Gerais.

1.4.2. Professora pesquisadora

A educação vem sofrendo uma grande transformação nos processos de ensino-aprendizagem, com reflexos na prática pedagógica. A escola pensada no início da era industrial não tem mais espaço na sociedade do século XXI, devido às inúmeras transformações e mudanças de valores pelas quais esta passou, necessitando que a escola se reinvente para se adaptar ao novo cenário. A modificação no processo de ensino-aprendizagem, nessa nova era, exige que professor e aluno representem novos papéis, tanto dentro quanto fora da sala de aula.

O novo paradigma pedagógico deixa de entender o professor como transmissor do conhecimento e o aluno como mero receptor desses conhecimentos, e passa a conceber o ensino-aprendizagem com o professor na figura de orientador, de guia, e o aluno como parte ativa na aquisição do conhecimento. Assim, alguns teóricos (LUDKE, 2001; NÓVOA, 2001; TARDIF, 2002; ANDRÉ, 2006) defendem a formação do professor pesquisador para atender essa nova necessidade.

Bortoni-Ricardo (2009) afirma que o professor pesquisador se propõe a elaborar conhecimentos sobre seus problemas profissionais, para deste modo melhorar a sua prática, e não se limitando a utilizar o conhecimento produzido por outros pesquisadores. Nesse contexto: “O que distingue o professor pesquisador dos demais professores é seu compromisso de refletir

sobre a própria prática, buscando reforçar e desenvolver aspectos positivos e superar suas próprias deficiências. Para isso ele se mantém aberto a novas ideias e estratégias” (BORTONIRICARDO, 2009, p. 46).

Esteban e Zaccur (2002) entendem que o professor pesquisador é aquele que produz conhecimentos sobre a sua docência, de forma a reconstruir saberes, articular conhecimentos teóricos e práticos, e produzir mudanças no seu cotidiano. Diante das dificuldades, o professor deve buscar relacionar a teoria e a prática, e, assim, encontrar subsídios para contornar os problemas no processo de ensino-aprendizagem.

Garcia (2009) afirma que o professor pesquisador seria aquele professor que busca questões relativas à sua prática, com o objetivo de aperfeiçoá-la. A partir disto, são apresentadas diferenças entre a “pesquisa do professor” e a “pesquisa acadêmica ou científica”. No que diz respeito à finalidade, a autora aponta que:

A pesquisa acadêmica tem a preocupação com a originalidade, a validade e a aceitação pela comunidade científica. A pesquisa do professor tem como finalidade o conhecimento da realidade para transformá-la, visando à melhoria de suas práticas pedagógicas e à autonomia do professor. Em relação ao rigor, o professor pesquisa sua própria prática e encontra-se, portanto, envolvido, diferentemente do pesquisador teórico. Em relação aos objetivos, a pesquisa do professor tem caráter instrumental e utilitário, enquanto a pesquisa acadêmica em educação em geral está conectada com objetivos sociais e políticos mais amplos. (GARCIA, 2009, p. 177).

Por sua vez, Miranda (2006) considera que o professor pesquisador relaciona a prática, que se torna um meio fundamentado, aos conhecimentos, desde que esses conhecimentos passem a ser orientados e apropriados pela ação e reflexão do professor, que são elementos fundamentais visando à melhoria da formação da prática docente.

Nosso conceito de professor pesquisador abarca todo o exposto acima, entendendo-o como aquele que reflexiona sobre a sua prática docente e busca tanto solucionar problemas de ensino-aprendizagem, quanto compartilhar o conhecimento adquirido através das suas pesquisas com outros docentes, em um processo cíclico de transmissão de saberes.

Como discente do curso de Tradução/Espanhol, percebemos que os alunos depositavam uma expectativa muito grande nos professores, esperando deles “a” resposta correta para a tradução das palavras e termos dos diferentes textos que traduzíamos. Havia um certo desconforto quando o professor apresentava mais de uma alternativa. Isso também já foi constatado por Oliveira (2003) em sua pesquisa de mestrado.

Posteriormente, como professora substituta e depois voluntária, pudemos sentir na pele o que é carregar essa expectativa e, várias vezes, frustrá-la perante os alunos. Porém, essas angústias, incertezas e desconfianças fazem parte do “ser” tradutor e o acompanharão durante toda sua prática profissional. Acreditamos que alunos precisam aprender a lidar com isso já no início do curso e, quanto antes assimilarem esse aprendizado, mais maduros estarão para o processo tradutório.

Os professores, por sua vez, também têm suas angústias, desconfianças e incertezas, como argumenta Arrojo (2002). Não são um dicionário ambulante e nem sempre sabem a tradução de uma determinada palavra ou termo, principalmente quando ela não está inserida dentro de um contexto. Por mais que preparem suas aulas, organizem, estudem, cada aula e cada grupo de alunos representa uma situação diferente, e nem sempre o que estava no *script* ocorre. Assim, entendemos que professores e alunos se aventuram por esses caminhos tortuosos da tradução, onde a diferença, o múltiplo, a hesitação e o risco estão sempre presentes.

No decorrer da pesquisa tivemos a preocupação de não fazer alterações significativas no conteúdo a ser ensinado na disciplina de VTJ, para que os alunos matriculados não fossem eventualmente prejudicados. Para isso, conversamos com a professora titular da disciplina e, juntas, verificamos o momento mais adequado para a aplicação da unidade didática, de forma que houvesse uma sequência no trabalho já iniciado e, ao seu término, a professora pudesse continuar seu programa. Além disso, acompanhamos a turma desde a primeira aula, para que os alunos se acostumassem com a nossa presença e a aplicação da unidade didática acontecesse da forma mais fluida possível.

Durante todo o processo de coleta dos dados, os sentimentos de realização e alegria se misturaram com insegurança e nervosismo. Apesar de estarmos acostumados, de certa forma, com o papel de docente, a expectativa nos deixou desconfortável em alguns momentos. Conciliar os papéis de professora e pesquisadora foi complicado no início, talvez por esperar que os alunos respondessem da forma que nós imaginávamos “correta”. Com desenvolvimento das aulas, felizmente, fomos ficando mais tranquilos e aceitando a ideia de que outras respostas, que não tinham sido previstas, pudessem surgir.

Como assegura Oliveira (2003, p. 52), “analisar sua própria atuação pode ser um processo bastante doloroso para o professor. É uma experiência comparável a sessões de psicoterapia, em que as crenças que se tem sobre si mesmo são desfeitas e realidades que não se quer ver ou não se conseguiu enxergar vêm à tona.”

Talvez no nosso caso, esse processo tenha sido ainda mais doloroso porque a atividade de professora não é nossa atividade principal. Como informado na introdução deste trabalho, queríamos, desde o início, fazer um trabalho colaborativo. Então, até encontrarmos esse gancho e colocá-lo em prática, o processo foi realmente estressante e desafiador. Além disso, muitas vezes nos questionamos se o texto escolhido para o trabalho era o correto, se as atividades estavam adequadas ou se poderiam ser melhoradas, se deveríamos acrescentar mais atividades ou diminuir, etc.; enfim, todas as aflições por que passa um mestrando.

Laville e Dione (1999, p. 39), ao discorrerem sobre a atuação do pesquisador, fazem a seguinte afirmação: “Consciente de que imprime, em suas pesquisas, seus próprios pontos de vista e determinações, o pesquisador torna-se mais sensível aos efeitos que isso pode ter sobre a ciência; interroga-se sobre as influências que sobre ela pesam, orientam-na, definem-na, determinam sua natureza.”

Consciente desta realidade, imprimimos nessa pesquisa nossa opinião, nosso ponto de vista, a partir da nossa experiência em sala de aula, e, conhecedores da realidade dos participantes da pesquisa, tecemos alguns comentários sobre o ensino da tradução jurídica e o papel da terminologia nesse contexto.

1.4.3. Professoras das disciplinas de Tradução de Textos Jurídicos e Versão de Textos Jurídicos

Nesta pesquisa também entendemos necessário trazer o ponto de vista dos professores do curso de Tradução/Espanhol. Para isso, realizamos entrevistas no dia 08 de junho de 2018 com as professoras Magali de Lourdes Pedro e Sandra María Pérez López. A escolha das duas docentes se deu pelo fato de elas serem as professoras responsáveis pelas disciplinas de TTJ e VTJ, respectivamente, no semestre letivo em que a pesquisa foi realizada. Esperamos trazer para este trabalho suas contribuições para o ensino de Tradução e terminologia.

A professora Magali de Lourdes Pedro é formada em Letras com especialização em Tradução pela Universidade de São Paulo. É professora da UnB desde 2012, ministrando disciplinas de tradução especializada para o português (tradução de textos econômicos, tradução de textos jurídicos e tradução de textos técnicos e científicos). A docente também é tradutora juramentada no Estado de São Paulo.⁶

⁶ Em seu currículo disponível na Plataforma Lattes do CNPq, a professora informa: “Possui graduação em Bacharelado em Letras pela Universidade de São Paulo (1993), graduação em Licenciatura em Letras

Por seu turno, a professora Sandra María Pérez López, é formada em Filologia Hispânica-Seção Espanhola e em Filologia Hispânica-Seção Galego-Portuguesa pela Universidade da Coruña – Espanha. Possui mestrado em Linguística Aplicada pela Universidade de Brasília (UnB) e doutorado em Filologia Galego-Portuguesa, também pela Universidade da Coruña. É professora da UnB desde 2010 onde ministra disciplinas de tradução geral e especializada para o espanhol (versão de textos gerais e versão de textos jurídicos), além da disciplina Revisão para Tradução.⁷

1.5. ASPECTOS ÉTICOS

No início do semestre, quando fomos apresentados à turma, informamos aos participantes que a pesquisa envolvia o ensino-aprendizagem da tradução jurídica e o papel da terminologia nesse contexto. Explicamos que as informações eram sigilosas e que os participantes seriam identificados com pseudônimos a fim de preservar suas identidades. Para dar mais credibilidade à pesquisa e confiança aos participantes, entregamos o termo de consentimento livre e esclarecido e solicitamos sua assinatura pelos alunos (Anexo III). Também tivemos a preocupação de nos certificarmos de que todos os participantes recebessem cópia de cada uma das atividades realizadas em sala de aula, para que pudessem acompanhar e compreender o desenvolvimento da unidade didática. Assim, no final de cada aula, recolhíamos as atividades feitas, tirávamos cópia e, na aula posterior, as entregávamos aos alunos.

Com relação à preservação das identidades dos alunos, durante a coleta de dados, a identificação ocorreu pelo CPF (os quatro últimos dígitos). Posteriormente, com o objetivo de facilitar a leitura desta dissertação, optamos por nomear as participantes com nomes originários do latim, assim com a maioria das palavras dos idiomas português e espanhol. Os pseudônimos escolhidos foram: Flávia, Lívia, Vitória e Júlia.

Português/Espanhol pela Universidade de São Paulo (1997) e mestrado em Linguística Aplicada pela Universidade de Brasília (2007). Atualmente é professor da Universidade de Brasília. Tem experiência na área de Linguística Aplicada, com ênfase em Tradução.” Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4700614Y0> Consulta realizada em 15.05.2018

⁷ No resumo disponível na Plataforma Lattes do CNPq, consta: “possui doutorado em Filologia Galego-Portuguesa pela Universidade da Coruña (2015), mestrado em Linguística Aplicada pela Universidade de Brasília (2004), e graduação em Filologia Hispânica-Seção Espanhola pela Universidade da Coruña (1995) e em Filologia Hispânica-Seção Galego-portuguesa pela mesma Universidade (1994). Atualmente é professora da Universidade de Brasília, no curso de Tradução Português/Espanhol. Tem experiência nas áreas de Linguística, com ênfase no ensino de espanhol como língua estrangeira, de formação de tradutores, e como tradutora português-espanhol.” Disponível em: <http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4170113E8> Consulta realizada em 15.05.2018

Em questões pontuais e que entendemos importante para o desenvolvimento da pesquisa, apresentaremos dados de outras discentes que serão identificadas por número: Aluna 01, Aluna 02, Aluna 03, etc.

1.6. COLETA DE DADOS

A pesquisa qualitativa abarca, atualmente, um campo transdisciplinar e adota multimétodos de investigação *in loco* na busca de sentido para o fenômeno e a sua interpretação, esclarece Chizzotti (2013, p. 221). Barbier (2007, p. 54) acrescenta que “a pesquisa-ação utiliza os instrumentos tradicionais da pesquisa em Ciências Sociais, mas adota ou inventa outros.”

Na condução deste trabalho, para dar mais validade à pesquisa e aumentar a compreensão do fenômeno estudado, utilizamos diferentes instrumentos para a coleta de dados, descritos a seguir, a fim de permitir a triangulação dos dados e garantir maior confiabilidade na análise e elaboração das considerações finais.

1.6.1. Traduções Iniciais e Traduções Finais

Um dos instrumentos de coleta utilizados nesta pesquisa foram as traduções iniciais e finais. Como já havia sido definido qual seria o texto a ser traduzido na tarefa final na unidade didática proposta, foi solicitado aos alunos, na segunda semana de aula, que traduzissem o texto, com os recursos de pesquisa que já conheciam. Tanto nas traduções iniciais quanto nas traduções finais, os alunos dispuseram do mesmo tempo para a sua realização, das 19h15 às 22h30, e poderiam consultar a Internet e outros materiais que tivessem em mãos. Antes da tradução, foi solicitado aos alunos que identificassem os termos jurídicos presentes no texto. Nenhuma orientação adicional foi dada aos alunos para as traduções iniciais. Portanto, o processo foi realizado de acordo com os conhecimentos que eles já possuíam, adquiridos em semestres anteriores.

Esclarecemos que o termo “traduções finais”, empregado nesta pesquisa, se refere à tarefa final prevista dentro de uma unidade didática (UD) e, não tem o sentido de uma tradução concluída, não passível de revisão.

Pretendíamos verificar se, após a aplicação da unidade didática, que visava ao desenvolvimento da competência tradutória, em especial, a subcompetência instrumental, haveria alguma modificação na tradução, na seleção e escolha dos termos a serem utilizados, apresentando uma consistência terminológica adequada.

Entendemos que esse instrumento pode ser de grande valia para o professor de prática de tradução, pois permite tanto uma avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos alunos quanto o que deve ser melhorado na sua prática docente.

1.6.2. Questionário

A aplicação de questionários se mostra como uma técnica eficiente para a coleta de dados de pesquisa, visto que produz informações concretas, o que confere precisão e clareza por conta de suas perguntas diretas. São instrumentos flexíveis quanto à sua estruturação, podendo conter desde perguntas fechadas, itens de escalas ou questões abertas, de acordo com os objetivos da pesquisa; e produzem dados fáceis de serem manipulados, a fim de mapear os elementos que constituem o objeto de pesquisa (VIEIRA-ABRAHÃO, 2006).

Antes da realização da tradução inicial e junto com a assinatura do termo de consentimento livre e esclarecido, foi solicitado aos alunos que respondessem um questionário com questões abertas e fechadas (Anexo I), cujo objetivo era reunir informações sobre os participantes da pesquisa e suas expectativas sobre o ensino de Tradução/Versão de textos jurídicos, seus conhecimentos prévios sobre licitações e terminologia, e, sobre o que acreditavam ser as habilidades que um tradutor deve ter para realizar um trabalho de qualidade.

A análise dos dados obtidos será apresentada no Capítulo 5 desta dissertação.

1.6.3. Entrevistas

As entrevistas são consideradas de grande valia para que se consiga alcançar o objetivo esperado dentro de uma pesquisa qualitativa. Para Ludke e André (2012, p.33), a entrevista, além de representar um dos instrumentos básicos para a coleta de dados e ser uma das principais técnicas de trabalho em quase todos os tipos de pesquisa utilizados nas ciências sociais, tem a grande vantagem de permitir a captação imediata e corrente da informação desejada, praticamente com qualquer tipo de informante e sobre os mais variados tópicos.

Optamos por realizar entrevistas semiestruturadas, opção que possibilita ao entrevistado fornecer respostas mais naturais, verbalizando seus pensamentos, tendências e reflexões, sem que o foco da pesquisa seja perdido. Ademais, como explicam Rosa e Arnoldi, a sequência é elaborada a partir do discurso dos sujeitos e da dinâmica que acontece naturalmente (2006, p. 30 - 31).

As entrevistas foram realizadas com professores titulares do curso de Tradução/Espanhol da UnB e alguns discentes do curso, e o roteiro das perguntas encontra-se no Anexo IV deste trabalho. Apesar do roteiro pré-definido, tínhamos a liberdade para fazer todas ou não, bem como adicionar algumas, se entendêssemos necessário, de acordo com o entrevistado e o decorrer da pesquisa.

Os resultados coletados aparecem inseridos no Capítulo 5 deste trabalho.

1.6.4. Atividades realizadas pelos alunos

Os alunos executaram diversas atividades ou tarefas durante a aplicação da unidade didática, que serão detalhadas no Capítulo 5. Por ora, colecionamos a estrutura da UD e as tarefas propostas.

Unidade Didática: Subcompetência instrumental - Conhecimentos terminológicos

Objetivo: Sensibilizar os aprendizes para as questões terminológicas da tradução jurídica, através do enfoque por tarefas, de forma que esses apresentem uma tradução de um texto jurídico para o espanhol de acordo com o encargo proposto, o gênero textual, sua finalidade e receptores e resolução dos problemas identificados na análise prévia do texto.

Estrutura da unidade

Tarefa 01: Chuva de ideias

Tarefa 02: Definição dos termos e elaboração de definições próprias

Tarefa 03: Identificação dos gêneros jurídicos

Tarefa 04: Compreensão do texto original, identificação dos possíveis problemas de tradução e elaboração do glossário do tradutor

Tarefa Final: Tradução do texto proposto

Quadro 1: Estrutura da unidade didática

1.6.5. Levantamento bibliográfico

É no levantamento bibliográfico que estarão as informações e dados necessários ao estudo (GIL, 2010, p. 44). Gil entende que é importante delimitar as fontes capazes de fornecer as respostas adequadas ao desenvolvimento da pesquisa, tais como: livros, revistas, jornais, obras de referências, periódicos científicos, teses e dissertações, anais de encontros científicos, periódicos de indexação e resumo, que podem ser pesquisados em biblioteca convencional ou em base de dados.

Para Creswell (2010, p. 52), a revisão da literatura pode ser encontrada em uma seção separada, estar incluída na introdução ou permear todo o estudo. Em nossa pesquisa, optamos por inseri-la durante todo o estudo, inclusive na seção de discussão dos dados. Ela

promove a identificação, localização e obtenção de documentos pertinentes ao estudo de um tema bem limitado, levantando-se a bibliografia básica (MACEDO, 1994).

Os principais teóricos consultados e referenciados nesta pesquisa são: BORJA ALBI (2000, 2005, 20017); CABRÉ (1993, 1998, 1999, 2004, 2005); CORNU (1990); GÉMAR (1988, 1995, 1999, 2001, 2005a, 2005b) e HURTADO ALBIR (1999, 2001, 2005), sem desconsiderar as contribuições de outros autores que são citados ao longo da dissertação.

1.6.6. Análise documental

A pesquisa documental é muito semelhante à bibliográfica, sendo que a diferença essencial entre elas é a natureza das fontes (GIL, 2010, p. 45). Na pesquisa bibliográfica, recorre-se principalmente a material impresso localizado em bibliotecas, enquanto que na pesquisa documental, as fontes são diversificadas e dispersas. Para Ludke e André (2012, p. 38), “a análise documental pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos além de complementar as informações obtidas por outras técnicas de coleta”.

Neste trabalho, utilizaremos como documentos de análise a ementa e programa da disciplina Versão de Textos Jurídicos, ambos de autoria institucional, para situar nossa pesquisa no contexto previsto pelo curso.

1.7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE DADOS

Para Bortoni-Ricardo (2008, p. 61), “a triangulação é um recurso de análise que permite comparar dados de diferentes tipos com o objetivo de confirmar ou desconfirmar uma asserção”. Não é nossa intenção resumir os dados coletados, mas sim, analisá-los em sua diversidade, estudá-los, para, posteriormente, apresentarmos algumas considerações sobre as asserções formuladas. Segundo Flick (2009, p. 362), na triangulação de dados, “o foco tem sido deslocado cada vez mais na direção de enriquecer e complementar ainda mais o conhecimento e de superar os potenciais epistemológicos (sempre limitados) do método individual.”

Assim, o fenômeno que estamos analisando poderá ser compreendido após a triangulação dos vários dados obtidos pelos instrumentos descritos acima. Ademais, entendemos que esse procedimento, inserido na pesquisa-ação, auxilia na reflexão sobre a ação e sua ressignificação.

No próximo capítulo, abordaremos as questões terminológicas envolvidas na linguagem jurídica.

CAPÍTULO 2. UM MAPEAMENTO DA LINGUAGEM JURÍDICA: QUESTÕES TERMINOLÓGICAS

Ninguém caminha sem aprender a caminhar, sem aprender a fazer o caminho caminhando, sem aprender a refazer, a retocar o sonho, por causa do qual a gente se pôs a caminhar.

Paulo Freire (1997, p. 155)

O aprendiz de Tradução que pretenda se especializar na tradução de textos jurídicos deve conhecer a linguagem empregada nesse âmbito, para compreender tanto o texto de partida quanto os textos paralelos que serão consultados, de forma que possa elaborar um texto coerente, compreensível e aceitável na cultura da língua de chegada.

A linguagem jurídica tem particularidades que a distinguem das outras linguagens de especialidade, com características lexicais, sintáticas, estilísticas e gramaticais próprias. Paradoxalmente, essa linguagem utiliza o mesmo repertório da língua comum, possuindo poucos termos de cunho estritamente jurídico. A grande maioria do léxico jurídico é formada por termos que são utilizados no universo jurídico e fora dele.

Neste capítulo discutiremos os conceitos de língua comum/geral e linguagem de especialidade, com foco na linguagem jurídica e suas principais características. Abordaremos ainda, o texto jurídico, seus diferentes emissores e receptores, formas e padrões, e suas distintas funções no campo jurídico. As principais escolas e teorias da Terminologia serão apresentadas de forma concisa, para demonstrar os pontos de divergência e convergência. Para finalizar, desenvolveremos algumas considerações sobre terminologia jurídica, que gera grande preocupação nos aprendizes de Tradução.

Antes, esclarecemos que, nesta dissertação a palavra Terminologia será grafada, com “T” maiúsculo, quando nos referirmos ao estudo científico dos termos e com “t” minúsculo, o conjunto de termos de um campo de conhecimento específico, em consonância com o já consolidado nessa área do conhecimento.

2.1. A LINGUAGEM COMUM/GERAL E A LINGUAGEM ESPECIALIZADA

O permanente e constante avanço científico e tecnológico vivenciado pela humanidade desencadeia a necessidade de se criarem denominações específicas para conceitos e objetos, antes desconhecidos ou inexistentes. Cada novo invento ou descoberta é preciso ser

nomeado, para permitir sua divulgação e conhecimento tanto pelo público especializado da área quanto pelo o público leigo (CABRÉ, 1993). Deste modo são desenvolvidas as linguagens de especialidade.

Durante décadas, as línguas ou linguagens de especialidade foram entendidas por linguistas e terminólogos como “subsistemas linguísticos que compreendem o conjunto de meios linguísticos próprios de um campo da experiência (disciplina, ciência, técnica, profissão, etc.)⁸” (BOUTIN-QUESNEL et al., 1985, p.20) e, portanto, subconjuntos da língua geral. Esse conceito foi se alterando ao longo dos anos e, de acordo com Pavel e Nolet, língua de especialidade remete a um “sistema de comunicação oral e escrita, usado por uma comunidade de especialistas de uma área particular do conhecimento” e se contrapõe ao conceito de língua comum/geral, que seria um “sistema de comunicação oral e escrita de uso cotidiano e geral em uma comunidade linguística” (PAVEL; NOLET, 2002, p.124).

Esse pensamento de que as linguagens de especialidade são subsistemas linguísticos homogêneos e herméticos, utilizados apenas por e entre iniciados e especialistas de determinada área técnica-científica, ainda sobrevive nos dias atuais, porém cada vez menos frequente, tendendo a desaparecer e ser substituído pela ideia da língua comum aplicada em uma situação de uso especializado.

Maciel (2001) afirma que a ideia de uma língua especial foi tradicionalmente aceita e difundida após a Segunda Guerra Mundial, quando se iniciou um intenso intercâmbio científico e tecnológico. No final da década de 1970, uma nova concepção começou a ser delineada, quando se percebeu que o propósito das “línguas especiais” não se limitava a uma função meramente informativa, mas que existia um “complexo de funções, unidas por um denominador comum de natureza comunicativa e social, antes que exclusivamente cognitiva.” (MACIEL, 2001, p. 84)

Ainda segundo Maciel (2001), os diferentes idiomas cunharam um termo específico para designar o que se chamava de língua da ciência e da técnica. Os alemães se preocuparam em enfatizar o aspecto profissional da comunicação especializada e a denominaram *Fachsprache*. A especificidade dessa língua foi reforçada por ingleses e franceses que a chamaram de *special language* ou *language for specific purposes – LSP* e *langue*

⁸ No original: “**langue de spécialité**: Sous-système linguistique qui comprend l’ensemble des moyens linguistiques propres à un champ d’expérience particulier (discipline, science, technique, profession, etc.) (BOUTIN-QUESNEL et al., 1985, p.20)

spécialisée, assim como os catalães (*llenguatges d'especialitat*) e os espanhóis (*lenguajes de especialidad*). No Brasil, continua a pesquisadora, o termo mais difundido é *linguagem de especialidade*, razão pela qual o adotamos nesta dissertação.

Tradicionalmente, a linguagem de especialidade foi compreendida como um espaço de signos monossêmicos e unívocos (um termo, um conceito, um referente), posição defendida por Wüster. No entanto, essa visão foi gradativamente se modificando, pois novas pesquisas demonstraram que, mesmo no campo técnico-científico, existem variações linguísticas decorrentes de fatores sociais, geográficos e até mesmo políticos. O crescimento da produção do conhecimento, que, por sua vez, cria novos termos; o aumento no número de pessoas com acesso à educação superior e, conseqüentemente, às linguagens de especialidade e aos conhecimentos técnicos-científicos; a abordagem interdisciplinar de ensino, integrando as ciências naturais e sociais, o que exige uma linguagem compatível entre elas; e o surgimento de novos meios de comunicação, que permitem uma divulgação mais ágil do conhecimento especializado, também são fatores que influenciam na mudança de visão acerca das linguagens de especialidade.

O uso da denominação “linguagem de especialidade” implica aceitar que os recursos comunicativos, utilizados em determinadas circunstâncias, apresentam alguma idiosincrasia. No entanto, se o conceito de linguagem for analisado em profundidade e se as características reais de todas as linguagens de especialidade forem observadas, a maioria das suas diferenças e peculiaridades não permite diferenciar os recursos linguísticos utilizados na linguagem comum/geral e na linguagem de especialidade. Isso porque essas linguagens valem-se do mesmo repertório morfológico, fonológico, lexical, discursivo e sintático da linguagem comum/geral, mas que, em contextos específicos, assumem outros significados, de acordo com a situação comunicativa, os interlocutores envolvidos e os diferentes graus de especialização. Conseqüentemente, não faz sentido afirmar que existe uma linguagem de especialidade desvinculada da linguagem comum/geral.

Sager (1980) afirma que a linguagem de especialidade é dependente da linguagem geral, pois nela se baseia e dela deriva. Para o autor, as linguagens de especialidade:

- objetivam a construção de termos monossêmicos, através da relação um significante para um significado e vice-versa;
- indicam as possibilidades para o emprego de suas unidades constituintes (termos) e significados que carregam (conceitos);

- visam à educação especializada e à comunicação entre os especialistas da mesma área de conhecimento;
- não são linguagens artificiais;
- originam-se de consensos conceituais elaborados dentro das áreas técnico-científicas e passíveis de alteração, se esses conceitos são alterados;
- não se traduzem em apenas um conjunto de termos, mas possuem dimensão pragmática, semântica e sintática.

Gémar (2005b, p. 43), autor que se dedica ao estudo da tradução e linguagem jurídica, esclarece que a definição de linguagem de especialidade não é unânime entre os linguistas, mas não despreza sua utilização, cada vez mais recorrente, destacando:

Em teoria, o princípio da língua de especialidade é um dos mais simples: cada área possui sua língua, sua maneira de pensar as coisas, e as palavras como expressá-las. Um cardiologista, um físico, um geólogo ou um biólogo possuem e utilizam, sem dúvida, uma língua própria e até exclusiva da sua área. Utilizam um vocabulário especializado, jargão técnico ou profissional, mais ou menos desenvolvido de acordo com a disciplina, mas também palavras da língua comum com uma acepção singular, geralmente opaca à compreensão do leigo.⁹

Nosso entendimento, portanto, é de que as linguagens de especialidade não constituem um sistema total ou completamente diferenciado da linguagem comum/geral, mas sim variedades funcionais dessa linguagem, com características que as tornam distintas da linguagem comum/geral. Esses traços próprios são ativados de acordo com circunstâncias comunicativas, tais como: o tema, o nível de especialização dos interlocutores, a formalidade ou informalidade da situação, as informações que devem ser transmitidas, etc.

Isso pode ser evidenciado na análise dos textos especializados. Ainda que esses textos apresentem algumas peculiaridades, o repertório sintático, morfológico e fonológico utilizado está à disposição de todos os usuários das línguas em que os textos especializados são redigidos, sejam esses usuários especialistas, aprendizes ou leigos. O aparato linguístico utilizado nos textos especializados é o mesmo da língua comum/geral e, por isso, acessível a qualquer usuário da língua, “Assim, embora cada universo de discurso especializado produza

⁹ No original: “En teoría, el principio de la lengua de especialidad es de los más simples: cada campo posee su lengua, su manera de pensar las cosas, y las palabras con la que expresarlas. Un cardiólogo, un físico, un geólogo o un biólogo poseen y practican, sin duda alguna, una lengua propia e incluso exclusiva de su campo. Utilizan un vocabulario especializado, jerga técnica o profesional, más o menos desarrollada según la disciplina, pero también palabras de la lengua común con una acepción singular, generalmente opaca a la comprensión del profano.” (Gémar, 2005, p. 43)

textos com particularidades sintáticas, pragmáticas, semióticas, além de terminológicas, essas especificidades não deixam de ser recursos linguísticos utilizados pela língua geral na qual são escritos esses textos” (BARROS, 2004, p. 43).

Cabré (1996) compartilha esse entendimento e afirma que

a linguagem de especialidade participa de todas as propriedades da língua natural, constituindo-se em um sistema articulado de unidades sígnicas multifacetadas denominadas termos. Tais unidades desempenham a função comunicativa por meio da conjunção do significante (denominação), significado (conceito), e referente (realidade), ativados em um contexto marcado pela especialização. (CABRÉ, 1996, apud MACIEL, 2001, p. 88)

Assim, o núcleo dessa especialização está no contexto de uso e na competência do falante, e não em alguma diferença essencial entre linguagem comum e linguagem de especialidade. Em situações específicas, o falante ativa os traços de especialidade e descarta aqueles que entende não serem adequados à situação. Nessa mesma direção funciona o emprego do termo e da palavra. A distinção entre o léxico comum (palavra) e o especializado (termo) dentro da comunicação especializada considera fatores extralinguísticos, como a intenção e pressuposição dos interlocutores, seu conhecimento na área de especialidade e o contexto.

Por sua vez, Sager (1990) reforça o ponto de vista pragmático-cognitivo e ressalta que o emissor, ao escolher a linguagem que ele entende mais adequada na transmissão do conhecimento especializado, pressupõe o conhecimento do receptor:

Baseando-se na pressuposição do conhecimento do receptor e nas suposições de suas expectativas, o emissor decide sua própria intenção, e então, seleciona itens a partir de seu conhecimento, escolhe uma linguagem adequada, codifica os itens em texto; transmite toda mensagem em direção ao receptor desejado. A mensagem é a integralidade da intenção, expectativa presumida, conteúdo do conhecimento e linguagem selecionada pelo emissor. (SAGER, 1990, p.100)¹⁰

Cabré (1993), evidenciando o aspecto pragmático da linguagem de especialidade, argumenta que os termos e as palavras são diferenciados: i) por seus usuários; ii) pelas situações de uso; iii) pela temática veiculada; iv) pelo tipo de discurso em que aparecem. A autora afirma, ainda, que o léxico especializado (termos): i) são utilizados por usuários especializados; ii) tendem a aparecer em situações comunicativas mais formais; iii) estão relacionados a uma temática específica; e iv) vinculados ao discurso profissional e científico.

¹⁰ No original: “Basing himself on presuppositions about the recipient’s knowledge and assumptions about his expectations, the sender decides his own intention, and then selects items from his own store of knowledge, chooses a suitable language, encodes the items into a text and transmits the entire message toward the intended recipient. The message is the totality of intention, assumed expectation, knowledge content and language selected by the sender.” (SAGER, 1990, p.100)

Para Cabré (1999, p. 169) o objeto de estudo da Terminologia, o *termo*, são “as unidades de base da terminologia [que] designam os conceitos próprios de cada disciplina especializada”¹¹ e que a terminologia é um meio inevitável de expressão e comunicação profissional. Nesse sentido, todo conhecimento especializado possui uma terminologia própria e os termos estão sempre vinculados a um âmbito específico, não existindo de forma isolada ou sem vínculos com uma temática especializada, já que servem para comunicar o conhecimento das especialidades.

Gouadec (1990, p. 3) explica que “um termo é uma unidade linguística que designa um conceito, um objeto ou um processo. O termo é a unidade de designação de elementos do universo percebido ou conhecido. Ele raramente se confunde com a palavra ortográfica.”¹² Portanto, os termos não estão restritos a expressar conceitos, mas abrangem toda a realidade do conhecimento científico, tecnológico e técnico.

A ISO 1087-1:2000 (p. 6), que versa sobre o trabalho terminológico, apresenta a seguinte definição de termo: “designação verbal de um conceito geral em uma área especializada específica”¹³. E acrescenta: “um termo pode conter símbolos e pode ter variantes, isto é, formas ortográficas diferentes.”¹⁴

As definições de termo se sucedem, mas todas elas convergem para o mesmo ponto: os termos são um dos elementos que integram a linguagem especializada, que obviamente têm sua representatividade nesse tipo de linguagem, mas não carregam com eles todo o significado do discurso especializado. Em uma mudança de paradigma, atualmente analisam-se as características temáticas e pragmáticas do contexto em que os termos aparecerem, quem os utiliza e em qual situação. Por outro lado, essa visão, ao diminuir a barreira existente entre língua comum e língua de especialidade, dificulta a identificação dos termos, conforme ensina Krieger (1998, p. 217):

as novas terminologias confundem-se, em larga medida, com o chamado léxico comum da língua. Tanto é assim que cresce o número de sentidos terminológicos nos verbetes da lexicografia da língua comum. Com isso, os termos revelam sua

¹¹ No original: “las unidades de bases de la terminología, [que] designan los conceptos propios de cada disciplina especializada.” Cabré (1999, p. 169)

¹² No original: “Un terme est une unité linguistique désignant un concept, un objet ou un processus. Le terme est l'unité de désignation d'éléments de l'univers perçu ou conçu. Il ne se confond que rarement avec le mot orthographique.” (Gouadec, 1990, p. 3)

¹³ No original: “verbal designation of a general concept in a specific subject field” (ISO 1087-1:2000, p.6)

¹⁴ No original: “A term may contain symbols and can have variants, e.g. different forms of spelling” (ISO 1087-1:2000, p.6)

naturalidade aos sistemas linguísticos de várias formas, a iniciar pela consonância aos padrões morfossintáticos das línguas que os veiculam, independentemente de serem originais ou corresponderem a estruturas neológicas. (KRIEGER, 1998, p. 217)

É importante salientar que não é apenas o léxico que confere ao texto o caráter especializado, ainda que os termos presentes nesse texto sejam representativos do domínio ou campo de conhecimento. Outro elemento que compõe a especialidade do texto é o cognitivo, ou seja, a forma como o especialista na área examina o universo em que está inserido e o codifica, adequando sua linguagem às diferentes situações comunicativas. Assim, o tema pode ser abordado em diversos graus de complexidade, por meio escrito ou oral e através de ilimitados canais de transmissão, além de atender às funções informativas, descritivas ou prescritivas, dependendo do processo comunicativo em questão.

Sendo a linguagem jurídica um tipo de linguagem especializada, entendemos necessário abordar suas principais características. Entretanto, uma vez que esta pesquisa possui um vínculo estreito com a Terminologia, apresentaremos na sequência, de forma breve e sucinta, as duas principais escolas e teorias dessa ciência: a Teoria Geral da Terminologia e a Teoria Comunicativa da Terminologia¹⁵

2.3. ESCOLAS E TEORIAS DA TERMINOLOGIA

2.3.1. Teoria Geral da Terminologia (TGT)

A preocupação com os aspectos práticos da Terminologia levou diversos estudiosos a refletirem sobre o tema e possibilitou o surgimento das denominadas Escolas da Terminologia, como a de Viena, a de Praga e a Russa, reconhecidas pelo seu pioneirismo e relevante contribuição à consolidação das bases da disciplina. Essas escolas se caracterizaram

¹⁵ Destacamos ainda a Socioterminologia e a Terminologia Sociocognitiva. A primeira possui entre seus pesquisadores Boulanger (1981), Gaudin (1993) e Faulstich (1995), e adota uma abordagem descritiva da linguagem de especialidade em uso, dando primazia ao evento comunicativo e analisando as manifestações discursivas, buscando se afastar do rigorismo idealizado e reducionista da TGT, e alertando, ainda, para a importância do diálogo interdisciplinar entre as áreas de conhecimento envolvidas com problemas terminológicos. A Terminologia Sociocognitiva, por sua vez, que tem Temmerman (2000) como representante, ressalta o estudo dos termos sob o ponto de vista diacrônico, em oposição à TGT que analisa os termos de forma exclusivamente sincrônica. Desta forma, estudar um termo para essa teoria implica necessariamente em analisar a história da sua formação e sua evolução ao longo do tempo, o seu uso por diferentes grupos sociais e sua vigência na linguagem geral e na linguagem especializada.

pelo predomínio da perspectiva normativa sobre as terminologias, delineando diretrizes para a sistematização dos métodos de trabalho terminológicos, de forma a padronizar os termos técnicos, enfocando seu caráter cognitivo (KRIEGER e FINATTO, 2004, p. 30-31).

No entanto, é com os trabalhos desenvolvidos pelo engenheiro Eugen Wüster (1898 – 1977), no século XX, que a Terminologia moderna teve seu início. Nesse período, os especialistas das mais diferentes áreas dedicavam-se ao estudo dos termos técnicos e científicos, com o objetivo de normalizá-los. Buscava-se a univocidade da comunicação, superando os ruídos e as imprecisões, e eliminando a polissemia na linguagem técnica e científica. Os estudos de Wüster deram origem a TGT, que foi registrada após a sua morte, em 1979, na obra intitulada *Introdução à Teoria Geral da Terminologia e à Lexicografia Terminológica*, publicada originalmente na Alemanha, por seu discípulo Helmut Felber.

O “pai da Terminologia” considerava o termo um elemento essencial na comunicação profissional e para a homogeneidade da comunicação: “Em sintonia com as ideias do Círculo de Viena, a TGT é internamente coerente, porque se baseia no logicismo, na busca da língua universal e na uniformidade da comunicação¹⁶” (WUSTER, 1998, p. 50).

De fato, o interesse de Wüster centrava-se no termo, dissociando o léxico da gramática, do contexto ou do discurso. Assim, os termos eram unidades independentes, estáticas, com existência própria e monorreferenciais. Portanto, para ele, não poderia haver termos polissêmicos, sinônimos ou homônimos; para cada conceito, haveria apenas um único termo aceitável, dentro das respectivas áreas de especialidade, já que os conceitos científicos seriam atemporais, paradigmáticos e universais.

A TGT visava à sistematização da relação unívoca entre termo e conceito nas áreas de especialidade, buscando conceber uma forma padrão universal de comunicação. Segundo Wüster, um termo é criado para nomear um conceito do mundo científico e, por isso, adotou uma abordagem onomasiológica (do conceito para o termo), acrescentando que a única diferença entre os membros de uma área de especialidade de diferentes países seria a língua, desprezando os aspectos culturais que também se fazem presentes no conhecimento especializado, em especial em áreas como o Direito.

¹⁶ No original: “En sintonía con las ideas del Círculo de Viena, la TGT es internamente coherente, porque se basa en el logicismo, en la búsqueda de la lengua universal y en la uniformidad de la comunicación” (WUSTER, 1998, p. 50)

Além disso, a TGT reforçava as diferenças de tratamento de dois objetos distintos - o conhecimento e a língua -, destacando o saber científico em relação ao saber comum, assim como diferenciando a língua comum, falha e imperfeita, da língua técnica e científica, eficiente e padronizada. A proposta de Wüster diferencia a Teoria Geral da Terminologia, que é a disciplina científica responsável por elaborar os princípios e os métodos terminológicos gerais que servem de parâmetro para o trabalho terminológico, das Teorias particulares da Terminologia, que se encarregam de elaborar leis e regras terminológicas para os domínios específicos.

Outra diferenciação feita pela TGT é entre a Terminologia descritiva e a Terminologia normativa. A Terminologia descritiva responde pela coleta de dados terminológicos e a descrição dos termos através de definições. Já a Terminologia normativa se ocupa em uniformizar os conceitos e atribuir termos para designá-los; procura eliminar ou reduzir a sinonímia e a homonímia, e é um trabalho realizado por organismos nacionais e internacionais, formados por autoridades competentes em definir conceitos e escolher seus respectivos termos (BARROS, 2004).

Considerada uma teoria sistemática e coerente, dentro da comunicação estandardizada e envolvendo as ciências exatas, hierarquizadas e taxonômicas, a TGT teve papel fundamental na consolidação da Terminologia como campo de conhecimento com objeto próprio de pesquisa. No entanto, com o passar dos anos, seu caráter prescritivo e normalizador demonstrou ser insatisfatório fora da comunicação estandardizada, principalmente quando envolvidas Ciências Sociais como o Direito, cujos conceitos nem sempre possuem uma delimitação precisa, e novas propostas e teorias surgiram para suprir as lacunas deixadas pela TGT.

2.3.2. Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT)

Nesse ambiente de novas propostas, María Teresa Cabré, junto com um grupo de pesquisadores do Instituto de Linguística Aplicada da Universidade Pompeu Fabra, em Barcelona, desenvolveu uma nova abordagem, alternativa à TGT, denominada Teoria Comunicativa da Terminologia (TCT).

Reconhecendo o trabalho proposto por Wüster e sua contribuição para o desenvolvimento dos estudos sobre Terminologia, Cabré aponta algumas insuficiências da TGT, em especial: a finalidade da teoria, que se limita a estudar os termos visando a sua

padronização; a maneira de conceber a unidade terminológica, separando conceito (elemento independente das línguas e de valor universal) e significado (relacionado a línguas particulares); o desinteresse pelas estruturas morfológicas e pelos aspectos sintáticos das unidades lexicais; a supervalorização da função nominativa (CABRÉ, 2005).

Podemos considerar que os pilares teóricos da TCT se assentam sobre as seguintes bases:

I. Os objetos terminológicos, entendidos como os termos, as diferentes áreas do conhecimento e os textos especializados, devem ser estudados sob três perspectivas: social, cognitiva e linguística. A perspectiva social refere-se às características do trabalho terminológico para ser eficiente e adequado às necessidades comunicativas dos especialistas/profissionais e usuários em geral, considerando, ainda, que emissor e receptor possuam conhecimento prévio do tema e das normas de uso da língua e que participem das comunicações com a finalidade tanto de transmitir quanto de receber informações. A perspectiva cognitiva refere-se às especificidades do conhecimento especializado que é objeto do trabalho terminológico, para poder reconhecer sua terminologia e estruturá-la. Já a perspectiva linguística especifica que o modelo desenvolvido abranja competência e atuação (*langue e parole* de Saussure) do falante. De acordo com Cabré (1999), a Terminologia, vista como uma disciplina linguística, deve dar conta da descrição dos códigos e dos atos comunicativos especializados reais, da explicação do funcionamento da terminologia dentro da língua natural e da elaboração de aplicações terminológicas diversas que satisfaçam necessidades comunicativas igualmente diversas.

II. Os termos fazem parte do sistema linguístico comum: não são unidades de um sistema artificial, independente e autossuficiente, com existência própria. As regras aplicáveis ao funcionamento do léxico comum também são válidas para os termos especializados. Portanto, uma unidade lexical ora é uma palavra - quando utilizada na linguagem comum - ora um termo - quando empregada na linguagem de especialidade. Por conseguinte, advoga-se que, *a priori*, não há termos ou palavras, mas sim unidades lexicais que adquirem o estatuto de termo nas comunicações especializadas (KRIEGER e FINATTO, 2004).

III. A variação é compreendida como um fenômeno natural, próprio da linguagem e, desse modo, deve ser considerada e descrita na Terminologia, e não eliminada ou reduzida para favorecer uma comunicação sem ambiguidades. Ao aceitar e reconhecer a

variação na comunicação especializada, a TGT admite a ocorrência de sinonímia, homonímia e polissemia. Nas palavras de Finatto (1996, p. 67):

As melhores perspectivas para uma comunicação especializada de melhor qualidade, em qualquer área do conhecimento, constroem-se também a partir do reconhecimento da naturalidade e inerência da variação terminológica como um tipo de variação linguística.

IV. O conteúdo de um termo é relativo a um domínio e a uma situação real de uso, podendo este pertencer a campos diferentes e ser emprestado entre as áreas de conhecimento. A especialização de um conceito deve ser estabelecida por critérios temáticos ou pragmáticos, e o significado dos termos estão vinculados à área de especialidade a que ele se refere.

V. Os conceitos são influenciados por fatores socioculturais e linguísticos de uma comunidade, assim como pelos canais comunicativos por onde eles são transmitidos.

Em suma, fica claro que a TCT se fundamenta em uma visão comunicativa da linguagem, com signos linguísticos utilizados em áreas de especialidade. Seu objetivo é descrever, formal, semântica e funcionalmente, as unidades que podem adquirir valor terminológico, explicando como essas unidades são ativadas e suas relações com outros tipos de signos do mesmo sistema ou outros diferentes, para fazer progredir o conhecimento sobre a comunicação especializada e as unidades que nela se empregam (CABRÉ, 1999). A TCT aceita que termo e conceito sofrem mudanças diacrônicas, diastráticas, diafásicas, etc., e que os aspectos comunicativos, sociais e de adequação às exigências dos usuários dos domínios de especialidade são primordiais nos estudos da Terminologia.

A relação entre Terminologia e a Tradução é também abordada pela TCT. Ambas disciplinas possuem pontos de convergência, ainda que suas identidades e propósitos específicos não se sobreponham e os estudos sobre essa relação sejam ainda recentes (KRIEGER e FINATTO, 2004). Nesse sentido, afirma Cabré (1998b, p. 177):

Nenhum especialista minimamente informado em linguística aplicada põe, hoje em dia, em questão que entre a tradução especializada e a terminologia, existe uma relação evidente e inevitável, mas, sem dúvida, muito pouco se estudou sobre as características e motivações dessa relação e menos ainda foram estabelecidos seus limites.¹⁷

¹⁷ No original: “Ningún especialista mínimamente informado em lingüística aplicada pone hoy día en cuestión que entre la traducción especializada y la terminología existe una relación evidente e inevitable, pero sin embargo se ha estudiado muy poco las características y motivaciones de esta relación y menos aún se han establecido sus límites”.

Tomando como base os ensinamentos de Cabré (1999 e 2004), destacaremos, a seguir, as aproximações e distanciamentos entre essas duas disciplinas.

Como ponto de aproximação, ressaltamos em primeiro lugar que tanto a Terminologia quanto a Tradução se caracterizam pela sua origem prática, diante da necessidade de se expressar um conhecimento especializado ou de resolver um problema de comunicação, sendo seu caráter científico estabelecido recentemente. De fato, não é possível precisar quando um termo foi utilizado pela primeira vez para representar um conhecimento especializado, e tampouco podemos detectar, com precisão, o surgimento da tradução, que certamente ocorreu, nos seus primórdios, de forma oral.

São campos de conhecimento interdisciplinares que se valem das ciências cognitivas, ciências da linguagem e ciências da comunicação, para estudar a complexidade de seus objetos. A linguagem, matéria fundamental de ambas disciplinas, reflete a concepção que os falantes têm da realidade e permite que se relacionem e expressem suas ideias e pensamentos.

Ambas também adquiriram seu status de disciplina científica muito recentemente, em que pese sua longa tradição prática, enfatizando os traços que as distinguem de outras disciplinas e elaborando suas próprias teorias. No entanto, para Cabré (1998b, p. 179), “sua insistência em separar-se de outras disciplinas para afirmar sua identidade específica as impediu de explorar propostas mais amplas que, sem dúvida, poderiam atender satisfatoriamente seu objeto de análise e suas aplicações.”¹⁸

Junto com essas semelhanças, Terminologia e Tradução guardam uma série de diferenças, como objeto de estudo, metodologia e finalidades diversas, o que lhes garante uma identidade própria e uma especificidade inequívoca. Dentre esse conjunto de distinções, podemos destacar a finalidade dos produtos de cada uma das áreas. A Tradução constitui uma finalidade em si própria, visto que seu produto mais habitual é um texto redigido em outro idioma. Já a Terminologia possui um caráter pré-finalista e “não tem sentido comunicativo por si mesma, somente inserido em outros produtos linguísticos textuais. E somente tem valor representativo em aplicações documentais ou textuais¹⁹” (CABRÉ, 2004, p. 34), produzindo

¹⁸ No original: “Su insistencia en separarse de otras disciplinas para afirmar su identidad específica, les ha impedido explorar en propuestas más amplias que sin lugar a dudas podrían dar cuenta satisfactoriamente de su objeto de análisis y de sus aplicaciones.”

¹⁹ No original: que no tiene sentido comunicativo por sí mismo sólo inserto en otros productos lingüísticos textuales. Y sólo tiene valor representativo en aplicaciones documentales o textuales.

obras especializadas de referência e elaborando instrumentos que servem de suporte para tradutores, redatores, intérpretes, técnicos, especialistas, etc.

Outra diferença entre as áreas reside na necessidade que a Tradução especializada tem da terminologia, em contraste com o fato de a Terminologia não depender da tradução como parte de sua metodologia. De fato, considerando tudo o que foi dito até agora sobre Terminologia, nos parece óbvio que as palavras para adquirirem estatuto de termos devem ser recopiladas de situações naturais de comunicação. A Terminografia, ao elaborar dicionários e glossários especializados bilíngues ou multilíngues, vai recorrer aos materiais elaborados pelos especialistas em cada um dos idiomas envolvidos na obra a ser produzida, em contextos reais de uso, sem necessariamente passar pelo processo de tradução desses termos.

Esse breve panorama possibilita confirmar que tanto a Terminologia quanto a Tradução possuem identidade própria, finalidades distintas, objetos de estudo e metodologias diferentes, ainda que ambas possuam um viés teórico e prático.

No entanto, também são disciplinas complementares, na medida em que Terminologia/Terminografia melhoram o trabalho tradutório especializado, produzindo materiais de apoio e recopilando termos das diferentes especialidades, ao passo que a Tradução propaga o fazer terminológico, ao divulgá-lo em mais de uma língua.

O entrecruzamento entre Terminologia e Tradução é também descrito por Aubert (1996, p. 14):

No entanto, se, na sua epistemologia e no seu objeto de estudos, a Terminologia e a Tradução abarcam e se conduzem por caminhos distintos, no fazer *tradutório* e no fazer *terminológico* esses mesmos caminhos se cruzam e se entrecruzam. Com efeito, como afirma Galinsk (1985), *translators are probably the largest identifiable individual user group for terminologies...* Ou seja, os tradutores profissionais apresentam-se como um dos principais grupos de usuários finais da pesquisa terminológica (glossários, dicionários técnicos, bases de dados terminológicos, etc.)

Com efeito, hoje a Terminologia é concebida, segundo Cabré (2005), como um campo interdisciplinar com seus fundamentos assentados em três principais teorias: a Teoria do Conhecimento, a Teoria da Comunicação e a Teoria da Linguagem. Mas também é uma área transdisciplinar, relacionando-se com todas as áreas de conhecimento que necessitam da Terminologia para verbalizar seus conceitos.

As novas posturas adotadas pelas correntes teóricas mais recentes demonstram que a linguagem especializada não é uma linguagem isolada, formada apenas por termos

técnicos da área de especialidade e utilizada somente por um grupo seletivo de pessoas. Ao contrário e principalmente nas Ciências Sociais, a terminologia empregada faz parte do léxico comum dos falantes de uma língua, que, em determinadas situações comunicativas, ativam a especialidade desse léxico. A TCT, formulada por Cabré, apresenta postulados que entendemos alinhados com o ensino da tradução jurídica, conforme será demonstrado no capítulo 5 desta dissertação dedicado à proposta de unidade didática.

2.4. A LINGUAGEM JURÍDICA COMO LINGUAGEM DE ESPECIALIDADE

Retomando ideias já apontadas na Introdução deste trabalho, esta seção se inicia lembrando que o Direito se manifesta através da língua. Sua existência se confirma e é constantemente validada por meio de palavras e enunciados, seja na forma oral, seja na forma escrita. Para a maioria das pessoas, a linguagem jurídica é intimidante e o próprio Direito, um campo vasto e complexo em que somente iniciados podem se aventurar.

Por funcionar como sistema regulador da sociedade, o Direito vale-se de uma linguagem prescritiva, ditando regras, regulando condutas, determinado o que é aceitável ou reprovável nas comunidades onde ele está inserido. Ademais, por ser uma Ciência Social, o Direito carrega consigo uma grande bagagem cultural, codificada no texto jurídico, e que pode ser constatada em seu discurso e na terminologia empregada, como afirma Fonseca (2014, p. XV):

A linguagem jurídica e a linguagem do Direito constituem um dos meios pelos quais uma sociedade se organiza e ordena. Cada palavra contida numa lei tem ou pode ter um profundo impacto na vida das pessoas. A noção de “família”, de “aborto”, de “subsídio governamental”, de “crime de quadrilha”, de “democracia”, dentre tantas outras, são objeto de interpretações diversas em razão dos interesses e concepções de mundo em disputa. Assim, a realidade do Direito não é só o *mundo* que ele pretende regular, mas também os *textos* que veicula na forma de normas jurídicas. É por isso que a compreensão do fenômeno jurídico não prescinde do poder de interpretá-lo em consonância com o tempo em que se vive.

Bittar (2003) explica que a linguagem jurídica é uma linguagem técnica, fundada no histórico do cotidiano de uma sociedade, construída na intraculturalidade, com caráter performativo e que se apresenta por meio de pressupostos lógico-deônticos. Acrescenta que a linguagem jurídica retira da linguagem comum os termos e expressões necessários para seu discurso, elaborando uma metamorfose nesses signos linguísticos quando os converte em linguagem técnica. A prática do Direito busca, ainda, determinar usos categóricos para a linguagem comum, o que “redundou no condicionamento e na especialização de sua

linguagem.” Bittar sinaliza que a especificidade dos termos presentes no discurso jurídico é diferenciada:

Para a terminologia tecnicizada que compõe o dicionário jurídico, mister se faz sejam determinados precisamente os correspondentes aos "institutos jurídicos" nacionais no estrangeiro, quando da ocorrência da "tradução jurídica". Essa abordagem se privilegia em face das discussões que se podem produzir quando da aplicação do Direito estrangeiro pelo juiz nacional, ou vice-versa. (BITTAR, 2003, p.179)

A linguagem jurídica é diariamente utilizada por diversos interlocutores, de especialistas a leigos, ainda que com finalidades distintas. Boa parte do vocabulário especializado da área jurídica faz parte do léxico comum da língua e, é por isso, parte integrante do vocabulário de seus falantes. A diferença reside no significado que essas unidades lexicais têm para o especialista e para o leigo, ainda que nuances desse significado no universo jurídico permaneçam. Vários termos podem ilustrar nosso argumento: *lei, justiça, consumidor, trabalho e casamento* são exemplos de palavras que são termos quando empregadas no contexto jurídico, mas frequentemente utilizadas fora do âmbito de especialidade, o que valida nossas considerações anteriores sobre a utilização de terminologias por usuários não especialistas na área de conhecimento.

A linguagem jurídica, assim como as demais linguagens de especialidade, e devido a seu caráter social e cultural, não é homogênea e unívoca, podendo ser expressa de diferentes formas e através de distintos canais, mas que se condensam em três grandes formas: doutrina, jurisprudência e legislação.

A doutrina, considerada uma das fontes do *Civil Law* ou Direito Romano-Germânico, reúne um conjunto de princípios, ideias e ensinamentos de juristas que fundamentam as decisões judiciais e a interpretação das leis, fixando orientações gerais para a aplicação das normas jurídicas. A jurisprudência, por sua vez, é a decisão reiterada dos Tribunais Superiores. Trata-se do próprio Direito sendo expresso pelos juízes, desembargadores e ministros ao decidir sobre os mais diferentes assuntos, de ordem penal, civil, administrativa ou comercial. Já a legislação conforma um conjunto de leis que organiza a vida de determinado grupo social, estabelecendo as condutas e ações aceitáveis ou reprováveis para o grupo, e determinando sanções no caso de descumprimento das normas.

A linguagem jurídica possui determinadas peculiaridades, sendo o ponto central dessa especialização o contexto de uso. Seus termos são vistos com unidades singulares e, às vezes, similares a outras unidades comunicativas, admitindo a variedade conceitual e

denominativa. Considerando sua dimensão textual e discursiva, a linguagem jurídica está intrinsecamente associada à competência do falante, que ativa essa especialização nas situações que entende pertinente.

Como linguagem de especialidade, encerra algumas características próprias (léxico, sintaxe, semântica e estilo) que a diferenciam de outras áreas do conhecimento. Trata-se de uma linguagem que apresenta um alto grau de formalidade, natureza abstrata, impessoalidade e autoridade. O texto jurídico também possui particularidades. A forma em que se expressa uma lei, uma sentença, um contrato ou uma ordem judicial não é a mesma. Ademais, há estreitos vínculos entre a linguagem jurídica e o sistema/ ordenamento jurídico em que ela se materializa, podendo, portanto, ser diferente de acordo com o idioma e o país.

Apresentamos, na sequência, as principais características da linguagem jurídica identificadas no português, mas que também são encontradas no espanhol e não se restringem a essas línguas, pois podem estar presentes em outros idiomas. Tomamos por referência os seguintes autores: Beltrán e Larramendi (1997); Varó e Hughes (2009); Bittar (2003); Sabbag (2016). Nos exemplos inseridos abaixo, grafamos em *itálico* as palavras em espanhol e entre aspas as palavras em português.

I. Características lexicais

O léxico jurídico é composto pelo grupamento de termos que adquirem significado ou sentido dado pelo Direito em um determinado ordenamento jurídico. O léxico jurídico complexo é uma característica marcante da linguagem jurídica e será explorado com mais profundidade na seção 2.6.

✓ **Elevado grau de formalidade:** A linguagem jurídica guarda um elevado grau de formalidade, com recurso a palavras pouco frequentes na linguagem comum, como: “lavar”, “indeferir”, “ratificar” e “abroquelar” / *apremiar, pedimento, sancionar*. A utilização desses termos confere ao texto uma maior formalidade e distância aos não iniciados na área, ao mesmo tempo que consolida a crença de que quanto mais formal um texto, maior sua força jurídica.

✓ **Uso de palavras arcaicas:** Apesar da evolução das sociedades e conseqüentemente do Direito, ainda encontramos em textos jurídicos o emprego de palavras arcaicas, como “vênia”, “causídico”, “celibatário”, “mendaz” (falsa) / *otrosí, otorgar, deutorio*. Esses termos acabam fazendo parte de um estilo próprio dos textos jurídicos.

✓ **Emprego de latinismos:** A linguagem jurídica redigida em português do Brasil e em espanhol emprega grande número de expressões e termos em latim, já que o Direito Romano serviu de base para o desenvolvimento dos sistemas jurídicos dos países em que essas línguas são idioma oficial. São exemplos de expressões latinas: *in dubio pro reo*, que representa o princípio da inocência, pois, em caso de dúvida quanto à autoria do crime, o réu não poderá ser considerado culpado; *a contrario sensu*, utilizado em sentido de oposição ao que foi dito anteriormente; *ab initio*, que significa “desde o início”; *a priori* e *a posteriori*, *a quo*, *causa mortis*, *habeas corpus*, *habeas data* e *contra legem*.

✓ **Uso de estrangeirismos:** Utilizam-se estrangeirismos quando a língua nacional não possui palavras que expressem o significado completo de um termo em uma língua estrangeira, como *leasing*, *bullying*, *factoring* e *dumping*. É importante ressaltar que faz parte da linguagem jurídica o uso de expressões estrangeiras, mesmo que existam equivalentes na língua de chegada, provavelmente um mecanismo retórico usado como forma de elevar o status dessa linguagem e, conseqüentemente, de seus usuários.

✓ **Eufemismos:** De acordo com o dicionário Aurélio, eufemismo “é o ato de suavizar a expressão de uma ideia substituindo a palavra ou expressão própria por outra mais agradável, mais polida”. A utilização desse recurso não se restringe aos textos jurídicos e tem por objetivo evitar que determinadas palavras ou expressões possam ofender seus respectivos leitores. Colecionamos a seguir alguns exemplos:

- “sancionar” no lugar de “punir”;
- “persecução” para “perseguição”;
- “faltar com a verdade” para referir-se à “mentira”;
- “secretária” ou “ajudante” no lugar de “empregada doméstica”
- *flexibilización de la planilla laboral* referindo-se à demissão de vários trabalhadores (Espanha);
- *prisión permanente revisable* para prisão perpétua (Espanha)

✓ **Emprego de fórmulas de cortesia:** É comum na linguagem jurídica o emprego de fórmulas de cortesia não habituais à linguagem cotidiana, como: “vossa excelência”; “ilustríssimo” e “magnífico”.

✓ **Preferência pela utilização de fórmulas fixas,** que conferem ao texto jurídico um caráter formal e solene. Exemplos: “aplicação dos dispositivos”, “para

cumprimento dos dispositivos”, “salvo que”, “sem prejuízo”/ *por la presente queremos informarles de; regular las relaciones jurídicas.*

- **Características sintáticas, estilísticas e gramaticais**

As características apresentadas a seguir podem ser mais facilmente identificadas em textos jurídicos no formato de leis, petições, e sentenças e acórdãos judiciais.

✓ **Frases longas e complexas:** Uma das características mais marcantes dos textos jurídicos é a complexidade e tamanho das frases, com o emprego de muitas orações subordinadas e coordenadas, apresentando, assim, um estilo complicado e muitas vezes, de difícil compreensão para o interlocutor, até mesmo o especializado.

Com espia no referido precedente, plenamente afinçado, de modo consuetudinário, por entendimento turmário iterativo e remansoso, e com amplo supedâneo na Carta Política, que não preceitua garantia ao contencioso nem absoluta nem ilimitada, padecendo ao revés dos temperamentos constritores limados pela dicção do legislador infraconstitucional, resulta de meridiana clareza, tornando despicienda maior peroração, que o apelo a este Pretório se compadece do imperioso prequestionamento da matéria abojada na insurgência, tal entendido como expressamente abordada no Acórdão guerreado, sem o que estéril se mostrará a irresignação, inviabilizada ab ovo por carecer de pressuposto essencial ao desabrochar da operação cognitiva. (Fonte: https://www.conjur.com.br/2007-jul-25/linguagem_juridica_dificil_escrever_direito)

El ascendiente que heredase de su descendiente bienes que este hubiese adquirido por título lucrativo de otro ascendiente, o de un hermano, se halla obligado a reservar los que hubiere adquirido por ministerio de la ley a favor de los parientes que estén dentro del tercer grado y pertenezcan a la línea de donde los bienes proceden. (Fonte: http://www.materialesdelengua.org/LENGUA/tipologia/juridico_administrativo/juridico_administrativo.htm)

✓ **Uso de maiúsculas:** Tem por objetivo demonstrar que uma palavra ou termo possui um significado especial no texto, mas muitas vezes são empregados de forma diversa do prescrito pela gramática normativa, em que pese a edição de vários manuais de estilo e redação encontrados na forma impressa ou *on line*.

"OS ESTADOS PARTES NESTA CONVENÇÃO,

RECONHECENDO que o respeito irrestrito aos direitos humanos [...];

AFIRMANDO que a violência contra a mulher [...];

PREOCUPADOS por que a violência contra a mulher constitui ofensa [...];

RECORDANDO a Declaração para a Erradicação da Violência contra a Mulher [...];

CONVENCIDOS de que a eliminação da violência contra a mulher [...]; e

CONVENCIDOS de que a adoção de uma convenção [...]

CONVIERAM no seguinte: [...]"

(Convenção de Belém do Pará - <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>)

REPÚBLICA DE COLOMBIA

RAMA JUDICIAL DEL PODER PÚBLICO

JUZGADO PROMISCOUO DE FAMILIA DEL CIRCUITO

MONTERÍA – CÓRDOBA

MONTERÍA, JUEVES VEINTICUANTRO (24) DE OCTUBRE DEL AÑO DOS MIL TRECE (2013) OBJETO DE LA DECISION

Se tiene al Despacho la demanda de FIJACION DE CUOTAS ALIMENTOS, instaurada por la señora CLAUDIA RUIZ MARCHENA, en nombre propio y en representación de su menor hijo PEDRO GONZALES RUIZ, en contra del señor MIGUEL GONZALES PERTUZ, para su estudio de admisibilidad.

[...]

En consecuencia, el Juzgado,
R E S U E L V E:

PRIMERO: ADMITIR la demanda de FIJACIÓN DE ALIMENTOS instaurada por la señora CLAUDIA RUIZ MARCHENA, en nombre propio y en representación de su menor hijo PEDRO GONZALES RUIZ, en contra del señor MIGUEL GONZALES PERTUZ.

SEGUNDO: ORDENAR que el demandado MIGUEL GONZALES PERTUZ suministre alimentos provisionales para su menor hijo PEDRO GONZALES RUIZ, en el equivalente al 50% del salario y prestaciones sociales que devenga el demandado como Gerente de la Compañía Súper Almacenes Olímpica, en el municipio de Montería.

(Sentença Judicial - Fonte: <http://www.despachospublicos.com/tipos-de-entidad/24/administraci%C3%B3n-judicial/direcci%C3%B3n-ejecutiva-de-administraci%C3%B3n-judicial-seccio-10>)

✓ **Predominância da voz passiva:** Esse recurso é amplamente utilizado nos textos jurídicos com o efeito de despersonalizá-los e ocultar seu emissor, estabelecendo, desta forma, uma distância entre a autoridade legislativa e os destinatários, e conferindo um tom formal, neutro e objetivo ao texto jurídico.

✓ **Uso de pronomes indefinidos:** Os pronomes indefinidos são utilizados para marcar o caráter geral do Direito, impossibilitando a exclusão de qualquer indivíduo. É um recurso muito utilizado em textos legislativos e, em especial, no Direito penal, para caracterizar o autor de um crime. Exemplos: “quem provocar a morte”, “aquele que mata”, “quem privar a vida”/ *A quienes se injuriaren recíprocamente, el que mediante engaño simulare matrimonio con una persona.*

✓ **Emprego da terceira pessoa:** A maioria dos textos jurídicos é escrita na terceira pessoa do singular ou plural, para demonstrar o distanciamento e a objetividade desse tipo de texto. Deste modo, o efeito é que não há um sujeito definido, um único destinatário, mas sim, uma aplicação universal, para qualquer sujeito do grupo social.

✓ **Emprego de verbos performativos:** O dicionário Caldas Aulete define assim performativo:

1. Diz-se de sentença cuja enunciação realiza a ação denominada pelo verbo;

2. Diz-se de verbo que tem força ilocutória, [...], verbos que exprimem ordem, intenção, pedido;
3. Que realiza a ação que descreve (poder/discurso performativo)

A linguagem jurídica caracteriza-se pelo amplo emprego de verbos performativos, ou seja, verbos que, pela sua própria enunciação, realizam o ato, conferindo às normas jurídicas e sentenças um efeito de imperatividade. Maciel (2008, p. 2) explica que:

no universo jurídico, ações são realizadas por meio da língua de tal modo que a enunciação de um verbo faz nascer e desaparecer entidades, confere poderes, cria compromissos, absolve e condena, celebra a paz e declara a guerra, ordena, permite e proíbe. Nesse universo, o verbo realiza ações ao invés de descrevê-las, e tais ações se constituem em atos jurídicos. Nesse entendimento, dizer é fazer, e o verbo enunciado assume o caráter performativo.

São exemplos de verbos performativos presentes na linguagem jurídica: “declarar”; “condenar”, “ordenar”, “sentenciar”, “autorizar”, “proibir”, “promulgar”, “definir”, “exonerar”, entre outros.

✓ **Tempos verbais:** Nos textos jurídicos verifica-se uma constante utilização de tempos verbais que não são utilizados na linguagem coloquial, conferindo a esse tipo de texto arcaísmo, intenção de mando e condicionando o efeito jurídico à realização de determinado ato. Há, ainda, o uso frequente das formas impessoais do verbo (infinitivo, gerúndio e particípio): “contribuir”, “atendendo”, “previsto”/ *atendiendo, exhibir, arrendado*.

✓ **Fraseologia:** A fraseologia empregada no discurso jurídico forma verdadeiras unidades terminológicas e somente são utilizadas em contextos específicos, tais como: “revogam-se as disposições em contrário” ou “iguais perante a lei”/ *con vigencia y eficacia/ lo firmamos por duplicado*.

Além das propriedades já apresentadas, os textos jurídicos se caracterizam pelo emprego de:

- Perífrases verbais de obrigação ou de possibilidade: “pode-se invocar”, “deve-se entender”.
- Construção de advérbios com o sufixo –mente: “diariamente”, “precisamente”, “igualmente”;
- Frequente anteposição do adjetivo: “excessiva burocratização”, “complexa e cruéis modalidades”, “importantes pronunciamentos”.
- Nominalização de verbos: “regulação”, “legislação”, “penalização”.

Essas características, em maior ou menor proporção, isoladas ou combinadas, estão presentes nos diferentes tipos de textos jurídicos, que é o tema do nosso próximo tópico.

2.5. A MATERIALIZAÇÃO DO DIREITO E DA LINGUAGEM JURÍDICA: O TEXTO JURÍDICO

A definição de texto jurídico pode a princípio parecer algo simples, mas, na prática, gera uma certa confusão e divide opiniões. Não nos centraremos na definição de texto, que aqui será entendido como um conjunto de palavras e frases encadeadas de forma coesa e conexa, na forma escrita, e que transmitem uma mensagem, e nos concentraremos na definição de jurídico.

O Novo Dicionário Aurélio (2010, p. 1164), por exemplo, define como jurídico o que é “relativo ou pertencente ao direito”, assim como o Dicionário Priberiam da Língua Portuguesa diz: “relativo ao direito”. No entanto, essas definições abarcam uma infinidade de gêneros textuais e um grande campo semântico. Para o leigo, o conceito de texto jurídico é muito diferente do entendimento do especialista, e as definições dadas pelos dicionários corroboram a visão “amadora” de que um texto jurídico é todo texto que fale de Direito. Assim sendo, uma notícia de jornal que divulgue a promulgação de uma nova lei ou regulamento de um clube serão considerados textos jurídicos, já que trazem em seu conteúdo alguns termos jurídicos. Porém, o texto jurídico não pode ser definido apenas pelo seu tema, mas deve considerar as características especiais da linguagem que utiliza.

Aprofundando na definição de jurídico, Gérard Cornu ensina: “É jurídico todo discurso que tenha por objeto a criação ou realização do direito” (1990, p. 21)²⁰, limitando a tipologia nos textos que criam ou realizam o Direito, portanto, os produtores de textos jurídicos, o legislador, o juiz e o jurista. A definição dada por Maciel (2001, p. 119) é a adotada nesta dissertação, por entendermos que ela abarca um número maior de interlocutores e formas de realização dos textos jurídicos, além de focar na situação comunicativa. Para a autora, o texto jurídico

representa o espaço de concretização da linguagem jurídica manifestada em múltiplas formas de acordo com a finalidade e as condições do evento comunicativo. De tal multiplicidade, decorrem diferentes tipos de textos orais e escritos, produzidos por diferentes autores e dirigidos a distintos destinatários para atender a diferentes objetivos.

²⁰ No original: “C’est tout discours qui a pour objet la création ou la réalisation du droit.”

Insta salientar que, no universo jurídico, a primazia do texto escrito é uma constante, mesmo nas sociedades que adotam o *Common Law* como sistema jurídico. Esse tipo de registro respalda o Direito e possibilita a consulta das leis, decisões e atos legais sempre que se entender necessário, servindo também como registro histórico. Mesmo atos jurídicos realizados de forma oral como o depoimento, por exemplo são reduzidos para um texto escrito, assegurando sua existência.

Falzoi (2005, p. 21) argumenta que a principal diferença entre o texto jurídico e os demais textos especializados reside nas realidades extralinguísticas a que eles se referem. Exemplifica que os elementos que compõem a anatomia humana, assim como os elementos químicos e as partes de um motor, são iguais em todas as culturas, e a passagem de um idioma a outro não costuma alterar o significado. Já as realidades extralinguísticas a que se referem os textos jurídicos são intangíveis. As normas não existem materialmente, mas, sim, foram expressas linguisticamente. Além disso, a ciência e a técnica sofreram um processo de universalização que facilita a comunicação entre profissionais de diferentes países. Nesse sentido, Gémar (1995, p. 2, tomo 2) esclarece que as linguagens técnicas e científicas estão mais próximas da univocidade que a linguagem das ciências sociais, caracterizada pela polissemia:

Essas (ciências sociais) são polissêmicas por natureza, já que seu discurso não é baseado em relações objetivas verificáveis, mas na atividade humana, que é variável ao infinito, e isso não somente entre grupos diferentes (do ponto de vista linguístico, geográfico e cultural), mas também dentro de um mesmo grupo, dependendo das ideologias, concepções e percepções do mundo.²¹ (GÊMAR, 1995, p. 87, tomo 2).

Quanto à carga cultural dos textos jurídicos, Gémar (2005) argumenta que eles terão cargas diversas de acordo com os emissores e tipologia, sendo que a produção do legislador (constituição, lei) apresenta a carga cultural mais pesada. Já a do jurista (atos jurídicos em geral ou elaboração de contratos, por exemplo) possui a menor carga, passando ainda pela produção do juiz (sentença), que tem uma carga intermediária.

O autor informa que nem sempre o destinatário tem condições de compreender, além de seu alcance jurídico, a carga cultural que um termo ou expressão jurídica carrega e, assim, divide os destinatários em quatro categorias, da menor para a de maior instrução: i. o

²¹ No original: Celles-ci [les sciences sociales] sont polysémiques par nature, puisque leur discours s'appuie non sur des relations objectives vérifiables, mais sur l'activité humaine, qui est variable à l'infini, et cela non seulement entre groupes différents (linguistiquement, géographiquement et culturellement), mais également au sein d'un même groupe, en fonction des idéologies, des conceptions et des perceptions du monde.

leitor leigo com maior ou menor especialidade; ii. leitor especialista; iii. o jurista profissional; iv. erudito.

Acrescenta que, conforme a categoria em que o leitor se insere, o conteúdo jurídico do texto será mais ou menos compreendido, mas a carga cultural, salvo exceções, não será percebida pelo leitor leigo, e será percebida em parte pelo leitor especialista e, talvez, até pelo jurista profissional (GÉMAR, 2005).

O texto jurídico assume diversos gêneros textuais. De acordo com Swales (1990), a noção de gênero envolve:

uma classe de eventos comunicativos, cujos membros compartilham um conjunto de propósitos comunicativos. Esses propósitos são reconhecidos pelos membros especializados da comunidade discursiva e dessa forma passam a constituir o fundamento do gênero. Esse fundamento modela a estrutura do discurso e influencia e limita a escolha de conteúdo e estilo. O propósito comunicativo é o critério que é privilegiado e que faz com que o escopo do gênero se mantenha focado estreitamente em determinada ação retórica compatível com o gênero. Além do propósito, os exemplares do gênero demonstram padrões semelhantes, mas com variações em termos de estrutura, estilo, conteúdo e público-alvo. Se forem realizadas todas as expectativas em relação àquilo que é altamente provável para o gênero, o exemplar será visto pela comunidade discursiva original como um protótipo. Os gêneros têm nomes herdados e produzidos pelas comunidades discursivas e importados por outras comunidades. Esses nomes constituem uma comunicação etnográfica valiosa, porém normalmente precisam de validação adicional. (SWALES, 1990, p. 58 apud HEMAIS; BIASI-RODRIGUES, 2005, p. 114-115)

Nesta ótica, o gênero textual tem um papel social e atua diretamente na interação humana. É através do gênero textual, independente de qual for, que a comunicação entre as pessoas se realiza, de acordo com a situação específica, como, por exemplo, a elaboração de uma lei, que objetiva determinar uma conduta de comportamento. Ademais da função, os gêneros textuais possuem um estilo e conteúdo próprios, elementos que permitem sua classificação e a sua distinção.

Quanto aos gêneros jurídicos, Pimenta (2007), observa:

Podemos dizer que os variados gêneros textuais, característicos da área do Direito, são instrumentos sem os quais não pode haver a operacionalização do trabalho forense. Isto pode se tornar um problema grave, uma vez que o mau desenvolvimento desses gêneros (que formam as peças processuais) pode exercer influência direta no processo jurídico, inclusive na sentença jurídica proferida. É por meio da redação desses gêneros textuais que os fatos serão narrados e descritos e, ao serem narrados e descritos (serão reconstituídos; verdades serão reconstruídas) e os fatos interpretados pelas partes envolvidas nos processos (PIMENTA, 2007, p. 2029-2030).

Desse modo, sendo o gênero textual indispensável para a comunicação e organização das relações sociais, este se faz presente em todos os âmbitos das relações

humanas, não sendo diferente quanto às questões relativas ao campo jurídico. São exemplos de gêneros jurídicos: contratos, leis, regulamentos, sentença, editais, entre outros.

Cada gênero jurídico possui uma estrutura de redação própria, com detalhes intrínsecos, organização do conteúdo, a forma como esse conteúdo é disposto na página, sinais tipográficos, numeração específica; enfim, características que possibilitam que uma lei não seja confundida com uma procuração, conforme ilustramos abaixo:

1. Texto Legislativo



LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis obedecerão ao disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no [art. 59 da Constituição Federal](#), bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na numeração das leis serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I - as emendas à Constituição Federal terão sua numeração iniciada a partir da promulgação da Constituição;

II - as leis complementares, as leis ordinárias e as leis delegadas terão numeração seqüencial em continuidade às séries iniciadas em 1946.

CAPÍTULO II

DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS LEIS

Seção I

Da Estruturação das Leis

Art. 3º A lei será estruturada em três partes básicas:

I - parte preliminar, compreendendo a epígrafe, a ementa, o preâmbulo, o enunciado do objeto e a indicação do âmbito de aplicação das disposições normativas;

II - parte normativa, compreendendo o texto das normas de conteúdo substantivo relacionadas com a matéria regulada;

III - parte final, compreendendo as disposições pertinentes às medidas necessárias à implementação das normas de conteúdo substantivo, às disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber.

Art. 4º A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, propiciará identificação numérica singular à lei e será formada pelo título designativo da espécie normativa, pelo número respectivo e pelo ano de promulgação.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

Art. 6º O preâmbulo indicará o órgão ou instituição competente para a prática do ato e sua base legal.

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

III - o âmbito de aplicação da lei será estabelecido de forma tão específica quanto o possibilite o conhecimento técnico ou científico da área respectiva;

IV - o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.

§ 1º A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 2º As leis que estabeleçam período de vacância deverão utilizar a cláusula 'esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial'. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Parágrafo único. (VETADO)

[\(Incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Seção II

Da Articulação e da Redação das Leis

Art. 10. Os textos legais serão articulados com observância dos seguintes princípios:

I - a unidade básica de articulação será o artigo, indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste;

II - os artigos desdobrar-se-ão em parágrafos ou em incisos; os parágrafos em incisos, os incisos em alíneas e as alíneas em itens;

III - os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico "§", seguido de numeração ordinal até o nono e cardinal a partir deste, utilizando-se, quando existente apenas um, a expressão "parágrafo único" por extenso;

IV - os incisos serão representados por algarismos romanos, as alíneas por letras minúsculas e os itens por algarismos arábicos;

V - o agrupamento de artigos poderá constituir Subseções; o de Subseções, a Seção; o de Seções, o Capítulo; o de Capítulos, o Título; o de Títulos, o Livro e o de Livros, a Parte;

VI - os Capítulos, Títulos, Livros e Partes serão grafados em letras maiúsculas e identificados por algarismos romanos, podendo estas últimas desdobrar-se em Parte Geral e Parte Especial ou ser subdivididas em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

VII - as Subseções e Seções serão identificadas em algarismos romanos, grafadas em letras minúsculas e postas em negrito ou caracteres que as coloquem em realce;

VIII - a composição prevista no inciso V poderá também compreender agrupamentos em Disposições Preliminares, Gerais, Finais ou Transitórias, conforme necessário.

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

I - para a obtenção de clareza:

a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;

b) usar frases curtas e concisas;

c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;

d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;

e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;

b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;

c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;

d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;

e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; [\(Incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

III - para a obtenção de ordem lógica:

- a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
- b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no caput do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

Seção III

Da Alteração das Leis

Art. 12. A alteração da lei será feita:

I - mediante reprodução integral em novo texto, quando se tratar de alteração considerável;

II – mediante revogação parcial; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

III - nos demais casos, por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) revogado; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

b) é vedada, mesmo quando recomendável, qualquer renumeração de artigos e de unidades superiores ao artigo, referidas no inciso V do art. 10, devendo ser utilizado o mesmo número do artigo ou unidade imediatamente anterior, seguido de letras maiúsculas, em ordem alfabética, tantas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

c) é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado, vetado, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal ou de execução suspensa pelo Senado Federal em face de decisão do Supremo Tribunal Federal, devendo a lei alterada manter essa indicação, seguida da expressão 'revogado', 'vetado', 'declarado inconstitucional, em controle concentrado, pelo Supremo Tribunal Federal', ou 'execução suspensa pelo Senado Federal, na forma do [art. 52, X, da Constituição Federal](#)'; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

d) é admissível a reordenação interna das unidades em que se desdobra o artigo, identificando-se o artigo assim modificado por alteração de redação, supressão ou acréscimo com as letras 'NR' maiúsculas, entre parênteses, uma única vez ao seu final, obedecidas, quando for o caso, as prescrições da alínea "c". ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

Parágrafo único. O termo 'dispositivo' mencionado nesta Lei refere-se a artigos, parágrafos, incisos, alíneas ou itens. ([Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS E OUTROS ATOS NORMATIVOS

Seção I

Da Consolidação das Leis

Art. 13. As leis federais serão reunidas em codificações e consolidações, integradas por volumes contendo matérias conexas ou afins, constituindo em seu todo a Consolidação da Legislação Federal. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001](#))

§ 1º A consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 2º Preservando-se o conteúdo normativo original dos dispositivos consolidados, poderão ser feitas as seguintes alterações nos projetos de lei de consolidação: [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

I – introdução de novas divisões do texto legal base; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

II – diferente colocação e numeração dos artigos consolidados; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

III – fusão de disposições repetitivas ou de valor normativo idêntico; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

IV – atualização da denominação de órgãos e entidades da administração pública; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

V – atualização de termos antiquados e modos de escrita ultrapassados; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

VI – atualização do valor de penas pecuniárias, com base em indexação padrão; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

VII – eliminação de ambigüidades decorrentes do mau uso do vernáculo; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

VIII – homogeneização terminológica do texto; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

IX – supressão de dispositivos declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal, observada, no que couber, a suspensão pelo Senado Federal de execução de dispositivos, na forma do [art. 52, X, da Constituição Federal](#); [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

X – indicação de dispositivos não recepcionados pela Constituição Federal; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

XI – declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por leis posteriores. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 3º As providências a que se referem os incisos IX, X e XI do § 2º deverão ser expressa e fundamentadamente justificadas, com indicação precisa das fontes de informação que lhes serviram de base. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Art. 14. Para a consolidação de que trata o art. 13 serão observados os seguintes procedimentos: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

I – O Poder Executivo ou o Poder Legislativo procederá ao levantamento da legislação federal em vigor e formulará projeto de lei de consolidação de normas que tratem da mesma matéria ou de assuntos a ela vinculados, com a indicação precisa dos diplomas legais expressa ou implicitamente revogados; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

II – a apreciação dos projetos de lei de consolidação pelo Poder Legislativo será feita na forma do Regimento Interno de cada uma de suas Casas, em procedimento simplificado, visando a dar celeridade aos trabalhos; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

III – revogado. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 1º Não serão objeto de consolidação as medidas provisórias ainda não convertidas em lei. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 2º A Mesa Diretora do Congresso Nacional, de qualquer de suas Casas e qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional poderá formular projeto de lei de consolidação. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 3º Observado o disposto no inciso II do caput, será também admitido projeto de lei de consolidação destinado exclusivamente à: [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

I – declaração de revogação de leis e dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se completamente prejudicada; [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

II – inclusão de dispositivos ou diplomas esparsos em leis preexistentes, revogando-se as disposições assim consolidadas nos mesmos termos do § 1º do art. 13. [\(Inciso incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

§ 4º (VETADO) [\(Incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Art. 15. Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Mesa do Congresso Nacional promoverá a atualização da Consolidação das Leis Federais Brasileiras, incorporando às coletâneas que a integram as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e resoluções promulgadas durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Seção II

Da Consolidação de Outros Atos Normativos

Art. 16. Os órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e os Ministérios, assim como as entidades da administração indireta, adotarão, em prazo estabelecido em decreto, as providências necessárias para, observado, no que couber, o procedimento a que se refere o art. 14, ser efetuada a triagem, o exame e a consolidação dos decretos de conteúdo normativo e geral e demais atos normativos inferiores em vigor, vinculados às respectivas áreas de competência, remetendo os textos consolidados à Presidência da República, que os examinará e reunirá em coletâneas, para posterior publicação.

Art. 17. O Poder Executivo, até cento e oitenta dias do início do primeiro ano do mandato presidencial, promoverá a atualização das coletâneas a que se refere o artigo anterior, incorporando aos textos que as integram os decretos e atos de conteúdo normativo e geral editados no último quadriênio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Eventual inexatidão formal de norma elaborada mediante processo legislativo regular não constitui escusa válida para o seu descumprimento.

Art. 18 - A (VETADO) [\(Incluído pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001\)](#)

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.2.1998

Quadro 2: Lei Complementar nº 95 de 1998

O texto legislativo materializa o próprio Direito por ser um conjunto codificado escrito das normas institucionais. Constitui as regras de organização e conduta de um grupo social, estabelecendo sanções àqueles que desobedecerem a seus preceitos. No contexto

comunicacional, possui um emissor, que é o legislador/Poder Legislativo, e uma multiplicidade de destinatários/cidadãos.

No Brasil, a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 59 da Constituição Federal. Por isso, o texto legislativo tem rígidos cânones legais quanto à sua redação. É constituído de artigos, parágrafos e incisos, além de referenciar outras leis ou disposições do próprio texto. Sua disposição gráfica também conta com uma estrutura fixa, podendo ser dividido em três partes (preâmbulo, corpo do texto e conclusão), sendo que essas também se subdividem.

No preâmbulo, encontram-se a epígrafe, a ementa e a promulgação. Na epígrafe é determinada a categoria do documento (lei, decreto, portaria, resolução, etc.) e uma numeração única, seguida do ano em que o texto legislativo foi promulgado, para facilitar sua identificação e acesso, registrada em letra maiúscula. A ementa é um pequeno resumo do conteúdo do texto legislativo, para que em uma rápida leitura esse conteúdo possa ser identificado. Por fim, a promulgação destaca a autoridade do emissor e estabelece a obrigatoriedade de se cumprir o que foi disposto na lei. E aqui retomamos algumas características da linguagem jurídica, como o destaque em negrito e maiúscula da autoridade emissora “**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**”, a utilização de verbos performativos “decreta”, o emprego de fórmulas fixas e ritualizadas “faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono...”, além de uma forma pouco usual do emprego do verbo, colocando o sujeito do verbo na terceira pessoa e o verbo na primeira pessoa “**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber...”. No preâmbulo é impresso o brasão da República e o órgão responsável tanto pela redação da lei (Casa Civil – Subchefia para Assuntos Jurídicos) quanto pela sua promulgação (Presidência da República).

- Epígrafe: LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998.

- Ementa: **Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

- Promulgação: **O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Quadro 3: Preâmbulo da Lei Complementar nº 95 de 1998

Na sequência, vem o corpo do texto, ou seja, o dispositivo legal. O corpo do texto é dividido em artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, de acordo com a necessidade de

complemento ou exceções que o comando normativo exige/prevê. De Plácido e Silva (1993, p. 208) afirma que o artigo

designa divisão elementar e fundamental das leis, na qual se encontra condensada uma disposição legal ou um princípio, que se constitui em regra ou em norma a ser seguida em determinado caso, a qual, para facilidade de citação, vem seguida de um *número*, que é somente dele, em cada lei. As leis, regulamentos, regimentos, em que se formulem princípios e regras para serem atendidos e cumpridos, são divididos em *artigos*, que vão numerados em ordem crescente, a partir de um ou primeiro.

Caso seja necessária alguma complementação, o artigo é acrescido de parágrafos e seu segmento inicial recebe o nome de *caput*. Os parágrafos, por sua vez, podem ser desmembrados em incisos, os incisos em alíneas e a alíneas em itens, se for preciso. Aqui cabe ressaltar que essa forma de constituição do texto legislativo é a adotada no Brasil e que não corresponde necessariamente à forma adotada em outros países, o qual pode representar um problema para a tradução.

O Padrão da Imprensa Nacional brasileira determina que os artigos devem ser registrados pela abreviatura “Art.” acompanhados de números ordinais do 1º ao 9º; a partir daí, emprega-se números cardinais. Os parágrafos são reproduzidos com o sinal gráfico “§”, obedecendo a mesma regra de numeração dos artigos. Caso exista apenas um parágrafo, deve-se escrever por extenso “parágrafo único”. Os incisos são anotados em algarismos romanos, as alíneas por letras e os itens também em algarismos romanos. Quando uma nova lei fizer alterações em artigos de outra lei já promulgada e vigente, os artigos que não sofrerem alterações não são compilados novamente, sendo representados por pontos “.....”. Na lei colecionada acima, podemos identificar esse padrão definido pela Imprensa Nacional.

Por fim, na conclusão se estabelece a determinação para que a lei seja executada, a revogação de dispositivos em contrário, se for o caso. Local, data e assinatura do responsável pela promulgação do diploma legal, finalizam o texto.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Iris Rezende

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.2.1998

Quadro 4: Conclusão da Lei Complementar nº 95 de 1998

Aqui também identificamos características da linguagem jurídica, como o registro de fraseologia própria da área “Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação/ Este texto não substitui o publicado no DOU ...”. Uma peculiaridade dos textos legislativos brasileiros é o registro comparativo entre o ano de publicação da lei e o tempo transcorrido da Independência e da Proclamação da República (194º da Independência e 127ª da República) e a referência ao(s) ministro(s) integrante(s) do governo, quando da publicação da lei, que tiveram um papel de destaque na sua elaboração, aprovação e promulgação.

2. Procução



Quadro 5: Exemplo de Procuração

A procuração é um dos textos jurídicos mais utilizados por diversos interlocutores, sendo na maioria pessoas leigas, sem conhecimento específico da linguagem jurídica. Trata-se de um documento pelo qual uma pessoa concede a outra poderes para atuar em seu nome, praticando atos, assinando documentos e administrando interesses e negócios. Pode ser pública (quando formalizada em cartório) ou particular (quando entabulada entre particulares), e possui diversos formatos e finalidades.

Quanto à sua estrutura, esse tipo de texto, se confeccionado em cartório, traz os dados onde a procuração foi registrada (Livro, folhas, ordem), caso seja necessário consultá-la novamente, apresentando ainda os dados do cartório responsável pelo registro. Na sequência é inserido o título, em negrito e letras maiúsculas (**PROCURAÇÃO PÚBLICA**), seguido da expressão “Saibam quantos este instrumento de procuração bastante virem”, inserindo a data em que a procuração é registrada. Esse tipo de texto jurídico geralmente é elaborado em um único parágrafo, sem espaços, para que nenhuma informação adicional seja acrescentada posteriormente. Contém a qualificação detalhada do outorgante (quem está dando os poderes) e do outorgado (quem está recebendo os poderes), nome, estado civil, nacionalidade, profissão, RG e CPF e endereço, além de descrever minuciosamente os poderes que estão sendo concedidos e a finalidade, de forma que o outorgado não execute legalmente atos que não lhe foram delegados. O prazo de validade da procuração também é anotado. Após o texto, coloca-se a localidade, a data, e as assinaturas do outorgante e do tabelião responsável por elaborar a procuração.

Quanto à terminologia empregada, verifica-se o registro de termos arcaicos e em desuso, redação confusa que dificulta a leitura e compreensão do texto, e o uso de letras maiúsculas e negrito.

Esses dois exemplos ilustram a amplitude dos textos jurídicos e, recuperando as ideias de Cornu e Maciel, são textos que criam ou realizam o Direito, sendo elaborados por autores distintos e direcionados a diferentes destinatários, de acordo com a função que eles desempenham.

No seguinte tópico, teceremos algumas considerações sobre a terminologia jurídica e a especificidade dos termos identificados nos textos jurídicos.

2.6. A TERMINOLOGIA JURÍDICA

Já comentamos anteriormente que não existe uma linguagem de especialidade apartada do léxico comum, mas, sim, palavras que adquirem estatuto terminológico em situações especializadas. No campo científico e técnico, os símbolos e nomes científicos geralmente têm uma representação universal, o que facilita a identificação da terminologia específica da área e sua comunicação, embora essa linguagem não esteja isenta de polissemia, variação e ambiguidades. No entanto, no campo do Direito e talvez por sua natureza prescritiva e social, essa identificação pode ser um pouco mais complexa, há termos impressos nos textos

jurídicos que são, simultaneamente, palavras que fazem parte do repertório linguístico comum do falante.

Apesar da utilização desse repertório linguístico disponível a qualquer usuário da língua, a terminologia jurídica é um dos motivos de maior preocupação para aprendizes de Tradução, que receiam não saber dizer as “palavras do Direito” em outro idioma. Obviamente que conhecer a terminologia da área em que se traduz é importante, mas a tradução jurídica é um processo mais complexo, que transcende à terminologia.

Para elaboração desta dissertação, encontramos escassos trabalhos que abordam a terminologia jurídica registrada em português do Brasil, de modo que recorreremos aos estudos realizados na língua francesa, em especial ao jurilinguista francês Gérard Cornu (1990), que classifica os termos da linguagem jurídica em dois grandes grupos:

- a) Termos de pertinência exclusiva – existentes apenas no domínio do Direito, uma vez que expressam conceitos fundamentalmente jurídicos e inexistentes em outro âmbito especializado;
- b) Termos de dupla pertinência – que são as unidades lexicais da língua comum, mas que expressam conceitos jurídicos e se subdividem em três grupos.

O quadro abaixo exhibe alguns exemplos desses dois grupos de termos:

Termos de pertinência exclusiva	Termos de dupla pertinência		
<i>efiteuse, decujus, litisconsorte, usucapião, habeas-data, sursis, quirografário, anticrese, testante, ad nutum, judicante</i>	Termos jurídicos usados na língua comum: <i>usufruto, herança, tribunal, quórum, julgamento, crime, juiz</i>	Termos da língua comum usados com sentido jurídico: <i>despejo, imposto, sentença, julgado, servidão, tombado</i>	Termos com sentido da língua comum e com implicações legais: <i>pai, mãe, filho, cônjuge, férias, empregado, empregador, parente</i>

Quadro 6: termos jurídicos utilizados na linguagem jurídica e na língua comum

Os termos de pertinência exclusiva - ou termos jurídicos por excelência - são utilizados exclusivamente na comunicação especializada do Direito e, de acordo com Cornu (1990), são minoritários na terminologia jurídica, possuindo apenas significado jurídico. Fora

do Direito, não justificam sua existência. O acesso ao conhecimento especializado não ocorre através deles, sendo, portanto, termos de caráter secundário. O autor acrescenta que, na linguagem jurídica francesa, são aproximadamente quatrocentos os termos que se encaixam nessa categoria, um número realmente inexpressivo se considerarmos toda a dimensão do Direito. É importante esclarecer que os termos jurídicos de pertinência exclusiva não compõem um grupo fechado. Outros termos podem vir a ser criados e integrar essa categoria.

Já o grupo de termos de dupla pertinência abrange a imensa riqueza desse léxico que é utilizado tanto dentro quanto fora do Direito, e se subdivide em três classes:

I. **Termos jurídicos utilizados na língua comum:** São termos que inicialmente pertenceram ao universo jurídico, mas que já caíram no domínio público, sendo constantemente utilizados na linguagem comum, mas resguardando parte do seu sentido original. Como exemplo de termos dessa classe, citamos: “hipoteca” e “habeas corpus”. Obviamente que o leigo e o jurista empregam esses termos com significados distintos, o que faz com que suas características marcadamente jurídicas acabem se perdendo no uso não especializado.

II. **Termos da língua comum usados com sentido jurídico:** Ao contrário dos termos da primeira classe, inicialmente pertenciam à linguagem corrente e foram incorporados pela linguagem jurídica para expressar conceitos próprios da área. Termos como “desapropriação” e “despacho” são usualmente mais utilizados no sentido jurídico do que no sentido geral.

III. **Termos com sentido da língua comum e com implicações legais:** São termos de complexa identificação, pois, apesar de conservarem seu significado original, ganharam conotação especializada e carregam um conceito jurídico. Sendo assim, somente após a análise do contexto comunicacional onde eles se apresentam, poderemos identificar seus traços de especificidade jurídica. Nessa classe, identificamos os termos: “salário”, “lucro” e “família”.

Sem dúvida, a terminologia jurídica possui uma gama de termos cujo valor jurídico não é claramente percebível, pois fazem parte do repertório linguístico do falante da língua em que o Direito se constitui. No entanto, em determinados momentos, figuram como palavras e, em outros, como termos, de acordo com a situação comunicativa. Pela própria natureza social do Direito, grande parte de seus termos, mesmo fora da comunicação

especializada, mantém seus contornos constitutivos de singularidade jurídica, como “cônjuge” e “propriedade”.

Identificar a especificidade dos termos jurídicos, que muitas vezes se confundem com as palavras da língua comum, parece ser um trabalho bem complexo, mesmo para grandes especialistas na área. Capitant (1936, p. 5-10 *apud* MACIEL, 2004, p. 148) esclarece, no início da sua obra *Vocabulaire Juridique*, que coletou “apenas palavras que apresentavam um ou mais significados especiais”, reconhecendo a dificuldade em identificar a especificidade dos termos da linguagem jurídica “porque são em sua maior parte palavras da língua corrente” (1936, p. 5-10 *apud* MACIEL, 2004, p. 148). Em um repertório tão vasto, torna-se impossível coletar todas as unidades que compõem esse universo.

Cornu, que a posteriori aperfeiçoou o trabalho desenvolvido por Capitant, em novas edições de *Vocabulaire Juridique* reforça a problemática e “afirma que a presença formal de uma palavra em um texto de Direito não é condição necessária nem suficiente para conferir-lhe o estatuto de termo, tampouco basta o critério de que um conceito desencadeie consequências jurídicas” (MACIEL, 2004, p. 149), citando como exemplos as palavras *ouragan* (furação) e *force majeure* (força maior). A primeira palavra não é impressa na obra *Vocabulaire Juridique*, mesmo sendo considerada pela lei francesa como uma “força maior.” Por outro lado, “força maior” faz parte da terminologia jurídica, figurando conseqüentemente na obra citada, e refere-se a acontecimentos relacionados a fatos externos, independentes da vontade humana, e que impedem o cumprimento de obrigações.

No Brasil, De Plácido e Silva (1993, p. XI), em sua obra *Vocabulário Jurídico*, corrobora com os juristas citados anteriormente ao afirmar:

Na linguagem ou terminologia jurídica, há expressões, há locuções, que, não tendo embora finalidade de objetivar ou individualizar coisas, fatos ou instituições, ou de estabelecer configurações ou entidades jurídicas, merecem interpretação especial. Têm sentido ou acepção propriamente jurídica, pelo que firmam situações adequadas ou assinalam circunstâncias, que têm título ou ingresso nos diversos regimes legais instituídos.

Por essa razão, na linguagem jurídica anotam-se expressões de todas as classes gramaticais: substantivos, adjetivos, verbos, locuções verbais, advérbios, que possuem significado jurídico a ser encarado quanto tais expressões sejam aplicadas, embora semelhante conceito ou sentido nem sempre se demonstre de ordem técnica.

Assim, os três juristas acima confirmam que nem sempre as características temáticas permitem a identificação/qualificação do termo jurídico, sendo necessário recorrer a outros traços para garantir a juridicidade do termo. Citamos como exemplo os termos “legume”

e “bagagem”, que, a princípio e isolados de um contexto, não são associados ao âmbito jurídico. No entanto, figuram no já citado *Vocabulário Jurídico* elaborado por De Plácido e Silva. Para confirmar que não se trata de casos isolados, seguindo uma lógica e metodologia própria do autor, esclarecemos que no *Dicionário Jurídico* (2017), de autoria de Maria Helena Diniz, encontramos os termos “abelhas” e “linguiça”. Como a especificidade dos termos, reside em seu contexto comunicativo, o termo “linguiça”, por exemplo, está incluído em dicionários jurídicos, por sua relação com o Direito Tributário e o imposto incidente sobre esse tipo de produto.

Para concluir esta seção, entendemos ser importante destacar, que nas diferentes linguagens especializadas, não existe uma diferença drástica entre palavra e termo, e a linguagem jurídica é um exemplo bem evidente. Portanto, nesta dissertação, concebemos que a maioria dos termos jurídicos são unidades lexicais da língua comum, que, quando presentes no discurso jurídico, têm determinado valor jurídico ativado.

Neste capítulo procuramos apresentar as principais características da linguagem jurídica, as particularidades que a diferenciam das demais linguagens de especialidade. Trata-se de uma linguagem profissional, acadêmica, cultural e social, já que através dela as normas de cada sociedade são expressas. O tradutor de textos jurídicos deve conhecer a linguagem através da qual o Direito se manifesta, para produzir um texto aceitável e coerente na cultura jurídica meta. Nesse contexto, o tradutor jurídico não atua somente entre duas línguas em contato, mas, sim, duas linguagens e culturas jurídicas em contato, e despertar a consciência do aprendiz de Tradução para essa particularidade deve ser uma preocupação dos cursos de Tradução que tenham em seus currículos disciplinas de tradução de textos jurídicos.

Colecionamos os principais pressupostos das escolas e teorias da Terminologia, com ênfase na TGT e na TCT, demonstrando principalmente seus pontos de divergência, sem, contudo, deixar de conceber ambas as teorias como essenciais ao desenvolvimento da disciplina.

Discutimos os conceitos de linguagem comum/geral e linguagem de especialidade, destacando que o falante de uma língua não possui dois repertórios linguísticos diferenciados, um comum e outro especializado, e que tampouco as linguagens de especialidade se configuram como subconjuntos da língua geral, homogêneos e lacrados, utilizados apenas

por e entre iniciados e especialistas da área de conhecimento. Ao contrário, as opções linguísticas utilizadas pelos especialistas também estão disponíveis para qualquer usuário da língua, pois a linguagem especializada usa o mesmo repertório fonológico, morfológico e sintático da língua comum, mas que, em contextos específicos, assume outro significado.

Também nos dedicamos a comentar sobre a linguagem e terminologia jurídica, e o texto jurídico, indicando as principais características da linguagem do Direito, o que entendemos por texto jurídico, comparando dois tipos de textos, e nos valem dos ensinamentos do jurilinguista Gérard Cornu para ilustrar que as unidades terminológicas são parte integrante do léxico comum. Pudemos, assim, verificar que poucas palavras pertencem exclusivamente ao universo jurídico e, portanto, inexistem fora desse contexto. Em contrapartida, a grande maioria dos termos presentes na linguagem jurídica são utilizados no cotidiano com ou sem implicações jurídicas. Por esse motivo, tais termos são difíceis de ser identificados como pertencentes à terminologia jurídica, sem a definição do contexto e da situação comunicativa.

No próximo capítulo, discutiremos aspectos teóricos e práticos da tradução jurídica.

CAPÍTULO 3. PROBLEMATIZANDO A TRADUÇÃO JURÍDICA

É fundamental diminuir a distância entre o que se diz e o que se faz, de tal maneira que num dado momento a tua fala seja a tua prática.

Paulo Freire (2011, p. 61)

A complexidade da tradução jurídica centra-se no fato de que os textos jurídicos pertencem a um universo vinculado à atividade social do ser humano. Nesse campo, a estreita relação existente entre Direito, língua e cultura implica em “passar para outra língua” conceitos sociais fortemente marcados pela história, cultura, política e religião de cada sociedade, formulados de forma geral, em um discurso extremamente técnico e em uma linguagem especializada.

Para tanto, o tradutor deve possuir conhecimentos que vão além das línguas em contato. Precisa dispor de alguns conceitos jurídicos básicos, os sistemas ou ordenamentos jurídicos envolvidos, a linguagem empregada, o gênero textual utilizado, para poder elaborar um texto aceitável, sob o aspecto linguístico e jurídico, na língua meta (LM).

Além disso, tanto o tradutor jurídico como o juramentado, em maior ou menor proporção, e, de acordo com a finalidade da tradução, assumem uma responsabilidade legal que, muitas vezes, não existe na tradução de outros tipos de texto.

Este capítulo visa a discutir alguns problemas relacionados à tradução jurídica, seus elementos constitutivos e suas particularidades. Porém, antes, buscamos apresentar sua definição e localizá-la nas teorias dos Estudos da Tradução. Também serão abordadas, neste capítulo, implicações derivadas de se traduzir entre sistemas jurídicos diferentes e semelhantes, e, para finalizar, explicaremos, resumidamente, os conceitos de tradução jurídica e juramentada.

3.2. OS DIFERENTES TIPOS DE TRADUÇÃO

Conforme já comentado anteriormente, o universo da tradução escrita se divide em duas grandes categorias: a tradução literária e a tradução técnica ou especializada. Esclarecemos que o termo “tradução especializada” ou “tradução de textos especializados” vem sendo cada vez mais utilizado no lugar de “tradução técnica” ou “tradução técnico-científica”, para abarcar um maior número de áreas de conhecimento e campos profissionais, pertencentes às Ciências Exatas, Biológicas, Humanas e Sociais. De certa forma, o uso do termo “técnico-científico” passava a ideia de que a tradução se concentrava em áreas essencialmente “técnicas” ou

“científicas”. Assim, o termo “Tradução Especializada” compreende a tradução de diferentes campos do saber, como textos técnicos, científicos, acadêmicos, jurídicos, administrativos e institucionais.

Essas diferentes áreas de especialidade possuem problemas específicos que terão influência sobre as estratégias de tradução a serem adotadas. Sobre o conceito de estratégias de tradução, compartilhamos o entendimento de Hurtado Albir (2001, p. 276): “os procedimentos individuais, conscientes ou não conscientes, verbais ou não verbais, internos (cognitivos) e externos, utilizados pelo tradutor para resolver os problemas encontrados no processo tradutório e melhorar sua eficácia em função de suas necessidades específicas.²²” A tradução de um texto de biologia ou um manual de uma furadeira pode requerer estratégias diferentes das utilizadas em um texto de psicologia ou jurídico.

De forma geral, os textos científicos costumam se referir a realidades unívocas e, portanto, a transferência de uma língua a outra não apresenta alteração no significado, pois os termos da área pertencem a uma realidade universal.

Já as áreas do conhecimento pertencentes às Ciências Humanas e Sociais não possuem essa característica da universalidade. Cada povo, cada sociedade, cada cultura, possui traços que os distinguem dos demais e os torna singulares. Em relação à tradução jurídica, acrescentamos que ela se insere na realidade de cada sistema e/ou ordenamento jurídico adotado pelas distintas sociedades. Por isso, o texto jurídico e o contexto em que ele foi elaborado, assim como o contexto do texto de chegada, apresentam uma complexidade maior e termos que podem sofrer alteração no significado. Essa alteração pode ser ainda mais sensível no par linguístico português/espanhol em razão dos falsos cognatos e a “ilusória” proximidade das línguas, que pode aparentar uma falsa facilidade do processo tradutório.

E o que diferencia a tradução literária da tradução especializada? De forma ampla, podemos afirmar que, a tradução literária pode não possuir um objetivo profissional, mas sim recreativo, e contribuir para o desenvolvimento intelectual, linguístico e cultural dos leitores, além de observar as intenções comunicativas do autor. De acordo com Hurtado Albir (2001, p. 63), os referentes da tradução literária estão vinculados com a palavra, o pensamento, os sentimentos. É produzida em um contexto exclusivamente sociocultural e envolve, portanto,

²² No original: “los procedimientos individuales, conscientes o no conscientes, verbales o no verbales, internos (cognitivos) y externos utilizados por el traductor para resolver los problemas encontrados en el proceso traductor y mejorar su eficacia en función de sus necesidades específicas.”

uma grande gama de tipos textuais, campos, tons e estilos. Por outro lado, a tradução especializada é produzida dentro de um contexto sócio-profissional, considerando que o contexto social envolve a língua em que o texto é elaborado e o profissional abarca a linguagem de especialidade, o(s) emissor(es) e receptor(es) do texto e a sua finalidade.

Além disso, o texto literário possui um viés subjetivo, com a intenção de atingir a imaginação do leitor e conduzi-lo a um mundo diferente do seu. Cada autor busca transmitir sua visão de mundo ao leitor, suas experiências e os sentimentos dos personagens que cria. Já o texto especializado tem um caráter mais pragmático, objetivo, com a finalidade de passar informações científicas e/ou técnicas das diversas áreas de conhecimento.

Em que pese a grande quantidade de traduções realizadas nos diversificados campos de especialidade e o amplo estudo sobre esta categoria de tradução, ainda encontramos concepções equivocadas sobre a tradução especializada. Dentre elas, citamos três que, ao nosso ver, precisam ser reanalisadas:

1. “O conhecimento da terminologia do campo do saber é suficiente para a tradução de textos de especialidade”. Sem dúvida, o conhecimento da terminologia é um componente essencial no processo tradutório e de grande auxílio para o tradutor. No entanto, junto com a terminologia, outros elementos compõem a tradução especializada, como: a finalidade da tradução, o público-alvo (grau de especialização) e o conhecimento de convenções e estruturas da língua-alvo. Os aspectos culturais, que permeiam tanto o texto original quanto o texto de chegada, também devem ser observados pelo tradutor. Além disso, já encontramos estudos que envolvem a presença da terminologia em obras literárias.²³
2. “O tradutor não precisa se preocupar com o estilo, gênero ou diversidade tipológica dos textos especializados”. Essa concepção despreza o fato de que os textos especializados não possuem um estilo universal, ainda que os termos da

²³ Citamos a título exemplificativo: NASCIMENTO, Aina Cunha Cruz de Souza. **A presença da terminologia na literatura traduzida (francês - português): algumas reflexões**. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8146/tde-13092012-125709/pt-br.php>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

GONÇALVES, Leonor Abrantes. **Terminologia científica e técnica em tradução literária**. 2016. 141 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/24543/1/ulfl216715_tm.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2018.

área de especialidade possam ter o mesmo significado, mas sofrem alterações de acordo com a cultura e área do saber em que são produzidos.

3. “O tradutor de textos especializados não precisa ser criativo, já que seu trabalho se pauta na transferência de conteúdo”. Nessa visão, ignora-se que o tradutor precisa buscar “equivalentes”²⁴ e adotar estratégias diferenciadas, para realizar uma tradução bem-sucedida.

Essas concepções equivocadas contribuem para o desprestígio da tradução de textos especializados e maior valorização da tradução de textos literários, já que aquela tradução traz embutida a ideia de que é mais “fácil” de ser feita, “bastando” consultar os termos nos dicionários já elaborados e a utilização de uma linguagem simples e direta. O texto literário, por sua vez, exige mais reflexão, pois o caráter criativo do autor deve ser replicado na tradução. Colaboram para esse desprestígio outros dois fatores:

- A visibilidade do tradutor literário frente ao tradutor especializado, já que este nem sempre aparece no texto e o tradutor literário, por sua vez, pode possuir status de “autor”.
- Ao longo de toda história da tradução, a tradução literária concentrou maiores estudos e reflexões, ao passo que a tradução especializada somente deixou de ser vista como uma atividade eminentemente prática e adquiriu um caráter teórico a partir do século XX, em virtude do desenvolvimento tecnológico e científico das sociedades.

Pertencente à categoria de tradução de textos especializados, está a tradução jurídica, objeto do nosso estudo, e que possui especificidades próprias e referentes textuais e contexto social diferenciado dos demais textos de especialidade.

Falzo (2005, p. 64) afirma que, ainda que sejam produzidos em um campo profissional concreto e apresentem uma terminologia específica, os textos jurídicos se materializam em um contexto social mais próximo do texto literário do que o texto técnico-científico, uma vez que seu referencial possui estreita vinculação com a sociedade de origem e, conseqüentemente, a sua cultura, provocando, com certa frequência, a falta de equivalentes entre textos jurídicos emitidos por sociedades diferentes.

²⁴ No presente trabalho, os termos “equivalente(s)” e “equivalência” serão sempre grafados entre aspas em virtude da complexidade que esses termos carregam no campo dos Estudos da Tradução.

A autora, que trabalha no par linguístico francês/espanhol, argumenta que a dimensão cultural do texto jurídico a partir da perspectiva tradutória foi pouco explorada, necessitando de maiores investigações, já que o conteúdo cultural influencia decisivamente no trabalho do tradutor. Por conseguinte, os “textos jurídicos, além de técnicos, são também culturais.”²⁵ (FALZOI, 2009, p. 183)

Para ilustrar, Falzoi faz uma comparação entre o sistema jurídico muçulmano, que “não é um ramo das ciências sociais e sim uma das facetas do Islã”²⁶ (FALZOI, 2009, p. 184), e o Direito francês. Utilizando os códigos civis do Marrocos, Argélia e Maurítânia, que nesses países são chamados de *Code du Statut Personnel*, Falzoi identificou variados problemas de tradução relacionados com os aspectos culturais dos textos jurídicos. Dentre eles, nos chamou a atenção o fato de que, no capítulo dedicado a dissolução do casamento, os termos “divórcio” e “repúdio” aparecem em alguns artigos como sinônimos, induzindo o leitor de uma outra cultura a uma certa confusão. Falzoi esclarece que essa confusão não existe; o repúdio é utilizado há muito mais tempo, antes mesmo de Maomé, e é uma prerrogativa do homem. Já o divórcio, conceito incorporado das culturas ocidentais, pode ser solicitado pela mulher e deve ser ratificado por um juiz.

Assim, entendemos que a tradução jurídica possui uma natureza dúbia. Em relação aos aspectos culturais, apresenta dificuldades semelhantes da tradução literária, ao passo que a linguagem empregada traz especificidades da tradução especializada. Porém, isso é assunto para futuros trabalhos.

Feitas essas considerações sobre a localização da tradução jurídica, entendemos necessário apresentar o seu conceito.

3.3. DEFINIÇÃO DE TRADUÇÃO JURÍDICA

No artigo que aborda as dificuldades da tradução jurídica, Hickey (2005, p. 19) afirma que, diferentemente de outros tipos de tradução, em que os conceitos geralmente coincidem ainda que os termos sejam diferentes – “o sarampo continua sendo sarampo mesmo quando chamado de measles”²⁷ –, no campo jurídico as estruturas, figuras e práticas variam de acordo com a jurisdição envolvida. Por isso, acrescenta, a tradução jurídica dependente de

²⁵ No original: “[...] los textos jurídicos, además de técnicos, son también culturales.”

²⁶ No original: “No es una rama de las ciencias sociales, sino una de las facetas del Islam.”

²⁷ No original: “...el sarampión sigue siendo sarampión aun cuando se denomina *measles*...”

vários fatores extratextuais, que influenciarão diretamente na facilidade, dificuldade ou impossibilidade da tradução. Dentre eles destaca-se a importância da família jurídica: “o grau de correspondência entre as realidades, conceitos e figuras de ambos ordenamentos jurídicos, bem como o da correspondência entre a terminologia da língua de partida e a da língua de chegada que é claramente influenciado pela cultura jurídica em que os documentos são elaborados.”²⁸ À vista disso, a tradução jurídica é um processo que vai muito além da transcodificação dos termos, mas, sim, observar o texto em toda sua globalidade.

Mas o que se entende por tradução jurídica? Inicialmente, convém ressaltar que a diversidade de textos produzidos na área e as múltiplas situações em que eles podem ser gerados dificultam uma definição precisa e definitiva de tradução jurídica. No entanto, como esta dissertação tem a finalidade de apresentar uma proposta didática para o ensino da tradução jurídica e a terminologia empregada nesse campo, entendemos necessário trazer esse conceito, sem apresentar uma resposta conclusiva, como já dito anteriormente.

Borja Albi (2000a) propõe a seguinte definição de tradução jurídica:

a translação de uma língua a outra dos textos que se utilizam nas relações entre o poder público e o cidadão (por exemplo: denúncias, queixas, cartas rogatórias, citações, leis) e também, naturalmente, dos textos utilizados para regular as relações entre particulares com transcendência jurídica (como os contratos, testamentos ou procurações).²⁹

A autora acrescenta que essa definição, apesar de correta, faz referência apenas às funções dos textos originais, sendo necessário ampliá-la segundo outras variáveis de análise. A essa definição adicionamos a relação entre o cidadão e o poder público, pois a tradução jurídica também envolve essa outra via. Cada uma dessas relações possui receptor (ou receptores) e emissor (ou emissores) distintos, assim como a linguagem empregada, estritamente vinculada ao grau de especialização do redator.

Mayoral Asensio (2000, p. 9) destaca a enorme dificuldade de conceituar tradução jurídica, já que essa pode se referir a diferentes e múltiplos tipos de textos, situações e contextos. Ainda assim, tenta apresentar uma definição, ao informar que “tradução jurídica é

²⁸ No original: “...el grado de correspondencia entre las realidades, conceptos y figuras de ambos ordenamientos jurídicos así como el de la correspondencia entre la terminología de la lengua de partida y la de la lengua meta está claramente influido por la cultura jurídica en la que se originan los documentos.”

²⁹ No original: “la traslación de una lengua a otra de los textos que se utilizan en las relaciones entre el poder público y el ciudadano (por ejemplo: denuncias, querellas, exhortos, citaciones, leyes) y también, naturalmente, de los textos empleados para regular las relaciones entre particulares con transcendencia jurídica (que dan lugar a contratos, testamentos o poderes).”

a que se manifesta em uma situação jurídica ou a que traduz textos jurídicos.³⁰” Porém, salienta que essa definição pode trazer “pegadinhas” ao leitor, seja porque as situações consideradas jurídicas são numerosas, seja porque a definição de texto jurídico também é complexa, já que esses textos podem incluir elementos não jurídicos e textos não considerados como jurídicos, podem trazer a terminologia da área.

Já Bocquet (2008, p. 5) afirma que, ao se tentar definir o que é a tradução jurídica, quatro “opiniões³¹” parecem estar bem estabelecidas:

1. A tradução jurídica é a tradução de todos os textos que falam de Direito;
2. A tradução jurídica está relacionada com a tradução técnica;
3. A tradução jurídica é, antes de tudo, uma questão de terminologia;
4. A tradução jurídica exige, acima de tudo, uma alta precisão, que muitas vezes conduz à transcodificação.

Para finalizar, colecionamos a definição dada por Didier (1990, p. 9), que entende por tradução jurídica [uma] “transposição jurídica, uma operação de transferência de uma mensagem jurídica emitida em uma língua e um sistema jurídico para uma outra língua e um outro sistema jurídico³².” Mais adiante, Didier (1990, p. 254) menciona que o Direito tem uma finalidade mais importante, impondo à língua suas próprias características terminológicas e estilísticas.

A definição de Didier nos leva a reforçar o que já foi dito na Introdução do presente trabalho, de que os estudos envolvendo a tradução jurídica se concentram na dificuldade de se traduzir entre sistemas jurídicos diferentes, desconsiderando que, ainda que os textos sejam elaborados no mesmo sistema jurídico, os ordenamentos jurídicos são distintos, de acordo com os valores e necessidades de cada sociedade, entendida como Estado-nação.

Nesta dissertação, compartilhamos a opinião de Mayoral Asensio no que se refere à dificuldade de definir o que é tradução jurídica. No entanto, entendemos a necessidade de apresentar o nosso conceito que vai embasar toda essa pesquisa. Assim, considerando que a tradução jurídica integra a categoria da tradução especializada e que utiliza uma linguagem técnica, mas, em razão dos aspectos culturais que conformam o texto jurídico, os termos

³⁰ No original: “[...] traducción jurídica la que se inscribe en una situación jurídica o como la que traduce textos jurídicos.”

³¹ Bocquet utiliza a palavra “opinião” no sentido de senso comum, em contraposição ao conhecimento científico.

³² No original: “transposition juridique, une opération de transfert d’un message juridique émis dans une langue et un système juridique vers une autre langue et un autre système juridique.”

presentes nessa área podem possuir um significado comum, entendemos que a tradução jurídica abarca textos originais com uma grande presença de conteúdo jurídico, ou seja, o campo temático e o conhecimento especializado possuem estreita vinculação ao Direito.

3.4. AS TEORIAS DA TRADUÇÃO APLICADAS À TRADUÇÃO JURÍDICA

Os Estudos da Tradução, que se desenvolveram de forma significativa a partir dos anos 1980, permitiram a elaboração de diversas teorias sobre como abordar uma tradução. Porém, estudiosos da Tradução anteriores a esse período também propuseram teorias, que foram aplicadas à tradução jurídica.

A maioria dessas teorias foca nos problemas da tradução literária, mas também encontra aplicação na tradução jurídica. Entre eles destaca-se Nida, estudioso da tradução de textos bíblicos, que concentrou sua pesquisa nos problemas de comunicação intercultural, introduzindo conceitos conexos com a cultura meta, a equivalência dinâmica e formal. Nida afirma que a tradução deve produzir, no público-meta, o mesmo efeito que o texto original provocou no público de partida. Podemos utilizar esse mesmo conceito na tradução jurídica, em virtude do efeito legal que o tradutor deve produzir no texto de chegada, o qual não é uma tarefa fácil dada a especificidade do Direito e sua aplicação nas múltiplas sociedades.

Šarčević (1997, p. 65) informa que Kade (1968) defende a ideia de que os tradutores especializados devem reproduzir o conteúdo exato do texto de partida. Esta concepção também é entendida por Casagrande (1954), que sustenta que o conteúdo tem prioridade na tradução jurídica. Porém, Gémard (1995, p. 154) argumenta que: “a tradução jurídica nunca pode ser rigorosamente exata. Uma tradução jurídica constitui uma mera presunção que os interessados devem sempre poder contestar, remetendo ao texto original.”³³

Em direção contrária estão os teóricos da escola germânica Reiss e Vermeer (1984), que conceberam um enfoque funcionalista da tradução, desenvolvendo a teoria do escopo (*skopos*)³⁴. De acordo com esses teóricos, o elemento mais importante da tradução é a sua função e não o conteúdo. É o **propósito** do texto de chegada que determinará os métodos de tradução e as estratégias a serem utilizadas para produzir uma funcionalidade adequada ou um resultado apropriado. Daí que um mesmo texto possa ser traduzido de diferentes formas,

³³ No original: “La traduction juridique ne saurait jamais être rigoureusement exacte. Une traduction juridique constitue une simple présomption, que les intéressés doivent toujours pouvoir contester en se référant au text authentique.”

³⁴ Palavra de origem grega que significa “propósito”.

observada a finalidade do texto meta. Os autores estenderam a aplicação da teoria do escopo aos textos especializados, em especial aos textos jurídicos (REISS e VERMEER, 1984, p. 154).

Com seus estudos, Reiss e Vermeer deslocaram a tradicional noção de equivalência, que tem como premissa que TO e TM devem ser equivalentes, para a noção de funcionalidade. O princípio da equivalência é apenas uma das possibilidades de encargo de tradução. Vermeer ainda transporta a noção de tradução, que era considerada um processo fundamentalmente linguístico, para um processo cultural, já que, para o teórico, “o ato de traduzir é uma ação humana, dotada de propósitos e intenções, e inevitavelmente inserida em um sistema cultural repleto de particularidades” (LEAL, 2006, p. 2).

Leal (2006, p. 2) sintetiza bem os postulados da teoria funcionalista, explicando que, para seus defensores, a tradução é vista como uma comunicação intercultural, em que TO e TM pertencem a sistemas culturais distintos e, conseqüentemente, suas funções devem ser analisadas em separado e de maneira pragmática, considerando, sobretudo, a recepção dos textos.

Na mesma corrente estão os estudos desenvolvidos por Christiane Nord. Em seu livro *Text Analysis in Translation - theory, methodology, and didactic application of a model for translation-oriented text analysis*, publicado em 1991, a autora busca sistematizar e aplicar os princípios da teoria funcionalista à formação de tradutores e ao próprio processo tradutório. Nord reforça a finalidade da tradução, que é estabelecida pelo cliente e de acordo com os contextos culturais do público-alvo, esclarecendo que o tradutor deve saber, previamente, para quem a tradução está dirigida, adaptando-a ao público-meta. A autora proclama que os receptores do texto de partida e texto de chegada são diferentes porque pertencem a comunidades culturais e linguísticas diferentes, e a finalidade dos textos também será diferente.

Para Nord (2002, p. 16), o texto é uma interação comunicativa que se realiza através de uma combinação de elementos verbais e não verbais, situada dentro de um sistema de elementos interdependentes: fatores extratextuais e intratextuais. Os fatores extratextuais envolvem o produtor e o emissor do texto e suas intenções, o receptor, o meio pelo qual o texto é veiculado, o tempo e local da comunicação, a motivação para produzir o texto e a sua função. Já os fatores intratextuais envolvem o estilo, tema e conteúdo do texto, suas pressuposições, hierarquias textuais, macro e microestrutura, léxico, estrutura frasal, entonação e elementos não-verbais (NORD, 1994, p. 101).

Por isso, a teórica advoga que um texto não possui uma função comunicativa inerente, mas que lhe é atribuída a partir de seu público-receptor, em uma situação específica, ativando suas experiências receptivas e as convenções de funcionamento de certos tipos de texto (NORD, 1994, p. 101).

Nord classifica as funções comunicativas da seguinte forma:

- a) função fática: serve para estabelecer, manter ou terminar contato entre os participantes da comunicação;
- b) função referencial, informativa ou descritiva: se refere à representação, descrição de objetos ou fenômenos do mundo;
- c) função expressiva ou emotiva: trata-se da verbalização das emoções ou opiniões do emissor acerca de objetos ou fenômenos do mundo;
- d) função apelativa: pensada para conseguir um determinado efeito extralinguístico nos seus interlocutores (NORD, 1994, p. 101).

Em relação aos fatores extratextuais e intratextuais, Nord sugere um modelo de análise, expresso em um esquema de perguntas que devem ser respondidas antes de iniciar o processo tradutório e que devem orientar o tradutor durante todo o processo:

Quem transmite?	Qual o tema?
Para quê?	Quais informações? (pressupostos)
A quem?	Qual a ordem?
Como? (o meio utilizado de comunicação)	Utilizando quais elementos não verbais?
Onde?	Quais palavras?
Quando?	Que tipo de frases?
Por quê?	Qual o tom?
Qual a função?	Com qual efeito?

Quadro 7: Perguntas básicas do modelo de análise - (NORD, 2012, p. 42)

É importante esclarecer que, no âmbito da tradução profissional, nem sempre essas informações estarão claras ou disponíveis para o tradutor, e a importância dessas questões está vinculada ao encargo de tradução. Assim, algumas perguntas podem ser mais relevantes que outras, dependendo do encargo.

Nord enfatiza ainda que o processo tradutório seja realizado em um movimento circular de ida e volta, de modo que uma decisão tradutória faça o tradutor repensar as decisões tomadas anteriormente, e traga implicações para as decisões ainda a serem tomadas (LEAL, 2006, p. 3).

Tradicionalmente, a tradução jurídica está relacionada com a ideia de fidelidade. O imperador Justiniano, quando autorizou a tradução para o grego do *Digesto*, a parte mais importante do *Corpus Juris Civilis*, determinou que ela fosse feita somente palavra por palavra. Ainda hoje encontramos quem entenda que tradução jurídica deve reproduzir os elementos linguísticos e jurídicos do texto original o mais fielmente possível, aplicando uma tradução literal. No entanto, se por um lado a tradução literal confere mais segurança ao tradutor, e, em especial, aos aprendizes de tradução, por outro pode provocar confusões e uma interpretação equivocada que pode trazer sérias consequências na tradução jurídica, além de produzir um texto meta artificial. O público destinatário da tradução também deve ser considerado pelo tradutor jurídico. Textos jurídicos destinados ao público leigo conterão informações diferentes das apresentadas aos especialistas. Provavelmente, a tradução dirigida ao público em geral envolverá explicações adicionais e notas de pé de página, desnecessárias ao especialista.

Daí a importância de conscientizar os aprendizes acerca de que a tradução deve observar o ordenamento jurídico do país para o qual se traduz, além das convenções da língua de chegada, estilo de redação e sua finalidade, de forma a elaborarem um texto que seja aceitável.

3.5. PROBLEMAS E PARTICULARIDADES DA TRADUÇÃO JURÍDICA

Como já dissemos anteriormente, a tradução jurídica apresenta problemas e particularidades que a diferenciam de outras traduções especializadas. Grande parte desses problemas, argumenta Falzoi (2005, p. 67-68), decorre do fato de que o universo jurídico possui estreita vinculação com a cultura do país onde os textos são elaborados, além do propósito desses textos que, simultaneamente, devem conter uma terminologia específica e técnica, dirigida aos especialistas, que irão aplicá-los e interpretá-los, mas também devem ser acessíveis a toda a população.

A linguagem jurídica, como já dissemos no capítulo anterior, é uma linguagem de especialidade, mas cujo uso não se restringe apenas aos especialistas e iniciados no campo do Direito. Todos os cidadãos onde essa linguagem se materializa devem compreendê-la e

utilizá-la, uma vez que é através dela que as relações do Poder Público e os particulares e entre os particulares, são definidas.

Koutsivitis (1990, p. 226) esclarece que a tradução jurídica possui duas particularidades importantes: ela é ao mesmo tempo técnica e cultural; é científica e, ao mesmo tempo, social. Técnica porque utiliza ferramentas especializadas e cultural porque se refere às instituições humanas que diferem de um país a outro. Já seu aspecto científico se materializa pelo seu método rigoroso, ao passo que sua dimensão social se reflete em sua contínua adaptação e evolução dinâmica.

Em razão dessa natureza complexa, continua o autor, é normal que alguns enfatizem um determinado aspecto, e outros ressaltem facetas diferentes. Fazendo uma generalização, que ele mesmo ressalta que pode ser perigosa, os advogados (que não são tradutores profissionais) preferem garantir a tecnicidade do texto legal, sacrificando, se for preciso, algum aspecto linguístico, ou violando algum método de tradução. Os tradutores jurídicos, por outro lado, podem sucumbir à tentação de adotar uma atitude mais liberal em relação ao texto jurídico, que, por sua natureza, exige uma cautela maior.

Assim, forças opostas exercem uma constante pressão no tradutor jurídico: a fidelidade ao texto original, respeitando os precedentes, evitando qualquer imprecisão, para não gerar interpretações equivocadas; e a vontade de focar na mensagem que deve ser transmitida e reformulá-la livremente na língua meta.

Como ato comunicativo, a tradução jurídica opera em dois níveis: um nível mais superficial, em que os aspectos linguísticos e jurídicos devem ser observados, e outro nível mais profundo, formado pelos aspectos culturais e sociais; todos vinculados ente si.

Por isso, como afirma Ridd (2014, p. 155), a tradução jurídica é particularmente melindrosa e esses são os caminhos que os aprendizes de tradução devem aprender a percorrer.

3.6. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA TRADUÇÃO JURÍDICA

3.6.1. Terminologia e polissemia

A linguagem jurídica faz referência a uma série de termos e expressões que representam leis, princípios e normas impostas a uma determinada sociedade. O propósito básico do Direito é regular as relações sociais mediante a aplicação das leis e normas, que

condicionam a vida dos cidadãos. Por esse motivo, a linguagem jurídica deveria ser clara e precisa, mas, na prática, essa linguagem se manifesta de forma bem diferente, o qual pode dificultar a tradução dos textos jurídicos.

Como já foi dito no tópico referente à terminologia jurídica, esse vocabulário não é composto apenas de termos unívocos. Aliás, esses aparecem em menor quantidade no discurso jurídico e não representam grandes dificuldades para o tradutor, se comparados com os termos de dupla pertinência que transitam pela linguagem comum e pela linguagem especializada, de acordo com a situação comunicativa.

Nos processos tradutórios que envolvem línguas próximas, como o português e o espanhol, o tradutor deve estar atento para não sucumbir às armadilhas dos falsos cognatos, que muitas vezes ocorrem com palavras “simples”, como por exemplo “cancelar” em português, que significa “anular” – cancelar um pagamento/anular um pagamento. Em espanhol, *cancelar* pode ser entendido como *efetuar* – efetuar um pagamento. Outro exemplo clássico e que pode muito bem causar prejuízos ao uma das partes em um contrato é *billón*, que, em português, é “trilhão” pois “bilhão” corresponde a “mil milhões”. “Estafa”, em português, costuma estar relacionado com cansaço, esgotamento. Já em espanhol, significa *fraude*. *Asignatura*, em espanhol, é o equivalente à “disciplina acadêmica” em português e “assinatura” é *firma*, em espanhol.

Outro problema com que o aprendiz de Tradução ou tradutor iniciante pode se deparar é com a polissemia dos termos. Vejamos dois exemplos de termos bem conhecidos na língua portuguesa:

- Despacho – na língua comum esse termo está relacionando com a Umbanda e oferendas feitas aos orixás. Já no sentido jurídico, pode ter vários significados, como explica De Plácido e Silva (1993, p. 447):

Possuindo despachar, de que se forma despacho, várias significações – resolver, deferir, expedir, aviar, conduz o vocábulo, com o sentido genérico de ato ou ocupação de despachar, outras tantas acepções. Na técnica aduaneira é o processo por que se desembaraçam as mercadorias importadas, ou porque se habilita o navio a fazer sua viagem. Na técnica forense e administrativa, exprime a *decisão* proferida pela autoridade judicial ou administrativa nas petições, memoriais ou demais papéis submetidos pelas partes ao seu conhecimento e solução. Mas, consistindo o *despacho* em uma *solução* ou *ciência do requerimento*, *pedido* ou *questão* levados ao conhecimento da autoridade, a fim de que *determine* ou *delibere* a respeito, vários aspectos pode o mesmo apresentar. E, assim, notadamente em matéria processual, o despacho pode ser de mero expediente, interlocutório, saneador ou mesmo definitivo. Despacho, em sentido estrito, é o ato judicial que não é sentença ou decisão interlocutória. Cada um destes aspectos, por isso, toma sentido próprio.

- Remédio – O Dicionário Aurélio (2010, p. 1813) traz as seguintes definições: 1. Aquilo que combate mal, dor ou doença. 2. Aquilo que serve para curar ou aliviar dor ou enfermidade. 3. Pop. Medicamento. 4. Recurso, expediente, solução. 5. Ajuda, auxílio, socorro, proteção. Já no âmbito jurídico:

é o meio, a disposição ou a medida utilizados para se reparar um dano ou para se restabelecer relação jurídica interrompida. Nesta acepção, é especializado: remédio jurídico ou remédio legal, representado pelas ações e pelos recursos. O remédio jurídico, pois, é meio hábil e legal, para que se cure ou se restabeleça o mal ou dano causado. (SILVA, DE PLÁCIDO, 1993, p. 1194)

Em espanhol, o termo *juicio* também é polissêmico podendo se referir a processo, procedimento jurisdicional, tribunal, no sentido jurídico, como a “juízo” no sentido religioso; a relação lógica entre dois ou mais conceitos, na Filosofia; estado de razão, contrário à loucura ou capacidade do ser humano em distinguir o bom e o mal, o certo e o errado.

Esses exemplos evidenciam que o significado jurídico de um termo polissêmico não possui equivalência com o seu sentido na linguagem comum e seu verdadeiro conceito somente poderá ser apreendido em situações contextualizadas.

3.6.2. Gêneros jurídicos

A classificação dos textos por gêneros é considerada de grande utilidade nos Estudos da Tradução. Segundo Hurtado Albir (2001, p. 491), os gêneros textuais representam agrupações mais concretas que os tipos e compartilham convenções estruturais e linguísticas que divergem de acordo com a língua. Identificar essas convenções para poder utilizá-las na língua de chegada é de grande relevância na tradução e, em especial, na tradução jurídica.

Vários autores se dedicaram a definir critérios para a classificação dos gêneros textuais. Hatim e Mason, de acordo com Hurtado Albir (2001, p. 489), identificam três dimensões do contexto que permitem classificá-los: (1) a dimensão comunicativa, que explica a variação linguística (dimensões de uso e de usuário), (2) a dimensão pragmática, que define a função, e, (3) a dimensão semiótica, da qual derivam o gênero e o discurso. Segundo essa classificação, os gêneros são agrupamentos textuais que compartilham formas convencionais e situação de uso, e que, por sua vez, podem englobar categorias mais concretas: os subgêneros.

Na sequência, Hurtado Albir (2001, p. 489) explica de Gamero distingue os gêneros de acordo com o foco contextual, os elementos da situação comunicativa e os elementos intratextuais convencionais, todos influenciados pelo contexto sociocultural. A autora também desenvolve seu conceito de gênero:

agrupamentos textuais que compartilham uma situação de uso determinada, com emissores e receptores particulares, que pertencem ao mesmo modo e/ou campo, geralmente com uma mesma função (ou funções) e tom textual, e que tem características textuais convencionais, fundamentalmente em relação a sua superestrutura e determinadas formas linguísticas fixas.³⁵ (HURTADO ALBIR, 2001, p. 497)

Borja Albi (1999, p. 155) informa que existe uma grande variedade de gêneros jurídicos, que variam substancialmente de um sistema jurídico a outro. Sua classificação apresenta até 37 gêneros jurídicos diferentes e utiliza uma etiqueta supra genérica que agrupa os gêneros em grandes âmbitos (2000). Cada gênero, textual produz uma série de documentos que compartilham uma mesma função, um mesmo tom e as mesmas categorias textuais (HURTADO ALBIR, 2001, p. 499).

O quadro abaixo apresenta alguns gêneros identificados no campo do Direito e, conseqüentemente, na tradução jurídica:

Categoria	Situação Discursiva	Função	Gêneros brasileiros	Gêneros em espanhol³⁶
Textos normativos	Emissor: Poder legislativo Receptor: cidadãos do país em que a lei/decreto/regulamento foi sancionada Tom: muito formal Modo: escrito para ser lido Finalidade: regular as relações dentro de um sistema jurídico	Dominante: instrutiva	Constituição Leis complementares e ordinárias Decreto Regulamento	Constitución Leyes orgánicas y ordinarias Decreto Reglamento
Textos judiciais	Emissor: Poder judiciário/Administração Pública/cidadãos Receptor: cidadãos/poder judiciário/Administração Pública	Dominante: instrutiva Secundária: argumentativa expositiva	Denúncia Petição Requerimento Notificação Ofício	Denuncia Petición Requerimiento Notificación Oficio

³⁵ No original: “agrupaciones textuales que comparten una situación de uso determinada, con emisores y receptores particulares, que pertenecen a un mismo modo y/o campo, generalmente con una misma función (o funciones) y tono textual, y que tienen características textuales convencionales, fundamentalmente en cuanto a su superestructura y ciertas formas lingüísticas fijas.”

³⁶ Os gêneros podem receber outras designações acordo com o país em que são produzidos. Não se deve entender que a tradução dos gêneros brasileiros para os gêneros em espanhol apresentada no quadro é a única possível.

	<p>Tom: muito formal/formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: variadas comunicações entre o Poder Judiciário e os cidadãos</p>		<p>Sentença</p> <p>Carta precatória</p> <p>Carta avocatória</p> <p>Embargos de declaração</p>	<p>Sentencia</p> <p>Exhorto</p> <p>Suplicatorio</p> <p>Solicitud de aclaración de sentencia</p>
Jurisprudência	<p>Emissor: Tribunais Superiores de Justiça</p> <p>Receptor: cidadãos</p> <p>Tom: muito formal/formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: fonte do Direito para aplicação em situações análogas</p>	<p>Dominante: instrutiva</p> <p>Secundária: argumentativa</p>	<p>Acórdãos dos Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, STJ, STF, TSE, TST</p>	<p>Sentencias del Tribunal Supremo y el Tribunal Constitucional recogidas en repertorios y en el B.O.E.</p>
Obras de referência	<p>Emissor: Juristas</p> <p>Receptor: juristas ou estudantes de Direito</p> <p>Tom: formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: fornecer informações práticas e instrumentais para os profissionais do Direito.</p>	<p>Dominante: instrutiva</p>	<p>Dicionários monolíngues</p> <p>Dicionários bilingues</p> <p>Dicionários especializados</p> <p>Dicionários de expressões latinas</p>	
Textos de doutrina	<p>Emissor: Juristas</p> <p>Receptor: juristas ou estudantes de Direito</p> <p>Tom: formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: transmitir conhecimentos sobre a ciência do Direito e servir como referência teórica e conceitual sobre um determinado tema.</p>	<p>Dominante: argumentativa</p> <p>Secundária: expositiva</p>	<p>Livro</p> <p>Tese</p> <p>Artigo</p> <p>Manual</p>	<p>Libro</p> <p>Tesis</p> <p>Artículo</p> <p>Manual</p>
Textos de aplicação do Direito (público e privado)	<p>Emissor: cidadãos/Administração Pública</p> <p>Receptor: Administração Pública/cidadãos</p> <p>Tom: muito formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: nortear as relações de entre os cidadãos ou entre os cidadãos e a Administração Pública.</p>	<p>Dominante: instrutiva</p> <p>Secundária: variadas</p>	<p>Contrato</p> <p>Testamento</p> <p>Escritura</p> <p>Procuração</p>	<p>Contrato</p> <p>Testamento</p> <p>Escritura</p> <p>Poder</p>

Falzoi (2005, p. 87) ensina que a estrutura típica de um gênero textual se compõe de várias partes com uma ordem mais ou menos fixa e que, nos gêneros jurídicos, essa estrutura já está muito convencionada. Cada subgênero se organiza de um modo particular e com uma macroestrutura fixa. Alcaráz Varó (2000, p. 131) exemplifica essa estrutura através da sentença, que se divide em quatro partes: o cabeçalho, o resumo dos fatos, os fundamentos de Direito e a decisão.

É importante destacar que cada país estrutura seus gêneros jurídicos de uma determinada forma e essa estrutura praticamente se repete em todos os documentos do mesmo tipo. Por isso, Borja Albi (1999, p. 155) destaca a importância da identificação dos gêneros jurídicos pelo tradutor, observar suas particularidades, reconhecer textos paralelos e respeitar as convenções ortotipográficas, terminológicas, fraseológicas, etc.

Uma vez que, na tradução de textos especializados, a grande preocupação dos aprendizes de Tradução ou tradutores iniciantes costuma ser com a terminologia, é comum encontrarmos pensamentos de que, dominada a terminologia, a tradução não apresentará grandes problemas e será possível elaborar um texto compreensível na língua de chegada.

Ao focar nos aspectos terminológicos, tende-se a esquecer que a sintaxe e o estilo fazem parte da forma como a linguagem de especialidade se expressa. “Uma sintaxe deficiente tornará o texto incompreensível ainda que os termos estejam corretos; um estilo inadequado evidenciará a falta de qualidade da tradução e demonstrará a deficiência linguística do tradutor.”³⁷ (FALZOI, 2005, p. 81)

Portanto, o tradutor deve utilizar as particularidades da linguagem jurídica, que no caso do espanhol e português são os tempos verbais, a voz passiva, as fórmulas de cortesia, a fraseologia, as formas de expressar obrigação, entre outras.

3.6.3. Público-alvo e finalidade

O público-alvo e a finalidade do texto também devem ser observados pelo tradutor, pois esses elementos são relevantes para determinar as estratégias de tradução que serão adotadas. Um documento que tenha por objetivo surtir efeitos jurídicos na língua de

³⁷ No original: “Una sintaxis deficiente hará incomprendible un texto aunque los términos sean exactos; un estilo inadecuado restará calidad a la traducción y demostrará la deficiencia lingüística del traductor.”

chegada, como um contrato ou um histórico escolar, deve obedecer a determinados requisitos, como a conservação da estrutura do documento original e a fidelidade ao sentido, e estas de acordo com o estilo jurídico adotado pela LM. O público-alvo poderá ser, ainda, um receptor não especializado e que necessite da tradução apenas para conhecer o conteúdo do texto. Nesse caso, o tradutor deverá adequar o texto original (TO), aproximando-o do leitor, e utilizar uma linguagem que seja compreendida por ele.

Assim, entendemos necessário conscientizar os aprendizes de Tradução para a importância do encargo, do destinatário do texto e sua finalidade. Os textos jurídicos possuem, em geral, dois destinatários: o destinatário real (pessoa para quem o documento é dirigido) e destinatário intermediário (profissionais do Direito, instituições, entidades, etc.) (FALZOI, 2005, p. 99). Um edital de licitação, por exemplo, está dirigido, em princípio, aos participantes do processo (Administração Pública e empresas interessadas em contratar com a Administração). Mas sua finalidade é oficial no sentido de que esse documento deve ser aceito juridicamente pelas instituições vigentes onde ele foi produzido. Portanto, a tradução do edital pode também ter tanto essa finalidade oficial, além de ampliar a participação dos concorrentes, quanto uma finalidade informativa (apenas o conteúdo e/ou determinadas cláusulas interessem ao cliente). Nessa situação, não há necessidade de manter o gênero textual, podendo o tradutor utilizar de uma linguagem mais acessível ao receptor. Poderá, ainda, adaptar e resumir o TO, apresentando as partes mais relevantes para o cliente, como os requisitos para a participação no processo licitatório ou a fundamentação do Direito em que se baseia o edital.

Cabe ao tradutor, conseqüentemente, observar o encargo de tradução e produzir um texto adequado e compreensível para o público-alvo e a sua finalidade.

3.6.4. Campo Temático

A tradução de textos especializados envolve o conhecimento do campo temático. Cada área de especialidade exige um conhecimento temático prévio, ou pelo menos, um estudo prévio ao processo tradutório. Conhecer os principais aspectos do tema a ser traduzido é importante na tradução especializada e, ao mesmo tempo, um problema, já que, se o tradutor não se especializa em determinado campo temático (e isso acontece com frequência com os tradutores iniciantes), precisará dedicar um tempo considerável para conhecer os elementos que conformam esse campo.

Borja Albi (1999, p. 155) esclarece que os textos jurídicos se destacam pelo campo temático e duas razões fundamentais dificultam a tradução desse tipo de texto: 1) a complexidade conceitual dos textos legais, e, 2) as diferenças entre sistemas jurídicos, complicando ou, às vezes, inviabilizando a identificação de equivalentes.

Sobre as diferenças existentes entre os sistemas jurídicos, abordaremos com mais detalhes no próximo tópico. Quanto à estrutura conceitual, Borja Albi (1999, p. 155) ensina que a complexidade da linguagem jurídica não é oriunda apenas da gramática, mas é também consequência dos aspectos pragmáticos que a contextualizam, impondo uma forma de expressão bastante sofisticada.

Em nossa opinião, a tradução jurídica é complexa, ainda, porque opera em níveis que não costumam estar presentes em outros tipos de tradução especializada: o cultural e o social. Associando esses dois níveis ao linguístico e jurídico, conclui-se que é útil para o tradutor possuir uma série de conhecimentos globais prévios, relacionados com o campo jurídico.

A organização jurídica e o funcionamento de suas instituições são específicos em cada sociedade, que se organiza de forma particular segundo sua cultura, sua história, religião e costumes, o qual influencia, de forma direta, a elaboração do texto jurídico em que o Direito se expressa. Torna-se, portanto, essencial que o tradutor disponha dos maiores conhecimentos possíveis sobre o funcionamento do sistema jurídico do país em que o TO foi elaborado, sua sociedade e sua cultura. De acordo com Sparer (1979, p. 72), isso implica no conhecimento dos mecanismos de criação do Direito, das culturas em contato, suas fontes, etc. São esses mecanismos que permitirão o tradutor analisar de forma lógica e coerente os textos e selecionar o(s) método(s) tradutório mais adequado(s).

Além desses conhecimentos, de cunho global, o tradutor deve possuir conhecimentos pontuais relacionados ao tema do texto a ser traduzido. Assim, ao traduzir um edital, por exemplo, é necessário conhecer minimamente esse campo em particular, para redigi-lo de forma mais adequada, de acordo com o encargo.

3.6.5. Interpretação do texto jurídico

Um dos elementos mais significativos do texto jurídico é que foi criado para ser interpretado e, por isso, possui suas próprias regras de interpretação. No sistema *Civil Law*, o juiz deve interpretar a lei para aplicá-la, já que em termos gerais, a aplicação do Direito requer

interpretação. Quando uma lei é elaborada, seu objetivo principal é regular a realidade social em sentido amplo (FALZOI, 2005, p. 76). A aplicação, no caso concreto, dependerá da interpretação do juiz. Por isso, encontramos sentenças fundamentadas no mesmo princípio legal, mas com dispositivos resolutórios diferentes, pois a interpretação dos juízes não foi coincidente. Infelizmente essa interpretação pode variar, ainda, de acordo com o réu, o autor, os interesses envolvidos e convicções, e não necessariamente com provas produzidas ou infringência a um regramento específico. Há também situações, como aponta Sainz Palacio (2001, p. 72), em que as situações reguladas se encontram defasadas em relação à valoração social do momento e a norma deverá ser adaptada pela sua aplicação a um determinado caso. Existem, ainda, situações em que o texto jurídico pode apresentar erros ou ambiguidades. Em qualquer uma dessas situações, serão necessários o esclarecimento e posterior aplicação do texto legal ao caso concreto, devendo o jurista interpretá-lo de acordo com o estipulado na própria norma (se houver), ou através das diversas teorias de interpretação do Direito formuladas pela doutrina e pela Filosofia do Direito, mas nunca pelas suas convicções.

Nesse contexto, o trabalho realizado pelo jurista e pelo tradutor são similares: ambos devem analisar o texto, as palavras empregadas, as frases que compõe esse texto para poder interpretar o sentido e a mensagem que o autor quis transmitir.

Varó (2000, p. 30) explica que o jurista deve encontrar, além do sentido do texto jurídico, a intenção do legislador ou do autor do documento e, por isso, realiza uma tradução interna. O tradutor, por sua vez, deve interpretar o TO para transmitir seu conteúdo na LC. Para isso, também deve analisar o texto, captar seu sentido e a intenção do autor, para realizar uma tradução externa. Alcaráz Varó acrescenta que, na sua opinião, “tanto os juristas como os tradutores traduzem, ainda que com diferenças metodológicas nos trabalhos que realizam.”³⁸

os juízes, para poder emitir uma resolução, devem primeiramente interpretar os textos em que se baseia sua decisão, trabalho interpretativo que, como logo veremos, costuma apresentar obstáculos, nem sempre transponíveis; e os tradutores, para poder optar pela expressão mais adequada na língua de chegada, devem interpretar em toda sua extensão, o significado da unidade léxica ou sintática [dos enunciados] da língua de partida.³⁹ (ALCARÁZ VARÓ, 2000, p. 30)

³⁸ No original: “tanto los juristas como los traductores traducen, aunque haya diferencias metodológicas en los oficios que realizan.”

³⁹ No original: “los jueces, para poder adoptar una resolución, deben primeramente interpretar los textos en los que basan su decisión, labor interpretativa que, como luego veremos, suele ofrecer escollos, no siempre fácilmente salvables; y los traductores, para poder optar por la expresión más feliz en la lengua de llegada, deben interpretar en toda su extensión el significado de la unidad léxica o sintáctica de la lengua de partida.”

A mesma opinião tem Gémar (1995, p. 11), quando afirma que a tradução está na interseção entre a língua e o Direito, e no crivo pelo qual passa o sentido dos textos.

A tradução é a interseção entre o direito e a língua. A operação de transferência atua como um revelador ou filtro pelo qual que deve passar o sentido da mensagem que o tradutor encontrará na língua e sistema jurídico de partida, a fim de reproduzi-lo de acordo com o duplo imperativo dos sistemas linguístico e jurídico de chegada.⁴⁰ (GÉMAR, 1995, p. 11)

Desta forma, o tradutor deverá ter consciência de que os textos jurídicos devem ser interpretados não somente sob o aspecto linguístico, mas também jurídico, conhecer o funcionamento dos sistemas e ordenamentos jurídicos em contato para compreender seu sentido e a mensagem a ser transmitida.

3.7. OS SISTEMAS JURÍDICOS E A TRADUÇÃO: SEMELHANÇAS E DIFERENÇAS

Na introdução do nosso trabalho, informamos das dificuldades em traduzir de um sistema jurídico a outro, como é o caso da tradução jurídica no par linguístico português/inglês ou espanhol/inglês. Essas dificuldades necessitam ser problematizadas, em especial pela falta de correspondências entre as organizações jurídicas e as diferenças entre os conceitos, principalmente se o texto original for proveniente de uma cultura mais distante do público alvo. Nesse sentido, podem-se encontrar diversas pesquisas abordando essa complexidade.⁴¹ No entanto, ainda pouco se tem discutido sobre a tradução de textos jurídicos dentro do mesmo sistema jurídico, que muitas vezes envolve países com histórias e culturas similares, mas que apresentam ordenamentos jurídicos diferentes e uma forma singular de conceber a realidade.

Mas o que se entende por sistema jurídico e ordenamento jurídico? Esses conceitos são sinônimos ou se referem a coisas distintas?

De Plácido e Silva (1993, p. 242), define sistema jurídico como: “O conjunto de regras e princípios jurídicos, que se instituem e se adotam para regular todo corpo de leis de um

⁴⁰ No original: “La traduction est à l'intersection du droit et de la langue. L'opération de transfert agit comme révélateur ou comme filtre par lequel doit passer le sens du message que le traducteur retrouvera dans la langue et le système juridique de départ, afin de le rendre de manière conforme au double impératif des systèmes - linguistique et juridique- d'arrivée. ”

⁴¹ Dentre diversas pesquisas, destacamos a tese de Luciana Carvalho Fonseca, defendida em 2007, na Universidade de São Paulo. Disponível em: www.teses.usp.br/teses/disponiveis/.../TESE_LUCIANA_CARVALHO_FONSECA.pdf
Consulta em: 14.05.2018

país. Dentro dele, estabelecem-se os vários *regimes jurídicos* e se fundam as várias instituições legais, sejam de ordem interna, sejam de ordem externa.” O termo “ordenamento jurídico” não aparece no dicionário do autor, mas localizamos o termo “ordem jurídica” assim conceituada: “Complexo de regras e princípios ditados pelo poder público, como normas obrigatórias, para que se regulem ou protejam todas as relações e interesses dos cidadãos entre si, e entre eles e o próprio Estado, no intuito de manter a própria ordem social e política do Estado.” Da leitura das duas definições não fica muito clara a diferença entre sistema jurídico e ordem jurídica e para facilitar essa compreensão, recorreremos ao Direito Comparado.

Para o Direito Comparado, o termo “sistema” é sinônimo de “família” e assim falamos de “sistemas jurídicos” ou “famílias jurídicas”, que reúnem direitos com as mesmas características gerais. As famílias jurídicas estão classificadas em cinco blocos, sendo que no mundo ocidental predominam o *Civil Law* (ou Direito Romano-Germânico) e o *Common Law* (ou Direito Consuetudinário).

O *Civil Law* é o sistema adotado por países europeus como França, Portugal, Espanha e Itália, entre outros, países da América Latina e da África. Na América do Norte, o México também adota esse sistema, assim como o Timor Leste, na Ásia. Essa família jurídica é a mais antiga e sofreu influência direta do Direito Romano, do Direito Natural e sua principal fonte é a lei. Seus princípios encontram-se codificados.

Já o *Common Law* é adotado no Reino Unido, Estados Unidos, Irlanda, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e nos países que compõem a *Commonwealth*, e se caracteriza pela tradição oral e no uso da jurisprudência de casos análogos.

Por ordenamento jurídico, entendemos o conjunto de normas jurídicas vigentes em uma determinada sociedade ou Estado e, por isso, diferem de um Estado a outro. Logo, esses conceitos não são sinônimos, ainda que muitas vezes se confundam.

Os países da América Latina adotaram, na sua grande maioria, o sistema *Civil Law*. A proximidade do espanhol e do português, predominantes na área e a adoção do mesmo sistema jurídico, no entanto, não impedem que os conceitos jurídicos tomem acepções diferentes ou que se detecte a falta de equivalentes entre as diferentes instituições jurídico-administrativas, obrigando o tradutor a acrescentar explicações e notas de rodapé. Como afirma Gémar (2005, p. 43), os obstáculos apresentados pelas línguas e culturas “irmãs” não devem ser subestimados e o “estrangeiro é antes de tudo o vizinho”, aponta Isso Camartin.

Exemplificamos o exposto no parágrafo anterior, com as diferentes posturas adotadas em relação à pena de prisão perpétua. Enquanto o Brasil, o Uruguai, Equador, Colômbia, Venezuela e Portugal praticamente aboliram esse tipo de prisão, a Argentina, o Chile e Peru ainda possuem esse tipo de condenação previsto em seus respectivos códigos penais. Ou seja, a família jurídica é a mesma, mas o ordenamento jurídico, não. E, ainda, nos países em que a prisão perpétua é permitida, não há um entendimento comum sobre a que tipos de crime deve ser aplicada.

A função que a tradução terá na língua de chegada (informativa, legal, de referência, etc.) é primordial para garantir o sucesso da atividade tradutória. Não é muito comum, no âmbito da tradução jurídica, a tradução integral de textos legislativos. O encargo deste tipo de tradução tem a finalidade de informar ao cliente a existência da norma no país de origem e como ela é aplicada. Por isso, somente aspectos relevantes da norma jurídica são traduzidos. No nosso entendimento, esse tipo de tradução deve manter as peculiaridades próprias do sistema e ordenamento jurídicos do texto original.

Sendo a tradução jurídica uma operação entre línguas e culturas, diferentes ou semelhantes, mas sempre com características idiossincráticas, entendemos que ocorre nela uma comunicação intercultural, como afirma Nida. A linguagem jurídica está estreitamente vinculada ao sistema jurídico e este, à sociedade e cultura onde se materializa (FALZOI, 2005, p. 74). É uma operação que busca trasladar, na língua de especialidade de chegada e com ordenamento jurídico próprio, o conteúdo expresso na língua de especialidade de partida e com seu específico ordenamento jurídico.

A tradução jurídica não se restringe a sociedades com sistemas jurídicos diferentes ou sociedades com o mesmo sistema, mas ocorre, sim, entre ordenamentos jurídicos diferentes. Também se faz presente em sociedade bi ou multilíngues, e bi ou multiculturais, como a Bélgica, o Canadá e a Índia, que também são sociedades bijurídicas. Nesses países, a função da tradução jurídica pode ser totalmente diferente da que se apresenta em países monolíngues e com um sistema jurídico único.

O Canadá é um país que mais se dedica ao estudo da tradução jurídica, bem como a sua didática. Apesar de compartilhar o mesmo sistema político e econômico, o sistema jurídico não é compartilhado na totalidade do país e a legislação deve ser adequar aos dois sistemas em contato, o *Common Law* e o *Civil Law*, oriundos da biculturalidade da sociedade canadense de origem inglesa e francesa. As leis devem ser redigidas em inglês e francês, e são

válidas para todos os cidadãos, independentemente da cultura. Nesse contexto, os tradutores se deparam com diversos problemas, uma vez que na mesma sociedade vigoram dois sistemas jurídicos diferentes.

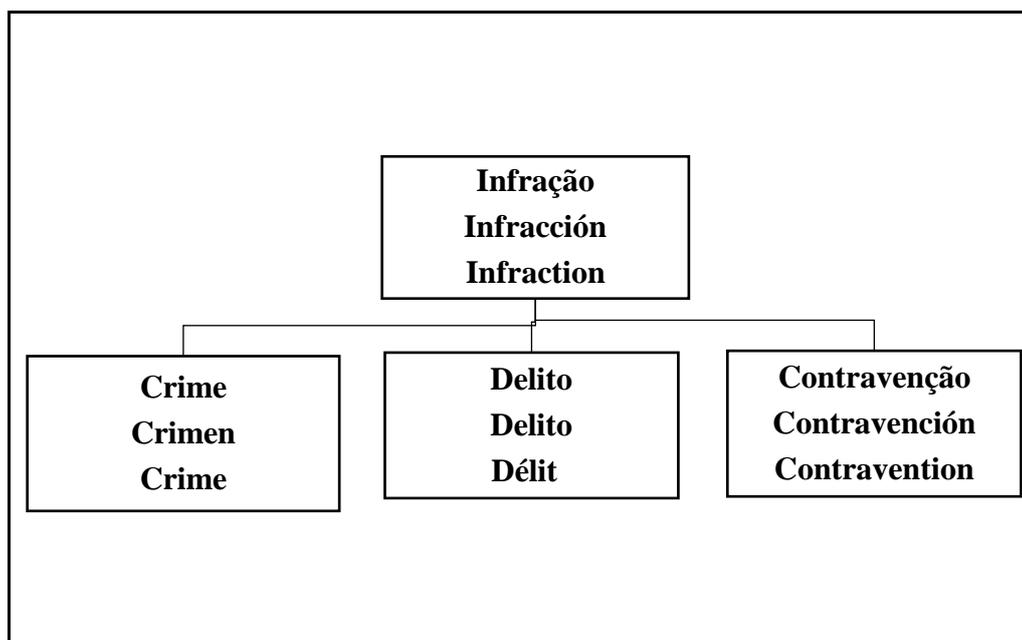
A Suíça é outro exemplo de sociedade multicultural em que convivem três idiomas oficiais: o alemão, o francês e o italiano. Arntz (2000 e 2001, p. 387) explica que, nesse país, para que os textos legais sejam percebidos nos três idiomas como textos genuínos, e não como traduções, a redação das leis, desde o início, é um processo multilíngue, de forma a produzir simultaneamente três textos originais equivalentes, não se falando, portanto, de texto de partida e texto de chegada. Cada texto legal redigido nas línguas oficiais representa uma fonte de Direito independente. Este procedimento, acrescenta, contribui à elaboração de uma legislação mais inteligível para o cidadão, um propósito há muito tempo buscado na Suíça.

Arntz (2000 e 2001, p. 388) também aborda os textos legais procedentes da União Europeia (UE), com 11 línguas oficiais (na época que o autor escreveu o artigo, pois, atualmente, a UE possui 24 línguas oficiais), explicando que essa legislação forma parte da legislação nacional de todos os países-membros. Esses textos devem ser recebidos pelos cidadãos dos diferentes países como textos autênticos e não como traduções. Ao mesmo tempo, o conteúdo jurídico deve ser absolutamente idêntico, para garantir a interpretação uniforme nos tribunais de todos os países que compõem a UE. “A tarefa de harmonizar estes dois postulados pode criar um conflito para o tradutor e exigir dele grande profissionalismo”⁴², conclui Arntz.

No âmbito do Mercosul não temos informações precisas de como se dá a elaboração dos textos legais redigidos em português e espanhol. Da análise dos textos, deduz-se que o processo é semelhante ao da UE, já que no final dos textos há a inserção do seguinte parágrafo: “Feito na cidade de Brasília, República Federativa do Brasil, aos 20 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.” (MERCOSUL/CMC/DEC. N.º 37/17 PROTOCOLO DE CONTRATACIONES PÚBLICAS DO MERCOSUL, p. 20) / “Hecho en Brasilia, República Federativa del Brasil, el 20 del mes de diciembre de dos mil diecisiete, en un original, en los idiomas español y portugués, siendo ambos textos igualmente autênticos. (MERCOSUR/CMC/DEC. N.º 37/17 PROTOCOLO DE CONTRATACIONES PÚBLICAS DEL MERCOSUR, p. 19).

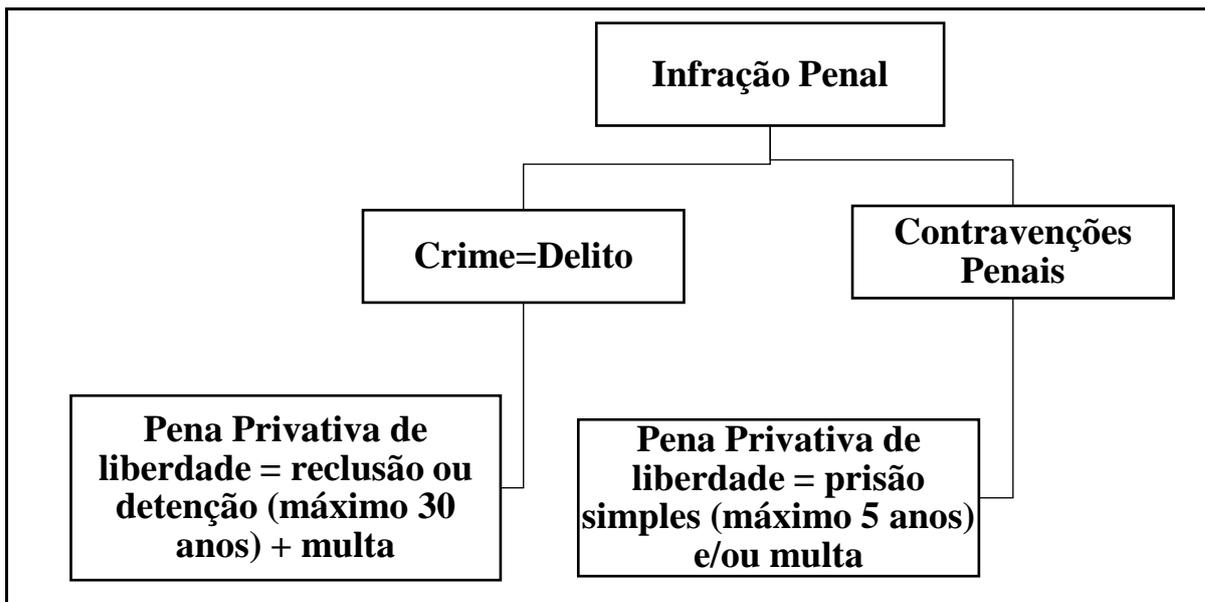
⁴² No original: “La tarea de armonizar estos dos postulados puede crear un conflicto para el traductor y exigirle gran profesionalidad.” Arntz (2000 e 2001, p. 388)

Na nossa proposta de trabalho, aqui apresentada, utilizamos a combinatória linguística português/espanhol e textos pertencentes ao mesmo sistema jurídico, mas a ordenamentos jurídicos distintos. A prática tradutória, neste contexto, é facilitada na medida em que há uma coesão na forma em que o Direito é estruturado, a classificação das normas, as regras para sua interpretação, bem como os conceitos e a terminologia. Entretanto, o tradutor deve estar atento às diferenças entre os ordenamentos de cada país, que podem passar despercebidas em razão da proximidade das línguas e do compartilhamento do sistema jurídico, como demonstra o exemplo das espécies de infração penal nos sistemas jurídicos brasileiro e espanhol. O Direito penal francês, a partir do início do século XIX, exerceu grande influência sobre os sistemas jurídicos de outros países, com a tripartidação das espécies de infração penal (crime, delito e contravenção). Durante muito tempo, esses conceitos foram completamente equivalentes nos sistemas jurídicos brasileiro, espanhol e francês:

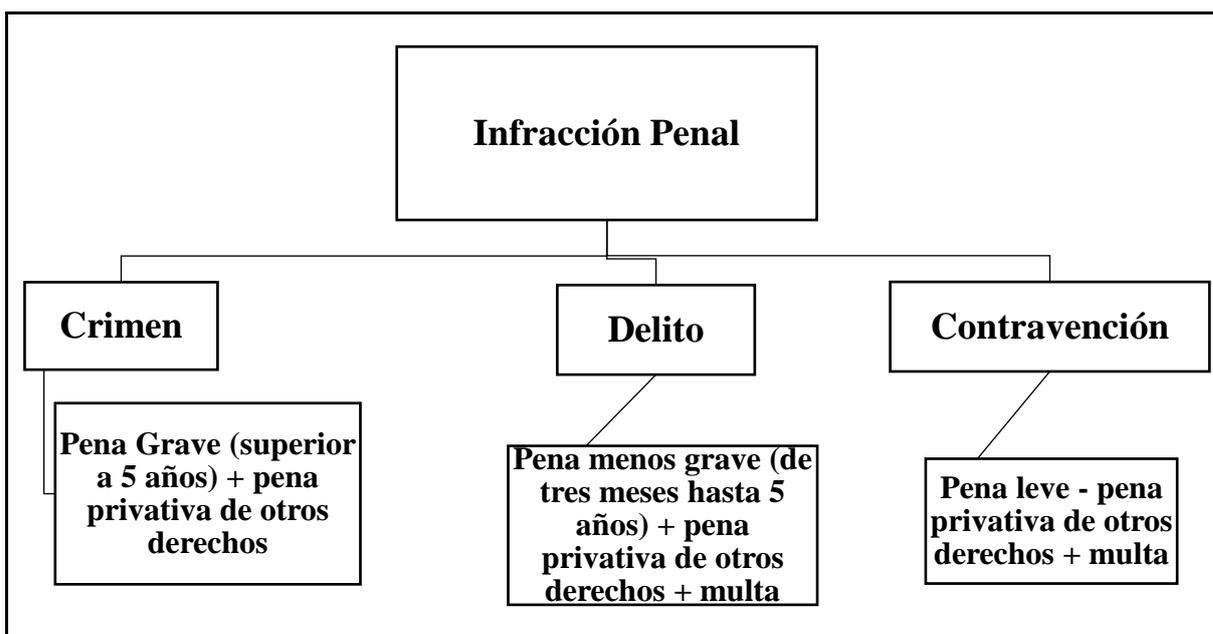


Quadro 9: Classificação antiga das infrações penais no direito penal brasileiro, espanhol e francês

Entretanto, essa sistemática já se encontra ultrapassada no Brasil e em outros países da América Latina, como a Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Paraguai e Uruguai, após profundas reformas em seus respectivos códigos penais. Essas modificações levaram estes países a entender “crime” e “delito” como sinônimos, diferenciando-os de “contravenção”. Porém, a Espanha segue adotando o modelo francês e as infrações penais seguem sendo classificadas como “crime”, “delito” e “contravenções”.



Quadro 10: Classificação atual das infrações penais no Direito penal brasileiro (também adotado por outros países da América Latina, mas com modificações no limite temporal da pena)



Quadro 11: Classificação atual das infrações penais no Direito penal da Espanha

Os diagramas mostram que não existe mais uma estrutura equivalente se compararmos o Direito penal brasileiro e o Direito penal espanhol. Além da diferença na classificação das infrações penais, os tipos de penas e tempos também são diferentes nos dois ordenamentos jurídicos, o qual pode apresentar problemas consideráveis na tradução. As correspondências léxicas, nesse caso, conduzem o tradutor inexperiente ou despreparado a tomar decisões equivocadas, pois, se no Brasil “crime” e “delito” são sinônimos, na Espanha há uma distinção de conceitos. A “contravenção penal”, no Brasil, também possui os seguintes sinônimos: “crime anão”, “delito liliputiano” e “crime vagabundo”. Nesses casos, o tradutor necessita de informações adicionais, conhecimento dos ordenamentos jurídicos e definições realmente úteis que apresentem essa distinção.

Exemplos como os anteriores são uma pequena amostra da gama de problemas que pode enfrentar o tradutor, comprovando que a tradução de textos jurídicos é uma atividade ao mesmo tempo exigente e fascinante, uma vez que opera nos níveis linguístico, jurídico, cultural e social, e que o simples conhecimento da terminologia pode não ser suficiente para realizar uma tradução aceitável na cultura meta.

3.8. TRADUÇÃO JURÍDICA E TRADUÇÃO JURAMENTADA: SÃO SINÔNIMOS?

Neste ponto, consideramos prudente diferenciar o que é tradução jurídica e tradução pública, mais conhecida como tradução juramentada, pois essas atividades costumam se confundir com uma certa frequência. O tradutor jurídico trabalha com textos de grande conteúdo jurídico, podendo sua atividade ser juramentada ou não. Já o tradutor público trabalha com qualquer tipo de texto, ainda que a maioria verse sobre temas jurídicos, cuja tradução necessita de fé pública para ser considerado como um documento válido. No Brasil, este profissional é como Tradutor Público e Intérprete Comercial, pois está apto a realizar tanto traduções escritas quanto interpretações, após prestar concurso organizado pela Junta Comercial dos estados. Após ser aprovado no concurso, a certificação de tradutor público é vitalícia.

A tradução feita pelo tradutor público é fiel e autêntica, devendo abranger todos os elementos do texto original. O preço cobrado é determinado pelas Juntas Comerciais e deve conter informações sobre o tradutor. Já na tradução jurídica, o tradutor tem mais “liberdade” para trabalhar, apesar de que a formalidade do texto jurídico tende a inibir um pouco essa

liberdade, principalmente nos aprendizes de tradução e tradutores iniciantes. O profissional, neste caso, pode negociar o preço com o cliente e não precisa prestar nenhum concurso para realizar o serviço.

Em alguns países como a Espanha, há autorização do Ministério de Assuntos Exteriores para validar os créditos do curso de Tradução e Interpretação Jurídica como habilitação de tradutor público. Por conseguinte, os docentes da disciplina de Tradução Jurídica se concentram em formar não só tradutores jurídicos, mas também potenciais tradutores públicos. No Brasil essa possibilidade não existe, pois, conforme já informamos, somente a aprovação em concurso público confere ao tradutor o status de tradutor público.

3.9. O TRADUTOR JURÍDICO DEVE SER UM PROFISSIONAL DO DIREITO?

Esta pergunta “Eu deveria ser um advogado ou um tradutor para traduzir textos jurídicos?” pode ser estendida para outros campos temáticos. Pode-se realmente imaginar se é melhor ter um treinamento em farmacologia para traduzir textos de natureza farmacêutica, se é preciso ser contador para traduzir balanços ou mecânico para traduzir um manual de mecânica. Mas será que esse raciocínio está correto? Será que esperamos que um tradutor na área de mecânica de automóveis consiga alinhar as rodas ou consertar os freios de um carro? Ou que um tradutor de textos médicos possa diagnosticar uma doença ou fazer uma cirurgia? Claro que não! Então, por que os tradutores que traduzem textos jurídicos deveriam ser profissionais do Direito ou possuir formação, tanto em Direito quanto em Tradução? Não seria o mesmo que afirmar que pessoas bilíngues são, naturalmente, melhores tradutores que as não bilíngues?

Não há dúvidas que o profissional do Direito possui um conhecimento temático mais profundo que os aprendizes de Tradução e os tradutores iniciantes, o que lhe permite interpretar diferentes tipos de texto jurídico. Nesse caso, o profissional Direito com um bom conhecimento de língua estrangeira poderia produzir uma melhor tradução melhor que o tradutor? O discurso de que basta o conhecimento das línguas envolvidas para traduzir já se encontra suplantado, sendo sabido que o tradutor deve possuir outras competências, além da linguística, para produzir traduções com qualidade.

O conhecimento temático sem dúvida auxilia no processo tradutório, mas não é suficiente para garantir o êxito da tradução, pois, como afirmam Sparer (2002) e Gémar (1988), ao jurista lhe falta a competência linguística e tradutória necessária, ainda que domine o campo

temático. Gémar (1988, p. 306) sinaliza que o profissional do Direito, com raras exceções, por não dominar os métodos de tradução e não possuir conhecimentos linguísticos suficientes, não é mais qualificado para traduzir que uma secretária, um contador, um arquiteto ou um médico:

É que, além do conhecimento "simples" do direito, existe o essencial da linguagem, suas nuances e sutilezas, entre outras terminológicas, mas também (e sobretudo) sintática e estilística. Este aprendizado, com exceção de raríssimas exceções, não faz parte do conteúdo ensinado em escolas de direito norte-americanas e outras, uma situação que provoca algumas críticas.⁴³ (GÉMAR, 1988, p. 307)

Sparer (2002, p. 275) advoga pela qualidade da tradução: “Quando se trata de traduzir, a chave para a qualidade é, acima de tudo, a capacidade de traduzir. De fato, uma boa tradução não pode ser improvisada e não está claro que seria suficiente ser um jurista ou psicólogo bilíngue para traduzir profissionalmente nessas áreas.”

Os dois pesquisadores entendem que a formação em Direito não é suficiente para traduzir textos jurídicos. Aliás, nessa direção, estudos realizados na Universidade de Ottawa, no Canadá, demonstraram que os profissionais do Direito, contrariando os prognósticos, apresentaram grandes deficiências linguísticas em suas traduções (LAVOIE, 2003, p. 395).

Mayoral Asensio (2002, p. 108) defende que os conhecimentos de Direito exigidos dos tradutores jurídicos não são os mesmos nem na mesma medida que os exigidos dos profissionais de Direito, e acrescenta que o tradutor jurídico não jurista adota, com frequência, soluções de tradução muito conservadoras, derivadas do seu pavor perante o Direito e da possibilidade de erro em razão do seu desconhecimento do campo temático.

Del Bove (2013, p. 2) reforça a ideia de que não é necessário ser um profissional do Direito para fazer traduções jurídicas:

Como indica Judith Lavoie, não é necessário ser jurista para traduzir direito, no entanto “[...] é claro que o/a aluno(a) formado(a) em tradução jurídica deverá, como todo tradutor profissional, conhecer as bases de domínio no qual pretender exercer sua profissão; ou outras palavras, o fato de ter competências em tradução não exime o futuro tradutor de possuir conhecimentos em direito, um não excluindo o outro.” (LAVOIE, 2003, p. 396)

Nossa pesquisa compartilha das ideias expostas acima e considera que é possível habilitar os aprendizes de Tradução, independentemente de possuírem ou não formação na área jurídica. Para isso é necessário desenvolver a competência tradutória, apresentar algumas

⁴³ No original: "C'est que, au-delà de la «simple» connaissance du droit, il y a celle, essentielle, de la langue, de ses nuances et subtilités, entre autres terminologiques mais aussi (et surtout) syntaxiques et stylistiques. Cet apprentissage, sauf tres rare exception, ne fait pas partie des enseignements dispensés dans les facultés de droit nord-américaines et autres, situation qui suscite chez certains juristes de vives critiques."

ferramentas de auxílio, apontar caminhos, para que o discente possa interpretar corretamente o texto especializado e produzir uma tradução adequada e aceita na LM, e em consonância com o encargo tradutório. O próximo capítulo será dedicado a apresentar algumas propostas para concretizar a habilitação dos aprendizes de Tradução.

A modo de síntese, as particularidades apresentadas pelos textos jurídicos influenciam, de forma significativa, sua tradução, e os diferenciam dos demais textos de especialidade. Como já afirmado em diversos momentos nessa dissertação, as dimensões sociais e culturais presentes nesses textos, oriundas da história, religião, política e costumes das diferentes sociedades, intervêm na tradução.

Não há dúvidas de que a tradução jurídica se enquadra na categoria de tradução especializada, mas também apresenta dificuldades similares às da tradução literária, sendo complexo defini-la. Dentre as teorias da tradução aplicadas à tradução jurídica, expressamos nossa opinião de que a teoria funcionalista é a mais adequada, sendo que o tradutor deve se guiar pelo encargo de tradução, analisando seu público-alvo, o gênero textual, a linguagem empregada e a finalidade do texto na LM.

A proximidade das línguas e compartilhamento do sistema jurídico podem facilitar o processo tradutório, que não deixa, por isso, de apresentar seus problemas, podendo, ainda, criar uma “ilusão” de simplicidade e conduzir o tradutor a armadilhas.

Tradução jurídica e juramentada são modalidades distintas de tradução e que não devem ser confundidas, apesar de o senso comum utilizar essas nomenclaturas de forma indiscriminada.

Por fim, entendemos que o tradutor jurídico não precisa ser um profissional do Direito, mas deve ser capaz de produzir um texto correto, coerente, aceitável na LM e de acordo com o encargo de tradução.

CAPÍTULO 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE O ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA

O que me surpreende na aplicação de uma educação realmente libertadora é o medo da liberdade.

Paulo Freire

A tradução jurídica, como apresentamos nos capítulos anteriores, possui uma série de particularidades que a tornam um objeto de estudo singular e extremamente interessante, com muitos campos de pesquisa ainda por explorar. O mesmo se aplica ao ensino desse tipo de tradução e a como habilitar os aprendizes a realizá-la de forma adequada e satisfatória.

Na realidade, salvo casos excepcionais, os estudantes de Tradução não possuem conhecimento prévio deste campo de especialidade, faltando-lhes, então, o conhecimento especializado que contribui para o entendimento dos textos originais. A linguagem empregada nesse tipo de texto também não favorece a compreensão dos aprendizes, o que dificulta o processo de tradução. Somado a isso, muitos aprendizes não possuem uma experiência de vida (geralmente pela pouca idade com que ingressam na universidade) que permita um conhecimento mínimo do Direito, já que poucos deles assinaram já algum contrato, ou realizaram algum trâmite administrativo, além de tirar a carteira de identidade ou de motorista (que alguns nem têm idade para tirar no início do curso).

Nesse contexto, o docente que se dedica ao ensino de tradução jurídica deve se preocupar, em elaborar um programa de ensino que inclua, além da própria teoria e prática da tradução, alguns princípios básicos do Direito, como os sistemas jurídicos, diferença entre sistema e ordenamento jurídico, forma de organização jurídica, etc.

Neste capítulo, teceremos algumas considerações sobre o ensino de tradução entre línguas próximas e o ensino da tradução jurídica, recordando que, no nosso caso, estamos trabalhando com o par linguístico português-espanhol. Na sequência, abordaremos a questão da competência tradutória a ser desenvolvida nos aprendizes de Tradução, em especial a subcompetência instrumental, na qual se insere os conhecimentos sobre terminologia, já que essa tem um papel de destaque nas traduções especializadas. Para finalizar o capítulo, discutiremos como o Ensino por Tarefas pode auxiliar no ensino da tradução jurídica.

4.1. ENSINO DE TRADUÇÃO ENTRE LÍNGUAS PROXIMAS

Ensinar a traduzir é, provavelmente, um dos maiores desafios da própria tradução. É um desafio porque existem várias formas que podem ser adotadas, distintas perspectivas a serem abordadas por quem se dedica a ensinar esse fazer; porque várias áreas do conhecimento se congregam; porque diferentes teorias foram elaboradas ao longo dos anos, teorias essas que ora se complementam, ora se repelem; porque não há uma resposta única e certa – muitas vezes a resposta mais adequada é “depende do contexto” e porque envolve a concepção de tradução, que é múltipla, do que se traduz, para quê e para quem se traduz.

Quando a tradução abrange línguas próximas, como o português e o espanhol, essas questões se colocam ainda mais em evidência, já que a semelhança existente entre elas pode levar à produção de textos corretos sob o aspecto gramatical, mas que soam estranhos ou pouco naturais na LM, sem a fluência necessária. Além disso, como o TO é compreendido em grande parte, muitos problemas podem surgir derivados dessa ilusória ideia de facilidade.

O português e o espanhol possuem em seu léxico muitas palavras em comum, uma vez que a maioria do vocabulário de ambos os idiomas é formada por palavras oriundas do latim, do árabe, do francês e do inglês.

Um estudo realizado por Richman (1965) e descrito por Durão (2002) examinou um *corpus* com milhares de palavras nas duas línguas e chegou à conclusão de que 90% delas eram cognatos homossemânticos, 60% eram cognatos idênticos, 35% poderiam ser reconhecidas por meio de inclusão, exclusão, substituição ou deslocamento de uma ou outra letra dentro da palavra. O estudo também demonstrou importantes semelhanças nas estruturas sintáticas das orações redigidas em ambas as línguas, além de apresentarem a mesma ordem, no padrão sujeito, verbo e objeto.

No entanto, apesar de essas línguas compartilharem da mesma origem e um amplo léxico, é necessário que os aprendizes de Tradução consigam observar as sutilezas e peculiaridades de cada língua, de forma a produzir traduções aceitáveis na LM. Considerando que a proximidade do português e do espanhol é evidente, mas que suas diferenças nem sempre são percebidas, Fouces (1999, p. 46-47) apresenta as seguintes dificuldades para a tradução nesse par linguístico⁴⁴, derivadas da sua proximidade tipológica:

⁴⁴ O autor considera, em seus estudos, o português e o espanhol peninsulares.

- Falsos cognatos, principalmente os léxicos, mas também os estilísticos, estruturais e culturais;
- Decalque, especialmente quando afeta as unidades fraseológicas;
- Empréstimo, que não ocorre somente entre línguas próximas e que pode ocorrer na forma adaptada (*curasao*) ou através de empréstimos diretos (*saudade*);
- Tradução literal e;
- Hipnose da língua original, “[que é] o uso inconsciente de fórmulas e expressões próprias da língua original na língua de chegada, quando não são naturais a essa, das quais o tradutor não chega a ter consciência.⁴⁵”

Fouces acrescenta que para o leigo a tradução português-espanhol parece, com certa frequência, tanto como uma atividade fácil como pouco estimulante, exatamente por causa da aparente ausência de dificuldade, o que gera traduções de baixa qualidade.

Na mesma direção, Fernández e Flavian (2007, p. 27) destacam o papel das transferências (léxica, sintática, fonéticas, ortográficas, etc.) para a língua estrangeira no aprendizado de idiomas, que também se aplica à tradução. Essas transferências, de acordo com as autoras, podem ser positivas, – quando a semelhança entre os idiomas favorece o aprendizado –, ou negativas, também denominadas interferências, em que elementos da língua materna são transportados para a língua estrangeira, sem considerar que eles não são “equivalentes”. Para Fernández e Flavian, “a incidência de interferências é alta nas produções orais e escritas de muitos falantes que utilizam o português e o espanhol com frequência e de forma simultânea.⁴⁶”

As autoras colecionam no artigo diversos exemplos de interferência na tradução de textos técnicos, dentre os quais destacamos a tradução de um cardápio de restaurante argentino:

**Cardápio do restaurante “La Andinita”
Calle Mitre, 135, Centro – Bariloche, Argentina**

Trechos do cardápio:

Original – Espanhol	Tradução – Português
Jamón crudo solo	Presunto cru só

⁴⁵ No original: “el uso inconsciente de fórmulas y expresiones propias de la lengua original en la de llegada, cuando no son naturales en esta, del que el traductor no llega a ser consciente.”

⁴⁶ No original: “la incidencia de interferencias es alta en las producciones orales y escritas de muchos hablantes que manejan el portugués y el español con frecuencia y de forma simultánea.”

Jamón crudo con rusa	Presunto cru com russa
Café solo	Café só

Quadro 12: Cardápio de um restaurante argentino - pratos em espanhol e a tradução para o português

O tradutor, nesse exemplo, realizou a tradução palavra por palavra cometendo diversos equívocos. Em relação à tradução que *jamón crudo solo*, não há necessidade de se acrescentar “só”, bastando traduzir para “presunto cru”. O mesmo com a tradução de *café solo*, em que o mais adequado seria “café puro ou café preto”. Já a *rusa* que acompanha o presunto cru se refere a maionese.

Durão (2002, p. 16) reforça que a origem etimológica comum do acervo léxico do português e do espanhol, funciona como um facilitador importante para o conhecimento intuitivo do significado de uma grande quantidade de palavras, mas no plano do significante, gerou similitudes limitadas, em virtude do desenvolvimento histórico dessas línguas.

Em sua tese de doutorado, Cintrão (2006) analisa o que ela chama de “supostos cognatos” entre o português e o espanhol. Um dos exemplos dados pela pesquisadora são os pares de sinônimos “doença” – *dolencia* e “enfermidade” – *enfermedad*, utilizados de forma inversa entre os falantes do português do Brasil e os falantes do espanhol⁴⁷. Os falantes do português do Brasil utilizam com muita mais frequência a palavra “doença”, enquanto os falantes do espanhol empregam a palavra “enfermedad” em situações de uso e comunicação similares. O adjetivo “mesmo” – *mismo* pode ser empregado de forma semelhante em ambas as línguas; porém, como afirma Cintrão (2006, p. 167), “vários outros valores semânticos de ‘mesmo’ no português não são expressos por *mismo* no espanhol”. Por exemplo: “não compartilha seus problemas nem mesmo com seus pais” – *no comparte sus problemas ni siquiera con sus padres*; “é mesmo muito bonita” – *es realmente muy hermosa*; “quero sair hoje à noite, mesmo que chova” – *quiero salir hoy por la noche aunque llueva*. Em espanhol, não se utiliza *también no* com o mesmo sentido utilizado em português do Brasil (“também não”). Nessas situações se emprega *tampoco* – “Também não quero sair mais” – *Tampoco quiero salir*. “Tampouco”, em português, apresenta um registro mais alto.

Durão (2002, p. 20) esclarece que os verbos “viver” – *vivir* expressam basicamente os mesmos sentidos nas duas línguas e os dicionários aceitam a utilização desse verbo com o sentido de “residir em um lugar”. No entanto, o falante do português do Brasil

⁴⁷ A pesquisadora usou como referência os seguintes países: Argentina, Cuba, Espanha e México.

prefere utilizar o sinônimo “morar” nessas situações, utilizando “viver” quando se refere a “estar vivo” ou “vivo a vida da forma que quero”.

As regências preposicionais também podem ser diferentes nos idiomas em questão. Enquanto em português do Brasil se diz “fazer parte de algo”, em espanhol se diz *formar parte de algo*; “preocupar-se com”, em português do Brasil e *preocuparse por*, em espanhol; “responsável por” - *responsable de*; “viajar de avião” – *viajar en avión*. Em espanhol se admite falar *lavarse los dientes*, o que soa estranho para um brasileiro, já que esse falante diz “escovar os dentes”.

A proximidade das línguas também produz falsos cognatos, como exemplificamos a seguir:

	PORTUGUÊS ⁴⁸	ESPAÑHOL ⁴⁹
Contestar	<p>(con.tes.tar) v.</p> <p>1. Negar a validade, a veracidade ou a exatidão de; CONTRADIZER; REFUTAR [td.: <i>Contestou a crítica, por tendenciosa.</i></p> <p>2. Apresentar resposta contraditória a replicar a, refutando [tr. + a: <i>Contestarei à sua carta com uma ação no tribunal.</i>] [int.: <i>Ao ouvir aquilo, Ana contestou com veemência.</i>]</p> <p>3. Lançar dúvida sobre a veracidade de (decisão, ideia, etc.); questionar (algo) a (alguém). [td. : <i>O delegado contestou as provas apresentadas pela vítima.</i>] [tdi. + a: <i>Contestou ao professor os seus argumentos.</i>]</p> <p>4. Manifestar discordância, resistência ou oposição; OPOR-SE [int.: <i>O povo não tem razão para contestar.</i>]</p> <p>5. Rejeitar como inválido, injusto ou ilegal (decisão, sentença, processo ou resultado de processo, etc.); IMPUGNAR; REFUTAR [td.: <i>Contestou a marcação</i></p>	<p>1. tr. Decir o escribir algo para resolver lo que se pregunta o para atender una comunicación. <i>Contestó a los periodistas.</i></p> <p>2. tr. Dar respuesta a una pregunta. <i>Contestó pacientemente a sus preguntas.</i></p> <p>3. tr. Atender algo como una llamada o una comunicación.</p> <p>4. tr. Decir algo a una persona con autoridad como protesta ante una orden <i>Obedece a tu madre y no contestes</i></p> <p>5. tr. Adoptar una actitud polémica y a veces de oposición o protesta violenta contra lo establecido, ya sean las autoridades y sus actos, y a formas de vida, posiciones ideológicas.</p> <p>6. tr. desus. Comprobar o confirmar.</p>

⁴⁸ Definições do Dicionário Aulete: <http://www.aulete.com.br/contestar>

⁴⁹ Definições da Real Academia Espanhola: www.rae.es

	<i>do pênalti.: Vou contestar o resultado do concurso. Antôn.: aceitar, acatar.]</i> 6. Jur. Provar, asseverar com razões, confirmar [td.]	
Estafa	(es.ta.fa) sf. 1. Cansaço extremo; ESGOTAMENTO; FADIGA; EXAUSTÃO 2. Trabalho fatigante e/ou maçante. 3. Pop. Roubo astucioso.	1. f. Acción y efecto de estafar. 2. f. Der. Delito consistente en provocar un perjuicio patrimonial a alguien mediante engaño y con ánimo de lucro. 3. f. germ. Cosa que el ladrón da al rufián
Estofado	(es.to.fa.do) a. 1. Recheado ou coberto com estofa (cadeira <u>estofada</u>) sm. 2. Sofá, poltrona e/ou cadeira com esse tipo de acabamento: <i>Comprei estofados novos para a sala.</i> [Mais us. no pl.] 3. Tecido espesso para revestir móveis [F.: Part. de <i>estofar</i> . Hom./Par.: <i>estufado</i> .]	1. m. Guiso que consiste en un alimento condimentado con aceite, vino o vinagre, ajo, cebolla y varias especias, puesto todo en crudo en una vasija bien tapada para que cueza a fuego lento sin que pierda vapor ni aroma. 2. adj. Dicho de una cosa: Aliñada, engalanada o bien dispuesta. 3. Adorno que resulta de estofar un dorado.

Quadro 13: Exemplos de falsos cognatos

Devemos destacar, ainda, as diferenças existentes entre o espanhol utilizado na América e o espanhol peninsular (Espanha), além das diversas variantes existentes do espanhol americano, como o espanhol de Cuba, o espanhol da Colômbia, de Costa Rica ou Argentina. Haensch (2001, p. 64) destaca:

Para um espanhol ou um não falante de espanhol (por exemplo, um inglês ou um alemão) com bons conhecimentos do espanhol da Espanha (usualmente chamado de “espanhol peninsular”), o encontro com o espanhol da América é sempre uma vivência interessante, às vezes divertida, às vezes desconcertante, mas nunca entediante. Por um lado, é impressionante e emocionante que se possa viajar do México ao Chile utilizando a mesma língua; por outro lado, são notáveis as diferenças na pronúncia, na morfossintaxe e no léxico (com a inclusão de modismos, colocações usuais, etc.) entre o espanhol da América e o peninsular. Para o tradutor ou o intérprete, essas diferenças podem apresentar problemas de compreensão tanto nos textos escritos como nos enunciados orais. [...] Um tradutor ou intérprete pode ter problemas para fazer-se entender em determinados contextos por utilizar *peninsularismos* que os hispano-americanos (para aqueles que não tenham contato ou experiência com os *peninsulares*) não entendam, por exemplo *americana* f (‘*chaqueta*’; Am: *saco* m) [...], *ordenador* (na América: *computadora* ou *computador*, sendo esse último menos utilizado, mas presente por exemplo, no

Equador), ou por utilizar palavras ou estruturas frasais que na América possuem outro significado que na Espanha⁵⁰ (HAENSCH, 2001, p. 64).

O autor esclarece que determinadas palavras serão compreendidas pelos falantes da língua, mas não parecerá natural seu emprego. Um colombiano, por exemplo, após levantar-se, “*se baña la manos, el pelo, los dientes*”, enquanto que os espanhóis *se ducha*. Tomam um *tinto* (*café solo* na Espanha) ou *perico* (*café cortado*) com *huevos pericos con tocineta* (*huevos revueltos con bacon*). Um colombiano toma, entre o café da manhã e o almoço, *medias nueves* e às vezes uma *lonchería*. Para acompanhar as bebidas são servidas *pasabocas* (*tapas*). A *merienda* é conhecida como *las onces*, em Bogotá, e a *cena* de Madri corresponde a *la comida*, e *cenar* é *comer*.

Somem-se a isso as diferenças de grafia (*soya* – América/*soja* – Espanha) de acento tônico (*chofer* – América/*chofer* – Espanha), de gênero (*el sartén* – América/*la sartén* – Espanha), uso de número (*Buen día* – América/*Buenos días* – Espanha), uso dos verbos (*jubilar* – Chile/*jubilarse* – Espanha), uso de preposições (*meterse a la cama* – América/*meterse en la cama* – Espanha), formas diferentes de construção (*impuesto al valor agregado* – Argentina/*impuesto sobre el valor añadido* – Espanha; *salir a vacaciones* – Costa Rica/*salir de vacaciones* – Espanha), além do próprio significado das palavras que podem ser diferentes (*pitillo* – na Espanha significa “cigarro”, mas na Colômbia e na Venezuela é “canudo”). Há, inclusive, algumas que parecem inofensivas no espanhol peninsular e no espanhol americano, mas que possuem um significado totalmente diferente (como *concha*, que na Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia e Peru, representam o órgão sexual feminino e, na Espanha, é um nome próprio, hipocorístico de Concepción), e os modismos que variam de cultura para cultura. Por exemplo, *estar en la olla* utilizado na Colômbia significa estar em uma situação difícil, ou *colgarse los tenis* é o mesmo que morrer (na Espanha costuma-se dizer *estirar la pata*). Basta isso para chegar à conclusão de que o português e o espanhol não são tão próximos

⁵⁰ No original: “Para un español o un no hispanohablante (por ejemplo, un inglés o un alemán) con buenos conocimientos del español de España (que se suele llamar «español peninsular»), el encuentro con el español de América es siempre una vivencia interesante, a veces divertida, a veces desconcertante, pero nunca aburrida. Por un lado, impresiona y emociona el que se pueda viajar desde México hasta Chile usando la misma lengua; por otro lado, se notan importantes diferencias en la pronunciación, en la morfosintaxis y en el léxico (con inclusión de modismos, colocaciones usuales, etc.) entre el español de América y el peninsular. Para el traductor o el intérprete estas diferencias pueden presentar problemas de comprensión tanto en textos escritos como en enunciados orales. [...] Un traductor o intérprete puede tener también problemas para hacerse entender en determinados contextos por usar peninsularismos que los hispanoamericanos (claro está, los que no tengan experiencia en el trato con peninsulares) no entienden, p. ej., americana f (‘chaqueta’; Am: saco m), [...], ordenador (en América: computadora o computador, este último menos usual, p. ej. en Ecuador), [...], o por usar palabras o giros que en América tienen otro significado que en España, [...]”

como parece em um contato mais superficial e para constatar as dificuldades que o aprendiz de Tradução nesse par linguístico tem que enfrentar.

No que tange à tradução jurídica no par português-espanhol, esclarecemos que, ainda que a finalidade das instituições equivalentes possa coincidir, em ambas as línguas, o mesmo não ocorre com a organização judiciária, que é construída de acordo com cada cultura. Portanto, o nome de órgãos, funções e procedimentos podem não ter o equivalente exato na LM, ou podem ser diferentes de acordo com o país. Como exemplo, citamos os juízes do STF e das Cortes Supremas da Argentina, Chile, México, Paraguai e Uruguai. Nesses países, os juízes da Suprema Corte recebem o título de “ministro”, assim como uma pessoa que faz parte do governo e é responsável por um ministério. Porém, na Espanha, os juízes da Suprema Corte não recebem esse título, sendo tratados pelo título de “juiz” (*juez*).

Haensch (2001, p. 64) apresenta outro exemplo envolvendo termos jurídicos que possuem significado diferente na Espanha e na América: *allanamiento (de morada)* na Espanha é um delito porque se trata de uma penetração ilícita em um imóvel, enquanto na América o termo *allanamiento* é usado quando a polícia entra legalmente na casa de uma pessoa.

Para García-Medall (2000, p. 23)⁵¹, a proximidade do português e do espanhol gera traduções com:

- a) alto grau de intrusão profissional por parte de amadores;
- b) escasso conhecimento gramatical do português e do espanhol;
- c) escassa ou nula competência tradutória, como resultado inevitável de (a) e de (b).

Os exemplos apresentados trazem importantes observações para a prática profissional da tradução no par português-espanhol e demonstram que a facilidade é, em diversos momentos, apenas aparente. Em várias situações, os discentes conseguem compreender o que está escrito na outra língua, mas não conseguem reexpressar a ideia construída na tradução. Por esse motivo, é necessário habilitar os aprendizes de Tradução para “olharem com lupa” o TF, de forma a identificarem diferenças significativas entre as línguas envolvidas que parecem ficarem “invisíveis”, justamente pela semelhança do léxico, e que não podem ser resolvidas com o uso de dicionários ou outros materiais, mas requer um contato

⁵¹ No original: “(a) un alto grado de intrusismo profesional, por parte de aficionados; (b) un escaso conocimiento gramatical del portugués y del español; y (c) una escasa o nula competencia traductora, como resultado inevitable de (a) y de (b).”

atento e prolongado com as línguas em questão, já que na outra língua, o sentido mais frequente pode existir também, mas com um registro diferente.

4.2. ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA

Da mesma forma que uma sociedade não pode prescindir do Direito e, conseqüentemente, de profissionais habilitados para o seu exercício, uma sociedade cada vez mais globalizada precisa de profissionais competentes para realizar diferentes tipos de tradução. Felizmente, diversas universidades em diferentes países incluíram o curso de Tradução entre os cursos oferecidos, seja a nível de graduação e/ou pós-graduação, envolvendo distintos pares linguísticos e abarcando tanto a teoria quanto a prática da tradução. Isso demonstra a evolução dos Estudos da Tradução nas últimas décadas e uma mudança de paradigma, ainda que centrada no universo acadêmico, em que se considera a tradução como uma atividade social importante.

Porém, como afirma Gonçalves (2003), no que se refere à Didática da Tradução, ainda não há um consenso de quais habilidades, competências e conhecimentos são necessários para a formação do tradutor profissional, sendo que cada instituição de ensino elabora seus programas curriculares focando na formação teórica, ou na prática, ou ainda em uma combinação de teoria e prática. Essa opinião, de acordo com Gonçalves (2003, p. 1), também é compartilhada por Schäffner e Adab (2000):

Diferentes tipos de instituições acadêmicas oferecem cursos para a formação profissional. Dependendo de restrições socioculturais, seus currículos e programas podem priorizar a teoria de tradução, habilidades práticas e, mais frequentemente, uma combinação de ambas. Na Europa, a questão de como preparar melhor os tradutores para sua futura profissão têm sido tratada especificamente através da proliferação de diversos tipos de programas supostamente preparando tradutores para o mercado profissional. Desse modo, alguns países oferecem cursos de graduação especialmente projetados para o treinamento de tradutores, enquanto outros preferem deixar o treinamento especializado para programas de pós-graduação. (SCHÄFFNER e ADAB, 2000, p. X – XI, *apud* GONÇALVES, 2003, p. 1)

O pesquisador esclarece que o problema apontado não está relacionado à falta de pesquisas e trabalhos na área de Didática da Tradução. Aliás, nesse sentido, sabemos que há diferentes países investindo em pesquisas sobre o ensino da Tradução, como Canadá, Espanha e França, merecendo destaque o trabalho realizado pela professora Amparo Hurtado Albir, da Universidade Autônoma de Barcelona, que foca em questões fundamentais do ensino-aprendizagem da tradução. O problema se centra na “pouca integração ‘na seção didática’ dos Estudos da Tradução” (GONÇALVES, 2003, p. 2), com a ausência de um entendimento comum entre os programas e cursos de Tradução.

Ainda de acordo com Gonçalves (2003, p. 2), no Brasil essa falta de consenso é ainda mais acentuada no que se refere à didática/metodologia a ser adotada em um curso de Tradução, com posições que se ramificam em dois polos: 1. treinamento (automatização); 2. ensino (conscientização), como pode ser verificado das posições colecionadas a seguir:

A premissa deste livro, no entanto, é que no mundo profissional o aprendizado analítico, lento e laborioso é a exceção e não a regra – e o deveria ser também no meio acadêmico no treinamento de tradutores. Qualquer ser humano aprende melhor, mais eficiente, natural, prazerosa e rapidamente através dos velozes canais subliminares e holísticos. O aprendizado consciente e analítico é um valioso parâmetro de verificação para canais de aprendizagem mais eficientes; mas não é, ou pelo menos não deveria ser, o único ou mesmo o principal canal através do qual o material é apresentado.⁵²(ROBINSON, 1997, p. 2)

Para Alves, Magalhães e Pagano (2000, p. 7):

A ideia de levar o tradutor em formação a desenvolver estratégias de tradução está imbuída do espírito de conscientizá-lo da complexidade do processo tradutório e da necessidade de monitorar suas ações e examinar com cuidado as decisões tomadas ao longo do processo tradutório. A conscientização deste tradutor envolve um redimensionamento do conceito de aprender, o qual passa a demandar que o aprendiz se torne diretamente responsável pelo seu próprio processo de aprendizagem. Em outras palavras, espera-se que o aprendiz se torne autônomo para escolher o caminho mais adequado, para selecionar e gerenciar as ações que melhor respondam a seus interesses e necessidades e para buscar formas de apreensão e utilização de conhecimentos que sejam mais apropriadas ao seu estilo individual de aprendizagem. (ALVES, MAGALHÃES e PAGANO, 2000, p. 7)

A discussão de currículos e programas de cursos de Tradução não é o foco da nossa pesquisa, assim como não pretendemos propor uma padronização para esses cursos, até porque a complexidade do fazer tradutório não permite essa padronização. Trata-se apenas de uma introdução às sugestões que serão apresentadas no Capítulo 4, que envolvem nossa proposta de unidade didática e que se aproximam mais do olhar defendida por Alves, Magalhães e Pagano, mas sem deixar de considerar que a automatização permite que o tradutor seja mais eficiente no seu trabalho. Este tipo de discussão, em futuros trabalhos, pode contribuir para o aperfeiçoamento dos cursos de Tradução e desenvolvimento das habilidades, conhecimentos e competências dos aprendizes da atividade.

Retomando nossa discussão em relação ao ensino da tradução jurídica, Ridd (2014, p. 155) explica que:

⁵² No original: “The premise of this book is, however, that in the professional world slow, painstaking, analytical learning is the exception rather than the rule—and should be in the academic world of translator training as well. All humans learn better, faster, more effectively, more naturally, and more enjoyably through rapid and holistic subliminal channels. Conscious, analytical learning is a useful check on more efficient learning channels; it is not, or at least it should not be, the only or even main channel through which material is presented.”

A tradução jurídica é particularmente melindrosa no ambiente de um curso de formação em Estudos da Tradução. O discurso jurídico é, ao mesmo tempo, técnico e antitécnico, eivado de jargões com uma fraseologia rebuscada ou antiquada – quando não anacrônica. Ele busca uma sofisticação por vezes contraproducente do ponto de vista da clareza e da precisão. Requer, portanto, domínio discursivo que mescle precisão técnica com arroubos estilísticos quase literários. (RIDD, 2014, p. 155)

Não se trata, portanto, de um tipo de tradução fácil de ser ensinado (se é que existe algum), pois, como já dissemos anteriormente, o campo temático envolvido é complexo e os textos devem se ajustar aos diferentes sistemas/ordenamentos jurídicos envolvidos, mas também não é impossível. Na realidade, esse campo do ensino da tradução, especialmente a jurídica, ainda é incipiente no Brasil, havendo muito o que se pesquisar, fazer e desenvolver.

A especificidade da linguagem jurídica pode induzir os aprendizes a conceder à terminologia um papel preponderante na tradução jurídica, em detrimento de outros fatores de ordem textual e/ou cultural que afetam o produto final. Não há dúvidas de que, por se tratar de uma linguagem especializada, a terminologia tem um papel representativo e os aprendizes devem estar aptos a identificá-la e saber lhe dar o tratamento adequado. No entanto, não devemos focar o ensino da tradução jurídica apenas nos problemas terminológicos, e, sim, apresentarmos aos aprendizes dificuldades de outras naturezas também presentes na tradução jurídica.

Considerando que, apesar de complexo, é possível ensinar tradução jurídica, agrupamos as ideias de Carneiro (2014, p. 15-16) sobre sua didática, das quais partilhamos:

1. A tradução jurídica não é uma atividade a ser realizada apenas por advogados, mas, por qualquer tradutor que se interesse pela área e que possua competência tradutória e capacidade de pesquisa;
2. É possível incentivar alunos de graduação em Tradução a se dedicarem à tradução jurídica e com bons resultados, com reais chances de inserção no mercado de trabalho;
3. É viável elaborar cursos de Tradução Jurídica diferentes em escopo e extensão, de acordo com as necessidades do público-alvo, dentro e fora da academia;
4. É possível juntar, em uma mesma turma, tradutores e advogados, formados ou em formação, e conseguir resultados produtivos para todos.

Em cada uma dessas situações, a aquisição de conhecimentos ocorre de maneira particular, individualizada, de acordo com as competências e aptidões do discente, mas plenamente realizáveis. E, neste contexto, o papel do professor nas palavras de Monteiro (2014, p. 144), é:

Trabalhar textos, apontar caminhos, fazer sugestões. O professor de prática de tradução não ensina passo a passo o que se deve fazer diante do texto a ser traduzido, até porque não há uma sequência de passos (ou procedimentos, ou estratégias, ou como queiram chamar os teóricos) definida e que se deva observar rigidamente. Ele é, de certo modo, um crítico de traduções. Opina, dá sugestões, aponta erros e inconsistências. O que diferencia o professor do crítico é que aquele acompanha a elaboração da tradução e, diferentemente deste, ajuda a resolver os problemas que a tradução possa apresentar. (MONTEIRO, 2014, p. 144)

Acrescentamos que no âmbito do processo ensino-aprendizagem de tradução, cabe ao professor estimular gradativamente no aprendiz a tomada de consciência sobre essa atividade e auxiliar no desenvolvimento da competência tradutória, que o capacitará para traduzir profissionalmente.

Concluimos essa seção explicando as razões de se ensinar tradução jurídica. Em nossa opinião, trata-se de um campo vasto de trabalho com inúmeras oportunidades para os aprendizes de Tradução, sendo uma das principais especialidades no universo dessa prática profissional. Diferentemente da tradução literária, dificilmente o nome do tradutor aparecerá no texto traduzido, mas, por outro lado, parte das relações econômicas, sociais e jurídicas se sustentam nessas traduções anônimas. Além disso, caso o Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul prospere, novas perspectivas de trabalho de tradução se abrirão no par linguístico português-espanhol, e os aprendizes deverão estar preparados para atuar nesses nichos. Traduzir um texto jurídico significa aproximar-se da cultura de uma sociedade, com sua história, valores, tradições e evoluções, concebendo o mundo através de parâmetros jurídicos. Como destaca Gémard (2001, p. 23): “O vocabulário do direito reflete a civilização que o produz”⁵³. Por fim, entendemos que a tradução jurídica pode servir como exemplo de que a tradução, em termos gerais, é uma atividade essencialmente intercultural.

4.3. A COMPETÊNCIA TRADUTÓRIA E O PAPEL DA TERMINOLOGIA NA FORMAÇÃO DO TRADUTOR

⁵³ No original: “Le vocabulaire du droit reflète la civilisation qui l’a produit”

A palavra “competência” está relacionada com a aptidão que uma pessoa possui para cumprir, de forma satisfatória, uma tarefa ou função. De acordo com Schäffner e Adab (2000, p. 14): “Em qualquer ambiente profissional, a atuação do sujeito é julgada de acordo com certos objetivos e ações claramente definidos, que exigem um tipo específico de competência⁵⁴”

A consolidação dos Estudos da Tradução como disciplina acadêmica e a criação de cursos de graduação ou pós-graduação voltados para a formação de tradutores propiciou inúmeras discussões sobre as habilidades e competências a serem desenvolvidas pelos aprendizes de Tradução e formas de desenvolvê-las.

As habilidades, conhecimentos e destrezas exigidos do tradutor para que ele realize uma tradução satisfatória formam um sistema subjacente, denominado competência tradutória (CT) (HURTADO ALBIR, 2001, p. 394). A CT distingue o tradutor do indivíduo bilíngue não tradutor e, junto com a competência comunicativa e o processo tradutor, estruturam a essência das habilidades próprias do tradutor, que não se restringem apenas à questão linguística. Nas palavras de Hurtado Albir (2005, p. 19):

Embora qualquer falante bilíngue possua competência comunicativa nas línguas que domina, nem todo bilíngue possui competência tradutora. A competência tradutória é um conhecimento especializado, integrado por um conjunto de conhecimentos e habilidades, que singulariza o tradutor e o diferencia de outros falantes bilíngues não tradutores.

Diferentes teóricos se preocuparam em abordar a competência tradutória como Shreve (2006), Gonçalves (2003; 2005), Göpferich (2009). Hurtado Albir (2005, p. 23) acrescenta ainda: Lowe (1987), Bell (1991), Hewson y Martín (1991), Nord (1991, 1992), Pym (1992), Kiraly (1995), Presas (1996), Hatim e Mason (1997), Hansen (1997), Risku (1998), Neubert (2000) e Kelly (2002), além dela própria (1996, 1999).

Alves, Magalhães e Pagano (2013, p. 13) definem a CT como “todos os conhecimentos, habilidades e estratégias que o tradutor bem-sucedido possui e que conduzem a um exercício adequado da tarefa tradutória.” Na sequência, os autores acrescentam que, para o pesquisador Stuart Campbell (1998), a CT envolve habilidades “inferiores” e “superiores”, entendendo como habilidades “inferiores” o conhecimento do léxico, da morfologia e sintaxe do par linguístico, e as “superiores”, com maiores níveis de complexidade, como: conhecimento

⁵⁴ No original: “In any professional environment, performance is judged according to certain clearly defined objectives and needs, which demand a specific type of competence...”

dos aspectos textuais, de coesão e coerência, reconhecimento de macroestruturas textuais e coligações lexicais, registros e gêneros discursivos e o contexto em que a tradução se insere.

Em obra destinada a discutir a competência em tradução, os autores citados constataam que:

A noção de competência, tanto na linguística como na linguística aplicada e, mais especificamente, nos estudos da tradução carece de unanimidade no contexto acadêmico e sua complexidade pode ser constatada pelos diversos enfoques, muitas vezes antagônicos, que buscam examinar o fenômeno “competência” através de abordagens que vão desde a perspectiva de conhecimento inato até uma percepção de seu caráter situado em termos de desempenho. (ALVES, MAGALHÃES e PAGANO, 2005, p. 15)

Neste contexto de pesquisa envolvendo a CT, merece destaque o trabalho realizado pelo Grupo PACTE, da Universidade Autônoma de Barcelona, que está conduzindo, desde 1998, sob a direção da professora Amparo Hurtado Albir, pesquisas empírico-experimentais sobre a competência tradutória e sua aquisição.

Os estudos desenvolvidos por Hurtado Albir despertaram a atenção pela abordagem integralizadora da tradução, concebida de forma simultânea como atividade textual, comunicativa e cognitiva. Os pressupostos teóricos que formam o modelo holístico e dinâmico da CT e sua aquisição desenvolvido pelo Grupo PACTE (2001, p. 39) são:

1. A CT é um sistema subjacente de conhecimento, habilidades e destrezas necessários para traduzir;
2. A CT é diferente, qualitativamente, da competência bilíngue;
3. Como todo conhecimento especializado, a CT possui componentes declarativos e operativos, ainda que seja um conhecimento basicamente operativo;
4. A CT é formada por um conjunto de subcompetências, em que existem relações, hierarquias e variações.

O modelo proposto pelo Grupo PACTE define seis subcompetências e foi esquematizado da seguinte forma:

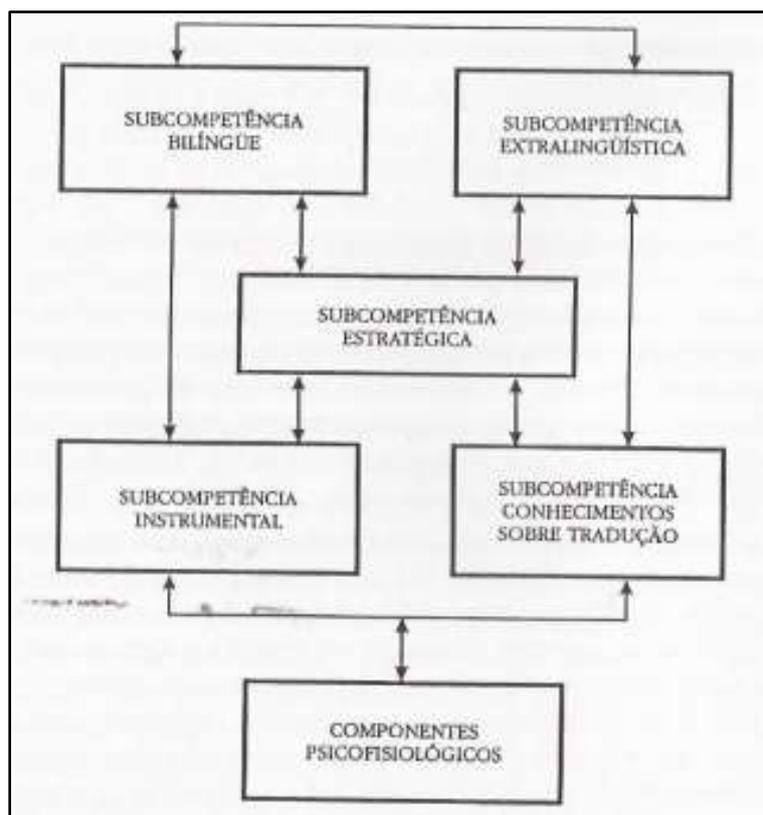


Figura 2: Modelo Holístico PACTE
 Fonte: HURTADO ALBIR, 2005, p. 28

O Grupo PACTE esclarece que a subcompetência estratégica ocupa um lugar central na esquematização da CT, pois é a responsável pelo monitoramento e coordenação das demais subcompetências, identificando e sanando os problemas, além de auxiliar na tomada de decisões, orientando, assim, todo o processo tradutório.

As demais subcompetências são:

- Subcompetência bilíngue: é o conhecimento necessário para a comunicação entre duas línguas e envolve os conhecimentos pragmáticos, sociolinguísticos, textuais, gramaticais e lexicais. Ela sustenta a atividade tradutória, já que se o tradutor não dominar, o máximo possível e da melhor forma, as línguas que trabalha, de nada servirá seu conhecimento teórico sobre tradução, seu conhecimento de mundo, das culturas e sociedades, e gerenciamento profissional.
- Subcompetência extralingüística: envolve o conhecimento das culturas e sociedades envolvidas na tradução, conhecimento enciclopédico e temático.

- Subcompetência instrumental: está relacionada ao conhecimento de fontes de documentação e de recursos tecnológicos necessários para a realizar a tradução, tais como: banco de dados, CATtools, motores de busca, etc.
- Subcompetência conhecimentos sobre tradução: implica nos conhecimentos teóricos que o tradutor possui sobre a tradução, como sobre unidades de tradução, equivalência, métodos, estratégias e a profissão do tradutor, no tocante a mercado de trabalho, formas de cobrança e recebimento, divulgação do trabalho.

Os componentes psicofisiológicos auxiliam no desenvolvimento das subcompetências relacionadas acima e, conseqüentemente, à aquisição da CT, e envolvem aspectos cognitivos (memória, percepção, atenção e emoção), habilidades (raciocínio lógico, criatividade, capacidade de análise e síntese) e atitudes (curiosidade intelectual, espírito crítico, perseverança, rigor, conhecimento e autoconfiança). Esses componentes, em especial os cognitivos, não se restringem ao tradutor, mas são primordiais para qualquer profissional.

Dessas subcompetências, duas não são específicas do tradutor: a competência linguística e competência extralinguística. As demais (subcompetência instrumental, estratégica e conhecimentos sobre tradução) são desenvolvidas especificamente pelos tradutores e aprendizes de Tradução.

Segundo Hurtado Albir (2005, p. 30), a aquisição da competência tradutória é um processo dinâmico e não linear de reestruturação e desenvolvimento das subcompetências e dos componentes psicofisiológicos. No decorrer desse processo, a competência pré-tradutória evolui para uma competência tradutória desenvolvida.

Gonçalves (2003, p. 65) propõe um modelo de CT dividido em duas categorias: a Competência Tradutória Geral – CTg, que na essência, está alinhada com a proposta do Grupo PACTE, e a Competência Tradutória Específica – CTe. A CTg

envolve capacidades, habilidades e conhecimentos de diferentes domínios, apresentando interfaces múltiplas entre linguagem, competência textual, conhecimentos técnicos, conhecimentos culturais, capacidades motoras, etc. Portanto, a CTg opera a partir de um sistema amplo que atende a diversas demandas e que, para atender bem à tradução, precisa desenvolver algumas subcompetências especializadas. (GONÇALVES, 2003, p. 66)

Já a CTe é formada por “certos conhecimentos ou habilidades que se devem ensinar ao tradutor aprendiz (ou nas quais se deve treiná-lo) – tais conhecimentos não são necessariamente linguísticos, culturais ou específicos de determinadas áreas técnicas” (GONÇALVES, 2005, p. 67), mas “está focada na produção dos efeitos contextuais de duas unidades de tradução recíprocas e na sua comparação, visando à maximização da semelhança interpretativa entre elas. Esse foco não é tudo, mas é muito importante, fundamental mesmo, para todo o processo tradutório.” (GONÇALVES, 2003, p. 66)

Assim, o principal objetivo da formação de tradutores em cursos de graduação é a aquisição da competência tradutória através do desenvolvimento das subcompetências e componentes psicofisiológicos.

Nesta direção, Gonçalves e Machado realizaram, em 2006, uma pesquisa consistente em levantar informações sobre as propostas didáticas e metodológicas dos cursos de Tradução que envolvessem o desenvolvimento da competência tradutória, e avaliar a congruência entre teoria e ensino da tradução. A partir da análise de 11 cursos (8 em universidades federais, 1 em universidade estadual e 2 em instituições particulares), os autores chegaram a 17 subcompetências que conformam a competência tradutória:

1. Competência linguística na língua materna;
2. Competência linguística prévia na(s) língua(s) estrangeira(s);
3. Competência linguística a ser desenvolvida na(s) língua(s) estrangeira(s);
4. Competência pragmática e sociolinguística na língua materna;
5. Competência pragmática e sociolinguística na(s) língua(s) estrangeiras(s);
6. Conhecimento de ambas as culturas das línguas de trabalho;
7. Conhecimentos temáticos;
8. Terminologia;
9. Conhecimentos declarativos sobre tradução;
10. Conhecimento relacionado à prática profissional;
11. Conhecimentos relacionados ao uso de fontes de documentação;
12. Tecnologias que podem ser aplicadas à tradução;
13. Conhecimentos operativos/ procedimentais sobre tradução;
14. Aspectos cognitivos;
15. Aspectos metacognitivos;

16. Conhecimentos contrastivos;
17. Aspectos emocionais/subjetivos.

Considerando que o nosso trabalho foca na subcompetência instrumental, em especial a terminologia jurídica, abordaremos o item 8 da listagem acima. Para Gonçalves e Machado, “essa categoria envolve o domínio ou a utilização apropriada de vocabulário especializado de determinada área de conhecimento; em termos teóricos, [...] a competência terminológica representa uma interface entre os conhecimentos temáticos e certos níveis das competências linguísticas.” (GONÇALVES; MACHADO, 2006, p. 54)

Os pesquisadores identificaram também quais os conhecimentos, habilidades e subcompetências tradutórias da lista se apresentavam mais ou menos evidentes para cada curso de Tradução analisado, chegando ao seguinte gráfico:



Figura 3: Ocorrências das Competências nos Cursos de Tradução
 Fonte: GONÇALVES; MACHADO, 2006, p. 57

A Terminologia ficou em 5º lugar, junto com a competência linguística a ser desenvolvida na(s) língua(s) estrangeira(s). Para Gonçalves e Machado, isso indica que as instituições se preocupam em oferecer disciplinas, laboratórios e centros de pesquisa para que os alunos possam realizar investigações terminológicas e lexicográficas (op. citada, p. 60). Anderman e Rogers (2000, p. 69) afirmam que:

mesmo em uma língua como o inglês, que é amplamente usada e a que mais recebe investimentos dos grandes editores, faltam recursos terminológicos adequados, particularmente para a tradução. Portanto, os tradutores precisam desenvolver suas próprias habilidades de aquisição, registro, atualização e recuperação terminológicas, especialmente em línguas que são menos difundidas.⁵⁵ (ANDERMAN, ROGERS, 2000, p. 69)

Já demonstramos na seção 3.2. que a tradução português/espanhol não é tão simples como pode parecer à primeira vista. Além disso, são escassos os materiais de pesquisa e apoio envolvendo ambas línguas. Para exemplificar, até o momento, contamos apenas com um dicionário jurídico nesse par linguístico. Trata-se de uma obra elaborada por Blademyr Capeloni Bragança, publicada em 2010, em dois volumes, pela editora argentina Heliasta. Não é exatamente um dicionário, já que não explica a acepção dos termos, mas, sim, um glossário, apresentando o “correspondente” do termo na outra língua. Também não faz menção ao(s) país(es) que utiliza(m) o termo, ainda que no prólogo conste que “Blademyr Capeloni Bragança não se limitou a uma tradução mecânica dos vocábulos e expressões jurídicas, e sim as acompanhou de uma detalhada explicação de seu uso e inserção no âmbito jurídico” (obra citada, p. 9). Além de ser difícil de ser encontrada, a aquisição da obra requer um dispêndio financeiro significativo. Verificamos, em pesquisas na Internet, que o valor dos dois volumes gira em torno de R\$ 500,00, valor significativo principalmente para os aprendizes de Tradução.

Assim sendo, cabe os aprendizes e tradutores profissionais desenvolverem seu próprio material terminológico a partir da pesquisa em textos paralelos, bancos terminológicos, consulta em dicionários monolíngues, para suprir essa lacuna.

Em estudo posterior e a partir da análise de 17 cursos (10 em universidades federais, 2 em universidades estaduais e 5 em instituições particulares), Gonçalves (2015) repensou a proposta dos subcomponentes que formam a competência tradutória e os condensou da seguinte forma:

⁵⁵ No original: “Even in a language such as English, a widely-used language in which commercial publishers more readily invest, adequate terminological resources, particularly for translation purposes, are often lacking. Translators need therefore to develop their own skills in acquiring terminology, recording it, updating it and retrieving it, particularly in languages which are less widely used.

1. Capacidade pragmática/estratégica
2. Capacidade linguística/metalinguística nas línguas de trabalho
3. Capacidade sociolinguística/estilística/textual/discursiva nas línguas de trabalho
4. Capacidade nas culturas das línguas de trabalho
 - 4.a) Capacidade em cultura geral
5. Capacidade temática
 - 5.a) Conhecimento terminológico
6. Conhecimento teórico e meta-teórico sobre tradução
7. Habilidade no uso de tecnologias aplicadas à tradução
 - 7.a) Habilidade em pesquisa
8. Habilidade sócio-interativa/profissional
9. Fatores psicofisiológicos
 - 9.a) Fatores emocionais/subjetivos
10. Conhecimentos/habilidades não diretamente relacionados

Nesse segundo trabalho de pesquisa, Gonçalves procurou identificar de que forma as instituições de ensino contemplavam as subcompetências necessárias para a formação do tradutor e o percentual de carga horária dedicado a cada uma delas, comparando ainda com os resultados obtidos em 2009.



Figura 4: Subcompetências enfatizadas em cursos de tradutores no Brasil (2009)
 Fonte: GONÇALVES, 2015, p. 124

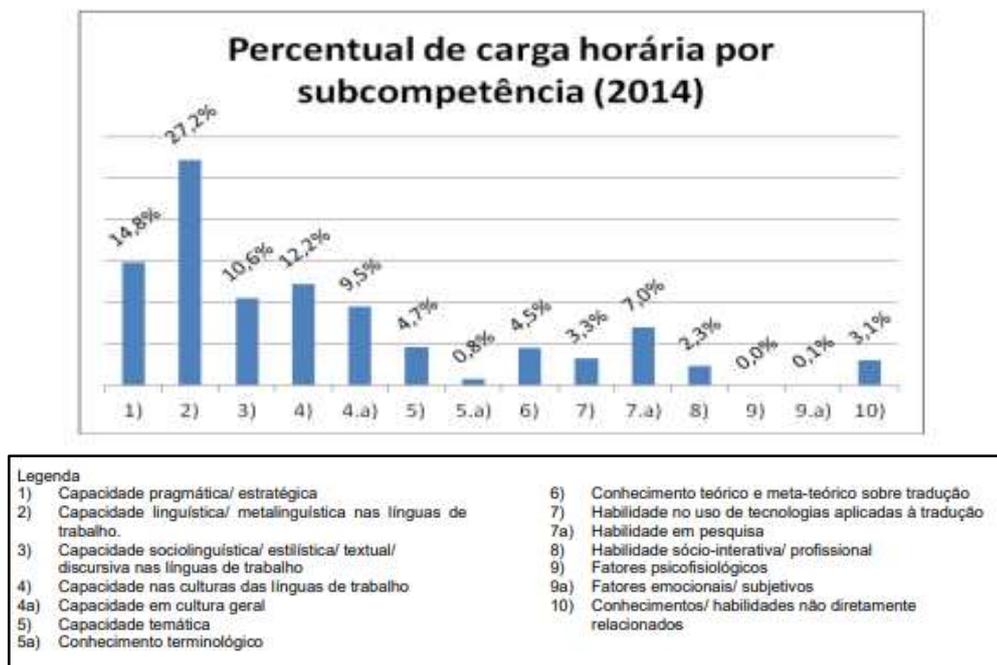


Figura 5: Subcompetências enfatizada em cursos de tradutores no Brasil (2014)

Fonte: GONÇALVES, 2015, p. 124

Da análise dos gráficos verifica-se uma redução no percentual de carga horária destinado ao desenvolvimento do conhecimento terminológico, de 2,5% em 2009 para 0,8% em 2014. Por outro lado, como aponta Gonçalves, houve um aumento no que se refere à capacidade temática (4,0% em 2009 para 4,7% em 2014), envolvendo a oferta de disciplinas de tradução de áreas técnicas e especializadas (tradução técnico-científica, literária, jurídica, jornalística, etc.). O autor levanta a seguinte hipótese para essa alteração:

Suponho que a redução do espaço para a terminologia foi compensado pelo crescimento das disciplinas de traduções de especialidades, representadas em (5a), que, em geral, incluem atividades voltadas para o domínio da terminologia das áreas de especialidade em foco. Numa análise mais superficial, arriscaria dizer que é uma mudança positiva e favorável ao desenvolvimento da CT, tendo em vista que se passaria a tratar a terminologia de forma mais contextualizada, dentro dos trabalhos de tradução em curso (GONÇALVES, 2015, p. 127)

É exatamente essa nossa proposta de desenvolvimento da subcompetência instrumental no ensino da tradução jurídica. Apresentá-la de forma contextualizada, dentro dos diversos gêneros jurídicos, envolvendo interlocutores diversos e situações comunicativas diferentes.

Wüster foi o responsável por introduzir, no início da década de 1970, a Terminologia no contexto universitário através do curso Introdução à Teoria Geral da Terminologia e a Lexicografia Terminológica na Universidade de Viena. Seu entendimento, de que a terminologia é uma ferramenta para a estruturação conceitual e denominativa de um

âmbito de especialidade, permitiu enxergá-la e estruturá-la em aspectos investigativos, didáticos e práticos. No entanto, em nossa opinião, a Teoria Geral da Terminologia não é funcional no contexto de ensino e até mesmo profissional da tradução, já que na maioria dos casos, os aprendizes de Tradução e os tradutores deverão realizar uma gestão terminológica específica, pontual e não sistemática, como faz o terminólogo.

4.3.1. A aquisição da competência tradutória

Para Hurtado Albir (2001, p. 407) e o Grupo PACTE: “a aquisição da competência tradutória é um processo de reconstrução e desenvolvimento das subcompetências da competência tradutória [...] e dos componentes psicofisiológicos.”⁵⁶ Trata-se de um processo cíclico e dinâmico, em virtude da reconstrução e desenvolvimento das subcompetências, iniciados com um nível básico até o conhecimento especializado, e buscando integrar o conhecimento declarativo com o procedimental.

Assim, o processo de aquisição da competência tradutória se forma a partir da inter-relação das subcompetências, sendo que algumas são ativadas mais rapidamente do que outras, além da hierarquização das subcompetências nesse processo, em que a subcompetência estratégica assume um papel líder, pois auxilia no desenvolvimento e organização das demais subcompetências.

O tipo de ensino, a metodologia empregada e o contexto de aquisição também são relevantes nesse processo, podendo influenciar de forma positiva ou negativa na aquisição da CT. Dessa forma, entendemos que a utilização de uma abordagem cognitivo-construtivista, em que o aprendiz constrói gradativamente seu conhecimento a partir do que aprende e de sua própria experiência, e em contextos determinados, mostra-se a mais adequada para a aquisição da CT.

4.3.2. O que o aprendiz de Tradução precisa saber sobre Terminologia?

Inicialmente, o aprendiz de Tradução precisa desenvolver a consciência de que, como mediador entre dois interlocutores, deve transmitir o conteúdo especializado utilizando a terminologia adequada de acordo com o contexto e o nível de especialização do texto, de forma a garantir a qualidade da tradução.

⁵⁶ No original: “La adquisición de la competencia traductora es un proceso de reconstrucción y desarrollo de las subcompetencias de la competencia traductora [...] y de los componentes psicofisiológicos.”

Não se trata de uma tarefa simples, porque os aprendizes se deparam com problemas terminológicos tanto na análise do texto original como durante a elaboração do texto meta, porque não conhecem as unidades lexicais, ou porque desconhecem seu significado no discurso, ou porque não há um equivalente exato na língua de chegada. (RODRÍGUEZ CAMACHO, 2002, p. 319).

Como já dissemos, nem sempre o aprendiz/tradutor encontrará disponível terminologia de referência ou glossários e bancos de dados para suprir suas necessidades, seja porque esse material não está atualizado, seja porque a informação procurada não consta desse material ou até porque sua qualidade e confiabilidade são duvidosas. Na realidade, um glossário destinado à resolução de problemas encontrados durante uma tradução deve partir das necessidades reais do tradutor e ser elaborado de acordo com essas necessidades. Estas variam de pessoa para pessoa e, por isso, ainda que os glossários sejam elaborados a partir do mesmo texto, não terão os mesmos termos, nem o mesmo formato e apresentação, já que cada tradutor tem suas próprias dificuldades e forma de trabalhar. Nesse contexto, os cursos de Tradução podem mostrar os possíveis caminhos para realizar essa tarefa.

De acordo com Cabré (2000, p. 3), a gestão de terminologia no âmbito da tradução abre portas para duas possíveis interpretações: (1) a gestão da terminologia que deve ser usada em uma tradução e a resolução de problemas terminológicos pontuais de forma canônica (ou seja, como prescreve a terminologia) e (2) a gestão de terminologia para a tradução, através de recopilações e construção de glossários ou banco de dados que facilitem a vida dos tradutores.

Desta forma, esclarece Cabré, a atuação terminológica do aprendiz/tradutor pode ser realizada em três diferentes níveis de atividade:

1º nível – resolução de problemas estritos apresentados pelo texto original: terminologia pontual;

2º nível – resolução de problemas e utilização das soluções encontradas *a posteriori*: criação de um banco de dados de termos pontuais, critérios de utilização, por exemplo.

3º nível – aproveitamento da informação/solução encontrada para a criação de recursos terminológicos reutilizáveis: terminologia sistemática ou setorial.

No entanto, como bem sinaliza Cabré, independentemente do nível em que o tradutor se situe, sempre necessitará de conhecimentos básicos em terminologia: o que é a terminologia, como ela é reconhecida, como identificar um problema terminológico durante a tradução, quais os problemas terminológicos que uma tradução pode apresentar e como resolvê-los.

Em outras palavras, saber gerir dados terminológicos faz parte do conteúdo a ser ensinado nos cursos universitários de graduação, já que a tradução especializada tem uma enorme demanda no mercado de trabalho, de forma que os aprendizes possam atuar como terminólogos *ad-hoc*, além de ser uma das subcompetências que formam a competência tradutória.

4.4. ENSINO POR TAREFAS APLICADO NO ENSINO DA TRADUÇÃO JURÍDICA

O ensino por tarefas ou enfoque por tarefas é um conceito consolidado na década de 1990 no âmbito do ensino de línguas estrangeiras como uma nova forma de trabalhar em sala de aula. Como explicam Brumfit y Johnson (1979 *apud* ZANÓN, 1999), o ensino por tarefas não é um método, mas sim uma proposta desenvolvida dentro do enfoque comunicativo. “A organização das tarefas em uma lição ou unidade de trabalho atende ao caráter instrumental da linguagem⁵⁷” (ZANÓN, 1999, p. 16). Desta forma, deve-se planejar um objetivo ou tarefa final para a unidade didática, que atuará como condutor de todo o trabalho. Através de uma série de tarefas, serão desenvolvidos todos os aspectos necessários para que os aprendizes possam realizar a tarefa final.

Neste sentido, entendemos importante conceituar primeiramente o que é uma tarefa. Para Candlin (1987, p. 10),

tarefa é uma interação entre conhecimento e procedimento. É uma em um conjunto de atividades diferenciadas entre si, sequenciáveis e problematizadoras envolvendo alunos e professores em um trabalho de seleção conjunta a partir de uma série de variados procedimentos cognitivos e comunicativos a serem aplicados a um conhecimento, existente ou novo, na exploração coletiva e prossecução de objetivos previstos ou emergentes em um meio social.⁵⁸

⁵⁷ No original: “La organización de las tareas en una lección o unidad de trabajo atende al carácter instrumental del lenguaje.”

⁵⁸ No original: “task is an interaction between knowledge and procedure. one of a set of differentiated, sequenceable, problem-posing activities involving learners and teachers in some joint selection from a range of

Estaire e Zanón (1990) apontam que a tarefa deve possuir as seguintes características:

- Ser representativa de processos de comunicação da vida real;
- Ser identificável como unidade de atividade em sala de aula;
- Estar dirigida intencionalmente para o aprendizado da linguagem; e
- Ser elaborada com um objetivo, uma estrutura e uma sequência de trabalho.

A tarefa pode ser definida, nas palavras de Martín Peris (2004, p. 4), como “uma iniciativa – pedagogicamente estruturada – para o aprendizado da língua⁵⁹”, ou “o conjunto de atividades de aula que conformam esta nova unidade de trabalho [...], uma espécie de constelação de práticas discentes inter-relacionadas e agrupadas.⁶⁰”

Hurtado Albir (1999) afirma que o ensino por tarefas é um marco metodológico de grande interesse não só para o ensino de línguas, mas também para o ensino da tradução, denominando-a de *Enfoque por tareas de traducción*. Retomando as características da tarefa apresentadas por Zanón (1990), a autora define a “tarefa de tradução como uma unidade de trabalho em aula, representativa da prática tradutória, que se dirige intencionalmente à aprendizagem da tradução e que é elaborada com um objetivo concreto, uma estrutura e uma sequência de trabalho.”⁶¹

É importante salientar que os elementos didáticos implícitos no ensino por tarefas beneficiam o papel interativo dos aprendizes, que constroem seu conhecimento a partir de experiências autênticas, já que “o essencial se centra não somente no fato de ensinar aos alunos uma disciplina, mas também em integrá-los aos poucos na comunidade de tradutores profissionais.”⁶² (GONZÁLES DAVIES, 2003, p. 10)

A tarefa é a unidade organizadora do processo de aprendizagem e precisa envolver docentes e discentes, apresentando um desafio para ambos. O professor se depara com

varied cognitive and communicative procedures applied to existing and new knowledge in the collective exploration and pursuance of foreseen or emergent goals within a social milieu.”

⁵⁹ No original: “una iniciativa –pedagógicamente estructurada– para el aprendizaje de la lengua”

⁶⁰ No original: “el conjunto de actividades de aula que conforman esta nueva unidad de trabajo [...], una especie de constelación de prácticas discentes interrelacionadas y agrupadas.

⁶¹ No original: “la tarea de traducción como una unidad de trabajo en el aula, representativa de la práctica traductora, que se dirige intencionalmente al aprendizaje de la traducción y que está diseñada con un objetivo concreto, una estructura y una secuencia de trabajo.”

⁶² No original: “lo esencial radica no solamente em el hecho de enseñar a los alumnos una materia, sino también en integrarlos poco a poco en la comunidad profesional de tradutores.”

grupo de alunos, heterogêneos entre si e entre os grupos, e precisa preparar e apresentar a proposta de ensino, guiá-la e acompanha-la, como cada grupo responde de forma diferente, o professor deverá fazer os ajustes necessários de acordo com as respostas apresentadas.

No processo de ensino-aprendizagem tradicional, ainda encontramos a concepção de que o professor é o detentor absoluto do conhecimento e deve controlar todo o processo de aprendizagem. Especificamente no ensino de tradução, o professor é visto como um avaliador das traduções e árbitro nos impasses surgidos durante a atividade tradutória. Essa situação já foi relatada por Oliveira (2003, p. 16): “a consequência direta dessa concepção é que o professor, que tem o dever de lhe ensinar a alcançar a onisciência, tem todas as respostas e consegue as traduções perfeitas.” Acrescentando:

Por isso, o professor de prática de tradução em nível universitário, em especial, se vê em posição delicada. É um acadêmico, envolvido em estudos e investigações teóricas, e, ao mesmo tempo, responsável pela formação de futuros tradutores profissionais. Assume o papel de mediador, conciliador, entre uma teoria que não lhe permite confortar o aluno com a certeza de interpretações únicas e estanques, por exemplo, e a prática de ensino a alunos que exigem dele o cumprimento dessa função apaziguadora, a quem, ao contrário, deve mostrar a fragilidade de qualquer tradução que seja elaborada em sala de aula. Trabalha com perguntas e respostas muitas vezes incompatíveis e que não são inteiramente compreendidas pelos alunos. (OLIVEIRA, 2003, p. 17)

Marks (1997, p. 7) descreve que, ao buscar que seus alunos tomem suas próprias decisões no processo tradutório, “tem a sensação, às vezes, de que eles gostariam de ouvir que há uma única resposta.”⁶³

Essa concepção objetivista de transmissão de conhecimento vem sendo questionada nas últimas décadas e novas propostas, como o ensino por tarefas, propõem mudanças nos papéis atribuídos ao professor e ao aluno, de forma que a aprendizagem seja interativa e com um currículo aberto, em que estudantes podem participar ativamente em colaboração com os professores (HURTADO ALBIR, 2006, p. 32).

Assim, o professor deixa de representar o papel de detentor absoluto do conhecimento e passa a construir esse conhecimento junto com os alunos, se deparando com respostas diferentes da sua e que, no universo da tradução, são pertinentes e constantes.

No âmbito do ensino-aprendizado da tradução, Hurtado Albir (1999, p. 52) distingue duas fases progressivas de cunho pedagógico. A primeira, denominada pela autora

⁶³ No original: “I try to bring the students to make their own decisions, though sometimes I feel they want to be told there is a black-and-white answer.”

de iniciação, visa ao aperfeiçoamento da competência linguística, o desenvolvimento de habilidades e a introdução aos conhecimentos socioculturais e de documentação. Nessa fase, os textos apresentados aos alunos são de caráter geral, sem marcas de especialização. Além disso, nessa fase são tratados alguns aspectos relacionados à variação linguística de uso nas línguas envolvidas. Nessa fase, o objetivo é desenvolver a competência tradutória de forma mais ampla.

Na fase de especialização, o aluno é preparado para a tradução especializada, aprofundando o desenvolvimento da competência linguística, das habilidades, conhecimentos socioculturais e de documentação. Faz-se uso de gêneros textuais relacionados com a tradução especializada e enfatiza-se os aspectos da variação linguística (tanto de uso como de usuário). Objetiva-se que o aluno perceba os diferentes gêneros textuais e saiba lidar com suas dificuldades e especificidades.

Deste modo, a proposta da autora foi de grande valia para a elaboração da unidade didática que propomos nesta pesquisa. Consideramos que a fase de iniciação foi desenvolvida em disciplinas e semestres anteriores no curso de Tradução/Espanhol da UnB e nos focamos na fase de especialização. A metodologia proposta por Hurtado Albir tem a finalidade de unir a teoria e a prática, e através das tarefas realizadas conduzir o aprendiz a uma maior conscientização e aperfeiçoamento progressivo de sua capacidade tradutória.

De acordo com Hurtado Albir (1999), os aspectos mais relevantes do ensino por tarefas, aplicado no contexto de ensino da tradução, são:

1. Proporcionar uma metodologia ativa, de forma que esteja próxima dos objetivos do curso;
2. Propor uma pedagogia centrada no acompanhamento de processos, através de tarefas possibilitadoras que ajudem o aprendiz a construir seu conhecimento e resolver os problemas que possam surgir durante esse processo;
3. Encadear, constantemente, através das tarefas, uma metodologia viva, na qual o aluno não só aprende fazendo e capta princípios, como também aprende a resolver problemas e adquire estratégias. A maioria das tarefas possibilitadoras serve para que o aluno adquira estratégias tradutórias e estratégias de aprendizagem;
4. A pedagogia é centrada no aprendiz, tornando-o responsável pela sua própria aprendizagem e permitindo que se torne mais autônomo;

5. Permitir incorporar, constantemente, tarefas de avaliação formativa para o estudante, que aprende a se autoavaliar e medir suas próprias possibilidades, e para o professor, que pode avaliar seu ensino.

Nessa proposta, o aluno assume um papel ativo na construção do seu conhecimento, através da realização das tarefas propostas e as habilidades necessárias para realizá-las. O professor tem o papel de facilitador, auxiliando no processo, identificando possíveis problemas que possam dificultar a realização da tarefa e buscando soluções para resolvê-los.

Estaire e Zanón (1990) classificam as tarefas em: tarefas finais e tarefas possibilitadoras. A quantidade e tamanho das tarefas podem variar de acordo com os objetivos a serem alcançados, e a sequência e integração das tarefas em uma unidade didática podem seguir vários princípios: por simples encadeamento de tarefas, para a resolução de um problema, pelo conteúdo, por cenários diferentes, etc. O importante é que as tarefas estejam bem articuladas, delimitadas e de forma sequencial. (HURTADO ALBIR, 1999, p. 49)

Estaire (1999) esquematiza uma unidade didática centrada no ensino por tarefas da seguinte forma:

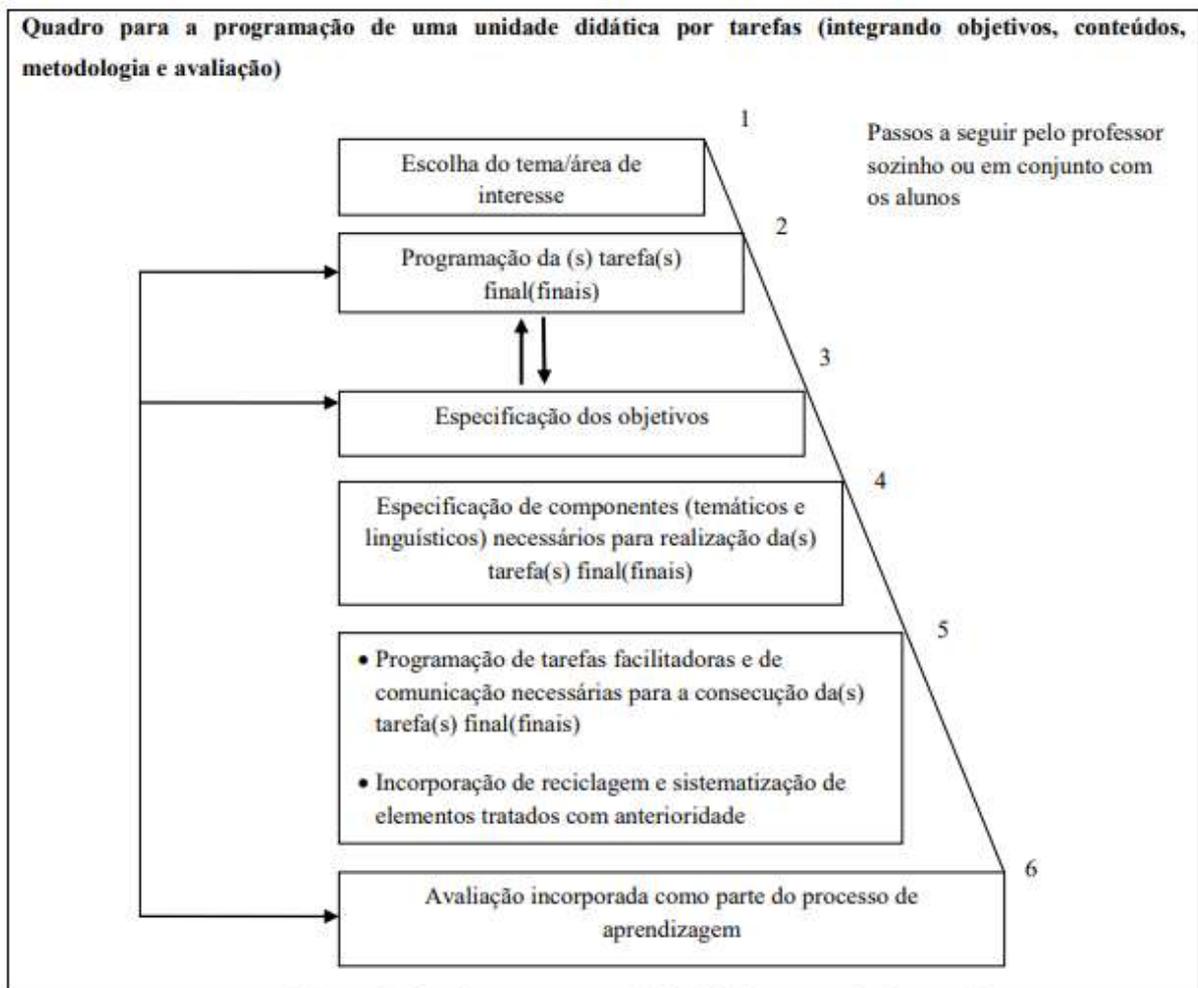


Figura 6: Quadro para uma unidade didática por meio de tarefas
 Fonte: ESTAIRE, 1999, P. 64

O professor de tradução jurídica, assim como as demais áreas de especialidade, pode propor qualquer tema em sala de aula para habilitar o aluno a fazer esse tipo de tradução. Porém, convém graduar o nível de dificuldade, iniciando com textos mais simples até os mais complexos, de forma que os discentes se acostumem aos poucos com a linguagem empregada, a estrutura dos textos e suas dificuldades. Nesse contexto, o ensino por tarefas, no nosso entendimento, auxilia na realização do trabalho.

No modelo proposto por Estaire e Zanón (1990) e Estaire (1999), a unidade didática inicia-se com a escolha do tema e a área de interesse. Na proposta original do ensino por tarefas, professor e aluno elaboram essa parte juntos, mas, na prática, nem sempre isso é possível, já que o planejamento das aulas pelo docente é prévio e elaborado de acordo com sua experiência, currículo do curso, perfil dos alunos diagnosticado anteriormente, etc. Porém, após o contato inicial com o grupo de alunos, os temas podem ser modificados ou sofrerem alguma alteração, de acordo com os interesses do grupo.

Na sequência, o professor deve definir a tarefa final, de acordo com o tema e área de interesse, em que se centra o processo de programação, desenvolvimento e avaliação da unidade didática. É o resultado que se pretende alcançar após a realização das tarefas facilitadoras. No caso dessa pesquisa, a tarefa final foi a tradução para o espanhol de trechos da Lei 13.033/16 (Lei das Estatais), que será detalhada no próximo capítulo.

A seguir, devem-se especificar os objetivos da unidade, apresentando aos aprendizes o que será feito e por que, destacando a relevância de cada tarefa para a realização da tarefa final. O próximo passo é especificar os componentes (temáticos e linguísticos) para a realização da tarefa final, ou seja, definir os conteúdos a serem trabalhos para a consecução da tarefa final.

A próxima etapa abrange a programação das tarefas facilitadoras e de comunicação necessárias para a realização da tarefa final. São as tarefas intermediárias que permitem ao aprendiz realizar a tarefa final. De acordo com Zanón e Alba (1999, p. 160), o docente deve, essa etapa, fazer a seguinte pergunta: “como organizar o trabalho na unidade didática de forma que a realização da tarefa final seja assegurada?”

Segue-se a essa etapa a incorporação de reciclagem e sistematização dos elementos tratados com anterioridade, refletindo e analisando o que foi proposto para se for necessário, refazer, alterar ou adequar as tarefas propostas.

Por fim, realiza-se a avaliação como parte do processo de aprendizagem. Zanón e Alba (1999, p. 169) destacam que a avaliação não é um simples instrumento de qualificação, mas tem por objetivo informar sobre todo o processo de aprendizagem, para que tanto os alunos quanto o professor reflitam e avancem na direção a um processo que melhore o rendimento e possibilite o desenvolvimento de capacidades pessoais. Nesse passo final, é importante incorporar a autoavaliação a fim de que o aprendiz possa entender sua própria aprendizagem.

Por sua vez, Hurtado Albir (1999, p. 56 a 57), esquematiza a unidade didática de uma forma mais simples, mas, de certa forma, alinhada com a proposta de Estaire, que utilizaremos na elaboração da nossa proposta didática:

Unidade Didática:
Objetivo:
Estrutura da unidade
Tarefa 01:
Tarefa 02:
Tarefa 03:
Tarefa ...
Tarefa Final:

Quadro 14: Estrutura da unidade didática
Fonte: HURTADO ALBIR, 1999, p. 56

Já as tarefas são estruturadas conforme demonstrado a seguir:

Estrutura de cada tarefa
Objetivos:
Materiais:
Desenvolvimento da tarefa:
Avaliação:
Comentários:

Quadro 15: Estrutura de cada tarefa
Fonte: HURTADO ALBIR, 1999, p. 57

As tarefas têm por finalidade atender ao(s) objetivo(s) proposto(s), seja em seu aspecto micro (na própria tarefa), quanto no macro (objetivo da unidade didática). Nesse percurso, “tanto o conhecimento procedimental (saber como) quanto o declarativo (saber o quê) são praticados e explorados.”⁶⁴(DAVIES, 2004, p. 232)

Verificamos, nas propostas apresentadas uma grande flexibilidade metodológica, já que as tarefas e a própria unidade didática podem ser reformuladas de acordo com o grupo de aprendizes. Não se trata, portanto, de modelos prontos e estáticos, mas sim, adaptáveis a diferentes situações e contextos.

No próximo capítulo, apresentaremos como está estruturado o ensino de Tradução/Versão de textos jurídicos na UnB, seguido da nossa proposta de unidade didática e finalizaremos com a discussão das subserções expostas no início desta dissertação, no capítulo dedicado à metodologia de pesquisa.

⁶⁴ No original: “Both procedural (know how) and declarative (know what) knowledge are practised and explored.”

CAPÍTULO 5. UMA DISCUSSÃO SOBRE O ENSINO DA TERMINOLOGIA DA TRADUÇÃO JURÍDICA: DADOS EM CONTEXTO

Ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar possibilidades para sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender.

Paulo Freire (2011, p. 26)

5.1. O ensino de Tradução/Versão de textos jurídicos no curso de Tradução Espanhol da UnB

As disciplinas de Tradução e versão de textos jurídicos no curso de Tradução Espanhol da UnB exigem como pré-requisitos as disciplinas: Tradução de Textos Gerais 2 (no caso de Tradução de Textos Jurídicos) e Versão de Textos Gerais (para Versão de Textos Jurídicos). No fluxo do curso, essas disciplinas estão previstas para serem cursadas no 6º semestre; porém, nada impede que os alunos alterem esse fluxo, desde que respeitados os devidos pré-requisitos. Ambas disciplinas são obrigatórias, com quatro créditos cada, e turmas com um por médio de 15 alunos.

As ementas das disciplinas (Anexo V) seguidas das propostas do curso de Letras – Tradução, habilitação em Inglês e Francês, também oferecido pela UnB. De acordo com Oliveira

[essa] a declaração institucional e pública do objeto de estudo a ser abordado durante o semestre é a mesma desde 1979, quando a disciplina foi criada com o status de optativa: Textos jurídicos: a ordem constitucional; instituições de direito civil, comercial, administrativo e penal; direito internacional público e privado. Textos políticos: organização político-partidária. (OLIVEIRA, 2003, p. 25)

Trata-se de um conteúdo bastante extenso a ser trabalhado e praticamente impossível de abarcar, já as disciplinas são ministradas em apenas um semestre, conforme comentará a professora Sandra María Pérez López, mais adiante. A partir da ementa, os professores elaboram seu programa da disciplina e fazem um recorte do que é proposto na ementa, de forma a atendê-la, ainda que de forma parcial, conforme se verifica no programa de Versão de Textos Jurídicos (Anexo VI):

Conteúdos:

Conceito de Direito. Famílias do direito: sistema romano-germânico versus *common law*. Características do espanhol jurídico. Sistemas constitucionais brasileiro e de países que falam espanhol. Leis, Estatutos e Códigos. Áreas do Direito e o currículo

acadêmico. Tradução jurídica e tradução juramentada. Questões de Direito Civil, Administrativo e Penal: gêneros diversos.

O conteúdo trabalhado visa os seguintes objetivos:

- Desenvolver a prática da tradução para a língua espanhola de textos jurídicos, com atenção para as dimensões cultural e linguística da comunicação.
- Colocar os alunos em contato com uma diversidade de textos de teor jurídico, visando ao necessário alargamento interdisciplinar implicado na sua tradução.
- Sensibilizar os alunos para problemas, técnicas e ferramentas de apoio à tradução jurídica.

Observa-se, portanto, que a professora Sandra Pérez, além de buscar diferentes textos de conteúdo jurídico, direciona o aprendizado para os problemas que esse tipo de tradução pode apresentar, principalmente nas dimensões cultural e linguística, já que se trata de versão, e técnicas e ferramentas que auxiliam o tradutor durante o processo tradutório.

A disciplina de VTJ foi estruturada a partir do ensino por tarefas ou tarefa de tradução. As unidades didáticas possuem seus objetivos e, para concretizá-los, são propostas tarefas aos alunos, a serem realizadas em sala de aula e/ou em casa. Cada UD sugere uma tarefa final, geralmente uma tradução, que é entregue à professora para correção e posterior comentários/análises. Dentro das UD's são também trabalhadas as subcompetências que formam a competência tradutória. Além disso, o nível de dificuldade e complexidade aumenta a cada UD proposta.

Os alunos ao longo do semestre se deparam com questões como: devo traduzir o nome das instituições jurídicas? O que fazer com instituições que não existem no país para o qual estou traduzindo? A terminologia jurídica, principalmente os termos com sentido da língua comum e com implicações legais, na classificação de Cornu ou “termos que não têm cara de termo”, nas palavras da professora Sandra Pérez também representam um desafio para os aprendizes, já que sua identificação requer um conhecimento mais profundo na área. Os textos propostos aos alunos são textos reais, elaborados por e para interlocutores reais e, por isso, muitas vezes não apresentam qualquer informação adicional. E as diferenças entre o português e o espanhol começam a ficar mais evidentes.

Dependendo do encargo de tradução, a ser definido pela professora ou pelo próprio aluno, esse ainda deverá lidar com o fato de que o texto traduzido não possui a mesma função que o texto de partida, e fazer as adaptações necessárias para atingir esse objetivo.

O ensino de versão de textos jurídicos deve ainda considerar a variação geolegal a que estão sujeitos os termos jurídicos, influência direta dos diversos ordenamentos jurídicos.

Por variação geoletal, entendemos as diferenças existentes entre os termos que são utilizados em diferentes países que falam a mesma língua ou diferentes regiões de um mesmo país. Por isso, reforçamos que, apesar do fato de os países compartilharem o mesmo sistema jurídico, a forma de organização do Estado, a redação das leis e vigência, por exemplo, é diferente. O ordenamento jurídico é único de cada país, em que se elaboram leis próprias, definindo, o que é legal ou não em seu território e tipificando as condutas delitivas. Por isso, de acordo com Tabares Plasencia e Batista Rodríguez (2011), “uma mesma forma denominativa pode ou não abarcar exatamente a mesma noção, de acordo com ordenamento jurídico, nem, pela mesma razão, uma mesma ou similar noção tem porque ser denominada com a mesma forma linguística.”⁶⁵

Os autores exemplificam através do termo “homicídio”, a variação de acordo com o ordenamento jurídico vigente:

		FORMAS DE HOMICIDIO
ESPAÑA	homicidio (art. 138 CP-ES)	Forma de homicidio básica que implica siempre el <i>dolo</i> .
	asesinato (arts. 139 y 140 CP-ES)	Forma de homicidio que implica siempre el <i>dolo</i> y se caracteriza por la presencia de una serie de circunstancias especialmente reprobables jurídicamente, por lo que se castiga con una pena grave. Estas circunstancias serían: - precio, recompensa o promesa; - alevosía; - ensañamiento.
	homicidio imprudente (art. 142 en conexión con 621.2 CP-ES)	Forma de homicidio en la que no está presente el <i>dolo</i> . El resultado lesivo, esto es, la muerte de una persona, se produce como consecuencia de falta de cuidado o negligencia del autor.

Figura 7: Formas de homicídio na Espanha

Fonte: TABARES PLASENCIA e BATISTA RODRÍGUEZ (2011, p. 18)

⁶⁵ No original: “Una misma forma denominativa puede no abarcar o no abarcar exactamente la misma noción, según nos situemos en un ordenamiento jurídico u otro ni, por la misma razón, una misma o similar noción tiene por qué ser denominada con la misma forma lingüística.”

FORMAS DE HOMICIDIO		
BOLIVIA	homicidio (art. 251 CP-BO)	Forma de homicidio básica: implica siempre el <i>dolo</i> .
	asesinato (art. 252 CP-BO)	Forma de homicidio que implica siempre el <i>dolo</i> y se caracteriza por la presencia de una serie de circunstancias especialmente reprobables jurídicamente, por lo que se castiga con una pena grave. Estas circunstancias estarían relacionadas con: - el vínculo familiar que une al autor con el sujeto pasivo del delito (descendientes, cónyuge o conviviente); - unos móviles (fútiles o bajos); - unas formas de comisión (con alevosía, con ensañamiento, etc.); - unos fines (preparar, facilitar, consumir, ocultar otro delito).
	homicidio por emoción violenta (arts. 254 CP-BO)	Forma de homicidio <i>doloso</i> caracterizado por haber obrado el autor encontrándose en un estado emotivo en el que su inteligencia y/o voluntad se encuentran sensiblemente minoradas, lo que supone una reprochabilidad jurídica menor y, por ello, un castigo menor.
	homicidio culposo (art. 260 CP-BO)	Forma de homicidio en la que no está presente el <i>dolo</i> . El resultado lesivo, esto es, la muerte de una persona, se produce como consecuencia de la falta de cuidado o negligencia en el actuar del autor.

Figura 8: Formas de homicídio na Bolívia

Fonte: TABARES PLASENCIA e BATISTA RODRÍGUEZ (2011, p. 19)

FORMAS DE HOMICIDIO		
PERÚ	homicidio simple (art. 106 CP-PE)	Forma de homicidio básica, que implica siempre el <i>dolo</i> .
	homicidio calificado-asesinato (art. 108 CP-PE)	Forma de homicidio que implica siempre el <i>dolo</i> y que se caracteriza por la presencia de una serie de circunstancias especialmente reprobables jurídicamente, por lo que se castiga con una pena grave. Estas circunstancias estarían relacionadas con: - unos móviles (placer, lucro, ferocidad); - unas formas de comisión (alevosía, gran crueldad, medios especialmente peligrosos); - unos fines (facilitar u ocultar otro delito) especialmente reprobables.
	homicidio por emoción violenta (art. 109 CP-PE)	Forma de homicidio <i>doloso</i> caracterizada por haber obrado el autor encontrándose en un estado emotivo en el que su inteligencia y/o voluntad se encuentran minoradas sensiblemente, lo que supone una reprochabilidad jurídica menor y, por ello, un castigo menor.
	homicidio culposo (art. 111 CP-PE)	Forma de homicidio en la que no está presente el <i>dolo</i> . El resultado lesivo, esto es, la muerte de una persona, se produce como consecuencia de falta de cuidado o negligencia del autor.

Figura 9: Formas de homicídio no Peru

Fonte: TABARES PLASENCIA e BATISTA RODRÍGUEZ (2011, p. 19)

Neste caso, não basta saber qual o termo a ser utilizado no texto meta, mas, também, se esse termo, que a princípio tem o mesmo significado (“homicídio” em português e *homicidio* em espanhol), realmente possuem a mesma denotação.

Tabares Plasencia e Batista Rodríguez elencam diversos exemplos de variação de termos presentes nos ordenamentos jurídicos de países que possuem o espanhol com língua oficial. Colecionamos diversas colocações com o termo “matrimônio”, identificadas pelos autores:

- **Contrair/contraer matrimônio/Formalizar el matrimonio** – Em português e em países como a Espanha, Argentina e Bolívia, o verbo “contrair”/contraer é empregado no sentido de “unir em matrimônio duas pessoas” e o verbo “celebrar” refere-se “à realização do matrimônio”. Porém, em Cuba, a combinação mais frequente é *formalizar matrimonio*, que é usada nos mesmos contextos de contrair e celebrar.

Art. 44.- (EDAD). El varón antes de los dieciseis años cumplidos y la mujer antes de los catorce años cumplidos, no pueden contraer matrimonio. (Código de Família da Bolívia)

Art. 1.548. É nulo o casamento contraído: (Código Civil Brasileiro)

ARTICULO 3.- (Modificado). Están autorizados para formalizar el matrimonio la hembra y el varón mayores de 18 años de edad. En consecuencia, no están autorizados para formalizar el matrimonio los menores de 18 años de edad. (Código de Família de Cuba)

- **Celebrar el matrimônio/Formalizar el matrimonio**:

ARTICULO 182.- Deducida en forma la oposición, se dará conocimiento de ella a los futuros esposos por el oficial público que deba celebrar el matrimonio. Si alguno de ellos o ambos estuviesen conformes en la existencia del impedimento legal, el oficial público lo hará constar en el acta y no celebrará el matrimonio. (Código Civil da Argentina)

Art. 1.512. O casamento é civil e gratuita a sua celebração. (Código Civil Brasileiro)

ARTICULO 2. (Modificado). El matrimonio es la unión voluntariamente concertada de un hombre y una mujer con aptitud legal para ello, a fin de hacer vida en común. El matrimonio sólo producirá efectos legales cuando

se formalice o se reconozca de acuerdo con las reglas establecidas en la Ley del Registro del Estado Civil (Código da Família de Cuba)

- Já em países como a Costa Rica, República Dominicana e Chile utiliza-se *celebrar el/un matrimonio* com o mesmo sentido de *contraer matrimonio*.

Art. 19 La mujer dominicana que celebre matrimonio con un extranjero y que desee adquirir la nacionalidad de su marido, siempre que la ley del país de éste lo permita, declarará expresamente su voluntad, consignándola en el acta de matrimonio. (Código Civil da República Dominicana)

Artículo 15: Es anulable el matrimonio: 1. En el caso de que uno o ambos cónyuges hayan consentido por violencia o miedo grave, o por error en cuanto a la identidad del otro; 2. De quien carezca, en el acto de celebrarlo, de capacidad volitiva o cognoscitiva. (Código da Família da Costa Rica)

Artículo 10.- Al momento de comunicar los interesados su intención de celebrar el matrimonio, el Oficial del Registro Civil deberá proporcionarles información suficiente acerca de las finalidades del matrimonio, de los derechos y deberes recíprocos que produce y de los distintos regímenes patrimoniales del mismo (Lei do Matrimônio Civil do Chile)

Este fenômeno ocorre nos termos em praticamente todos os ramos do Direito, embora talvez em menor proporção no Direito Internacional, dada a sua tendência à homogeneização terminológica, justamente pelo seu caráter além das fronteiras nacionais.

É nesse complexo contexto que apresentamos a seguir nossa proposta de unidade didática.

5.2. Proposta de Unidade Didática para aprendizes de Versão de Textos Jurídicos Português-Espanhol

Inicialmente, entendemos necessário esclarecer que não é nossa pretensão ensinar ninguém a dar aulas de tradução jurídica. Nossa intenção é sugerir um, dentre os vários percursos possíveis que podem ser trilhados no campo do ensino, e apresentar um trabalho, como já dissemos na introdução desta dissertação, que seja útil e possa trazer alguma contribuição para a comunidade acadêmica. Não trazemos aqui um modelo de curso de tradução jurídica, mas apenas uma unidade didática, que pode ser alterada ou adaptada a critério do docente.

Como referencial teórico para a proposta apresentada, recorreremos aos ensinamentos de Hurtado Albir (1999, 2005), Borja Albi (1999), Falzoi (2005), Nombela e Linares (2006), La Rocca (2007), Moreno e Pujols (2010), Del Bove (2014), Macías Otón (2015) e Carneiro (2014), com as devidas adaptações ao contexto brasileiro de ensino. Essas adaptações envolvem o fato de o aprendiz não dominar a língua estrangeira (às vezes, nem o português), o curso ser noturno, com um público que inclui aliás, aprendizes recém-saídos do ensino médio que estão na universidade pela primeira vez, entre 17 e 20 anos, com pouca vivência de mundo. Junto com eles, há alunos que já possuem uma formação universitária, contam com uma carreira profissional, acima dos 30 anos, com uma competência cultural mais elevada. A infraestrutura da universidade pública brasileira também deve ser considerada. Faltam materiais de apoio tanto para os docentes quanto para os discentes, como computadores para as aulas práticas de tradução ou acesso à Internet. Mas, como “somos brasileiros e não desistimos nunca”, as aulas de uma forma ou de outra acontecem, e essas lacunas são preenchidas.

Um dos desafios encontrados no ensino da tradução jurídica é, na nossa opinião, selecionar o material a ser trabalhado com os aprendizes, graduando o nível de dificuldade dos textos quanto ao seu conteúdo e vocabulário especializado, além de buscar uma coerência com o tipo de trabalho com que, como tradutores profissionais, esses aprendizes terão contato. Em determinadas ocasiões, essa questão é colocada em segundo plano, pois, embora certos textos a ser trabalhados no universo acadêmico dificilmente se apresentam no universo profissional, podem ser selecionados em razão das possibilidades de aprendizagem que podem oferecer.

Nosso planejamento didático procurou integrar o ensino por tarefas, ou tarefas de tradução, para o planejamento das atividades e organização da UD, com os pressupostos

teóricos propostos por Cabré, em sua teoria das portas, ao defender que “as unidades terminológicas são poliédricas (linguísticas, cognitivas e sócio comunicativas) e podemos acessá-las por diversas portas: a linguística, a ciência cognitiva e as ciências da comunicação social”⁶⁶ (CABRÉ, 2009, p. 9), para selecionar o conteúdo a ser trabalhado na UD.

Em virtude da natureza multidisciplinar da Didática da Tradução, também recorreremos à proposta de La Rocca (2007, p. 193)⁶⁷, que se fundamenta em “um marco epistemológico socioconstruivista e humanista; um enfoque tradutológico integrador; um enfoque didático colaborativo”⁶⁸, por visualizar, nessa abordagem, um excelente material para elaboração da nossa UD.

Em linhas gerais, Kiraly (2000, 2001, 2005) defende a aplicação das teorias socioconstruivistas à pedagogia da tradução, através da realização de trabalhos em grupo sobre projetos autênticos de tradução. Schunk (2012, p. 261) afirma que, nas aulas socioconstruivistas, “o segredo consiste em estruturar o ambiente de aprendizagem de modo que os alunos possam construir, de forma eficaz, novos conhecimentos e habilidades.”⁶⁹ Esse mesmo autor destaca que o ensino humanista deve ser guiado por princípios que contemplem aspectos positivos dos estudantes e que permitam distingui-los de suas ações, para, assim, alimentar seu crescimento pessoal, oferecendo-lhes opções e oportunidades, além de facilitar a aprendizagem a partir da motivação e de uma grande variedade de recursos (SCHUNK, 2012, p. 356). Esse é um desafio que não se limita aos docentes de tradução, mas abarca todos os que estão inseridos no contexto de ensino público no Brasil.

Devemos considerar, ainda, que no processo de ensino aprendizagem, influenciam fatores afetivos individuais como a ansiedade, a inibição, a autoestima, a motivação e os estilos de aprendizagem; os fatores de relacionamento, como a empatia e as relações interpessoais; e os processos interculturais (ARNOLD e BROWN, 2000, p. 26-40), que podem influenciar positiva ou negativamente no processo.

⁶⁶ No original: as unidades terminológicas son poliédricas (lingüísticas, cognitivas y socio-comunicativas) y se puede acceder a ellas por diversas puertas: la lingüística, la ciencia cognitiva y las ciencias de la comunicación social.

⁶⁷ La Rocca, por sua vez, fundamenta sua proposta em: 1) o modelo proposto por Williams e Burden (1997), que é centrado nos discentes e em que o professor é um mediador e facilitador das tarefas de interação; 2) conceito de *workshop* de Kiraly (2000, p. 62-64); 3) o enfoque por tarefas de González *et al.* (2003).

⁶⁸ No original: “• un marco epistemológico socioconstructivista y humanista; • un enfoque traductológico integrador; • un enfoque didáctico colaborativo.”

⁶⁹ No original: “la clave consiste en estructurar el ambiente de aprendizaje de modo que los alumnos puedan construir de forma eficaz nuevos conocimientos y habilidades.”

O enfoque tradutológico integrador visa à junção de diferentes teorias que compartilhem concepções comuns, o qual permita unificá-las de forma coerente sobre seus respectivos pontos de vista em relação à atividade tradutória. No nosso caso, podemos afirmar que o elo entre as teorias apresentadas é a concepção de tradução como atividade comunicativa.

De acordo com essa concepção, a tradução é um ato de comunicação intercultural, em que além dos elementos básicos da comunicação (emissor, receptor, mensagem, canal, tom), outros elementos se fazem presentes, como o iniciador do encargo de tradução, o tradutor, a tradução e o seu receptor (KIRALY, 2000, p. 52).

Já o enfoque didático colaborativo permite uma melhor distribuição de responsabilidades no processo de ensino-aprendizagem. O modelo tradicional de professor como “despejador” de conteúdos e o aluno como um recipiente estático que os recebe é substituído por outro, em que o aprendiz também é coresponsável pela aprendizagem e o professor deve desenvolver a autonomia do aluno, trabalhando como um facilitador da aprendizagem.

Um último esclarecimento antes de apresentarmos a unidade didática: o foco do nosso trabalho se centra no processo de tradução e não no produto. Isso significa que vamos verificar se as tarefas propostas na unidade didática, de alguma forma, contribuíram para a realização da tarefa final, o que não significa necessariamente uma melhora na tradução, mas sim a presença de alterações perceptíveis entre as traduções iniciais e as traduções finais.

Relembramos que nossa proposta foi aplicada na disciplina de Versão de Textos Jurídicos português/espanhol, após os alunos já terem tido os primeiros contatos com a linguagem jurídica, textos de conteúdo jurídico e os principais sistemas jurídicos: *civil law* e *common law*. Porém, entendemos que, com as devidas adaptações, a UD proposta pode ser aplicada a outros pares linguísticos e no ensino de outras traduções especializadas.

A UD proposta é constituída de quatro tarefas que preparam para uma tarefa final. Algumas dessas tarefas foram subdivididas em tarefas menores, para facilitar a assimilação do conteúdo e atingir os objetivos almejados.

Unidade Didática: Subcompetência Instrumental – Conhecimentos terminológicos

Objetivo: Sensibilizar os aprendizes para as questões terminológicas da tradução jurídica, através do enfoque por tarefas, de forma que apresentem uma tradução de um texto jurídico para o espanhol de acordo com o encargo proposto, o gênero jurídico, sua finalidade e receptores, e a resolução dos problemas identificados na análise prévia do texto.

Estrutura da unidade

Tarefa 01: Chuva de ideias

Tarefa 02: Definição dos termos e elaboração de definições próprias

Tarefa 03: Identificação dos gêneros jurídicos

Tarefa 04: Compreensão do texto original, identificação dos possíveis problemas de tradução e elaboração do glossário do tradutor

Tarefa Final: Tradução do texto proposto

Quadro 16: – Estrutura da unidade didática

As tarefas, por sua vez, foram estruturadas da seguinte forma:

Tarefa 1 – Chuva de ideias

Objetivos: Verificar os conhecimentos prévios do aluno a respeito do tema que será abordado

Desenvolvimento da tarefa: O professor seleciona três ou quatro termos vinculados ao tema a ser abordado e pede para os alunos escreverem as palavras que lhe vêm à mente, relacionadas a esses termos.

Avaliação: Identificação das ideias em comum dos alunos sobre os termos

Comentários: É importante que os alunos não pensem durante muito tempo sobre os termos. Por isso, recomenda-se dar entre 2 e 3 minutos, no máximo, para a realização da tarefa. O professor pode solicitar que os alunos leiam suas ideias, ou recolher o material e anotar na lousa as principais sugestões.

Quadro 17: Tarefa 1

Tarefa 2 – Definição dos termos e elaboração de definições próprias

Objetivos: Identificar as semelhanças e diferenças na definição dos termos conforme dicionários de língua geral e dicionários especializados

Materiais: Dicionários da língua comum e dicionários jurídicos em português e espanhol

Desenvolvimento da tarefa: a) O professor escolhe um dos termos da tarefa 1 e apresenta aos alunos a definição desse termo no dicionário de língua geral e nos dicionários especializados.

b) Os alunos deverão anotar as semelhanças e diferenças que conseguiram identificar, focando na linguagem empregada, os termos utilizados na definição, o público alvo dos dicionários e o tom.

c) Os alunos deverão identificar os termos jurídicos presentes em uma das definições apresentadas (o professor pode escolher ou deixar a critério dos alunos essa escolha).

d) Após a leitura de diferentes definições, os alunos deverão elaborar sua própria definição do termo, redigindo-a de forma que eles entendam o significado.

e) Em casa, os alunos deverão realizar as etapas b), c) e d) com os outros termos da tarefa 1.

Avaliação: Debates para identificar as respostas em comum e a importância de que o aluno entenda a definição do termo, para que possa utilizá-lo nas traduções.

Comentários: Nessa tarefa, os alunos devem perceber que os dicionários especializados, mesmo que monolíngues, são uma fonte confiável de consulta, mas que também devem compreender o que está escrito neles. Daí a importância da elaboração do próprio conceito. Na nossa proposta, o termo é sucedido de “é tipo assim ...” para dar mais confiança aos aprendizes em empregar sua própria linguagem. Também entendemos que, desde o início, os alunos devem se acostumar a trabalhar sobre os conceitos e não sobre as palavras; ou seja, compreender previamente o conceito, antes de buscar a tradução de um termo.

Quadro 18: Tarefa 2

Tarefa 3 – Assimilação dos diferentes gêneros jurídicos

Objetivos: Reconhecer os diferentes gêneros jurídicos e familiarizar-se com suas diferentes categorias, situações discursivas (emissor, receptor, tom, modo e finalidade) e funções.

Materiais: Textos de diferentes gêneros jurídicos. Tabela de classificação dos textos:

Categoria:
Situação discursiva:
Emissor:
Receptor:
Tom:
Modo:
Gênero:
Finalidade:

Desenvolvimento da tarefa:

a) Após a distribuição dos textos e da tabela de classificação, os alunos, individualmente ou em pequenos grupos, devem classificá-los de acordo com as informações solicitadas.

Avaliação: Correção com toda a classe.

Comentários: Os textos podem ser todos na língua materna, na língua estrangeira ou misturados, a critério do professor e de acordo com a turma. A dificuldade da tradução jurídica não se centra apenas na competência linguística do aprendiz, mas sim na linguagem e a sintaxe empregadas e nos temas, muitas vezes distantes da sua realidade. Por isso, entendemos necessário familiarizar o aprendiz com o mundo jurídico, apresentando diferentes gêneros textuais.

Quadro 19: Tarefa 3

Tarefa 4 – Compreensão do texto original, identificação dos possíveis problemas de tradução e elaboração do glossário do tradutor

Objetivos: Conscientizar o aprendiz sobre a importância da compreensão prévia do texto original, bem como do levantamento dos possíveis problemas de tradução, antes de iniciar o processo tradutório. Fornecer elementos para o aprendiz elaborar seu próprio glossário.

Materiais: Texto a ser traduzido, ficha de compreensão de texto e tabela de identificação dos problemas tradutórios.

- Qual o tema da lei e a qual ramo do Direito ela está vinculada?
- Quais modalidades de garantia o contratado pode oferecer? Qual artigo da lei traz essa previsão?
- Coloque (V) para verdadeiro e (F) para falso nas afirmações abaixo:
 - () Maior oferta de preço, negociação e maior desconto são critérios de julgamento das propostas.
 - () No modo de disputa aberto, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.
 - () a lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito federal, estadual e municipal, além do Distrito Federal.
- Você sabe dizer quem são as pessoas que aparecem no final da lei e por que elas são citadas?
- Quais características você consegue identificar na redação da lei analisada? (marcas tipográficas, tempos verbais, divisão do texto, etc.)

Ficha de compreensão de texto

Problemas de tradução	Possíveis soluções

Tabela de identificação dos problemas tradutórios

Desenvolvimento da tarefa:

- Os alunos deverão realizar uma leitura do texto e, depois, preencher a ficha de compreensão com perguntas relacionadas ao conteúdo do texto original.
- Realizar, de forma individual, uma leitura crítica do texto a ser traduzido, procurando identificar os problemas de tradução e propor possíveis soluções para esses problemas. Depois, em pequenos grupos, comparar os problemas e soluções apresentadas.
- Selecionar termos que podem representar problemas ou dificuldades no processo tradutório.
- Identificar se esses termos também são utilizados na linguagem comum e, em caso positivo, se o significado igual ou diferente na linguagem especializada.
- Elaborar o glossário do tradutor com os termos selecionados na tarefa 4c).

Avaliação: Averiguar se o texto original foi compreendido pelos alunos, avaliar as dificuldades e possíveis soluções apresentadas para a tradução do texto, e analisar os glossários elaborados por eles.

Comentários: A correção da tarefa 4a) pode ser realizada em sala de aula, com toda classe. Os alunos apresentam ao professor as dúvidas de compreensão que não conseguiram resolver.

Na tarefa 4b), os alunos apresentam os problemas de tradução, que podem ser complementados pelo professor. As possíveis soluções para os problemas identificados podem ser: consulta a textos paralelos, consulta a especialistas, recursos terminológicos, como dicionários e banco de dados, etc.

É conveniente realizar a tarefa 4e) em um laboratório de informática, para que os alunos elaborem os glossários na própria aula e o professor possa esclarecer as dúvidas e orientar o processo.

Quadro 20: Tarefa 4

Tarefa final – Tradução do texto proposto

Objetivos: Verificar se, através das tarefas realizadas, o aprendiz consegue resolver os problemas identificados na tarefa 4 e apresentar uma tradução de acordo com o encargo proposto.

Materiais: texto original, textos paralelos, dicionários, glossários, bases de dados terminológicos, recursos on-line, manuais e obras de referência. Os materiais deverão ser selecionados pelo próprio aluno, de acordo com a sua utilidade no processo tradutório.

Desenvolvimento da tarefa: O professor apresenta o encargo de tradução que o aluno deve observar durante o processo tradutório.

Avaliação: O professor verifica se os objetivos da tarefa foram atingidos.

Comentários: A tarefa final pode ser realizada em sala de aula ou em casa, para ser posteriormente entregue ao professor. Caso a tarefa seja feita em casa, é importante fixar uma data para a sua entrega, de preferência, no tempo que seria realizada por tradutores em um contexto profissional. No caso de versão, o professor pode dividir a turma, para que cada aluno ou grupo de alunos (de acordo com a quantidade de alunos) traduza para um país determinado.

A correção da tarefa final pode ocorrer de diferentes formas: a) o professor corrige cada tradução e entrega aos alunos com seus comentários; b) um aluno pode propor sua tradução e os demais alunos analisam a proposta e apresentam suas versões, que também são comentadas pelo professor e demais alunos; c) as traduções são trocadas entre os alunos (com ou sem identificação, cabendo ao professor identificar o que é mais adequado de acordo com a turma) para revisão e posterior comentários com toda a classe.

Quadro 21: Tarefa Final

Enfatizamos a importância de se trabalhar com documentos autênticos, produzidos em situações reais de comunicação, e que são modificados apenas na sua extensão (tamanho) e formato para se adequar ao contexto pedagógico, além de, sempre que possível, apresentar encargos concretos de tradução, para que o conhecimento seja adquirido a partir de experiências potencialmente reais.

Quanto aos materiais utilizados pelo professor e pelos aprendizes como fontes de consulta, elencamos:

- Textos paralelos: A temática, o nível de especialidade e o gênero jurídico devem ser as mesmas do texto de partida, com a finalidade de atender o encargo de tradução proposto.

- Dicionários, glossários e bases de dados terminológicas: Os aprendizes podem realizar um inventário do material disponível na Internet e na biblioteca da universidade, ou em centros de línguas, para futuras pesquisas.
- Recursos on-line: Também como fonte de documentação, podem ser consultados sites de instituições jurídicas e legislativa, organizações e revistas especializadas, universidades, entre outros.
- Manuais e obras de referência: Redigidos em sua grande maioria em uma única língua, esses documentos são organizados para os iniciantes nos estudos de Direito e apresentam a terminologia jurídica junto com seu conceito. Para os aprendizes de Tradução, esse material pode servir de suporte na hora de entender os termos empregados na linguagem jurídica.

Tabares Plasencia e Batista Rodríguez afirmam que:

a aquisição da competência terminológica [...] implica um processo de ‘sensibilização’ sobre a maneira de se aproximar à “questão terminológica” de um texto a ser traduzido [...] o que acarreta na consciência e na gestão da variação terminológica e, particularmente, por sua relevância para a tradução jurídica, em virtude da variação geoletal.⁷⁰ (TABARES PLASENCIA e BATISTA RODRÍGUEZ, 2012, p. 15)

Nesse sentido, nossa proposta de unidade didática, visa a sensibilizar os aprendizes para as questões terminológicas da tradução jurídica. Para isso, apresentamos diversas tarefas, de forma que a conscientização da importância da terminologia jurídica, ocorra de forma gradual. Por outro lado, não queremos que os aprendizes tenham a impressão de que a terminologia é o único problema da tradução jurídica, e, por isso, desenvolvemos outras tarefas que não envolvam diretamente aspectos terminológicos.

Como sinalizam Tabares Plasencia e Batista Rodríguez (2011, p. 16), ainda que a maioria dos autores considerem de grande relevância a aquisição de conhecimentos temáticos (de Direito e de Direito comparado) e terminológicos para ser um bom tradutor jurídico, quando se menciona a necessidade de possuir “conhecimentos de Direito na língua de partida e de

⁷⁰ No original: la adquisición de competencia terminológica [...] implica un proceso de ‘sensibilización’ sobre la manera de aproximarse a la ‘cuestión terminológica’ de un texto que ha traducirse [...] conlleva la conciencia y la gestión de la variación terminológica y, muy particularmente, por su relevancia para la traducción jurídica, de la variación topolectal.

chegada”, bem como a terminologia empregada nos diferentes gêneros jurídicos, esquece-se de alguns aspectos que podem ser decisivos na qualidade da tradução. Dentre eles:

1. O Direito é um produto basicamente nacional, adstrito a um determinado país. Assim, possuir conhecimentos de Direito na língua de partida e de chegada, representa uma tarefa quase intransponível para o tradutor, já que cada país elaborará “seu Direito” na sua língua.
2. A multiplicidade de ordenamentos jurídicos, apresenta problemas de cunho terminológico para o tradutor, já que uma noção pode não ser compreendida (ou não ser compreendida na totalidade) pela a mesma forma denominada nos diferentes ordenamentos jurídicos, ou o mesmo conceito ou conceitos similares não necessariamente são denominados com a mesma forma linguística.

Quando se trabalha com versão (da língua materna para língua estrangeira), entendemos que o foco do professor deve estar na sensibilização dos aprendizes para a existência da variação, já que é impossível abarcar, em sala de aula, todos os ordenamentos jurídicos. Mas a consciência dessa variação permite aos aprendizes estarem alertas à complexidade da tradução jurídica e selecionarem, de forma mais adequada, o material de apoio e fontes de consulta necessários à realização da tarefa proposta.

5.3. Análise dos dados e retomada das asserções iniciais

Esta seção tem por objetivo analisar os dados obtidos a partir dos instrumentos de coleta descritos no Capítulo 2 desta dissertação, retomando, ainda, as subasserções, também inseridas no referido capítulo. Esclarecemos que as subasserções serão inseridas em caixas de texto no decorrer dessa análise e não serão, necessariamente, abordadas na mesma ordem que foram apresentadas de início.

Na tarefa de ensinar a Tradução/Versão de textos jurídicos, o docente precisa se preparar para as dificuldades que enfrentará. A primeira delas provavelmente é a resistência natural dos aprendizes pelas disciplinas, em razão da sua linguagem arcaica e difícil, com uma terminologia própria e aplicada em contextos do seu cotidiano, fazendo com que a leitura dos textos jurídicos se torne incompreensível e até mesmo enfadonha. Ao mesmo tempo, os aprendizes possuem uma expectativa muito alta em relação às disciplinas de Tradução/Versão de Textos Jurídicos. Isso pode ser comprovado pelas respostas dadas pelos discentes no

questionário aplicado no início do semestre, em que foi perguntado: Qual(is) a sua(s) principal(is) preocupação(ões)/expectativa(s) quanto ao ensino-aprendizagem da Tradução/Versão de Textos Jurídicos?

Vitória: “Se o pouco conhecimento do assunto pode prejudicar o melhor aproveitamento da disciplina.”

Júlia: “Não conseguir manter a mesma qualidade na tradução de todos os ramos do Direito.”

Aluna 01: “As maiores preocupações estão relacionadas com o conhecimento da área jurídica se terei uma base dos principais conceitos e fundamentos para poder traduzir/verter um texto jurídico.”

Aluna 02: “Minha preocupação é poder entender primeiramente na língua fonte o texto/documento sugerido, como é um assunto bem específico é preciso talvez entender o que diz/mostra, para depois fazer uma tradução com fidelidade e veracidade, já que assuntos jurídicos geralmente são mais delicados e precisam ser tratados com bastante responsabilidade.”

A preocupação/expectativas com a terminologia jurídica também foi externada pelos aprendizes:

Lívia: A preocupação eu diria que seria não conseguir ter um conhecimento mínimo sobre a área jurídica. Quanto às expectativas, considerando o período das aulas, espero ter acesso à uma terminologia básica que me permita ter conhecimentos para desenvolver pesquisas.

Aluna 03: A complexidade da terminologia específica do Direito, e sua correta interpretação, haja vista a sua subjetividade.

Aluna 04: Adequar a terminologia correta para tradução; e se me esforçar bem mais, para versão de alguns textos jurídicos. Estou realmente preocupada, ansiosa e até com receio de “Versão de Textos Jurídicos”. Posterguei-a o quanto pude!

Por outro lado, as docentes Magali Pedro e Sandra Pérez, afirmam que no ensino de Tradução/Versão de textos jurídicos uma das principais dificuldades é o perfil do aluno do curso de Tradução/Espanhol:

Profa. Magali Pedro: As principais dificuldades têm a ver com a questão do perfil do aluno ingressante na UnB porque se espera de uma carreira de tradução, de uma graduação em tradução, é que ela dê uma formação ao mesmo tempo que ela vai ensinar a língua estrangeira porque não existe pré-requisito, e também, digamos, de alguma maneira, trabalhar a própria língua materna, tradução em geral, estou dizendo. E o perfil do aluno ingressante, considerando

2.3. Os conhecimentos linguísticos da língua materna e da língua estrangeira, de ambas culturas, os conhecimentos temáticos, de mundo e de tradução dos aprendizes influenciam no processo de ensino-aprendizagem.

que é um curso noturno, e um curso que não é de uma área valorizada, ou seja, Ciências Humanas – Letras – Tradução e Tradução/Espanhol, o perfil do aluno, pela experiência, porque nós não temos dados estatísticos, mas o que eu noto: cultura geral muito baixa, conhecimento do mundo muito baixa, não só pela idade, não, questão de formação geral, formação humanística; ou seja, deficiências de toda ordem, em relação à formação que trazem (...), perfil do ingressante realmente, e isso já implica uma dificuldade no ensino, porque eu considero ilusório achar que vai ser possível conseguir um bom nível em curto espaço de tempo, quando você se defronta com todas essas deficiências. Então, do meu ponto de vista, a maior dificuldade vem daí, é muito difícil (00:00:32 – 00:02:26). O perfil do ingressante incide muito sobre tudo o que acontece depois. (00:04:13 – 00:04:18)

Profa. Sandra Pérez: (...) em termos da competência linguística, especialmente no caso da Universidade de Brasília em função da heterogeneidade que caracteriza o alunado, os alunos no geral, em que você tem, desde pessoas que em termos de competência linguística são B1⁷¹, no máximo, até gente que pode ser perfeitamente um C1 até eventualmente um C2, então você tem uma heterogeneidade muito grande (...) (00:05:59 – 00:06:24)

Essa heterogeneidade no perfil dos alunos do curso de Tradução/Espanhol pode ser vista nos discentes de Versão de Textos Jurídicos, participantes dessa pesquisa. À exceção do gênero, que é predominantemente feminino, como na maioria dos cursos de Letras, os demais quesitos demonstram que esses aprendizes de Tradução formam um grupo bem diversificado. As primeiras questões do questionário aplicado visavam a identificar o perfil desses alunos, a formação acadêmica, conhecimentos de Direito, Terminologia e Espanhol.

⁷¹ Trata-se dos diferentes níveis do Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas: Ensino, Aprendizagem e Avaliação (MCER). Cada exame consta de quatro provas (compreensão leitora, compreensão auditiva, prova escrita e prova oral).

Diploma B1

O Diploma de espanhol nível B1 acredita a capacidade do usuário da língua para: - compreender os pontos principais de textos orais e escritos em variedades padrão da língua e que não sejam excessivamente localizadas, sempre que versem sobre assuntos conhecidos, já sejam estes relacionados com o trabalho, o estudo ou a vida cotidiana; - desenvolver na maioria das situações e contextos em que se inscrevem estes âmbitos de uso; e - produzir textos singelos e coerentes sobre temas conhecidos ou que sejam de interesse pessoal, tais como a descrição de experiências, acontecimentos, desejos, planos e aspirações ou a expressão de opiniões.

Diploma C1

O Diploma de espanhol nível C1 acredita a capacidade do usuário da língua para: - desenvolver-se com soltura ao processar uma ampla variedade de textos orais e escritos de certa extensão em qualquer variante da língua, reconhecendo inclusive neles sentidos implícitos, atitudes ou intenções; - expressar-se com fluidez, espontaneidade e sem esforço aparente; - encontrar sempre a expressão adequada à situação e ao contexto já se encontre este enquadrado no âmbito social, trabalhista ou acadêmico; e - utilizar o idioma com flexibilidade e eficácia, demonstrando um uso correto na elaboração de textos complexos e no uso dos mecanismos de organização e coesão que os permitem articular.

Diploma C2

O Diploma de espanhol nível C2 acredita a capacidade do usuário da língua para: - desenvolver em qualquer situação na que se requeira compreender praticamente todo o que se ouve ou se lê, independentemente da extensão dos textos, de sua complexidade ou grau de abstração, do grau de familiarização com os temas que trata, da variedade da língua que empreguem ou da necessidade de realizar inferências ou outras operações para conhecer seu conteúdo; e - expressar-se de forma espontânea com grande fluidez e uma enorme precisão semântica e gramatical, o que permite diferenciar matizes de significado inclusive em âmbitos acadêmicos e trabalhistas com um alto grau de especialização e de complexidade.

Fonte: http://brasil.cervantes.es/br/diplomas_espanhol/informacao_diplomas.htm

Conforme ilustrado nos gráficos de 10 a 13, 86% (12) aprendizes pertencem ao gênero feminino e 14% (2) ao gênero masculino. Quanto à faixa etária, a maioria (43% -6) dos aprendizes possuem até 25 anos de idade, seguido de 29% (4) de estudantes na faixa de 25 a 35 anos e com o mesmo percentual (14%), discentes na faixa de 35 a 45 anos (2) e 45 a 60 anos (2). Os dados ainda apontam que o maior percentual de aprendizes (58% - 8) estão cursando pela primeira vez um curso universitário, enquanto que os demais se distribuem em percentuais e números iguais: 14% (2) estão cursando uma 2ª graduação, (2) possuem alguma especialização e (2) já concluíram o mestrado. Por se tratar de um curso noturno, os alunos da disciplina de Versão de Textos Jurídicos, em grande parte (57% - 8), estão inseridos no mercado de trabalho, em profissões não relacionadas à Tradução (com exceção de 01 aluno, que é tradutor e intérprete). Mas ainda assim, é representativo o percentual de alunos (43% - 6) que se declararam “estudante”.

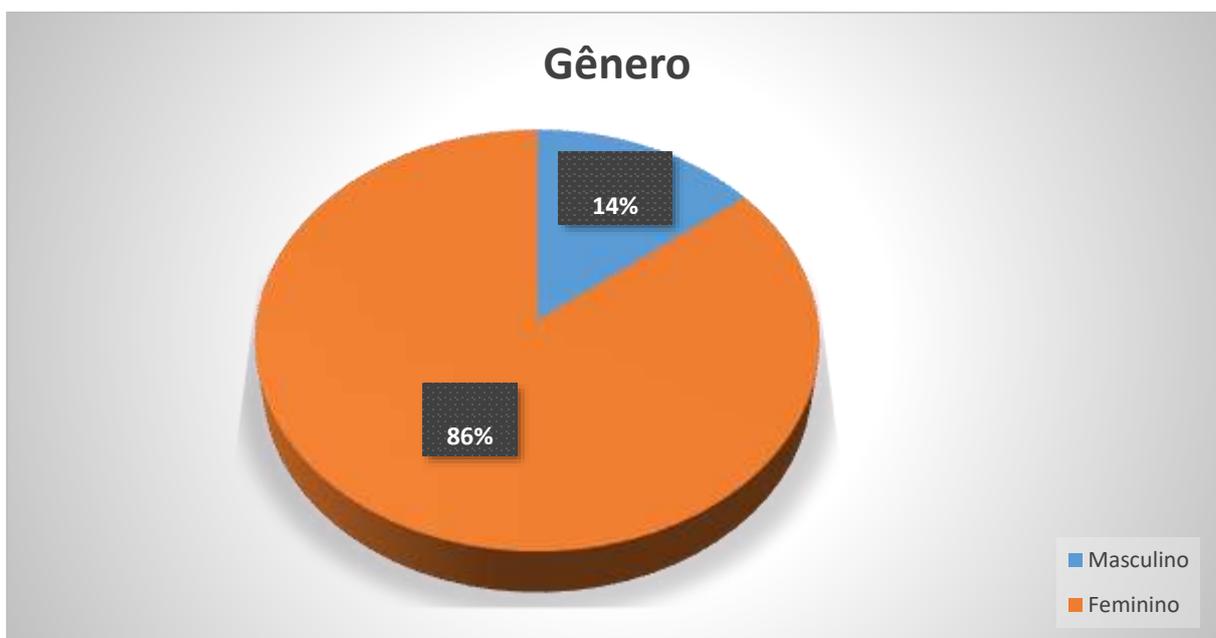


Gráfico 10: Gênero dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018

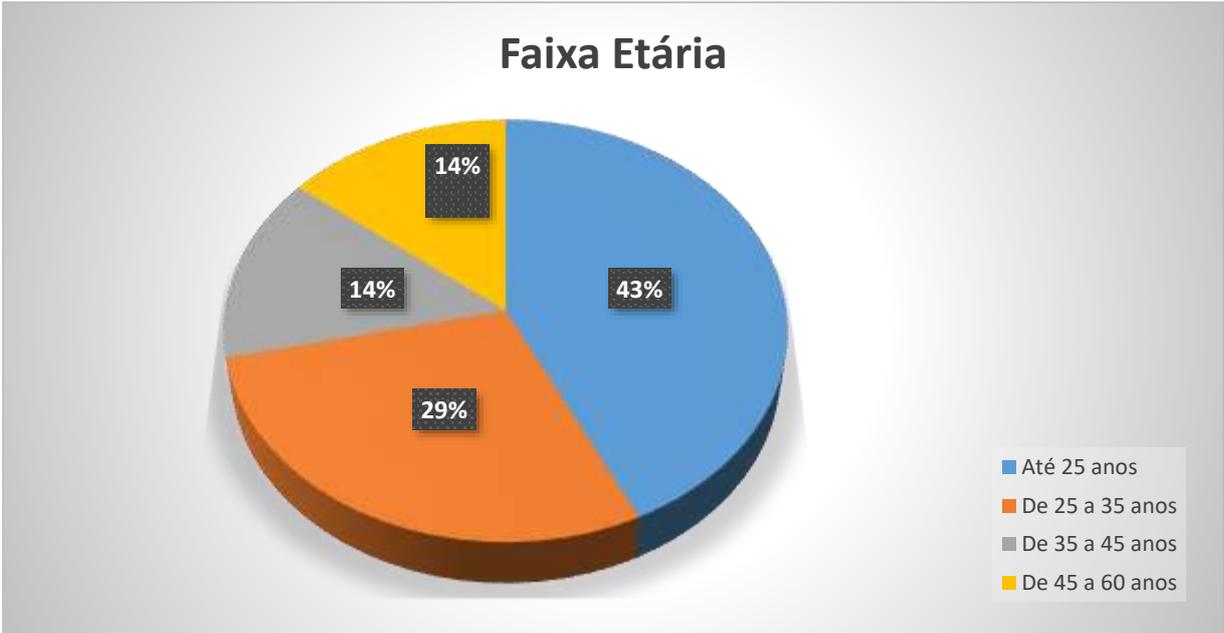


Gráfico 11: Faixa etária dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018



Gráfico 12: Nível de Escolaridade dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018



Gráfico 13: Profissão dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018

Em relação aos conhecimentos especializados, 64% (9) dos aprendizes informaram não possuir qualquer conhecimento em Direito, contra 36% (5), que afirmam possuir algum conhecimento. Essa mesma quantidade (9 – 64%) está cursando a disciplina de Tradução de Textos Jurídicos simultaneamente com Versão de Textos Jurídicos, enquanto os demais (36%) ainda irão cursar a disciplina. A grande maioria dos discentes (79% - 11) não cursou a disciplina optativa Terminologia para Tradução, oferecida no curso de Tradução/Espanhol ou outra similar. Realmente, nos últimos dois semestres de 2017 que fui responsável por essa disciplina, grande parte dos alunos era de Tradução/Inglês ou Tradução/Francês. Também perguntamos a quantidade anos dedicada ao estudo da língua espanhola e, para facilitar a análise dos dados, agrupamos as informações, sendo que 29% (3) dos aprendizes possuem até 3 anos de estudo, e esse mesmo percentual já possui entre 7 e 9 anos de estudo do espanhol. Os três aprendizes que informaram possuir até 3 anos de estudo, também declararam que esse aprendizado ocorreu/ocorre no próprio curso de Tradução/Espanhol. Os demais discentes se dedicam ao estudo do espanhol entre 4 a 6 anos (29% - 4) ou acima de 10 anos (29% - 4). Poucos alunos (28% - 4) já tiveram contato com licitações, fato que ocorreu em contexto de trabalho. A grande maioria (72% - 10) nunca trabalhou com licitações. Sobre essa questão, anotamos em nossos registros de campo que um estudante comentou que não sabia se já tinha tido contato/trabalhado com licitações, e outros dois responderam: “Não, você nunca trabalhou. Se tivesse trabalhado, jamais esqueceria.” Os dados acima são demonstrados nos gráficos 14 a 18.



Gráfico 14: Conhecimentos em Direito dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018



Gráfico 15: Aprendizes de Versão de Textos Jurídicos que estão cursando a disciplina de Tradução de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018

Já cursou a disciplina de Terminologia para Tradução ou outra semelhante?

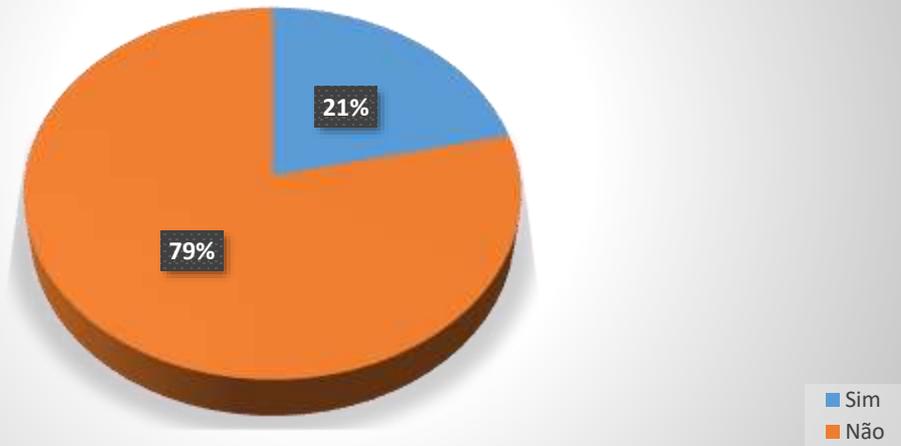


Gráfico 16: Aprendizes de Versão de Textos Jurídicos que já cursaram a disciplina de Terminologia para Tradução ou outra semelhante – 1º semestre/2018

Anos de estudo de espanhol

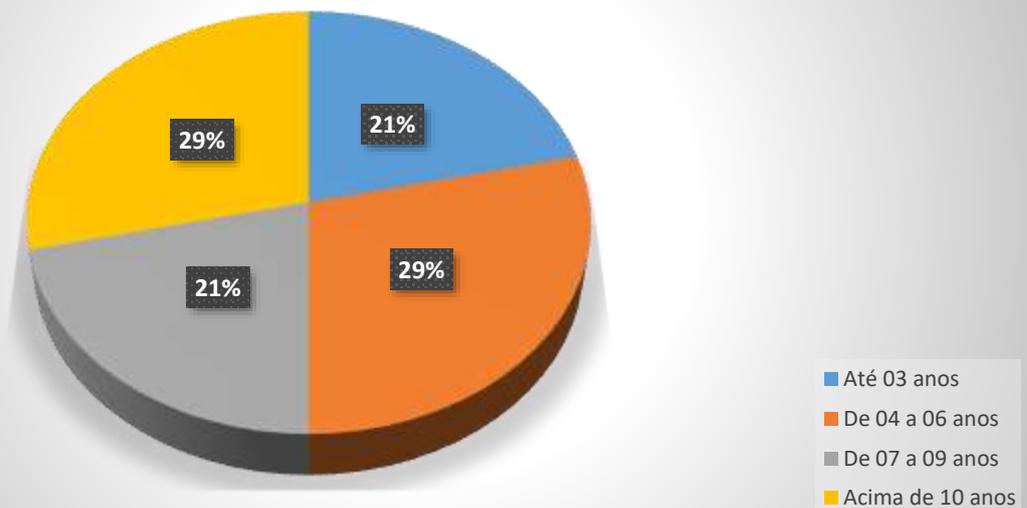


Gráfico 17: Anos de Estudo de Espanhol dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018



Gráfico 18: Contato com licitações dos aprendizes de Versão de Textos Jurídicos – 1º semestre/2018

A professora Sandra Pérez destaca que os problemas de ordem cultural presentes na versão de textos jurídicos e como esse universo do Direito pode ser intimidante para os aprendizes de Tradução:

Então, para os alunos em geral, é um campo muito privilegiado, muito sublimado, e rodeado por uma aureola da impossibilidade do entendimento, que, claro, tem a ver com o conhecido uso do “juridiquês”, seria o chamado, digamos, aqui no Brasil, que também, logicamente, é uma dimensão de ordem cultural que tem relação com a formação em tradução no campo jurídico e, claro, pensando no par linguístico português-espanhol, em que evidentemente poderiam ou não acontecer essas questões de formas diferentes, dependendo do par de línguas que fosse trazido em termos de formação. (00:03:26 - 00:05:39)

Todos esses elementos influenciam no desenvolvimento da competência tradutória dos aprendizes de Tradução. Quanto mais conhecerem o par linguístico envolvido, as culturas onde essas línguas se materializam e o campo temático presente no TO, mais chances de realizarem uma tradução bem-sucedida e aceita na cultura meta. A “bagagem” que os aprendizes trazem, somada ao conhecimento de tradução que podem adquirir ao longo do curso, atuam como facilitadores no processo tradutório.

Em nossa pesquisa, para identificarmos os conhecimentos de terminologia dos aprendizes de Tradução, antes de iniciar as aulas de Versão de Textos Jurídicos, solicitamos aos alunos de que selecionassem os termos que eles consideravam jurídicos no recorte que apresentamos da Lei 13.033/16. As alunas Lívia, Vitória e Júlia declararam no questionário que já tinham trabalhado com licitações. No entanto, conforme se verifica nos textos abaixo, a identificação dos termos foi desproporcional (em termos quantitativos) entre a aluna Lívia e as outras citadas. Em um texto legislativo, em que os termos jurídicos “saltam” aos olhos, chama

a atenção essa desproporcionalidade. Quando entrevistamos a aluna, não soube responder por que tinha identificado somente aqueles termos.

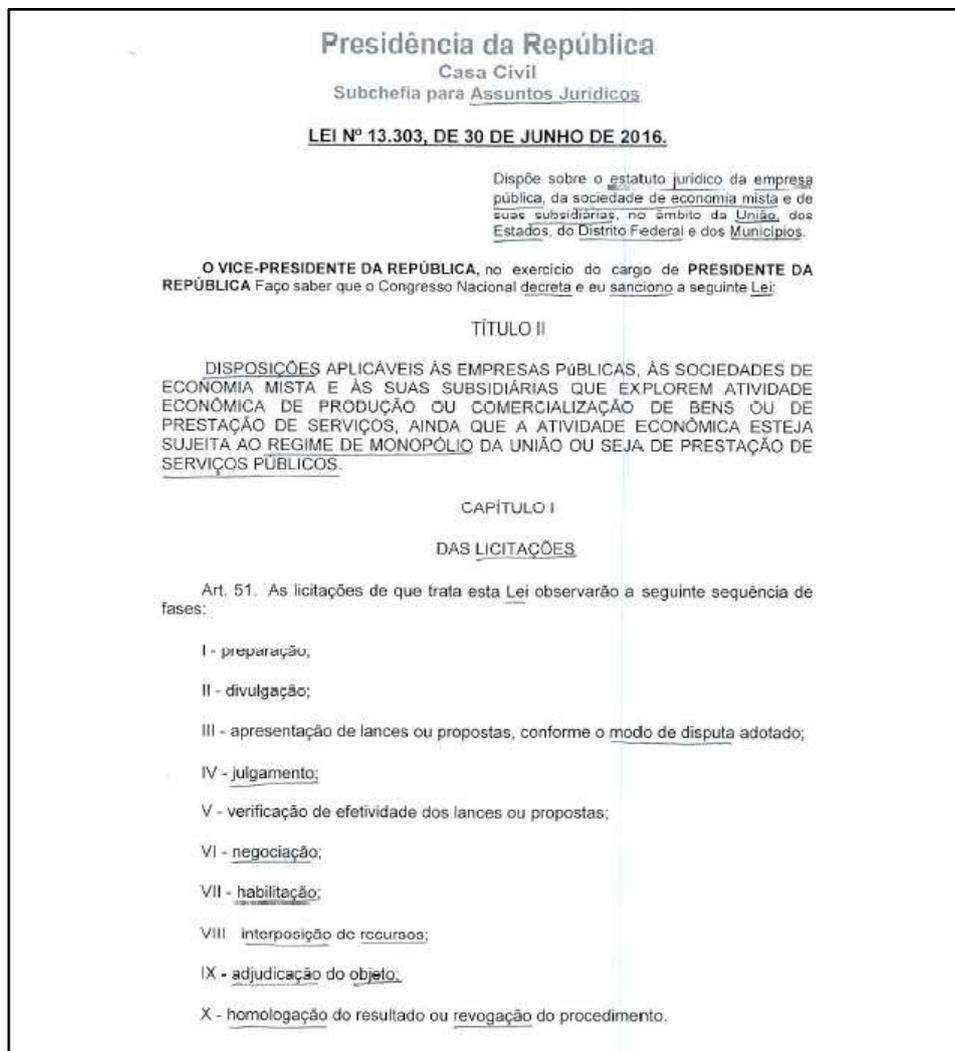


Figura 10: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Vitória

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ÀS SUAS SUBSIDIÁRIAS QUE EXPLOREM ATIVIDADE ECONÔMICA DE PRODUÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA ESTEJA SUJEITA AO REGIME DE MONOPÓLIO DA UNIÃO OU SEJA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES

Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

- I - preparação;
- II - divulgação;
- III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV - julgamento;
- V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI - negociação;
- VII - habilitação;
- VIII - interposição de recursos;
- IX - adjudicação do objeto;
- X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Figura 11: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Júlia

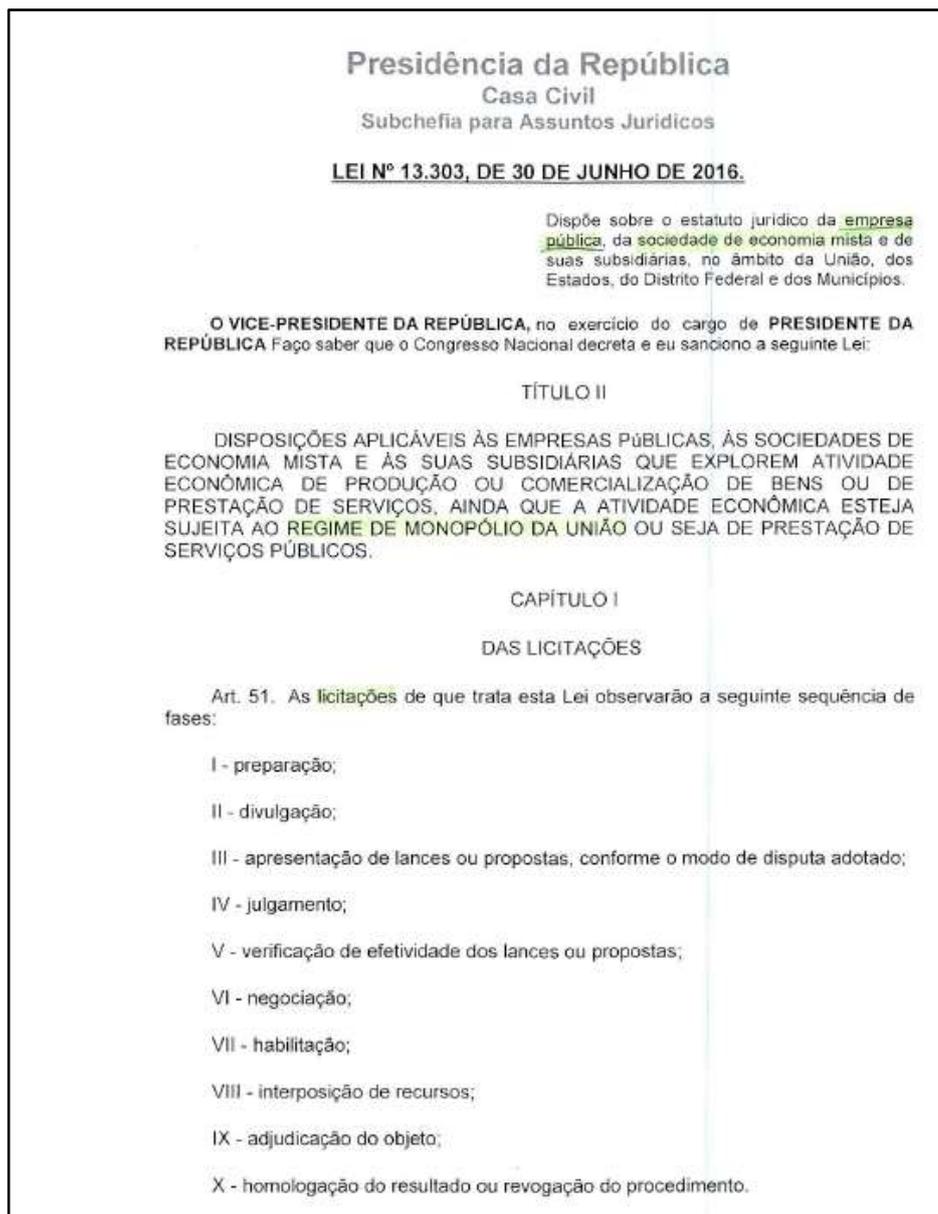


Figura 12: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Livia

Borja Albi (2005, p. 51) afirma que o tradutor que pretende se dedicar à tradução jurídica, além da competência linguística, deve desenvolver competências extralinguísticas que envolvem: conhecimentos enciclopédicos do mundo; conhecimentos teóricos sobre tradução; conhecimentos de Direito da língua de partida, conhecimentos de Direito da língua de chegada, conhecimentos de Direito comparado, conhecimentos de Direito internacional e participação nas experiências da comunidade de juristas. Todas essas competências, em nossa opinião, são impossíveis de serem desenvolvidas em um curso de graduação, e até mesmo de pós-graduação, e serão expandidas ao longo da carreira do tradutor.

No entanto, Borja Albi (2005, p. 54 - 55) acrescenta, entre as competências listadas acima, uma série de competências de transferência ou textuais, que são específicas da

tradução jurídica, e, que no nosso entendimento, possíveis de serem trabalhadas, ainda que não de forma profunda, em um curso de graduação. Dentre essas competências, enfatizamos: o conhecimento da tipologia dos textos na língua de partida; conhecimento da taxonomia dos textos na língua de chegada; macroestrutura dos distintos gêneros textuais; fraseologia e terminologia própria. Assim, a autora, concebe a terminologia e a fraseologia como parte da subcompetência textual a ser adquirida pelo aprendiz de Tradução. Monzó (2008), por sua vez, entende que os conhecimentos terminológicos estariam enquadrados dentro da subcompetência tradutológica e também da subcompetência temática. Nosso entendimento, no entanto, é que a terminologia é uma competência própria que deve ser desenvolvida na tradução de textos de especialidade, junto com as demais subcompetências que formam a competência tradutória.

Porém, independente da classificação dos conhecimentos terminológicos, os teóricos concordam que eles são imprescindíveis para a tradução jurídica enquanto tradução especializada, já que através deles o tradutor transmite o conhecimento especializado a outra língua e cultura, de forma adequada, utilizando as unidades terminológicas e fraseológicas de acordo com o receptor do texto, obedecendo um uso real da língua e seu entorno cultural (CABRÉ, 2004, p. 92).

Nesse contexto, entendemos que a primeira parte da tese da pesquisadora Luzia Araújo, defendida em 2001 na Unicamp, ilustra bem o ensinamento de Cabré. Nessa primeira parte, Araújo comenta a recepção polêmica, pela comunidade científica, da tradução do livro “Uma breve história do tempo – do *big bang* aos buracos negros”, do físico americano Stephen Hawking, publicada no Brasil em 1988, logo após o lançamento do livro no mercado internacional. A obra, esclarece Araújo (2001, p. 27), tinha a intenção de chamar a atenção de um público leitor não especializado, o que, de fato ocorreu. No entanto, quando a obra chegou aos domínios da comunidade especializada,

houve uma transformação radical no teor das críticas e a figura da tradutória, até então transparente, entrou em evidência. Os especialistas da área passaram a enumerar erros crassos de tradução, por meio de artigos e resenhas publicadas em revistas especializadas. Isso acabou repercutindo entre a crítica não especializada e contribuiu para que essa tradução passasse a ser execrada também por aqueles que inicialmente a tinham elogiado - ou que simplesmente não haviam se manifestado. (ARAÚJO, 2001, p. 27)

Na sequência, Araújo levanta a hipótese de que a tradutória, valendo-se da subtração das equações realizadas no Hawking para não afugentar leitores potenciais, “acabou ressoando como um ato de desrespeito não apenas à figura do autor, mas também a uma grande parte de seus leitores em potencial” (obra citada). O descompasso entre o nível de conhecimento

técnico entre as comunidades receptoras da obra, de um lado a leiga, e de outra, a especializada, fizeram com que os erros apontados pelos especialistas passassem totalmente despercebidos pela comunidade leiga, esclarece Araújo.

Na obra traduzida, a tradutora privilegiou sua própria interpretação, continua Araújo, a da comunidade leiga, em detrimento de uma mais técnica ou especializada.

Por não pertencer ao meio onde fora produzido o texto de partida, a tradutora, assim como a grande maioria dos leitores brasileiros, não se deu conta de suas escolhas inapropriadas na produção do texto de chegada, escolhas estas que resultaram no apagamento das diferenças entre a linguagem comum e a linguagem utilizada por membros de um grupo em particular. (obra citada, p. 31-32)

Parece ter faltado à tradução brasileira de *A brief history of time* uma preocupação com a terminologia que caracteriza os dizeres de uma determinada comunidade científica. [...] Toda comunidade, seja ela científica ou não, caracteriza-se não somente pelo tipo de atividade realizado por seus membros, mas também por um modo particular de expressão, ou seja, por uma forma linguisticamente diferenciada de registrar e divulgar suas realizações e ainda de intercambiar o conhecimento resultante de tais realizações com outras comunidades. Sob outros registros, outros termos, tal conhecimento e tais realizações se descaracterizam, perdem o seu valor. Esse modo particular de expressão, por sua vez, origina-se no âmbito da própria comunidade e se compõe de palavras ou expressões às vezes já existentes, outras vezes inventadas, para designar conceitos especificamente relacionados a suas atividades. (obra citada, p. 33)

Este é apenas um exemplo, de tantos outros que podemos elencar, de críticas de tradução realizadas por especialistas da área, em virtude da não utilização dos termos técnicos. Daí a necessidade de orientar os aprendizes de Tradução a observarem o público-alvo do TM, para sua aceitação.

Conforme já dissemos anteriormente, identificar termos das áreas científicas resulta em um processo menos complexo, uma vez que essas áreas já possuem uma padronização mais “universal” na forma de designar seus conceitos. Já na área de Humanas, a complexidade é mais elevada, pois os termos também podem possuir significado na língua comum. No campo do Direito, essa ocorrência é mais habitual, dado seu caráter cultural e sua forma de manifestação.

Na atividade de identificar os termos jurídicos presentes no recorte da Lei 13.033/2016, verificamos que diversos termos não foram apontados pelos aprendizes como termos jurídicos.

O artigo 51 da Lei 13.033/2016 prevê dez fases que deverão ser observadas no processo licitatório

1.1. Os aprendizes de tradução têm mais dificuldades em identificar os termos que também têm acepção na língua comum, mas que, presentes no texto jurídico, assumem um significado jurídico.

e traz termos como preparação, divulgação, lances, propostas, que não foram marcados pelos aprendizes como termos jurídicos. Esse fenômeno também foi observado no art. 54 da mesma lei, que trata dos critérios de julgamento das propostas, em que aparecem os seguintes termos: melhor combinação de técnica e preço, maior retorno econômico, melhor conteúdo artístico, melhor técnica, entre outros. Na sua entrevista, a aluna Flávia explicou que “ficou com medo de marcar muitos termos e estar errado.” (00:10:40 – 00:10:44).

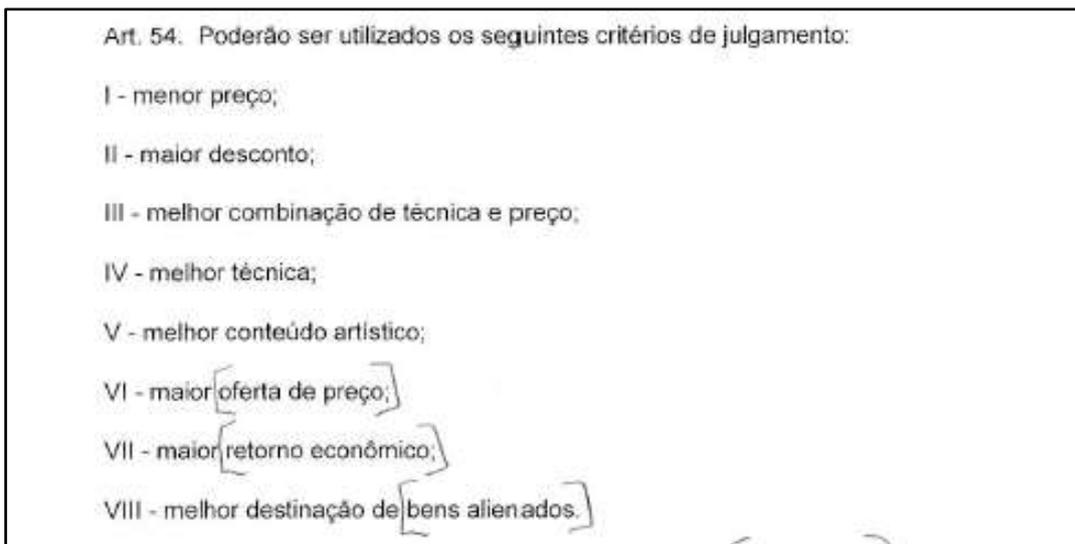


Figura 13: Identificação dos termos jurídicos – aluna: Flávia

Na figura acima verificamos que a aluna Flávia, além de não marcar todos os termos jurídicos do art. 54, também deixou de identificar os sintagmas presentes, eliminando as palavras “maior” e “melhor destinação”. Questionada, a aluna disse: “ah, eu sabia o significado dessas palavras e por isso não marquei.” (00:11:20 – 00:11:26)

A professora Sandra Pérez explica que o processo de conscientização da importância da terminologia nas traduções especializadas começa no início do curso, a partir do quarto semestre, quando o aluno vê “um termo com cara de termo”, ou seja, uma palavra que ele nunca viu na vida, que ele identifica como termo (“especialmente se ele tiver mais de três sílabas” – 00:15:53 – 00:15:55). Nesse caso, sabe que deve adotar alguma estratégia e “tem consciência do peso do termo porque a forma do termo se impõe a ele e não tem como ele não ver.” (00:16:13 – 00:16:20). Por outro lado, esclarece a professora, aqueles termos que “não têm cara de termos”, tendem a ser ignorados, inclusive por alunos que possuem um nível competência tradutória maior. Assim, o processo de construção da consciência terminológica, de ver que existem termos com “cara” de termos, mas que outros não, podendo coincidir com

palavras da língua comum, é lento, até porque isso é extremamente trabalhoso em um contexto de tradução, quando o aluno não é egresso da área de conhecimento.

O exposto por Pérez pode ser evidenciado na tarefa de identificação de termos feita por uma discente que possui o título de mestre em Estudos da Tradução, por uma universidade estrangeira, aqui identificada como Aluna 05. Na figura abaixo, verifica-se que a aluna não identificou, ou pelo menos, não deixou sinalizados diversos termos jurídicos, em que pese atuar profissionalmente como tradutora e intérprete, e, em tese, possuir uma subcompetência instrumental mais desenvolvida.

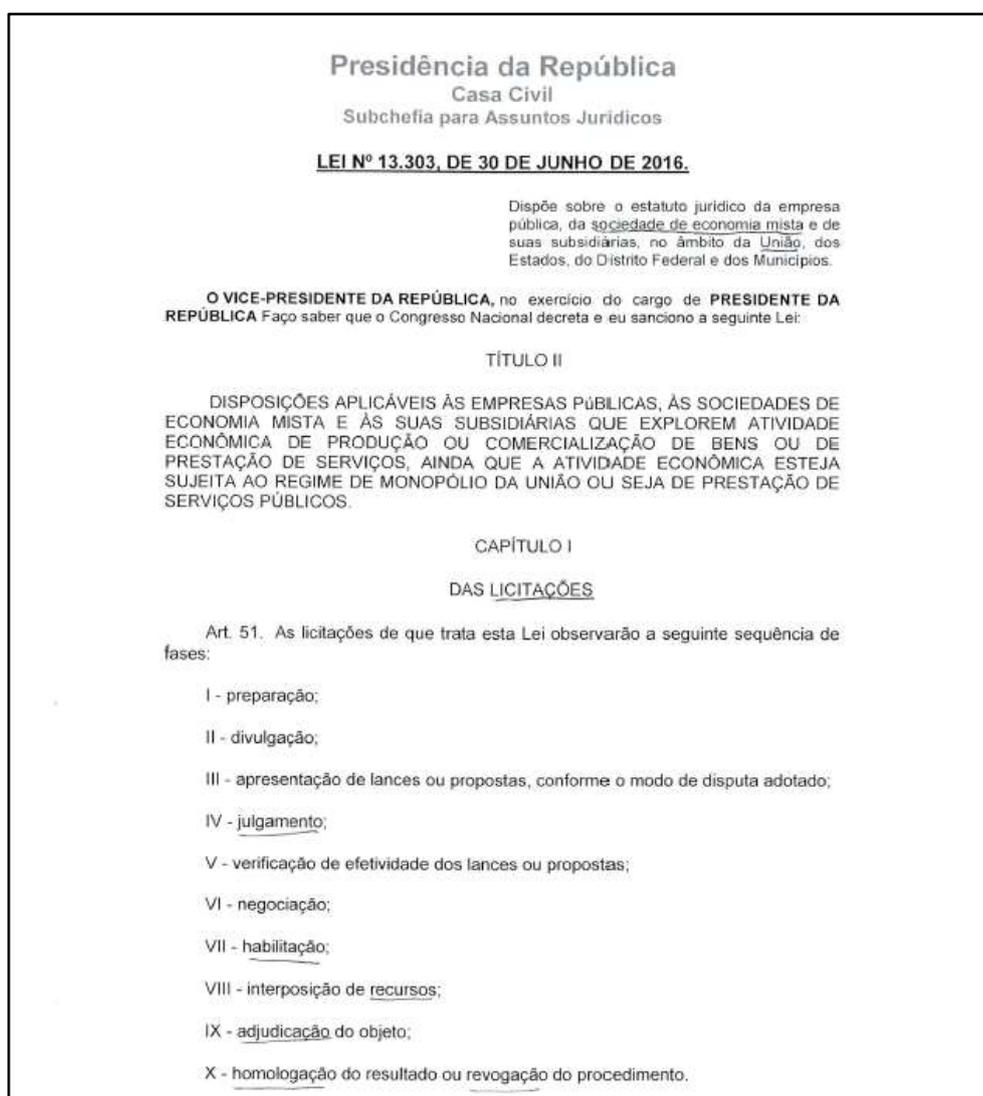


Figura 14: Identificação dos termos jurídicos – aluna 05

Especificamente na Tradução/Versão envolvendo o par linguístico português/espanhol, Pérez afirma que, em termos didáticos, há um componente que poderia ser considerado quase uma variável interveniente, em uma eventual pesquisa qualitativa, que é o

fato de que, muitas vezes, determinadas palavras são termos dentro do contexto jurídico, ainda que não possuam o mesmo significado. Por isso, em termos de produto, muitas vezes o aluno acerta a tradução por sorte, mas o processo está errado, já que ele não foi capaz de identificar as palavras como termos.

Nas nossas aulas, foi possível verificar que, ao demonstrar para os aprendizes de Tradução que determinadas palavras são termos dentro de um contexto, estes tendem a buscar uma tradução “diferente”, uma outra palavra, mas ignoram, num primeiro momento, que em português e espanhol, muitas vezes, não há essa diferença. Então, o aprendiz foca muito no produto, o que em um contexto profissional, deve prevalecer; afinal, o tradutor é avaliado pelo produto que produz e entrega. Mas, no contexto de formação de tradutores, o processo deve ser valorizado, permitindo ao aprendiz construir uma série de habilidades para atuar no mercado e entregar esse produto com qualidade.

A aluna Vitória aponta que a terminologia é um problema na Tradução/Versão de textos jurídicos, porque “você tem que reconhecer que aquilo é um termo e que tem um significado especial naquele texto para que você consiga chegar perto daquilo que você está lendo.” (00:02:33 – 00:02:47). As demais alunas também apresentaram argumentos semelhantes, explicando que, durante as aulas, se depararam com diversos termos que desprezaram no início, por não conseguir reconhecê-los como termos, já que se tratava, também, de palavras conhecidas.

Com foco no produto para finalizar a tradução e entregá-la ao professor, a pesquisa dos termos, muitas vezes, ocorre de forma superficial, sem que o aprendiz verifique que aquela tradução é adequada ao contexto. Além disso, nas traduções especializadas e, em especial, no caso de textos jurídicos, talvez pela imponente do discurso jurídico, os aprendizes procuram utilizar palavras diferentes do português, para, talvez, mostrar alguma diferença. É como se eles não aceitassem utilizar a mesma palavra do português em espanhol.

4.1. Os aprendizes universitários de tradução dedicam pouco tempo à pesquisa em textos paralelos ou outros materiais de apoio, apresentando a primeira solução/resposta que encontram principalmente na Internet.

Na primeira tradução, a aluna Lívia empregou o termo *exhortación* para “advertência”. Em que pese esse termo possuir o significado de advertência, ele não é utilizado como forma de sanção a ser aplicada ao contratado pela inexecução parcial ou total do contrato.

Art. 83. Por el incumplimiento total o parcial del contrato a empresa pública o a sociedad de la economía mixta podrá, garantida la previa defensa, aplicar al contratado las siguientes sanciones:

I - exhortación;

Figura 15: Tradução do termo “advertência” – aluna: Lívia

Em consulta ao Dicionario de la Real Academia Española on-line, o termo *exhortación* possui as seguintes definições:

exhortación

Del lat. *exhortatio*, -ōnis.

1. f. Acción de exhortar.
2. f. Advertencia o aviso con que se intenta persuadir.
3. f. Plática o sermón familiar y breve.

Figura 16: Definição do termo *exhortación* - RAE

Mas o termo não é encontrado no Dicionario del Español Jurídico (DEJ), nem no Dicionario de Ciencias Jurídicas, Politicas y Sociales, de Manuel Ossorio, de forma que podemos inferir que não se trata de um termo jurídico.

Já a aluna Júlia utilizou “*amonestación*” na sua tradução para o mesmo termo. Esse é um termo bastante empregado no contexto de licitações no Chile, Paraguai e Peru como uma das formas de sanção a ser aplicadas pela Administração Pública. Na Argentina, utiliza-se “*apercibimiento*” e no Uruguai “*advertencia*”, sendo essa a opção de tradução das alunas Flávia e Vitória.

Artículo 83.

Por la no ejecución total o parcial del contrato, la empresa pública o la sociedad de economía mixta podrá, garantizada la previa defensa,

aplicar al contratado las sanciones, a continuación:

a) Amonestación

Figura 17: Tradução do termo “advertência” – aluna: Júlia

Art. 83. Por la inexecución total o parcial del contrato la empresa publica o la sociedad de economía mixta podrá, garantida la previa defesa, aplicar lo contrato segundo las siguientes sanciones:

I- advertencia

Figura 18: Tradução do termo “advertência” – aluna: Flávia

Art. 83. Las empresas públicas o las sociedades de economía mixta podrán, cuando de la no ejecución total o parcial del contrato, garantizada la defensa previa, someter el contratado las siguientes sanciones:
I – la advertencia;

Figura 19: Tradução do termo “advertência” – aluna: Vitória

Para as modalidades de garantia que o contratado poderá optar, previstas no § 1º, incisos I a III, do art. 70, da Lei nº 13.033/2016, verificamos que as alunas adotaram em suas respectivas traduções termos diferentes:

Termo Original	Flávia	Júlia	Lívia	Vitória
Caução em dinheiro	fianza en efectivo	depósito en garantía	caución en efectivo	la fianza en efectivo
Seguro-garantía	seguro garantía	seguro de caución	Seguro-garantía	el seguro de garantía
Fianza bancária	garantía del banco	caución bancaria	Fianza bancaria	La seguridad bancaria

Tabela 1: Tradução das modalidades de garantia

Em que pese esses termos terem a mesma finalidade e até poderem ser identificados como sinônimos, deve ser verificado na tradução o emprego correto da terminologia, sob o risco de se exigir uma garantia que não existe no ordenamento jurídico do país para o qual a tradução se destina.

País	Uruguai	Colômbia	Argentina	Espanha
Modalidades de Garantia	Depósito en efectivo o en valores públicos	Contrato de seguro	Depósito en efectivo, cheque certificado os títulos públicos	En efectivo o en valores de Deuda Pública
	Fianza o aval bancario	Fiducia mercantil de garantía	Fianza o aval bancario	Aval
	Póliza de seguro de fianza	Garantía bancaria o cartas de crédito <i>stand by</i>	Seguro de Caución	Seguro de caución
			Pagarés a la vista	

Tabela 2: Modalidades de garantia aceitos em alguns países

Da análise da Tabela 1, observamos que apenas o sintagma *seguro de caución* está adequado para o contexto de licitações como uma modalidade de garantia. Os demais sintagmas estão combinados de forma equivocada, o que nos leva a deduzir que as alunas

procuraram a tradução dos termos de forma isolada e, depois os unificaram. A opção *seguridad bancaria* chama a atenção porque está totalmente fora do contexto, não se tratando de uma garantia, mas, sim, da segurança bancária e dos distintos controles realizados pelas instituições bancárias em relação à segurança da informação, fraudes, riscos operacionais, segurança eletrônica, entre outros.

A aluna Flávia, que já cursou a disciplina Terminologia para Tradução, destaca em sua entrevista que:

essa parte da terminologia eu já não acho muito complicada, porque a gente já conhece os meios para se buscar; então, aí eu já não acho difícil, entendeu? Eu já sei como buscar, onde buscar, os meios, porque já fiz a disciplina de Terminologia para Tradução. O que pesa, para mim, na versão, é gramática. (00:08:06 -00:08:38)

Em contrapartida, a discente Júlia argumenta:

palavras que são de uso comum, não sei uma palavra de uso comum, teve até uma vez que você passou uma tarefa pedindo para definir uma palavra, agora eu não lembro qual foi a palavra que eu usei, só sei que essa palavra tinha uso comum e tinha uso no Direito. Então, é bem complicado se você não sabe distinguir. (00:10:57 – 00:11:20)

É importante ressaltar que na primeira tradução não foi dado um encargo específico para os alunos, cabendo a eles a decisão de definir um encargo ou não. Em nossas anotações de campo, há o registro de que as alunas Júlia e Vitória questionaram se haveria ou não um encargo de tradução, sendo-lhes respondido que essa decisão era delas.

3.1. Explicitar o encargo de tradução facilita o desenvolvimento do processo tradutório e aproxima mais os aprendizes da realidade profissional dos tradutores.

O encargo de tradução é um conceito apresentado aos aprendizes de Tradução no início do curso e reforçado durante as aulas de prática de Tradução/Versão. Os docentes do curso de Tradução/Espanhol entendem que, apesar da sala de aula não ser a realidade, ela deve, na medida do possível, refletir o contexto com que os futuros tradutores irão se deparar, já que os tipos e estratégias de tradução a serem adotados variam de acordo com o encargo. Do ponto de vista didático, às vezes é necessário criar alguns encargos, seja para abordar um problema de tradução específico, seja para excluir determinados problemas com que os alunos ainda não estão prontos para lidar. Mas, de qualquer forma, os encargos devem refletir a realidade.

Sabemos que, na realidade profissional, os encargos não costumam ser muito específicos, como discorre Pedro.

Tipo, o encargo não é uma coisa que o cliente chega e diz. Você vai perguntar para o cliente “qual o encargo?” e ele fala: “o que é isso?” [...], você tem que saber de que informação você precisa e você vai perguntando para o cliente. O cliente não tem ideia do que ele quer, na verdade. Ele tem uma coisa ou outra: para que país vai, de que país veio, ele não tem muita... é você que tem que saber como vai mudar sua abordagem segundo o que ele precisa, mas às vezes ele não sabe o que ele precisa: “eu sei que preciso assim, eu tenho isso aqui para ser traduzido, dá para ser amanhã de manhã?” É o que ele sabe: “eu quero isso.” (00:19:46 – 00:20:43)

Em termos didáticos, a consciência do papel do encargo facilita para os aprendizes, afirma Pérez, já que há diferentes ordenamentos jurídicos, quando se trabalha com versão, e a determinação de um encargo se adequa ao que realmente acontece em termos de prática profissional. Interessante observar que Pedro argumenta que não trabalha com esse termo (encargo de tradução), mas sim simulação, ou seja, simular situações que o aprendiz pode vivenciar na prática profissional, como contato com o cliente e o que ele precisa de fato.

Na sequência, Pedro expõe uma outra forma de trabalho que ela adota:

Outra maneira que eu acho que pode ser interessante, pelo menos eu gosto de fazer isso, é propor desafios, de coisas que, a princípio, estariam além dos conhecimentos que eles já possuem, aí você faz um esforço para chegar até ali. (00:17:07 -00:17:21),

Só que ninguém é punido por não chegar, mas é uma coisa que a pessoa sente que..., olha..., por isso que eu gosto de trabalhar com textos de tradução juramentada, porque isso aqui existiu, foi feito, foi entregue, tal, tal. Aí a pessoa tenta chegar lá, ou seja, sabendo que aquilo é um trabalho que realmente foi feito. (00:17:45 – 00:18:09)

Na nossa opinião, independentemente da terminologia adotada por Pedro e por Pérez, na prática, ambas buscam apresentar situações reais de tradução para os aprendizes, de forma que estes possam compreender como funciona o mercado de trabalho. Entendemos, ainda, que o encargo de tradução permite ao aprendiz, senão entender, pelo menos pensar a respeito da função comunicativa do texto meta, seus destinatários, a forma como esse texto será divulgada e o motivo da divulgação. O encargo de tradução permite, ainda, que o aprendiz escolha adequadamente entre duas ou mais variantes da LM. Além disso, o nível de dificuldade do encargo pode ser gradativamente aumentado ao longo do curso e do desenvolvimento das disciplinas.

Os aprendizes de Tradução participantes desta pesquisa, por sua vez, entendem que a explicitação do encargo facilita o desenvolvimento do processo tradutório, servindo-lhes como guia no percurso a ser trilhado, conforme transcrevemos abaixo:

Lívia – acho importante ter um encargo, fica mais fácil, tem meio que um recorte, um foco, do que só dizer: traduz. Aí eu tenho um foco, e com isso, mais noção de onde pesquisar, onde encontrar uma fonte... (00:03:52 – 00:04:11)

Vitória – eu acho importante porque a gente está aqui para aprender, mas tem que trazer isso para um contexto profissional porque senão você vai sair daqui achando que se você souber a língua, você traduz. Então, cada situação é uma situação e a gente precisa saber disso. (00:07:32-00:07:50)

Assim, na tarefa final da UD que apresentamos neste trabalho, o encargo foi explicitado para os aprendizes de Tradução, bem como fornecido um material para consulta, sem prejuízo de que outras fontes fossem consultadas.

<p>Tarefa final: Traduzir para o espanhol os trechos selecionados da Lei 13.033/16 também conhecida como a Lei das Estatais – O texto completo encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2016/2016/lei/13303.htm (consulta realizada em 17.02.2018)</p> <p>Encargo de tradução: Seu cliente é um advogado uruguaio que solicita a tradução para o espanhol de trechos da Lei 13.033/16 que especifica os procedimentos licitatórios realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista brasileiras. A tradução, portanto, estará dirigida a um especialista no tema, com um tom formal e tem por objetivo detalhar as características das licitações feitas no Brasil. Para a concretização da tarefa, talvez seja útil consultar o <i>Manual de Contratación Pública</i> disponível no endereço eletrônico https://www.comprasestatales.gub.uy/wps/wcm/connect/pvcompras/128def61-b577-4700-91f3-2b4a5a49acdf/Manual.pdf?MOD=AJPERES (consulta realizada em 17.02.2018) que orienta sobre os processos licitatórios uruguaiois.</p>

Figura 20: Tarefa Final da Unidade Didática

No questionário que aplicamos no início do semestre, perguntamos aos aprendizes de Tradução (1) quais as habilidades que um tradutor deve ter para realizar um trabalho de qualidade, (2) se eles acreditavam que para fazer Tradução/Versão de textos jurídicos o tradutor deveria possuir alguma habilidade especial e (3) como deveria ser o ensino da Tradução/Versão de textos jurídicos. Como as respostas eram abertas, para facilitar a nossa análise, procuramos pontos em comum nas respostas para unificar os dados. Elencamos abaixo os resultados obtidos:

2.1. Os aprendizes de tradução acreditam que para realizar Tradução/Versão de textos jurídicos é necessário possuir habilidades específicas.



Gráfico 19: Habilidades que o tradutor deve possuir para realizar um trabalho de qualidade

Para a maioria dos aprendizes participantes desta pesquisa, possuir um conhecimento prévio do assunto a ser traduzido é mais importante que o conhecimento das línguas envolvidas no processo tradutório. Esse dado não deixa de ser interessante, mas levanta outros questionamentos: o que os aprendizes entendem por conhecimento prévio? O quanto do assunto a ser traduzido deve ser conhecido pelo tradutor? Ser um bom pesquisador, terceiro elemento mais citado pelos aprendizes, supre esse conhecimento prévio? No universo profissional, esses aprendizes se recusariam a fazer uma tradução por não possuírem conhecimento prévio do assunto? Essas questões poderão ser respondidas em trabalhos futuros, já que não foram o foco da nossa pesquisa. Por ora, cabe destacar que os tradutores, principalmente iniciantes, não escolhem os assuntos que vão traduzir, já que, na busca de ingressar no mercado, aceitam traduzir diferentes tipos de textos, de assuntos variados.

Quanto à(s) habilidade(s) específica(s) para traduzir/verter textos jurídicos, a grande maioria dos alunos acredita que é necessário possuí-las, conforme demonstra o gráfico abaixo:

Habilidade(s) específica(s) para Tradução/Versão de Textos Jurídicos

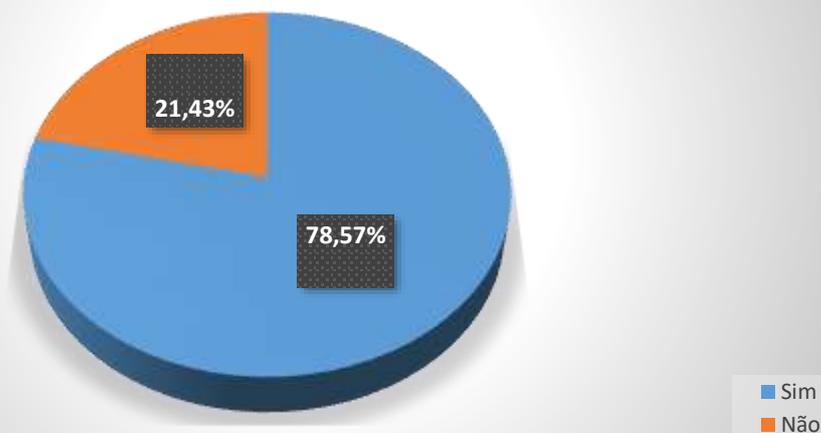


Gráfico 20: O tradutor de textos jurídicos deve possuir habilidades específicas?

Os aprendizes de Tradução citaram, em suas respostas, as habilidades que eles entendem necessárias para a Tradução/Versão de textos jurídicos:

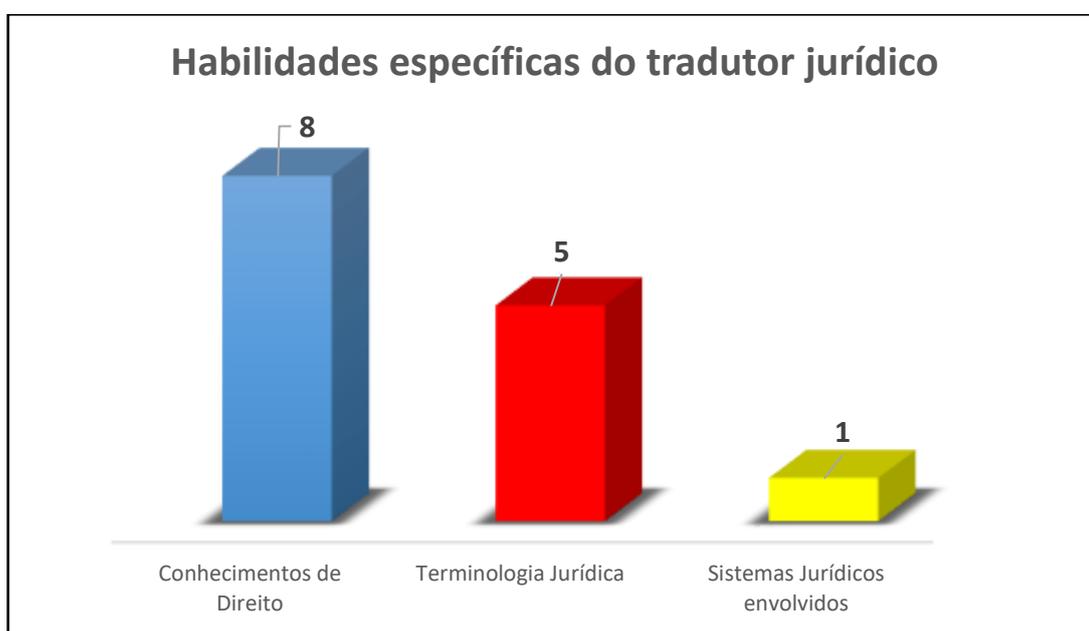


Gráfico 21: Habilidades específicas do tradutor jurídico segundo os aprendizes de Tradução

Para os aprendizes, é quase impossível traduzir nessa área sem possuir conhecimentos de Direito e dominar a terminologia jurídica. Esse dado foi confirmado por todas as discentes entrevistadas em nossa pesquisa. No ponto de vista da aluna Júlia: “é bem complicado se você não sabe, sabe zero de Direito, eu acho assim, bem difícil sair uma coisa 100%. Aliás a tradução não vai ser 100%, mas uma coisa que esteja próximo, bem próximo

daquilo que é o texto de partida.” (00:11:20 – 00:11:42). Por outro lado, a professora Magali Pedro argumenta que ninguém exige conhecimentos prévios em Direito para os tradutores públicos no Brasil (00:07:18 – 00:07:23). Esse conhecimento é adquirido aos poucos, de acordo com os documentos apresentados para a tradução juramentada e o contato com a terminologia jurídica. Nesse sentido, a professora Sandra Pérez sinaliza, que apesar de os alunos chegarem no início do semestre com receio da disciplina de Versão de Textos Jurídicos, por normalmente não saberem nada de Direito, ela já deixa claro que isso não é um pressuposto para ser aprovado na disciplina. Na verdade, quem é formado em Direito e está no curso de Tradução é o “desvio da curva”. (00:31:40 – 00:32:11).

Na posse desses dados, que no primeiro momento foram apresentados de forma escrita e posteriormente nas entrevistas individuais, questionei as aprendizes de Tradução sobre o fato de as docentes responsáveis pelas disciplinas de Tradução e Versão de Textos Jurídicos não possuírem formação em Direito e como elas poderiam ensinar se não dominam os conhecimentos que as alunas entendiam essenciais para esse tipo de tradução. Nesse momento, foi como se elas tivessem levado um choque: “é verdade, eu nunca parei para pensar nisso”, disse a aluna Lívia (00:11:15 – 00:11:25). “Talvez não seja necessário conhecer tanto de Direito como eu imaginava”, comentou a aluna Flávia (00:08:42 – 00:09:05). Entendemos que essas crenças do tradutor onipotente, onisciente, com um conhecimento muito superior aos “demais mortais”, ainda esteja muito arraigado no imaginário dos aprendizes, até mesmo pelo discurso feito no universo acadêmico. Talvez nós docentes, na tentativa de alertarmos os estudantes para os melindres da tradução, acabamos passando essa imagem do tradutor como o conhecedor supremo de tudo.

A forma como o ensino da Tradução/Versão de Textos Jurídicos deve ser feita, na opinião dos aprendizes de Tradução, reforça essa ideia de um conhecimento muito centrado nas noções de Direito e a respectiva terminologia.

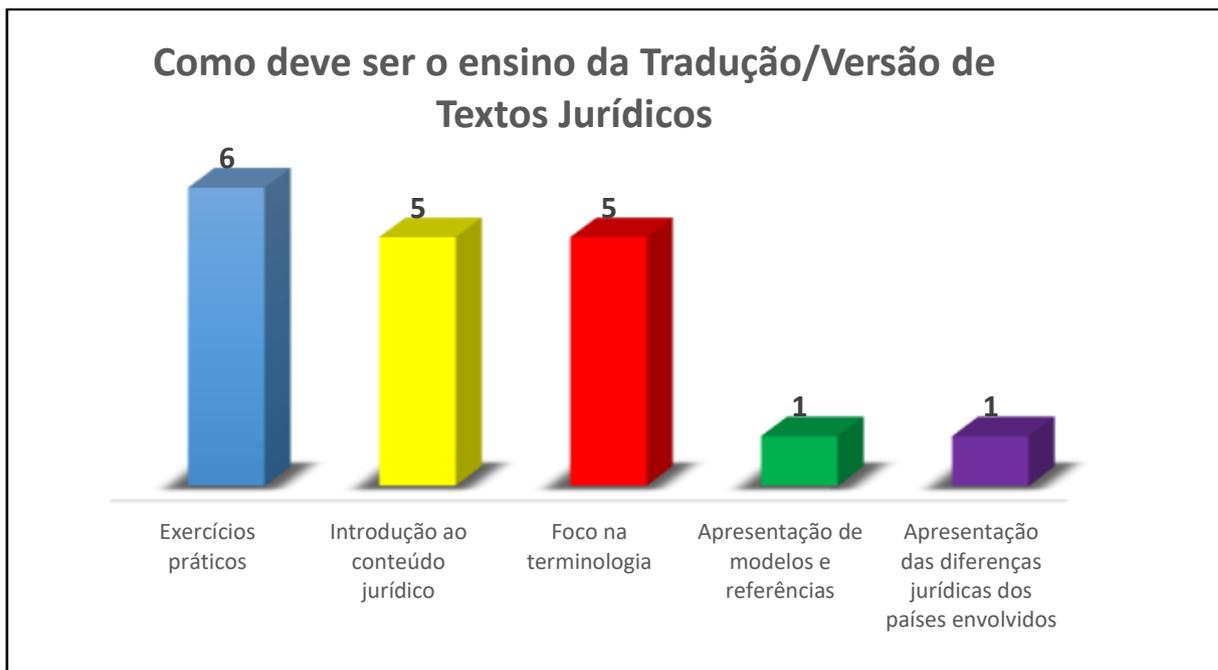


Gráfico 22: Habilidades específicas do tradutor jurídico, segundo aprendizes de Tradução

Aprendizes de Tradução entendem que os exercícios práticos auxiliariam a dar a base que eles entendem necessária para a realizar as traduções, mas que esses exercícios devem ser precedidos de uma introdução ao universo do Direito e que devem focar na terminologia empregada; ou seja, como “é tal termo em espanhol?”. Obviamente que, considerando a amplitude de países que possuem o espanhol como idioma oficial, não é possível abordar todos os ordenamentos jurídicos, nem ensinar um conteúdo extenso de Direito, mas é possível trabalhar com os aprendizes para que eles tenham uma noção da tradução jurídica, assim como outras traduções especializadas. É a dedicação, o tempo, os estudos posteriores e a prática que os conduzirão a um conhecimento mais aprofundado, como em todas as áreas do conhecimento. Ninguém sai da faculdade de Direito sendo um exímio advogado, nem da faculdade de Medicina sendo um excelente médico. Isso é uma conquista gradual, que exige esforço e disciplina.

Considerando a heterogeneidade dos aprendizes de Tradução, suas expectativas, preocupações e crenças sobre a tradução jurídica e o ensino, elaboramos uma proposta de UD baseada no ensino por tarefas, cujo objetivo final é produzir um TM adequado em relação ao encargo de tradução proposto. O ensino por tarefas ou tarefas de tradução,

2.2. O ensino por tarefas contribui para a autonomia do aprendiz, observando os percursos individuais de aprendizagem, e permite o progresso daqueles que possuem uma subcompetência instrumental menos desenvolvida.

como já sinalizamos anteriormente, pressupõe uma mudança de paradigma em relação a um professor que despeja os conteúdos e aprendizes que apenas os recebem. Mas nem sempre os aprendizes estão preparados para essa mudança, já que eles também devem rever seu papel no processo de ensino-aprendizagem e assumir responsabilidades. A falta de autonomia dos aprendizes encontra-se refletida em suas traduções, com um forte apego à forma do TO, e na expectativa de que o professor forneça uma “solução” definitiva para os problemas detectados. Ou seja, os aprendizes, na prática, esperam receber a tradução “correta” do professor, mesmo que seu discurso seja diferente.

Como uma forma de desenvolver a motivação e autonomia dos aprendizes, e respeitar os diferentes níveis de conhecimento que existem entre eles, entendemos que o ensino por tarefas é uma abordagem que apresenta bons resultados. Através dela, o aprendiz encontra sentido no que está aprendendo, “aprende a aprender” e “aprende fazendo”, incentivando-o a querer aprender cada vez mais, através de desafios propostos de forma gradual. E é através desse incentivo que o aluno constrói sua autonomia.

Para isso, em cada unidade didática, o professor deve fornecer algumas ferramentas básicas (textos paralelos, dicionários, sites de consulta, etc.) aos aprendizes, e conforme as aulas vão avançando, a intervenção do professor diminui e o próprio aprendiz deve realizar, de forma autônoma, a compilação de suas ferramentas, de acordo com suas necessidades.

Dentre as diversas tarefas que propusemos na UD, consideramos que a elaboração do glossário do tradutor é um bom exemplo dessa construção da autonomia e desenvolvimento da subcompetência instrumental. Inicialmente, explicamos aos aprendizes de Tradução a importância do glossário do tradutor e como elaborá-lo, esclarecendo que há diferentes formas de montá-lo (Word, Excel, em CATtools) e cabendo a cada um selecionar a que entende mais adequada. Mas, para facilitar o desenvolvimento da tarefa, orientamos os aprendizes a construir seus glossários em Excel, com os termos selecionados na tarefa anterior.

Tarefa 04 c) Em pequenos grupos, identificar os termos jurídicos presentes no texto e selecionar 10 (dez) que podem representar problemas/dificuldades na hora de traduzir. Escreva-os abaixo:

- | | |
|---------|----------|
| 1. | 6. |
| 2. | 7. |
| 3. | 8. |
| 4. | 9. |
| 5. | 10. |

Quadro 22: Tarefa 04 c) da Unidade Didática – Identificação de termos

Um dos glossários elaborados foi da aluna Vitória:

Glossário Jurídico			
Língua-Fonte	Língua-Alvo	Definição	Validação
Caput	La primera oración del artículo; enunciado de un artículo.	<i>Caput</i> en latin significa cabeza, parte superior. En los textos jurídicos puede significar la oración o parte inicial de un artículo.	https://forum.wordreference.com/threads/caput.1082131/
Garantia	garantía; fianza	1. Efecto de afianzar lo estipulado. 2. f. Fianza, prenda. 3. f. Cosa que asegura y protege contra algún riesgo o necesidad. 4. f. Seguridad o certeza que se tiene sobre algo. En los textos jurídicos puede significar la fianza exigida que permite a alguien participar de una licitación	http://dle.rae.es/?id=IsE8t8h
Habilitação	Habilitación	Acción y efecto de habilitar. Otro de los usos también súper extendidos que presenta la palabra es aquel que refiere al proceso administrativo a través del cual, y una vez analizadas y corroboradas las condiciones que requiere la ley, el estado o el órgano que corresponda, permite la apertura y el funcionamiento de un local, el comienzo de una obra edilicia, entre otras tantas alternativas.	http://dle.rae.es/?id=JvI4m86 ... via Definicion ABC https://www.definicionabc.com/general/habilitacion.php
impedimento de licitar	impedimento de licitar	1. Obstáculo, embarazo o estorbo para algo. 2. Participar en una subasta pública ofreciendo la ejecución de un servicio a cambio de la obtención de dinero u otros beneficios.	http://dle.rae.es/?id=NGRpHem http://dle.rae.es/?id=L2WfZnQ
instrumento convocatório	Convocatória	1. adj. Que convoca. 2. f. Anuncio o escrito con que se convoca.	http://dle.rae.es/?id=AhcOXeC
licitação	licitación; subasta	Acción y efecto de licitar. Adjudicación de una contrata, generalmente de servicio público, como la ejecución de una obra, el suministro de provisiones, etc., a quien presenta la propuesta más ventajosa.	http://dle.rae.es/?id=NGOO7TN http://dle.rae.es/?id=YVHWDnv
licitante	Licitante	Que licita.	http://dle.rae.es/?id=NGQesMa
procedimento	Procedimento	Actuación por trámites judiciales o administrativos.	http://dle.rae.es/?id=UErw6id
proposta	Oferta	Promesa que se hace de dar, cumplir o ejecutar algo	http://dle.rae.es/?id=QvJWZSZ
suspensão temporária	suspensión temporal	Acción y efecto de suspender. Que dura por algún tiempo.	http://dle.rae.es/?id=Yp1N25T http://dle.rae.es/?id=ZRD50re ZREROFq

Tabela 3: Glossário elaborado pela aluna Vitória

As definições apresentadas pela aluna estão corretas, mas foram todas retiradas do dicionário, assim como foi utilizado praticamente apenas uma fonte de pesquisa, o Diccionario de la Real Academia, versão on-line, um dicionário não especializado. Assim, orientamos a aluna a buscar informações em outras fontes, como por exemplo, o dicionário jurídico também encontrado no site da RAE (<http://dej.rae.es>), ou em textos paralelos, para verificar a incidência do termo dentro do contexto jurídico. Também orientamos a aprendiz que, após a leitura da definição dos termos dada pelo dicionário, ela procurasse escrever suas próprias definições, já que não adianta para o tradutor simplesmente copiá-las. É necessário entender o seu significado, para aplicá-lo ao contexto. Essas orientações foram repassadas aos demais aprendizes. Ressaltamos que a definição dos termos em palavras cujo significado o aprendiz entenda foi solicitado antes da elaboração dos glossários. No entanto, poucos aprendizes foram capazes de fazê-lo, de forma que inferimos: (1) a terminologia jurídica assusta os aprendizes e faz com que eles tenham medo de se arriscar; (2) os termos jurídicos mais distantes do cotidiano dos aprendizes são mais difíceis para a elaboração de uma definição criada por eles próprios; (3) dar aos aprendizes a autonomia de construir sua própria definição dos termos jurídicos é uma tarefa limitante para os aprendizes. Porém, esse é um processo gradativo e, à medida que os aprendizes vão adquirindo confiança e experiência, conseguem trabalhar de forma autônoma e segura. Essa autonomia se reflete na tomada de decisões de forma consciente e fundamentada, até que, como em todas as outras profissões, o tradutor esteja apto para “saber fazer.”

Do ponto de vista didático, também entendemos que os aprendizes de Tradução devem conhecer os diferentes gêneros jurídicos, sabendo as características que os diferenciam para que, junto com o encargo de tradução, adotem as estratégias mais adequadas. Na tradução especializada, é muito importante que o tradutor conheça os diferentes gêneros textuais, pois esses possuem uma série de convenções de acordo com a cultura em que são produzidos. Uma vez que os termos jurídicos adquirem significado de acordo com a situação comunicativa e, por isso, podem variar, representando não só dificuldades, mas também perigos para o aprendiz de Tradução, compreendemos que apresentar os gêneros jurídicos para os estudantes pode facilitar o processo de identificação da terminologia jurídica.

3.2. O reconhecimento dos diferentes gêneros jurídicos auxilia nas escolhas feitas durante o processo tradutório por aprendizes universitários de tradução.

A utilização de textos paralelos que compartilhem tanto a macroestrutura (conteúdo temático) quanto a superestrutura (organização do discurso) é um recurso muito válido nesse processo de identificação dos gêneros jurídicos. Nessa direção, Borja Albi (2007, p. 157) defende o uso de textos paralelos, “para observar a estrutura, a terminologia e a fraseologia próprias do gênero [...] e familiarizar-se com as convenções do gênero em ambas culturas.”⁷² Os textos paralelos, continua a autora, “permitem ao tradutor estabelecer comparações no plano textual, funcional e de aplicação prática do Direito.”⁷³

Com o objetivo de apresentar aos aprendizes alguns gêneros jurídicos, na tarefa 03 da nossa UD, elaboramos o quadro 23 já exposto no capítulo 2. Após a explicação e análise os elementos que o compõem, mostramos aos aprendizes de Tradução alguns gêneros jurídicos e solicitamos o preenchimento das seguintes informações:

Categoria:
Situação Discursiva:
Emissor:
Receptor:
Tom:
Modo:
Finalidade:

Quadro 23: Tarefa 03. a) Gêneros Jurídicos

Se, por um lado, os gêneros mais conhecidos, como a procuração, não representam problemas mais severos para os aprendizes de Tradução na tarefa acima, outros gêneros, como o artigo, provocaram dúvidas e equívocos na classificação, conforme ilustram as respostas da aluna Flávia:

⁷² No original: “para observar la estructura, la terminología y la fraseología propias del género [...] y familiarizarse con las convenciones del género en ambas culturas.”

⁷³ No original: “permiten al traductor establecer comparaciones en el plano textual, funcional y de aplicación práctica del derecho.”

②

Categoria: Textos Judiciais / Textos de Doutrina

Situação Discursiva:

Emissor: Poder Legislativo Juristas

Receptor: Cidadãos Poder Judiciário Juristas / Estudantes de direito

Tom: Muito formal / Formal

Modo: escrito para ser lido

Gênero: Denúncias, Petições, requerimentos Argumentativo / expositivo

Finalidade: Variadas comunicações entre o Poder Judiciário e os cidadãos

Quadro 24: Tarefa 03. a) respostas da aluna Flávia

Essa tarefa, em nossa opinião, possibilita uma aproximação dos aprendizes aos gêneros jurídicos, permitindo-lhes identificá-los e classificá-los de uma forma mais detalhada e, assim, familiarizarem-se com a estrutura do texto e a terminologia empregada. Ademais, o debate das respostas formuladas por cada aluno é muito enriquecedor, tanto para o docente quanto para os aprendizes, pois, ao exporem diferentes pontos de vista e buscar chegar a um acordo, os alunos se tornam um elemento ativo da sua própria formação e adquirem a autonomia necessária para atuarem no mundo profissional. O professor, por sua vez, transforma-se em um mediador, buscando elementos nas respostas dos aprendizes que possam colaborar no processo de formação.

Por último, sabemos que o desenvolvimento da competência tradutória acontece de forma gradual e através do amadurecimento dos aprendizes de Tradução quanto à complexidade do processo tradutório. Alunos que iniciam o curso com a ideia de que basta conhecer as línguas envolvidas, ao longo do curso, modificam seu entendimento e percebem que o conhecimento linguístico não é suficiente. Também sabemos que as subcompetências que conformam a competência tradutória são trabalhadas de forma global, mas podemos propor atividades que privilegiem o desenvolvimento de uma subcompetência específica; no nosso caso, a competência terminológica. No entanto, devido às peculiaridades da tradução jurídica e aos receios expostos pelos aprendizes, optamos por apresentar aos

4.2. Um trabalho de mediação com características interventivas pode despertar a consciência da necessidade de desenvolver as diversas subcompetências dos aprendizes, levando-os a refletir sobre o processo de tradução.

discentes tarefas prévias à terminologia propriamente dita, para que, aos poucos, esses receios fossem superados, principalmente por estarmos trabalhando com versão e o tema escolhido não ser muito familiar à maioria dos aprendizes, qual seja, licitações.

Para isso, em nossa proposta de UD, as tarefas iniciais visavam à aproximação dos aprendizes de Tradução ao universo das licitações, através de atividades já realizadas em outras disciplinas ou mesmo na disciplina de Versão de Textos Jurídicos, para, na sequência, sensibilizarmos os aprendizes em direção da terminologia jurídica, passando pela compreensão de texto e identificação dos problemas de tradução.

As traduções iniciais e finais também visavam a verificar se, após a realização das tarefas, os aprendizes apresentaram alguma evolução em termos de adequação das suas escolhas tradutórias. Questionamos as aprendizes de Tradução se elas tinham identificado alguma diferença entre as traduções iniciais e as finais, e achamos interessante expor suas respostas, pois, na nossa visão, demonstram uma consciência do fazer tradutório.

Lívia – acho que mais noção de tudo no geral, porque na primeira a minha tradução ficou uma porcaria. Eu lembro que eu fiz, mas não tinha a mínima noção, nem sabia... Então, eu acho que teve muita mudança, porque eu lembro que na segunda eu passei muito tempo, que eu estava pesquisando termo que eu não sabia, fui procurar, por exemplo Casa Civil, que eu não sabia, fui na RAE, fui em cada canto e não descobria. Na primeira versão eu traduzi Casa Civil, mantive o Casa Civil e depois eu fui descobrir que não existe Casa Civil na Espanha. Então, eu acho que teve muita, muita diferença mesmo. (00:01:30 – 00:02:18)

Flávia – eu já conhecia o texto, já conhecia alguns termos, já conhecia a estrutura, então já sabia, mais ou menos, como fazer as coisas. (00:06:11 – 00:06:30)

Vitória – eu já conhecia a lei, mas faltava o conhecimento de como fazer a tradução jurídica. Então, eu acho que, ao longo do semestre, eu aprendi algumas coisas que facilitaram quando eu fui refazer. [...] As dificuldades, para quem não é da área, é o conhecimento propriamente dito e o conhecimento da estrutura dos textos e da linguagem jurídica. (00:01:17 – 00:02:07)

Júlia: o que fez diferença para mim foi a questão do encargo, porque, quando você não tem o encargo, você fica totalmente perdida. Então, quando fiz a primeira tradução, provavelmente não deve ter ficado nada muito bom porque eu tentava procurar as palavras, mas eu não conseguia focar, entendeu? Não conseguia ter um foco. Então, eu não sei se ficou realmente boa e também eu estava cheia de dúvida em relação à própria tradução em si, como eu ia fazer em relação aos órgãos. Aí na segunda, como a gente já teve aquelas aulas e também por conta do encargo... Eu realmente acho que o encargo, se não for fechado direitinho, a gente fica totalmente perdida. Então, com o encargo e com o texto também que você passou, deu uma melhorada, entendeu? Não que tenha sido fácil, mas ficou realmente bem mais tranquilo de fazer. (00:01:25 – 00:02:18)

Analisando as primeiras e a últimas traduções das discentes, verifica-se uma evolução nas escolhas tradutórias. Claro que essa evolução ocorre em maior ou menor grau nos aprendizes, já que cada um possui um ritmo próprio de aprendizagem e assimilação, mas a evolução acontece, o que pode ser exemplificado nas traduções das modalidades de garantia feitas pela aluna Júlia:

Termo Original	Júlia – Tradução 01	Júlia – Tradução 02
Caução em dinheiro	depósito en garantía	Depósito en efectivo
Seguro-garantia	seguro de caución	Póliza de seguro de fiança
Fiança bancária	caución bancaria	Fianza o aval bancaria

Tabela 4: Comparação entre as traduções iniciais e finais das modalidades de garantia – aluna Júlia

As alunas também destacaram que as “tarefinhas” (como elas chamaram) realizadas antes da tarefa final ajudaram na tradução. “É como se fosse um preparatório, você vai aquecendo para fazer”, afirmou a aluna Flávia (00:13:13 – 00:13:26). “Servem para dar uma base [...] porque, se você prestar atenção, tá tudo assim, meio encaixado”, argumentou a aprendiz Júlia (00:09:17 – 00:09:39). “Facilita a fazer a tarefa final, pois a gente fica mais atento porque mais lá na frente pode aparecer alguma coisa igual”, disse a discente Lívia (00:06:40 – 00:06:45); “Ajudaram a adquirir aos pouquinhos o conhecimento jurídico e acumular o conhecimento”, pontuou a estudante Vitória. (00:19:47 – 00:20:03)

As unidades didáticas elaboradas a partir do ensino por tarefas devem corresponder aos diferentes momentos do processo de ensino-aprendizagem, podendo focar no desenvolvimento de uma ou várias subcompetências, de acordo com o grupo de aprendizes e suas reais necessidades. Além disso, devem guardar consonância com as características dos textos selecionados para o trabalho acadêmico. O docente também deve considerar a necessidade de adaptação ou reformulação da UD segundo os interesses dos discentes, reduzindo ou ampliando a quantidade de tarefas propostas. Nossa proposta também não visa a ser a proposta “correta” ou garantir a solução de todos os problemas. Como afirmou Pérez na entrevista, “logicamente num curso não vai aprender as respostas. O aluno vai aprender as perguntas. E se ele souber fazer as perguntas certas, ele já resolveu 90% do problema. Se ele consegue ver onde estão os problemas, com o instrumental, o tempo, a dedicação, a disciplina, o autocontrole, ele é capaz de dar alguma solução. Pode até ter melhores soluções, mas ele consegue adotar algum tipo de medida.” (00:29:53 -00:30:23) O importante, em nosso ponto de vista, é propiciar aos aprendizes de Tradução formas diversificadas de adquirir o conhecimento e desenvolver sua competência tradutória.

Um último comentário deve ser acrescentado antes de finalizarmos esse capítulo: a avaliação no processo de ensino-aprendizagem da tradução jurídica. Entendemos que, na formação dos aprendizes, a avaliação tem a finalidade de apresentar informações sobre o processo de ensino-aprendizagem, de forma a identificar aspectos positivos e negativos. Para o aprendiz, a avaliação permite (ou pelo menos deveria permitir) o reconhecimento de seus pontos a serem desenvolvidos e de suas necessidades. Por isso, a avaliação deveria ser compreendida como instrumento didático auxiliar na formação e não como instrumento de punição. Porém, avaliar um produto tão subjetivo quanto a tradução não é tarefa simples, pois passa pelo próprio conceito do que se entende por tradução, os métodos de realizá-la, se a avaliação será do processo ou do produto, entre outras questões. Em nossa proposta de UD, cada tarefa realizada possuía um critério e uma forma de avaliação (ver Anexo VII), para verificar a assimilação dos conteúdos, o fato de ter atingido os objetivos e a aquisição das competências. Quanto à tradução propriamente dita, compreendemos que a avaliação deve observar a consonância com o encargo proposto, a utilização da terminologia adequada e as características do ordenamento jurídico meta. Essas avaliações podem ser feitas de forma individual ou em grupos; pelo professor ou pelo próprio aprendiz; ou até entre os aprendizes, mas com foco nas inadequações observadas de acordo com os critérios de avaliação propostos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre.

Paulo Freire

Chegamos ao final da nossa pesquisa, que trilhou um caminho orientado pela pesquisa-ação e que se utilizou de uma combinação de instrumentos para atingir seu objetivo: investigar o desenvolvimento da subcompetência instrumental, em especial, à sensibilização quanto aos aspectos terminológicos, por aprendizes universitários de tradução jurídica através do ensino por tarefas.

A tradução jurídica possui suas próprias especificidades, suas próprias características e as dificuldades singulares que faz com que os aprendizes de Tradução, e até mesmo tradutores profissionais, tenham receio em realizá-la. Ainda que a tradução jurídica, pelas suas características, possa ser concebida como um objeto único de estudo e, também, com estratégias de tradução e enfoque didático idiossincráticos, não podemos esquecer que ela é apenas uma das múltiplas faces da Tradução. Essa idiossincrasia ocorre porque a tradução jurídica pertence a um campo diferenciado de especialidade, em razão da organização do Direito em cada cultura e em cada país. Não se trata apenas de uma tradução técnica. Além de técnica é cultural, visto que o Direito é o reflexo da cultura, dos costumes e da história onde foi criado. Não basta dominar as línguas em contato; não basta conhecer a terminologia jurídica. É preciso ir mais além, conhecer os ordenamentos jurídicos em que o Direito se materializa.

É difícil de ser ensinada? Sim. Mas é impossível de ser ensinada? Não. E para isso, diferentes abordagens e metodologias foram propostas. No nosso caso, apresentamos uma unidade didática elaborada através dos pressupostos específicos do ensino por tarefas, por entendermos que essa metodologia é a que melhor se adequa ao contexto de uma universidade pública brasileira e a que contribui para a autonomia do aprendiz e respeita os percursos individuais de aprendizagem. No início desta dissertação, dissemos que nossa intenção era fazer um trabalho que pudesse ser útil a outros professores e pesquisadores: apresentar um trabalho colaborativo que servisse de inspiração para outros docentes elaborarem suas aulas. Assim, essa pesquisa foi pautada na tentativa de responder à pergunta exploratória que agora retomamos: *Como o ensino por tarefas pode contribuir para a sensibilização de aprendizes universitários de tradução jurídica quanto as questões terminológicas presentes neste tipo de tradução?*

O ensino por tarefas pressupõe que o professor avalie os interesses dos aprendizes nos temas a serem tratados em sala de aula, para que as tarefas a serem executadas possuam um significado para esses aprendizes. Obviamente em um curso universitário não é possível ser rígido em relação a esse pressuposto, mas é possível delimitar alguns temas que os discentes considerem mais interessantes ou, até mesmo, apresentar uma proposta mostrando o motivo de ela ser interessante. Foi o que fizemos em nossa UD. Explicamos aos aprendizes que iríamos trabalhar com licitações em razão da assinatura do Protocolo de Contratações Públicas no âmbito do Mercosul, o que poderia significar futuros trabalhos aos aprendizes de Tradução português/espanhol. O comprometimento na realização das tarefas e a intenção em adquirir novos conhecimentos deve guiar o processo de ensino-aprendizagem.

O trabalho com a UD através de tarefas facilitadoras mostrou ser uma proposta produtiva no ensino-aprendizagem da tradução jurídica. Como foco na subcompetência instrumental, diferentes tarefas foram elaboradas para o seu desenvolvimento, desde a sensibilização para os problemas tradutórios até a realização de trabalhos autônomos, como a construção do glossário do tradutor. Sabemos que essa competência não se desenvolve apenas com uma unidade didática, mas é o início do caminho a ser trilhado pelos aprendizes. Entendemos também que o ensino por tarefas facilita a adequação do TM ao encargo de tradução, além de conceder ao aprendiz um papel de destaque na construção do saber. Cumpre destacar que várias outras propostas de unidades didáticas podem ser elaboradas baseadas no ensino por tarefas, e voltadas para o desenvolvimento de outras subcompetências que conformam a competência tradutória.

Frisamos que esta pesquisa buscou contribuir para os Estudos da Tradução, em especial à Didática da Tradução, tema em que ainda há muito a se explorar. Também entendemos que a Didática da Tradução jurídica, no Brasil, é um campo ainda incipiente de pesquisa, em que pese o aumento de trabalhos realizados nessa área. Mas ainda há muito a ser estudado e apresentado à comunidade acadêmica.

Como limitações desta pesquisa, ressaltamos a pouca experiência desta pesquisadora como professora e no trabalho de elaboração de unidades didáticas, e em especial baseadas no ensino por tarefas. Assim como a proposta apresentada, também aprendemos fazendo, ou seja, fomos construindo, de forma gradual, nossos conhecimentos. A nossa preocupação, até excessiva, em não influenciar os resultados da pesquisa, também foi um

elemento limitador do nosso trabalho. Nossa interação com os aprendizes e o próprio desenvolvimento das aulas seria diferente em outro contexto. As suspensões das aulas, por diferentes motivos, limitaram igualmente nossa atividade, assim como a falta de material adequado para o trabalho (é complicado ensinar terminologia, pesquisa em banco de dados sem computadores, sem acesso à Internet), mas não foram suficientes para que abandonássemos nossos intentos. Ao contrário, apesar de momentos de desânimo, seguimos em frente e conseguimos finalizar esta pesquisa.

Para concluir, destacamos que este trabalho propicia o desenvolvimento de outras investigações centrada no âmbito do ensino da tradução jurídica, a competência tradutória e o ensino por tarefas. Quanto à Didática da Tradução jurídica, seria interessante elaborar uma série de unidades didáticas baseadas no ensino por tarefas, visando ao desenvolvimento das diferentes subcompetências que formam a competência tradutória, que seriam aplicadas ao longo de um semestre, A seguir seria analisado como seria essas unidades contribuíram para o desenvolvimento da competência tradutória. A aplicação da nossa proposta de unidade didática em outras universidades, com outros pares linguísticos e, até mesmo, em outras traduções especializadas (textos econômicos, textos técnicos científicos), com as devidas adaptações, poderia servir para validar nossa proposta. Esperamos que essa pesquisa possa servir de inspiração para futuras investigações, propiciando o aperfeiçoamento dos Estudos da Tradução em seu ramo aplicado.

REFERÊNCIAS

- ALCARÁZ VARÓ, E. (2000). **El jurista como traductor y el traductor como jurista**. Barcelona: Universidad Pompeu Fabra. Disponível em: https://cvc.cervantes.es/lengua/iulmyt/pdf/mirada/05_alcaraz.pdf Acesso em 30 mar. 2018
- ALMEIDA, Domingos Paiva de (Org.). **Introduction au droit brésilien**. Paris: Harmattan, 2006. 508 p.
- ALMEIDA FILHO, José Carlos P. **Uma metodologia específica para o ensino de línguas próximas?** In: _____. (Org.). Português para Ana María Díaz Ferrero Horizontes de Linguística Aplicada, ano 16, n. 1, 2017 35 estrangeiros: interface com o espanhol. Campinas: Pontes, 1995. p. 9- 21.
- ALONSO REY, Rocío. **El mito de la facilidad en el estudio del proceso de enseñanza/aprendizaje de P/LE-HE**. Estudios Portugueses: Revista de Filología Portuguesa, n. 4, p. 11-38, 2004.
- ALVES, Fábio; MAGALHÃES, Célia; PAGANO, Adriana. **Traduzir com autonomia: estratégias para o tradutor em formação**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2013. 160 p.
- ANDERMAN, Gunilla e ROGERS, Margaret. “Translator Training between Academia and Profession: A European Perspective”. In: SCHÄFFNER, C. e ADAB, B. (Ed.). Developing translation competence. Amsterdam: John Benjamins Publishing, 2000. p. 63-73.
- ANDRÉ, Marli E. D. **Pesquisa, formação e prática docente**. In. ANDRÉ, Marli. (org.) O papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. 5 ed. Campinas: Papirus, 2006, p.55-69.
- ARAÚJO, L. A. **De big-bangs a buracos negros no universo da tradução no Brasil: um estudo sobre o papel da terminologia na prática tradutória e na formação de tradutores**. Campinas, Instituto de Estudos da Linguagem (IEL)/UNICAMP. Tese de Doutorado em Linguística Aplicada. 2001. Disponível em <http://repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/269594> Acesso em: 25 jun. 2018
- ARNOLD, J. e BROWN, H. D., **Mapa del terreno**, en Arnold J. (ed.), La dimension afectiva en el aprendizaje de idiomas, Madrid, Cambridge University Press, 2000, pp. 19-41.
- ARNTZ, Reiner. La Traducción Jurídica, una disciplina situada entre el Derecho Comparado y la Lingüística Contrastiva. **Revista de Lenguas Para Fines Específicos**, Las Palmas de Gran Canaria, v. 8, n. 7, p.376-399, out. 2000. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/download/articulo/637170.pdf>>. Acesso em: 15 abr. 2018.
- ARROJO, Rosemary. **Oficina de Tradução: A teoria na prática**. 4. ed. São Paulo: Ática, 2002. 88 p.
- ASENSIO. Roberto Mayoral. **¿CÓMO SE HACE LA TRADUCCIÓN JURÍDICA?** Granada - Espanha: Universidad de Granada, 2002. Disponível em: <<http://wpd.ugr.es/~greti/revista-puentes/pub2/02-articulo.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2018.

AUBERT, Francis. **Introdução à metodologia da pesquisa terminológica bilíngue.** *Cadernos de Terminologia*. São Paulo: Humanitas, FFLCH/USP, 1996.

AULET, Caldas. **AuletDigital – Dicionário contemporâneo da língua portuguesa.** Dicionário Caldas Aulete, versão *on line*, Acesso em 05 mar.2018

BARBIER, R. **A pesquisa-ação.** Tradução de Lucie Didio. Brasília: Libier Livro Editora, 2007.

BARROS, Lidia Almeida. **Curso Básico de Terminologia.** São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004. 285p.

BELTRÁN, Blanca Aguirre; LARRAMENDI, Margarita Hernando de. **El español por profesiones: Lenguaje jurídico.** Madri: Sgel, 1997. 175 p

BITTAR, Eduardo C.B. **Linguagem Jurídica.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2003. 387 p.

BORJA ALBI, A. **La traducción jurídica: didáctica y aspectos textuales.** 2000 Centro Virtual Cervantes. Aproximaciones a la traducción. Disponível em: <http://cvc.cervantes.es/obref/aproximaciones/Borja.htm> Acesso: 17.04.2018

_____, A. **El texto jurídico inglés y su traducción al español.** Barcelona: Ariel, 2000.

_____, A. **Organización del conocimiento para la traducción jurídica a través de sistemas expertos basados en el concepto de género textual.** En García Izquierdo, Isabel (ed.), *El género textual y la traducción. Reflexiones teóricas y aplicaciones pedagógicas.* 2005. Bern: Peter Lang, 37-68.

_____, A. **Estrategias, materiales y recursos para la traducción jurídica inglés-español.** Madri: Edelsa, 2007.

_____, A. (2007). **Los géneros jurídicos.** Dentro E. Alcaraz (Ed.) *Las lenguas profesionales y académicas.* Barcelona: Ariel

BOCQUET, Claude. **La traduction juridique: Fondement et méthode.** Bruxelas: de Boeck, 2008. 120 p.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **O professor pesquisador: Introdução à pesquisa qualitativa.** 2. ed. São Paulo: Parábola, 2009. 135 p.

BOUTIN-QUESNEL, Rachel et al. **Vocabulaire Systématique de la Terminologie.** Québec: Publications Du Québec, 1985. 38 p. Disponível em: https://www.oqlf.gouv.qc.ca/ressources/bibliotheque/dictionnaires/voc_systematique_terminologie.pdf. Acesso em: 29 out. 2017.

BRAGANÇA, Blademyr Capeloni. **Dicionário Jurídico – Português – espanhol e Español – português – 2 volumes.** Buenos Aires: Editora Heliasta Claridad, 2010. 1098 p.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp95.htm. Acesso em: 01 jul. 2018.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Brasília, DF, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/L13104.htm. Acesso em: 10 nov. 2017.

CABRÉ, María Teresa. **La terminología**. Barcelona: Antardida/Empuries, 1993. 529p.

_____, María Teresa. Terminologie et dictionnaires. **Meta: Journal des traducteurs**, [s.l.], v. 39, n. 4, p.589-597, 1994. Consortium Erudit. <http://dx.doi.org/10.7202/002182ar>. Disponível em: <https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1994-v39-n4-meta185/002182ar/>. Acesso em: 17 nov. 2017.

_____, María Teresa. **Lexicología y variación: hacia un modelo integrado**: In: Actas del V Simposio Iberoamericano de Terminología: Terminología, Ciencia y Tecnología, Ciudad de México, de 3 a 8 de novembro de 1998. p. 1-8

_____, María Teresa. **Traducción y terminología: un espacio de encuentro ineludible**. Conferencia presentada al *II Congreso Latinoamericano de Traducción e Interpretación*, organizado por el Colegio de Traductores Públicos de la Ciudad de Buenos Aires. Buenos Aires, 23-25 de abril de 1998(b).

_____, María Teresa. **Terminology: Theory, methods and applications**. John Benjamins Publishing, 1999. 248p.

_____, María Teresa. **Terminología: Representación y comunicación. Elementos para una teoría de base comunicativa y otros artículos**. Série Monografies, 3. Barcelona: Universitat Pompeu Fabra, Institut Universitari de Lingüística Aplicada, 1999.

_____, María Teresa. El traductor y la terminología: necesidad y compromiso. **Panace@**: Boletín de Medicina, Barcelona, v. 1, n. 2, p.1-3, dez. 2000. Disponível em: http://www.medtrad.org/panacea/PanaceaPDFs/Panacea2_Diciembre2000.pdf. Acesso em: 28 maio 2018.

_____, María Teresa. **La Terminología en la Traducción Especializada**. In: Gonzalo García, Consuelo; García Yebra, Valentín (eds.). Manual de documentación y terminología especializada. Madrid: Arco/Libros. 2004. Colección: Instrumenta Bibliológica. P. 89-122.

_____, María Teresa. **La terminología, una disciplina en evolución: pasado, presente y algunos elementos de futuro**. Revista Debate Terminológico, Porto Alegre, nº 1, abr. 2005. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/index.php/riterm/article/view/21286> Acesso em: 4 out. 2017.

_____, María Teresa. «La Teoría Comunicativa de la Terminología, una aproximación lingüística a los términos». *Revue française de linguistique appliquée* 2: 9-15. 2009. Disponível em : <https://www.cairn.info/revue-francaise-de-linguistique-appliquee-2009-2-page-9.htm> Acesso em : 11.fev.2018

_____, María Teresa. **Terminología: Representación y Comunicación.**: Elementos para una teoría de base comunicativa y otros artículos. Girona: Documenta Universitaria, 2005. 362 p. (Monografies 3).

CALVO CAPILLA, M. Carolina; RIDD, Mark. **A tradução como atividade contrastiva e de conscientização na aprendizagem de línguas próximas.** Horizontes de Linguística Aplicada, v. 8, n. 2, p. 150-169, 2009. Disponível em: http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/9576/1/ARTIGO_TraducaoAtividadeContrativa.pdf Acesso em: 01 jul. 2018

CAMARENA ORTIZ Eréndira D. **Análisis de interlengua en un corpus de portugués escrito de estudiantes castellano hablantes universitarios.** Revista de Lingüística y Lenguas Aplicadas, v. 6, p. 71- 82, 2011. Disponível em: <https://polipapers.upv.es/index.php/rdlyla/article/view/894> Acesso em: 1 jul. 2018.

CAMORLINGA, Rafael. **A distância da proximidade: a dificuldade de aprender uma língua fácil.** Intercâmbio, v. 6, p. 653-671, 1997. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/intercambio/article/view/4098> Acesso em: 1 jul. 2018.

CANDLIN, C. 1987. **Towards task-based language teaching.** In: Candling & Murphy (eds.) Language Learning Tasks. Englewood Cliffs, New Jersey, Prentice Hall.

CARNEIRO, Teresa Dias. O ENSINO DE TRADUÇÃO JURÍDICA/JURAMENTADA: UMA PROPOSTA. **Tradução em Revista**, Rio de Janeiro, v. 2014, n. 17, p.12-22, 14 nov. 2014. Faculdades Católicas. <http://dx.doi.org/10.17771/pucrio.tradrev.23648>. Disponível em: <<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/23648/23648.PDFXXvmi=>>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

CINTRÃO, Heloísa Pezza. **Colocar lupas, transcriar mapas: iniciando o desenvolvimento da competência tradutória em nível básico de espanhol como língua estrangeira.** 2006. 570 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Letras Modernas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8145/tde-08082007-145636/en.php>. Acesso em: 10 mai. 2018.

Código Civil de Argentina: <http://www.chubut.gov.ar/policia/documentos/Codigo%20Civil%20de%20la%20Republica%20Argentina> Acesso em: 10 mai. 2018.

Código Civil de España: <http://civil.udg.es/NORMACIVIL/estatal/CC.htm> Acesso em: 10 mai. 2018.

Código Civil de Perú: <http://www.abogadoperu.com/codigo-civil-peru-1984-abogado-ley.php> Acesso em: 10 mai. 2018.

Código Civil de la República Dominicana: <http://www.oas.org/dil/esp/C%C3%B3digo%20Civil%20de%20la%20Rep%C3%BAblica%20Dominicana.pdf> Acesso em: 10 mai. 2018.

Código de Família de Bolívia: <http://bolivia.infoleyes.com/shownorm.php?id=656> Acesso em 10 mai.2018

Código de Família de Costa Rica: http://www.iin.oea.org/badaj_v/docs/lcofcr74.htm Acesso em 10 mai.2018

Código de Família de Cuba: http://www.informatica-juridica.com/legislacion/Cuba_Codigo_Familia.asp Acesso em 10 mai.2018

CORNU, Gérard. *Linguistique Juridique*. Paris: Monchrestien, 1990. 412 p.

CRESWELL, J. W. **Projetos de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. Tradução Magda Lopes. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

DAVIES, María González (Org.). **Secuencias**: Tareas para el aprendizaje interactivo de la traducción especializada. Barcelona: Oct, 2003.

DAVIES, María González. **Multiple voices in the translation classroom – activities, tasks and projects**. Amsterdam: John Benjamins Publishing, 2004.

DEL BOVE, M. C. Le diplôme universitaire de traducteur interprète juridique, un exemple de formation continue en traduction juridique, 2013. Disponível em: http://hal-univ-lyon3.archivesouvertes.fr/docs/00/98/00/80/PDF/Le_diplome_universitaire_de_traducteur_interprete_juridique_un_exemple_de_formation_continue_en_traduction_juridique.pdf. Acesso em 15 ago. 2017.

DIAS, Eduardo Mayone. **De como Eça foi assassinado em Espanha: as primeiras traduções queirosianas**. Colóquio/letras, Lisboa, v. 122, n. 121, p.131-141, jul. 1991. Disponível em: <<http://coloquio.gulbenkian.pt/bib/sirius.exe/do?bibrecord&id=PT.FCG.RCL.6192&org=I&orgp=121>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

DÍAZ FOUQUES, Óscar. **Algumas considerações sobre a combinação linguística Português-Espanhol**. In: _____ (Ed.). *Olhares & miradas: reflexiones sobre la traducción portugués-español y su didáctica*. Granada: Átrio, 2012. p. 119-135

DÍAZ FOUQUES, Óscar. **Didáctica de la traducción**: (Portugués-Español). Vigo: Servicio de Publicaciones da Universidade de Vigo, 1999. 182 p.

"Direito", in *Dicionário Priberam da Língua Portuguesa* [versão on line], 2008-2013, <http://www.priberam.pt/dlpo/direito> Acesso em 21.10.2017.

DIDIER, Emmanuel. **Langues et langages du droit**. Montreal: Wilson & Lafleur Ltée, 1990.

DINIZ, Maria Helena. **Dicionário Jurídicos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. 4 v.

DURÃO, Adja B. A. B. **¡Por detrás de la transparência existe una opacidade!** La lectura por estudantes brasileiros de textos redactados en español. **Anuário Brasileiro de Estudos Hispánicos**, v. 12, p. 13-28, 2000 Disponível em: <https://www.mecd.gob.es/brasil/publicaciones-materiales/publicaciones/ABEH.html> Acesso em: 27 mai. 2018

ELAMANE, Abderrahim. **Problemas particulares en la traducción entre parejas de lenguas cercanas y parejas de lenguas de origen diferente.** In: CONGRÉS INTERNACIONAL SOBRE TRADUCCIÓN, I, 1992. Barcelona. Actes del I Congrés Internacional sobre Traducción. Bellaterra: Universitat Autònoma de Barcelona, 1996. p. 253-264.

ESTAIRE, S. **Tareas para el desarrollo de un aprendizaje autónomo y participativo.** In ZANÓN GÓMEZ, J. (Coord.) La enseñanza del español mediante tareas. Madrid: Edinumen, 1999, p. 53-72.

ESTAIRE, S.; ZANÓN, J. **El diseño de unidades didácticas mediante tareas: principios y desarrollo.** En Comunicación, Lenguaje y Educación, n°7-8: 1990, p. 54-90. https://cvc.cervantes.es/ensenanza/biblioteca_ele/antologia_didactica/enfoque01/estaire_zano_n04.htm Disponible em 30.05.2018

ESTEBAN, T. M.; ZACUR, A. (Org.). **Professora-pesquisadora uma práxis em construção.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

FALZOI, María Carmen. **Aproximación a la metodología didáctica de la traducción jurídica. Teoría y Práctica.** 2005. 320 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filología, Filología Moderna, Universidad de Las Palmas de Gran Canaria, Las Palmas de Gran Canaria, 2005. Disponible em: <<https://acceda.ulpgc.es:8443/bitstream/10553/1856/1/379.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2018.

_____, María Carmen. **La Dimensión Cultural del Texto Jurídico: Un enfoque traductor.** Entreculturas, Málaga, v. 1, n. 1, p.181-189, fev. 2009. Anual. Disponible em: <<https://riuma.uma.es/xmlui/bitstream/handle/10630/7079/articulo09nº1entreculturas.Ladimensiónculturaldeltextojurídico.Unenfoquetraductor.CarmenFalzoi.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

FAULSTICH, E. **Socioterminologia, mais que um método de pesquisa, uma disciplina.** Ciência da Informação. Brasília, v.24, n.3, p.281-288, 1995 <http://revista.ibict.br/ciinf/article/view/566>

FERNÁNDEZ, Gretel Eres; FLAVIAN, Eugenia. La traducción de textos técnicos español/portugués: interferencias e (ir)responsabilidades. **Línguas & Letras**, Cascavel - Pr, v. 8, n. 14, p.21-36, jan. 2007. Disponible em: <<http://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/901>>. Acesso em: 20 maio 2018.

FERREIRA, Aurelio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário Aurélio Da Língua Portuguesa.** 3. ed. Curitiba: Positivo, 2010. 2120 p.

FÉRRIZ MARTÍNEZ, Carmen; SANS CLIMENT, Carles. **Una propuesta de intervención didáctica en la enseñanza de la traducción del portugués al español: análisis de errores de traducción.** MarcoELE: Revista de Didáctica, n. 11, p. 37-63, 2010. Disponible em: <https://marcoele.com/analisis-de-errores-de-traduccion> Acesso em: 1 de jul. 2018.

FINATTO, M.J.B. **Unidade e variação na língua portuguesa: a variação em Terminologia.** *Revista Internacional de Língua Portuguesa*. Lisboa: Associação das Universidades de Língua Portuguesa, 1996, p. 64-68.

FONSECA, Luciana Carvalho. **A tradução de binômios nos contratos de common law à luz da linguística de corpus.** 2007. 405 f. Tese (Doutorado) - Curso de Estudos Linguísticos em Inglês, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8147/tde-06112007-110242/pt-br.php>. Acesso em: 14 maio 2018.

_____, Luciana Carvalho. **Inglês Jurídico.** São Paulo: Lexema, 2014. 253 p.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. **Pedagogia da Pesquisa-Ação.** *Revista Educação e Pesquisa*. v. 31, n. 3, p. 483-502, São Paulo, set./dez. 2005. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ep/article/viewFile/27991/29774>. Acesso em: 27 mai.2018

FREIRE, Paulo. **Educação e Mudança.** 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

_____, P. **Pedagogia da Autonomia.** São Paulo: Paz e Terra, 2011.

GARCIA, Vera C. G. **Fundamentação teórica para as perguntas primárias: O que é Matemática? Porque Ensinar? Como se ensina e como se aprende?** In: *Revista Educação*. Vol. 32. n° 2. Porto Alegre, 2009. Disponível em: revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/5516/4014 Acesso em: 1 de jul. 2018.

GARCÍA-MEDALL, Joaquín. Traducción español-portugués: lagunas y perspectivas. **Hermeneus. Revista de Traducción e Interpretación**, Soria - Espanha, v. 2, n. 2, p.1-18, fev. 2000. Disponível em: <hispadoc.es/descarga/articulo/199722.pdf>. Acesso em: 20 maio 2018.

GAUDIN, F. **Socioterminologie: une approche sociolinguistique de la terminologie.** Bruxelas: De Boeck e Larcler, 2003.

GÉMAR, J. C. **Réflexions sur le langage du droit: problèmes de langue et de style.** *Meta: Journal des traducteurs*, Montreal, v. 26, n. 4, p.338-349, 1981. Consortium Erudit. <http://dx.doi.org/10.7202/002846ar>. Disponível em: <<https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1981-v26-n4-meta294/002846ar/>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

_____, J.C. **La traduction juridique: art ou technique d'interpretation?**, *Meta* 33,2. Montréal, 305-319. 1988. Disponível em : <https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1988-v33-n2-meta320/002850ar/> Acesso em: 05 de mar. 2018.

_____, J. C. **Terminologie, langue et discours juridiques. Sens et signification du langage du droit.** *Meta: Journal des traducteurs*, Montreal, v. 36, n. 1, p.275-283, mar. 1991. Disponível em: <<https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1991-v36-n1-meta331/002843ar/>>. Acesso em: 01 jul. 2018.

_____, J.C. **Traduire ou E'art d'interpréter. Fonctions, statut et esthétique de la traduction**, 1995. Québec: Presses de l'Université du Québec. Tomo 1.

_____, J.C. **Langue, droit et société: éléments de jurilinguistique: application - Tome 2**. Sainte-foy: Presses de L'université Du Québec, 1995. 232 p.

_____, J.C. **La traduction juridique ou le double défi: droit et (ou) langue?**, Proceedings, 1st International Conference on specialized translation, 2001. Universitat Pompeu Fabra, Barcelona.

_____, J.C. **De la traduction (juridique) à la jurilinguistique. Fonctions proactives du traductologue**. 2005a. META: Journal des Traducteurs. Disponível em: <<http://www.erudit.org/revue/meta/2005/v50/n4/019840ar.pdf>>. Acesso em: 22 maio 2014.

_____, Jean-Claude. **La Asimetría Cultural y el Traductor Jurídico. El lenguaje del derecho, la cultura y la traducción**. In: MONZÓ, Esther; BORJA, Anabel (Ed.). La traducción y la interpretación en las relaciones jurídicas internacionales. Castelló de La Plana: Universitat Jaime I, 2005b. p. 33-62.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GONÇALVES, José Luiz Vila Real. **O Desenvolvimento da Competência do Tradutor: investigando o processo através de um estudo exploratório-experimental**. 2003. 152 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003. Disponível em: <<https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=62708>>. Acesso em: 15 abr. 2018.

_____. O desenvolvimento da competência do tradutor: em busca de parâmetros cognitivos. In: PAGANO, A.; MAGALHÃES, C.; ALVES, F. (Org.). **Competência em Tradução: cognição e discurso**. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005, p. 59-90.

_____. Repensando O Desenvolvimento da Competência Tradutória e suas Implicações para a Formação do Tradutor. **Graphos**, João Pessoa, v. 17, n. 1, p.114-130, jan. 2015. Disponível em: <<http://www.periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/graphos/article/view/25053>>. Acesso em: 27 maio 2018.

_____, J. L. & MACHADO, I. T. N. **Um panorama do ensino de tradução e a busca da competência do tradutor**. In M. L. Vasconcellos; A. PAGANO (Orgs.). **Cadernos de Tradução XVII**. UFSC, 2006, p. 45-69 Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/article/view/6856/6408> Acesso em: 20 out. 2017

GONÇALVES, Leonor Abrantes. **Terminologia científica e técnica em tradução literária**. 2016. 141 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/24543/1/ulfl216715_tm.pdf>. Acesso em: 31 mar. 2018.

GÖPFERICH, S. Towards a model of translation competence and its acquisition: the longitudinal study TransComp. In: GÖPFERICH, S.; JAKOBSEN, A. L.; MEES, I. M. (Ed).

Behind the Mind: Methods, models and results in translation process research. Copenhagen: Samfundslitteratur, 2009, p. 11-37.

GOUADEC, Daniel. **Terminologie: constitution des donnés**. Paris: Afnor, 1990. 226 p. Disponível: <http://www.gouadec.net/publications/Terminologie_ConstitutionDonnees.pdf>. Acesso em: 05 nov. 2017.

GRUPO PACTE (2001). "**La competencia traductora y su adquisición**", Quaderns. Revista de traducció, 6. Barcelona, 39-45. Disponível em: <http://www3.uji.es/~aferna/H44/Translation-competence.pdf> Acesso em: 15 nov. 2017

_____. Building a translation competence model. In: ALVES, F. Triangulating Translation: Perspectives in process oriented research. Amsterdam; Philadelphia: John Benjamins, 2003, p. 43-66. <https://doi.org/10.1075/btl.45.06pac>

HEMAIS, Bárbara; BIASI-RODRIGUES, Bernardete. **A proposta sócioretórica de John M. Swales para o estudo de gêneros textuais**. In: MEURER, JOSÉ LUIZ; BONINI, ADAIR; MOTTA-ROTH, DESIRÉE. (Org.). Gêneros: teorias, métodos, debates. Rio de Janeiro: Parábola Editorial, 2005, p. 108-129.

HAENSCH, Günther. Español de América y español de Europa: 1ª Parte. **Panace@**: Boletín de Medicina y Traducción, Barcelona, v. 2, n. 6, p.63-72, dez. 2001. Disponível em: <https://www.freewebs.com/lenguaje2007/n6_G_Haensch.pdf>. Acesso em: 26 maio 2018.

HAENSCH, Günther. Español de América y español de Europa: 2ª Parte. **Panace@**: Boletín de Medicina y Traducción, Barcelona, v. 2, n. 6, p.37-64, mar. 2002. Disponível em: <http://www.tremedica.org/panacea/IndiceGeneral/n7_G_Haensch7.pdf>. Acesso em: 26 maio 2018.

HICKEY, Leo. Traducción Jurídica: **¿Cómo hacer que lo difícil sea tan fácil como lo imposible?** In: MONZÓ, Ester; BORJA, Anabel. La Traducción y la Interpretación en las relaciones jurídicas internacionales. Castelló de La Plana: Universitat Jaume I, 2005. p. 19-32.

HURTADO ALBIR, A. (Org.). **Enseñar a traducir**. Metodología en la formación de traductores e intérpretes. Madrid: Edelsa. 1999

_____, A. **Traducción y traductología**. Introducción a la traductología. Madrid: Cátedra. 2001

_____, A. **A aquisição da competência tradutória: aspectos teóricos e didáticos**. In: PAGANO, A.; MAGALHÃES, C.; ALVES, F. Competência em Tradução: cognição e discurso. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2005, p. 19-57.

INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION. 1098-1: **Terminology work - vocabulary** - Party 1: theory and application. 2000.

KIRALY, D. A social constructivist approach to translator education. Empowerment from theory to practice, Manchester, St. Jerome, 2000.

_____, D. “Towards a constructivist approach to translator education”, *Quaderns Revista de Traducció* 6, 2001, págs.50-53. <https://ddd.uab.cat/pub/quaderns/11385790n6/11385790n6p50.pdf>

_____, D. “Project-Based Learning: A Case for Situated Translation”, *Meta* 50 (4), 2005, págs. 1098-1111. <https://www.erudit.org/en/journals/meta/2005-v50-n4-meta1024/012063ar/>

KRIEGER, Maria da Graça et al. **Dicionário de direito ambiental: terminologia das leis do meio ambiente**. Porto Alegre: UFRGS/MPF, 1998. 501 p.

_____, Maria da Graça; FINATTO, Maria José Bocorny. **Introdução à Terminologia - Teoria & Prática**. São Paulo: Contexto, 2004. 223p.

KOUTSIVITIS, Vassilis G. **La traduction juridique: standardisation versus créativité**. *Meta: Journal des traducteurs*, [s.l.], v. 35, n. 1, p.226-229, 1990. Consortium Erudit. <http://dx.doi.org/10.7202/003346ar>. Disponível em: <<https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1990-v35-n1-meta327/003346ar/>>. Acesso em: 01 abr. 2018.

LA ROCCA, Marcella (2007). *El Taller de traducción: una metodología didáctica integradora para la enseñanza universitaria de la traducción*. Tesis doctoral no publicada. Universitat de Vic. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/315768746_El_Taller_de_traducccion_una_metodologia_didactica_integradora_para_la_ensenanza_universitaria_de_la_traducccion Acesso em: 11 out. 2017

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A Construção do Saber**. Manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed Editora S.A., 1999.

LEAL, Alice. Funcionalismo e tradução literária: o modelo de Christiane Nord em três contos ingleses contemporâneos. *Scientia Traductionis*, Florianópolis, v. 2, n. 2, p.1-9, nov. 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/scientia/article/view/12916>>. Acesso em: 10 fev. 2018.

Ley del Matrimonio Civil de Chile: <http://www.leychile.cl/Navegar?idNorma=225128> Acesso em: 10.mai.2018

LÜDKE, Menga. **O professor, seu saber e sua pesquisa**. In. *Educação & Sociedade*. Campinas: Unicamp. vol.22, nº 74, p. 77-96, abril/2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/%0D/es/v22n74/a06v2274.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2018

_____, M., ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo, SP: E.P.U. 2012.

LÓPEZ, Sandra María Pérez. **Sociolinguística e tradução de português do Brasil: problemas de norma e repercussões didáticas**. 2015. 526 f. Tese (Doutorado) - Curso de Filologia, Galego-português, Francês e Linguística, Universidade da Corunha, A Corunha, 2015. Disponível em: <http://illa.udc.es/Repository/Thesis/1453970230427_PerezLopez_SandraMaria_TD_2015.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2018.

MACEDO, N. D. **Iniciação à pesquisa bibliográfica:** guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1994.

MACIEL, Ana Maria Becker. **Para o reconhecimento da especificidade do termo jurídico.** 2001. 258 f. Tese (Doutorado) - Estudos da Linguagem, Instituto de Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2001. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/1649>>. Acesso em: 10 fev. 2017.

MACIEL, Anna Marica Becker. **O verbo performativo na linguagem legal.** Anais do Celsul 2008, Chapecó, p.1-10, 2008. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/termisul/files/file869218.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

MARKS, M. **Teaching German-English legal translation to German students of translation.** Translation Journal nº 2 volume I. Outubro, 1997. Disponível em: <http://translationjournal.net/journal/02wkshop.htm>. Acesso em: 20.05.2018

MERCOSUL. Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul nº MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 37, de 20 de dezembro de 2017. Brasília, Disponível em: <http://www.mdic.gov.br/images/REPOSITORIO/secex/deint/cgtm/DEC_037-2017_PT_Protocolo-de-Contrataes-Pblicas.cleaned.docx.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2018.

MIRANDA, Marília G. de. **O Professor Pesquisador e Sua Pretensão de Resolver a Relação entre a Teoria e a Prática na Formação de Professores.** In: O Papel da pesquisa na formação e na prática dos professores. 5ª ed. Campinas: Papyrus, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** 28ª ed. Petrópolis: Vozes. 2009

MONTEIRO, Júlio Cesar Neves. Ensino de tradução: algumas reflexões sobre a prática de tradução no par espanhol-português. In: FERREIRA, Alice Maria de Araújo; SOUSA, Germana Henriques Pereira de; GOROVITZ, Sabine (Org.). **A Tradução na sala de aula:** Ensaios de Teoria e Prática de Tradução. Brasília: Unb, 2014. Cap. 7. p. 141-152.

MONZÓ, Esther **Derecho y traductología en la formación del traductor jurídico: una propuesta para el uso de herramientas de formación virtual.** 2008. Disponível em: <http://translationjournal.net/journal/44juridico.htm>. Consulta em: 13 de fev. 2018

NASCIMENTO, Aina Cunha Cruz de Souza. **A presença da terminologia na literatura traduzida (francês - português): algumas reflexões.** 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Letras, Letras Modernas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8146/tde-13092012-125709/pt-br.php>>. Acesso em: 31 mar. 2018.

NATEL, Tania B. T. **La proximidad entre el portugués y el español ¿facilita o dificulta el aprendizaje?** In: Congreso Internacional De La Asociación Para La Enseñanza Del Español Como Lengua Extranjera, XIII, 2002. Murcia. El español, lengua del mestizaje y la interculturalidad. Actas... Murcia: ASELE, 2002. p. 825-832. Disponível em: https://cvc.cervantes.es/ensenanza/biblioteca_ele/asele/pdf/13/13_0825.pdf. Acesso em: 1 de jul. 2018

NORD, C. **Text analysis in Translation: theory, methodology and didactic application of a model of translation-oriented text analysis**. Tradução de Christiane Nord e Penelope Sparrow. Amsterdam; Atlanta: Rodopi, 1991.

_____, C. **Traduciendo funciones**. In: HURTADO ALBIR, A. (ed.): Estudios sobre la traducción. Castelló: Publicacions de la Universitat Jaume I, 1994. 97- 112.

_____, C. **El error en la traducción: categorías y evaluación**. In: HURTADO ALBIR, A. Estudios sobre la traducción. Castelló: Universitat Jaume I, 1996. p. 91-107. Disponível em: Acesso em: 20 fev.2015.

_____, C. **Translating as a Purposeful Activity: Functionalist Approaches Explained**. Manchester, UK,: St. Jerome Publishing, 1997. 154 p.

_____, C. **El funcionalismo en la enseñanza de traducción**. Mutatis Mutandis. Vol. 2, No. 2. 2009. pp. 209 – 243. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=3089531> Acesso em: 03 mar.2018.

_____, C. **Texto base-texto meta. Un modelo funcional de análisis pretraslativo**. Tradução e adaptação de Cristiane Nord. Castelló de la Plana: Publicacions de la Universitat Jaume I, Espanha, 2012.

NÓVOA, A. **Formação de professores e profissão docente**. In. NÓVOA, A. (org.) Os Professores e sua formação. Lisboa: Dom Quixote, 1992.

OLIVEIRA, Alessandra R. O. **A equivalência ilusória: reflexões sobre o ensino da tradução jurídica**. 2002. Dissertação (Mestrado) – Programa de Linguística Aplicada, Instituto de Letras, Universidade de Brasília.

ORTIZ ÁLVAREZ, M. Luisa. **Línguas próximas e interlíngua**. In: _____. (Org.). Novas línguas/línguas novas: questões da interlíngua na pesquisa em linguística aplicada. Campinas: Pontes Editores, 2012. p. 245-264.

OTÓN, Elena Macías. **Didáctica de la traducción de la terminología jurídica em textos normativos y jurisprudenciales (inglês-español, francês-español)**. 2015. 154 f. Tese (Doutorado) – Programa de Doctorado en Traducción, Lenguas y Literaturas, Facultad de Educación, Traducción y Ciencias Humanas, Universidad Central de Cataluña. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/tesis?codigo=114142> Acesso em: 20 dec. 2017.

PAVEL, Silvia; NOLET, Diane. **Manual de Terminologia**. 2002. Traduzido para o português por Enilde Faulstich. Disponível: <<https://linguisticadocumentaria.files.wordpress.com/2011/03/pavel-terminologia.pdf>>. Acesso em: 29 out. 2017.

PIETROLUONGO, Márcia Atalla; ALMEIDA, Sandra Aparecida Faria de; CARNEIRO, Teresa Dias. **Tradução Especializada**. In: ENTRAD, 1., 2016, Uberlândia. Resumo... Uberlândia: Ufu, 2016. p. 1 - 1. Disponível em: <http://docs.wixstatic.com/ugd/d56021_3646c29dffdb4cf19bb3e7a2c3aa1b68.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2018.

PIMENTA, Viviane Raposo. **Gêneros textuais próprios da comunidade discursiva forense**. In: Anais do 4º Simpósio Internacional de Estudos de Gêneros Textuais. Universidade do Sul de Santa Catarina, 2007. p. 2028-2040. Disponível em: <http://linguagem.unisul.br/paginas/ensino/pos/linguagem/eventos/cd/Port/139.pdf> Acesso em: 29 abr. 2018.

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. 2014. Diccionario de la lengua española (23ª ed.). Disponível em: www.rae.es

REAL ACADEMIA ESPAÑOLA. 2016. Diccionario del español jurídico (1ª ed.). Disponível em: <http://dej.rae.es>

REISS, Katharina; VERMEER, Hans J. **Towards a General Theory of Translational Action**. New York: Routledge, 2014. 240 p.

RIDD, Mark. Os dilemas do tradutor jurídico diante do texto que se detona. In: FERREIRA, Alice Maria de Araújo; SOUSA, Germana Henriques Pereira de; GOROVITZ, Sabine (Org.). **A Tradução em sala de aula: Ensaios de Teoria e Prática de Tradução**. Brasília: UnB, 2017. Cap. 8. p. 153-168.

ROBINSON, D. **Becoming a translator: an accelerated course**. London: Routledge, 1997.

RODRÍGUEZ CAMACHO, E. 2002. **La Terminología en la formación de un traductor especializado**. Panorama Actual de la Terminología. Eds. G. Guerrero Ramos. y M.F. Pérez Lagos. Granada: Comares: 307-326.

ROSA, M. V. F. P. C.; ARNOLDI, M.A.G.C.A. **A entrevista na pesquisa qualitativa**. Belo Horizonte. Autêntica, 2006.

SABBAG, Eduardo. **Manual do Português Jurídico**. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. 576 p.

SABIO PINILLA, José Antonio. **Traducir del portugués al español: la engañosa facilidad**. In: CONGRÉS INTERNACIONAL SOBRE TRADUCCIÓN, I, 1992. Barcelona. Actes. Bellaterra: Universitat Autònoma de Barcelona, 1996. p. 613-620.

SAGER, Juan C.; DUNGWORTH, David; MCDONALD, Peter F. **English special languages: principles and practice in science and technology**. Wiesbaden: Brandstetter, 1980. 368 p.

_____, Juan C. **A Practical Course in Terminology Processing**. Amsterdam: John Benjamins B. V., 1990.

SAINZ PALACIOS, L. **Introducción a los conceptos jurídicos básicos**. Las Palmas de G.C.: Universidad de Las Palmas de Gran Canaria. 2001

SHREVE, G. M. **The deliberate practice: translation and expertise**. Translation Studies, London, v. 9, n. 1, 2006, p. 27-42. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/266328429_The_Deliberate_Practice_Translation_and_Expertise Acesso em: 10 mai.2018

SPARER, M. **Pour une dimension culturelle de la traduction juridique**, Meta, 24. 1. Montréal, 68-94. 1979. Disponível em: <https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1979-v24-n1-meta283/004204ar/> Acesso : 12 fev. 2018

_____, M. **L'enseignement de la traduction juridique: une formation technique et universitaire**, 1988. Meta, 33, 2. Montréal, 320-328. Disponível em : <https://www.erudit.org/fr/revues/meta/1988-v33-n2-meta320/004205ar.pdf> Acesso em: 10.abr. 2018

_____, M. (2002). **Peut-on faire de la traduction juridique? Comment doit-on l'enseigner?**, Meta, 47,2. Montréal, 265-278. Disponível em : <https://www.erudit.org/fr/revues/meta/2002-v47-n2-meta692/008014ar.pdf> Acesso : 12 fev. 2018

ŠARČEVIĆ. Susan. **New Approach to Legal Translation**. La Haya: Kluwer Law International, 1997. 308 p.

SILVA, de Plácido e. **Vocabulário Jurídico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. 2 v.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa científica**. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). Métodos de Pesquisa. Porto Alegre: UFRGS, 2009. p. 31-43.

SCHUNK, Dale-H. (2012). **Teorías del aprendizaje**. México DF: Pearson.

TABARES PLASENCIA, Encarnación y BATISTA RODRÍGUEZ, José Juan. **La competencia terminofraseológica del traductor jurídico**. 2012. Redit 8-1: 13-28. Disponível em: <http://www.revistas.uma.es/index.php/redit/article/view/1952/pdf> Acesso em: 05. Mai.2018

TARDIF, M. **Saberes docentes e formação profissional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

TEMMERMAN, Rita. **Towards a new ways of terminology description: the sociocognitive-approach**. Amsterdam/philadelphia: John Benjamins, 2000. 263 p.

THIOLLENT, M. **Metodologia da Pesquisa-Ação**. 18ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

TRIPP, D. **Pesquisa-ação: uma introdução metodológica**. Educação e Pesquisa, São Paulo. 2005, vol. 31, n.3, p. 443-466. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v31n3/a09v31n3.pdf> Acesso em: 25.05.2018

VARÓ, Enrique Alcaraz; HUGHES, Brian. **El español jurídico: Actualización a cargo de Adelina Gómez**. Barcelona: Ariel S.a., 2009. 377 p.

VIEIRA-ABRAHÃO, M. H. **Metodologia na investigação das crenças**. In: BARCELOS, A.M. F. B.; _____. (Org.). Crenças e ensino de línguas: foco no professor, no aluno e na formação de professores. 1. ed. Campinas: Pontes Editores, 2006.

WÜSTER, E. **Introducción a la teoría general de la terminología y a la lexicografía terminológica**. Tradução de Anne-Cécile Nokerman. Barcelona: IULA, 1998 in ebook Kindle Clouder Read.

YIN, R. K. **Estudo de caso: Planejamento e Metodos**. 4. ed. Porto Alegre: Bookman, 2010.

ZANÓN, Javier. La enseñanza del español mediante tareas. In: ZANÓN, Javier et al (Org.). **La enseñanza del español mediante tareas**. Madri: Edinumen, 1999. Cap. 1. p. 13-24. (Estudios).

_____, E; ALBA, J.M. **Unidades Didácticas para la Enseñanza del Español/LE en los Institutos Cervantes**. In ZANÓN GÓMEZ, J. (Coord.) La enseñanza del español mediante tareas. Madrid: Edinumen, 1999, p. 151-174

ANEXOS

Anexo I – Relação das disciplinas obrigatórias do curso de Tradução/Espanhol da UnB

LETRAS-TRADUÇÃO ESPANHOL		
OPÇÃO 4128		
Curso	1414	LETRAS-TRADUÇÃO ESPANHOL
Habilitação	4626	LETRAS-TRADUÇÃO ESPANHOL
Nível	2	GR
Curriculo vigente em	20162	
Reconhecida pelo MEC	Sim	
Duração	Plena	
Créditos por período	Mínimo 12	Máximo 26
Limite de permanência semestral	Mínimo 7	Máximo 14
Créditos exigidos	168	
Módulo livre	24	

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS			
Código	Disciplina	Créditos	Área
145742	CIVILIZACAO ESPANHOLA	002 002 000 004	AC
146064	CIVILIZACAO HISPANO-AMERICANA	002 002 000 004	AC
102831	EST SUP DE TRADUÇÃO - ESPANHOL	000 006 000 000	AC
140082	INTRODUÇÃO À LINGÜÍSTICA	004 000 000 004	AC
150932	INTRODUÇÃO A TRADUÇÃO	004 000 000 000	AC
141933	LEITURA CRÍT TEXT P/ TRADUÇÃO	001 001 000 002	AC
100595	PESQUISA EM TRADUÇÃO	002 002 000 004	AC
147397	PRÁTICA DE TEXTOS	002 002 000 004	AC
140724	PROJ FINAL CURSO DE TRADUCAO	004 002 000 006	AC
150983	REVISÃO PARA TRADUÇÃO	001 003 000 004	AC
140732	TEORIA DA TRADUCAO 1	004 000 000 004	AC
140741	TEORIA DA TRADUCAO 2	004 000 000 004	AC
145726	TEORIA P ESP ORAL E ESCRITO 1	002 004 000 004	AC
145734	TEORIA P ESP ORAL E ESCRITO 2	002 004 000 004	AC
146188	TEORIA P ESP ORAL E ESCRITO 3	002 004 000 004	AC
203661	TEORIA P ESP ORAL E ESCRITO 4	004 002 000 004	AC
100617	TRAD DE TEXTOS LITERÁRIOS	000 004 000 004	AC
205281	TRADUÇÃO DE T T E CIENTÍFICOS	000 004 000 004	AC
204081	TRADUÇÃO DE TEXTOS ECONÔMICOS	000 004 000 004	AC
150991	TRADUÇÃO DE TEXTOS GERAIS 1	000 004 000 004	AC
200760	TRADUÇÃO DE TEXTOS GERAIS 2	000 004 000 004	AC
207578	TRADUÇÃO DE TEXTOS JURÍDICOS	000 004 000 004	AC
204099	VERSÃO DE TEXTOS ECONÔMICOS	000 004 000 004	AC
200778	VERSÃO DE TEXTOS GERAIS	000 004 000 004	AC
207586	VERSÃO DE TEXTOS JURÍDICOS	000 004 000 004	AC
100633	VERSÃO DE TEXTOS LITERÁRIOS	000 004 000 004	AC
205290	VERSÃO TEXTOS TEC CIENTÍFICOS	000 004 000 004	AC

Anexo II – Questionário aplicado aos aprendizes de Tradução

Questionário da pesquisa 01

Informações gerais

Identificação provisória - 4 últimos dígitos do CPF: _____

Marque com um **X** a resposta mais adequada:

1.

Masculino

Feminino

2. Faixa de idade:

Até 25 anos

De 25 a 35 anos

De 35 a 45 anos

De 45 a 60 anos

Acima de 60 anos

3. Último curso que você concluiu:

Doutorado

Mestrado

Especialização

3º grau

2º grau

Outro

Qual? _____ Em qual instituição? _____

Qual o ano de conclusão? _____

4. Faz outro curso simultaneamente com Tradução Português/Espanhol?

Sim

Não

Curso: _____

5. Profissão:

Estudante

Outros Qual?

6. Você possui algum conhecimento de Direito?

Sim

Não

7. Já cursou a disciplina de Tradução de Textos Jurídicos?

Sim

Não

Cursando junto com Versão de Textos Jurídicos

8. Você já fez algum curso de Tradução de Textos Jurídicos?

Sim Onde? _____

Não

9. Você já cursou a disciplina Terminologia para Tradução ou outra semelhante?

Sim Qual? _____

Não

10. Quantos anos de estudo de espanhol você tem? _____

11. Em qual(is) instituição(ões) você estudou espanhol? _____

12. Você tem ou teve contato com licitações?

Sim Onde? _____

Não

Descreva:

13. Quais disciplinas você já cursou e foi aprovado?

Introdução à Linguística

Prática de Textos

TPOE 1

Introdução à Tradução

Revisão para Tradução

TPOE 2

Tradução Textos Gerais 1

Leitura Crítica p/ Tradução

Redação para Tradução

Teoria da Tradução 1

Tradução de Textos Gerais 2

Versão de Textos Gerais

TPOE 3

Teoria da Tradução 1

TPOE 4

Versão de Textos Econômicos

Tradução de Textos Econômicos

Terminologia para Tradução

Tradução de Textos Tec. Científicos

Versão de Textos Tec. Científicos

Civilização Espanhola

Civilização Hispano-Americana

Tradução de Textos Jurídicos

Versão de Textos Jurídicos

Tradução de Textos Literários

Versão de Textos Literários

Pesquisa em Tradução

Estágio Supervisionado

1. Para fazer Tradução/Versão de textos jurídicos você acredita que o tradutor deve possuir alguma habilidade especial? E, em caso positivo, essa(s) habilidade(s) é diferente para Tradução e para Versão? Justifique
2. Como você acredita que deve ser ensinada a Tradução/Versão de Textos Jurídicos?
3. Qual(is) a sua(s) principal(is) preocupação(ões)/expectativa(s) quanto ao ensino-aprendizagem da Tradução/Versão de Textos Jurídicos?
4. Na sua opinião, quais as habilidades que um tradutor deve ter para realizar um trabalho de qualidade?
5. No seu ponto de vista, qual a relação entre terminologia e tradução?
6. O que você entende por termo?

Anexo III – Termo de livre consentimento

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Eu, _____, abaixo assinado, li antes de assinar este documento e declaro que concedo a Cinthia Tufaile, como doação, o direito de uso dos dados coletados, no todo ou em parte, em sua dissertação, artigos e eventuais publicações sobre meu processo de ensino-aprendizagem de tradução jurídica. Declaro que fui informado de minhas responsabilidades nessa pesquisa e estou ciente sobre a minha contribuição como participante completo/parcial. Afirmo também ter recebido cópia deste termo de consentimento.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do participante

Telefone: _____

E-mail: _____

Anexo IV - Roteiro de perguntas discentes e docentes

Questionário com professores das disciplinas Tradução e Versão de Textos Jurídicos

1. Quais as principais dificuldades no ensino da Tradução de Textos Jurídicos?
2. Essas dificuldades são diferentes ou acentuadas, minimizadas quando se trata de Versão de Textos Jurídicos?
3. Quando falamos de competência tradutória e suas subcompetências, na sua opinião, há alguma mais relevante/importante a ser desenvolvida na disciplina? E como desenvolver essa(s) subcompetência(s)?
4. Você trabalha com encargos de tradução na disciplina? Qual a importância no desenvolvimento da competência tradutória?
5. Os aprendizes de Tradução têm consciência da complexidade do processo tradutório?
6. Como lidar com a variação geoletal na tradução jurídica?

Entrevista com alunos – após aplicação da unidade didática

1. Quais as principais diferenças que você observou entre a primeira e a segunda tradução da Lei nº 13.033/2016?
2. Você acredita que para fazer Tradução/Versão de textos jurídicos que o tradutor deve possuir alguma habilidade especial? Justifique
3. Quais foram suas maiores dificuldades no processo tradutório?
4. A terminologia jurídica é um problema na tradução?

Anexo V - Ementa das disciplinas

TRADUÇÃO DE TEXTOS JURIDICOS

DISCIPLINA 207578

[VER OFERTA](#)

Órgão	LET Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução
Código	207578
Denominação	Tradução de Textos Jurídicos
Nível	Graduação
Vigência	1971/2.
Pré-requisitos	LET 200760 Tradução de Textos Gerais 2
Ementa	Textos jurídicos: a ordem constitucional; instituições de direito civil; comercial, administrativo e penal; direito internacional público e privado. Textos políticos: organização político-partidária.
Programa	<p>Os textos a serem traduzidos versarão sobre os temas abarcados pela ementa. As atividades a serem desenvolvidas durante o semestre são as que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none">. Tradução de textos fora do horário de aula para posterior discussão em classe;. Tradução de textos em sala de aula para discussão em classe;. Discussão de aspectos culturais, sintáticos, semântico-pragmáticos e lexicais dos textos a serem traduzidos e suas relações com as estratégias de tradução adotadas;. Discussão sobre a produção, distribuição e consumo dos textos a serem traduzidos;. Discussão de aspectos teóricos da tradução à luz das questões suscitadas pelos textos a serem traduzidos;. Realização de traduções comentadas de textos propostos pela professora e de textos a serem escolhidos pelo aluno. <p>As atividades acima descritas poderão ser realizadas individualmente ou em grupo, mediante exposição oral ou escrita.</p>

VERSÃO DE TEXTOS JURÍDICOS

DISCIPLINA 207586

VER OFERTA

Órgão	LET Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução
Código	207586
Denominação	Versão de Textos Jurídicos
Nível	Graduação
Vigência	1971/2
Pré-requisitos	LET 200778 Versão de Textos Gerais
Ementa	Versão de textos jurídicos, a ordem constitucional; instituições de Direito Civil, Comercial, Administrativo e Penal; Direito Internacional Público e Privado. Textos políticos: organização político-partidária.
Bibliografia	<p>BÁSICAS</p> <p>DAVID, René. Os Grandes Sistemas do Direito Contemporâneo. São Paulo: Martins Fontes, 2002.</p> <p>FETZNER, Néli Luiza Cavaleri (coord.). Lições de gramática aplicadas ao texto jurídico. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2006.</p> <p>OLIVEIRA, Alessandra Ramos de. Equivalência ilusória: Reflexões sobre o ensino de tradução jurídica. Brasília, 2002.</p> <p>COMPLEMENTARES</p> <p>BORJA ALBI, Anabel. El texto jurídico inglés y su traducción al español. Barcelona: Ariel, 2000.</p> <p>HURTADO ALBIR, Amparo. Enseñar a traducir: metodología en la formación de traductores e intérpretes. Madrid: Edelsa, 1999.</p> <p>MAYORAL ASENSIO, Roberto. Translating official documents. Manchester: St. Jerome Publishing, 2003.</p> <p>SIDOU, J. M. Othon. Dicionário Jurídico. Academia Brasileira de Letras Jurídicas. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.</p>

Anexo VI – Programa de Versão de Textos Jurídicos



Universidade de Brasília

Instituto de Letras – IL

Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução – LET

Curso: TRADUÇÃO / ESPANHOL	6º Semestre	Código: 207586
Disciplina: Prática de Versão – Jurídicos – Português/Espanhol	Semestre: 1/2018	Créditos: 4
Profesora: Sandra M ^a Pérez López	Horário: Terças (19h) e quintas (20h50).	

EMENTA:

Versão de textos jurídicos, a ordem constitucional; instituições de Direito Civil, Comercial, Administrativo e Penal; Direito Internacional Público e Privado. Textos políticos: organização político-partidária.

OBJETIVOS:

- Desenvolver a prática da tradução para língua espanhola de textos jurídicos, com atenção para as dimensões cultural e linguística da comunicação.
- Colocar os alunos em contato com uma diversidade de textos de teor jurídico, visando ao necessário alargamento interdisciplinar implicado na sua tradução.
- Sensibilizar os alunos para problemas, técnicas e ferramentas de apoio à tradução jurídica.

CONTEÚDOS:

Famílias do direito: sistema romano-germânico versus *common law*. Natureza do discurso jurídico (discurso fechado): necessidade de precisão e eliminação de ambiguidades. Características do espanhol jurídico. Sistemas constitucionais espanhol e brasileiro, e introdução ao sistema jurídico-institucional da Espanha e do Brasil. Leis, Estatutos e Códigos. Áreas do Direito e o currículo acadêmico. Tradução jurídica e tradução juramentada. Questões de Direito Civil, Administrativo e Penal: gêneros diversos.

AValiação:

A avaliação é obtida a partir de nota numérica (de 1 até 10) correspondente à média das notas obtidas em tarefas previstas no manual da disciplina, entregues e apresentadas ao longo do semestre. Essa nota é complementada, pelo arredondamento, com tarefas como a apresentação de seminário sobre um texto constante a seguir no grupo a comentar e a entrega de resenha individual sobre ele.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

ALVES, F., MAGALHÃES, C., PAGANO, A. Traduzir com autonomia: estratégias para o tradutor em formação. São Paulo: Contexto, 2000.

DÍAZ FOUQUES, O. Didáctica de la traducción (Portugués-Español). Vigo: Universidade de Vigo, 1999.

HURTADO ALBIR, A. Enseñar a traducir. Madri: Edelsa, 1999.

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

AGUIRRE BELTRÁN, B.; HERNANDO DE LARRAMENDI, M. Lenguaje jurídico. Colección El español por profesiones. Madri: SGEL, 1997.

BRAGANÇA, B. C. Dicionário Jurídico. Vol. 1, PT/ES e vol. 2 ES/PT. Buenos Aires: Heliasta, 2010.

CUNHA, S. S. Dicionário Compacto do Direito. São Paulo: Saraiva, 2010.

GONÇALVES JÚNIOR, J. C.; GONZÁLEZ, P. V. Curso de Español Jurídico. Rio de Janeiro: Elsevier Ed. Ltda., 2011.

BIBLIOGRAFIA A COMENTAR (por ordem de apresentação):

01. FALZOI, C. “La dimensión cultural del texto jurídico: un enfoque traductor”. ENTRECULTURAS – Revista de Traducción y Comunicación, nº 1, 2009. Disponível em: <http://www.entreculturas.uma.es/n1pdf/articulo09.pdf>, consultado em 9.03.2012.

02. VALADÉS, D. “Algunos problemas relacionados con el lenguaje jurídico”. Ponência apresentada ao IV Congreso Internacional de la Lengua Española (Cartagena, 2007). Disponível em:

http://congresosdelalengua.es/cartagena/ponencias/seccion_2/26/valades_diego.htm, consultado em 9.03.2012.

03. NOBILE, M. G. C. S. “Tradução e Lexicografia Jurídica no Brasil - Análise de dois dicionários jurídicos Português-Inglês brasileiros, considerando a diversidade dos diferentes sistemas jurídicos: Common Law e Civil Law”. Scientia Translationis, nº 3, 2006. Disponível em: <http://www.scientiaintranslationis.ufsc.br/commonlaw.pdf>, consultado em 9.03.2012.

04. ASENSIO, R. M. “¿Cómo se hace la traducción jurídica?” Puentes, nº 2, 2002.

Disponível em: <http://www.ugr.es/~greti/puentes/puentes2/02-articulo.pdf>, consultado em 9.03.2012.

05. BORJA ALBI, A. “Organización del conocimiento para la traducción jurídica a través de sistemas expertos basados en el concepto de género textual”. GARCÍA IZQUIERDO, I. (ed.) *El género textual y la traducción. Reflexiones teóricas y aplicaciones pedagógicas*. Berna: Peter Lang, 2005. Disponível em: http://www.gentt.uji.es/Publicacions/Borja_Ontolog.pdf, consultado em 9.03.2012.

FERRAMENTAS DE AUXÍLIO À TRADUÇÃO:

AntConc. Instalação em: <http://www.antlab.sci.waseda.ac.jp/software.html> (clique em AntConc 3.2.4w, para o Windows).

Anexo VII – Proposta da Unidade Didática

UNIDADE DIDÁTICA

Tarefa 01: Escreva as quatro palavras que lhe vem à mente quando você pensa nas palavras abaixo?

Licitação	Contrato	Empresa Pública

Tarefa 02: Leia a definição de licitação abaixo. Ela foi retirada do *e-book* “Licitações para leigos” e encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://e3licitacoes.com.br/wp-content/uploads/2015/11/E-Book_Licita%C3%A7%C3%B5es-para-Leigos.pdf (consulta realizada em 17.02.2018)

O que é licitação?

Chamamos de licitação o conjunto de procedimentos administrativos adotados para a realização da compra de produtos ou serviços pelo Governo, em todas as esferas: Federal, Estadual e Municipal. Esse conjunto de procedimentos é regido por normas definidas por leis, que basicamente devem garantir que o Governo compre o melhor serviço/produto pelo melhor preço, utilizando da melhor forma os recursos públicos. Portanto, Licitação é um processo formal de compra baseado numa competição entre fornecedores para a escolha da melhor oferta.

2.a) Agora leia a definição de licitação dada pelo Novo Dicionário Aurélio (2011, 4ª edição – p. 1205):

licitação. [Do lat. *Licitazione.*] **S.f.** 1. Ato ou efeito de licitar; oferta de lances em um leilão ou hasta pública. 2. *Econ.* Procedimento pelo qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa, quando compra bens e serviços ou faz outras transações. [V. *concorrência, convite e tomada de preços.*] 3. *Jur.* Ato em que, para possibilitar a partilha, os herdeiros e o cônjuge sobrevivente disputam entre si, por meio de lances, a adjudicação de bens não susceptíveis de divisão cômoda e que não caibam na parte de um só deles, ficando obrigado o adjudicatário a repor em dinheiro a diferença.

2.b) Na sequência você verá a definição de licitação em dois dicionários jurídicos, um em português e outro em espanhol.

Licitação. Do latim *licitatio*, dos verbos *liceri* ou *licitari* (lançar em leilão, dar preço, oferecer lanço), possui o vocábulo, em sentido literal, a significação do *ato de licitar* ou *fazer preço* sobre a coisa posta em *leilão* ou a *venda em almoeda*. Assim, não se confunde com o *leilão* ou com a *hasta pública*, porque é simplesmente *parte* deles, pois é o *lançamento do preço*, a *oferta do preço*. O leilão é o ato, em que os lançadores ou licitantes fazem a *licitação*. Neste sentido também compreendiam os romanos, considerando a *licitatio* como o *lançamento*, para a venda da coisa e distribuição entre os proprietários dela do maior preço obtido. Em verdade, anotado o sentido de *liceri* ou *licitari*, também formado de *liceri*, *licitatio*, por sua origem, não poderia ter acepção diversa: é o ato pelo qual se lança ou se faz o preço, para compra ou aquisição da coisa, em concorrência com outros interessados nesta aquisição. Assim, no leilão ou na hasta pública, a licitação, em realidade, é a *proposta do preço* ou a *oferta do preço*, que precede a arrematação. E a *maior oferta* será a que se fixa como o preço desta aquisição. A licitação pode ser *judicial* ou *voluntária*. *Judicial*, quando, por imposição legal, os bens postos à venda somente o possam ser por *hasta pública* ou *leilão judicial*. *Voluntária*, quando decidida pelos próprios interessados, desde que não haja disposição legal que imponha a venda por meio da justiça.

Licitación. Igualmente ocorre a licitação, quando os herdeiros ou condôminos, entre si, disputam a aquisição do bem, desde que não se possa fazer sobre ele uma divisão cômoda. A licitação será, também, a oferta do preço mais vantajoso ou maior, pelo qual se atribuirá a coisa ao ofertante ou licitante de maior lanço. Desta licitação, como é claro, somente participam os herdeiros ou os condôminos, porquanto é ato a que não podem comparecer estranhos.

Fonte: De PLÁCIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico, Volume III e IV, 1993, 3ª edição, p. 88 – 89)

Licitación

Acción y efecto de *licitar*, de ofrecer precio por una cosa en *subasta* o *almoneda* (v.). Tiene especial importancia en Derecho Administrativo, ya que los contratos con particulares sobre suministros, ejecución de obras o prestación de servicios públicos tienen que hacerse por ese procedimiento para su adjudicación, de acuerdo con un pliego de condiciones, al licitante que ofrezca mejor precio y mayores ventajas. Sólo en muy contadas hipótesis la ley permite prescindir de la garantía de la *licitación*. (V. *ADJUDICACIÓN, CONCESIÓN, CONTRATO ADMINISTRATIVO*.)

Fonte: OSSORIO, Manuel. Diccionario de Ciencias Jurídicas, Políticas y Sociales, 2008, p. 555

2.c) Compare as quatro definições dadas e descreva quais as semelhanças e diferenças entre elas. Observe com atenção os termos empregados na definição, qual o público alvo dos dicionários/*e-book* e o tom utilizado. Anote suas principais observações.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

2.d) Leia novamente a definição de licitação apresentada no *e-book* e veja se há termos jurídicos presentes no texto. Em caso positivo, marque esses termos.

2.e) Depois de ter lido e comparado as definições de licitação, descreva com suas palavras, o que você entende por licitação, completando a frase abaixo:

Licitação é tipo assim

.....

.....

2.f) Em casa, você deverá buscar em dicionários da língua geral e dicionários jurídicos (português e espanhol) as definições das palavras **Contrato** e **Empresa Pública** e entregar na próxima aula, a sua definição para essas palavras, conforme feito na atividade 2.5.

Tarefa 03: Na tradução jurídica predomina a modalidade de tradução escrita, já que o registro jurídico se materializa principalmente a partir de documentos. Esses documentos se apresentam de diversas formas de acordo com sua categoria, situação discursiva, função e emissor. Por seu campo temático estar concentrado no âmbito do Direito, esses documentos são classificados como gêneros jurídicos, que variam significativamente de acordo com o sistema jurídico em que são produzidos.

Vamos recordar a definição de gêneros textuais que você já viu em outras disciplinas. Segundo Marcuschi (2002), “Usamos a expressão *gênero textual* como uma noção propositalmente vaga para referir os *textos materializados* que encontramos em nossa vida diária e que apresentam *características sócio-comunicativas* definidas por conteúdos, propriedades funcionais, estilo e composição característica. Se os tipos textuais são apenas meia dúzia, os gêneros são inúmeros. [...]” (grifos nossos)

Os tipos textuais possuem uma estrutura bem definida e um número limitado. Os cinco tipos textuais mais utilizados são: narração, dissertação, descrição e injunção e exposição. Já os gêneros textuais são inúmeros e possuem uma função social específica. Além disso, o papel dos interlocutores e a situação de comunicação também influenciam na classificação dos gêneros textuais. São exemplos de gêneros textuais: carta, e-mail, bula de remédio, boletim de ocorrência (BO), conferência, lei, telefonema, receita culinária.

O quadro abaixo apresenta alguns gêneros identificados no campo do Direito e, conseqüentemente, da tradução jurídica:

Categoria	Situação Discursiva	Função	Gêneros brasileiros	Gêneros em espanhol
Textos normativos	Emissor: Poder legislativo	Dominante: instrutiva	Constituição	Constitución Leyes orgánicas y ordinarias

	<p>Receptor: cidadãos do país em que a lei/decreto/regulamento foi sancionada</p> <p>Tom: muito formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: regular as relações dentro de um sistema jurídico</p>		<p>Leis complementares e ordinárias</p> <p>Decretos</p> <p>Regulamentos</p>	<p>Decretos</p> <p>Reglamentos</p>
Textos judiciais	<p>Emissor: Poder judiciário/Administração Pública/cidadãos</p> <p>Receptor: cidadãos/poder judiciário/Administração Pública</p> <p>Tom: muito formal/formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: variadas comunicações entre o Poder Judiciário e os cidadãos</p>	<p>Dominante: instrutiva</p> <p>Secundária: argumentativa expositiva</p>	<p>Denúncia</p> <p>Petições</p> <p>Requerimentos</p> <p>Notificações</p> <p>Ofícios</p> <p>Sentenças</p> <p>Carta precatória</p> <p>Carta avocatória</p> <p>Embargos de declaração</p>	<p>Denuncia</p> <p>Peticiones</p> <p>Requerimientos</p> <p>Notificaciones</p> <p>Oficios</p> <p>Sentencias</p> <p>Exhortos</p> <p>Suplicatorios</p> <p>Solicitud de aclaraciones de sentencias</p>
Jurisprudência	<p>Emissor: Tribunais Superiores de Justiça</p> <p>Receptor: cidadãos</p> <p>Tom: muito formal/formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: fonte do direito para aplicação em situações análogas</p>	<p>Dominante: instrutiva</p> <p>Secundária: argumentativa</p>	<p>Acórdãos dos Tribunais de Justiça dos Estados e Distrito Federal, STJ, STF, TSE, TST</p>	<p>Sentencias del Tribunal Supremo y el Tribunal Constitucional recogidas en repertorios y en el B.O.E.</p>
Obras de referência	<p>Emissor: Juristas</p> <p>Receptor: juristas ou estudantes de Direito</p> <p>Tom: formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: fornecer informações práticas e instrumentais para os profissionais do Direito.</p>	<p>Dominante: instrutiva</p>	<p>Dicionários monolíngues</p> <p>Dicionários bilingues</p> <p>Dicionários especializados</p> <p>Dicionários de expressões latinas</p>	
Textos de doutrina	<p>Emissor: Juristas</p> <p>Receptor: juristas ou estudantes de Direito</p> <p>Tom: formal</p> <p>Modo: escrito para ser lido</p> <p>Finalidade: transmitir conhecimentos sobre a ciência do Direito e servir como referência teórica e conceitual sobre um determinado tema.</p>	<p>Dominante: argumentativa</p> <p>Secundária: expositiva</p>	<p>Livros</p> <p>Teses</p> <p>Artigos</p> <p>Manuais</p>	<p>Libros</p> <p>Tesis</p> <p>Artículos</p> <p>Manuales</p>
Textos de aplicação do Direito	<p>Emissor: cidadãos/Administração Pública</p>	<p>Dominante: instrutiva</p>	<p>Contratos</p> <p>Testamentos</p> <p>Escritura</p>	<p>Contratos</p> <p>Testamentos</p> <p>Escritura</p>

(público e privado)	Receptor: Administração Pública/cidadãos Tom: muito formal Modo: escrito para ser lido Finalidade: nortear as relações de entre os cidadãos ou entre os cidadãos e a Administração Pública.	Secundária: variadas	Procuração	Poder
---------------------	--	-----------------------------	------------	-------

Adaptado de Borja Albi, A. – La traducción jurídica, in Enseñar a traducir, 1999, Ed. Edelsa

3.a) Na sequência, você encontrará alguns exemplos de gêneros jurídicos e deverá completar as informações solicitadas a partir do que foi visto na tarefa 03.

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03 /2014,
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11 /2014.**

PROCURAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a) _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade N° _____, CPF N° _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA - RS (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ de 2013.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Fonte: <http://www.sagradafamilia.rs.gov.br/edital/112.pdf> (consulta realizada em 11.03.2018)

Categoria:

Situação Discursiva:

Emissor:

Receptor:

Tom:

Modo:

Gênero:

Finalidade:

O Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul

[01/03/2018](#) / [JOSÉ CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO FILHO](#) / 0 COMMENTS

No dia 21 de dezembro de 2017, durante a 51ª Cúpula do Mercosul, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul. Embora o bloco tenha sido criticado nos anos recentes pela sua aparente dificuldade em concretizar avanços relativos à integração econômica, com a assinatura deste Protocolo e com o avanço do Mercosul em negociações de acordos comerciais com terceiros países, podemos esperar um ciclo mais promissor no que se refere à agenda econômica e comercial da região.

O Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul é um acordo sobre compras governamentais cujos princípios basilares são a transparência, a não discriminação e o acesso a mercados entre seus Estados Partes. Isso significa que cada uma de suas partes se comprometem a aplicar padrões mínimos de transparência em seus procedimentos de licitação, de forma a permitir que empresas instaladas em suas contrapartes sejam tratadas como fornecedores locais para um conjunto de contratações públicas.

É importante notar que, a exemplo dos compromissos sobre compras governamentais vigentes em diversos acordos de livre comércio firmados entre outros países e mesmo no Acordo sobre Compras Governamentais da OMC, o Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul também não abrange a totalidade das compras públicas de seus membros. Em geral, cada país busca manter algumas exceções relativas a certas políticas públicas específicas que poderiam ser incompatíveis com as obrigações do acordo.

Em suma, o Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul representa um importante passo em direção à consolidação de um mercado comum. Uma vez que os países do bloco buscaram preservar algumas de suas políticas de compras públicas, é razoável supor que há espaço para adotar uma cobertura mais ambiciosa no futuro. Neste sentido, o aspecto de maior destaque imediato do Protocolo para potenciais exportadores interessados em oferecer seus produtos e serviços consiste na eliminação de tratamento discriminatório presente em várias de suas legislações internas, além de maior previsibilidade nas regras aplicáveis.

Outro importante aspecto do acordo é seu caráter evolutivo. Isto porque, por um lado, suas cláusulas de cooperação (com destaque para a cooperação em políticas para micro, pequenas e médias empresas) abrem espaço para uma convergência normativa que, futuramente, facilitará ainda mais a participação de empresas do bloco em contratações públicas fora de seu estado parte. Os efeitos dessa convergência e o aproveitamento das oportunidades geradas tendem a fortalecer empresas dos países do Mercosul, inclusive frente a competidores de terceiros mercados. Por outro lado, o acordo também prevê uma ampliação gradativa da sua cobertura, por meio da ampliação da lista de entidades e, idealmente, da inclusão de todos os bens e serviços atualmente excetuados, sob sua aplicação.

A experiência na aplicação do acordo trará aprendizados importantes para empresas e governos relativas à eficácia das políticas públicas de compras e novas oportunidades poderão ser criadas, com efeitos na produtividade das empresas e possível especialização. Importante destacar, ainda,

que o aproveitamento das oportunidades advindas do Protocolo dependerá também de esforços de promoção comercial e de integração produtiva entre os países do bloco.

José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho é formado em administração (UFPE) e pós-graduado em Relações Internacionais (UnB). Atualmente é Coordenador-geral de Comércio Exterior do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Fonte: <https://economiadeservicos.com/2018/03/01/o-protocolo-de-contratacoes-publicas-do-mercosul/> (consulta realizada em 11.03.2018)

Categoria:

Situação Discursiva:

Emissor:

Receptor:

Tom:

Modo:

Gênero:

Finalidade:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ÀS SUAS SUBSIDIÁRIAS QUE EXPLOREM ATIVIDADE ECONÔMICA DE PRODUÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA ESTEJA SUJEITA AO REGIME DE MONOPÓLIO DA UNIÃO OU SEJA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES

Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

- I - preparação;
- II - divulgação;
- III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV - julgamento;
- V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI - negociação;
- VII - habilitação;
- VIII - interposição de recursos;
- IX - adjudicação do objeto;
- X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

Art. 54. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor combinação de técnica e preço;
- IV - melhor técnica;
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes
Henrique Meirelles
Dyogo Henrique de Oliveira

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (consulta realizada em 17.02.2018)

Categoria:

Situação Discursiva:

Emissor:

Receptor:

Tom:
Modo:
Gênero:
Finalidade:

Número do Acórdão: ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 2136/2017 - SEGUNDA CÂMARA	Relator: AROLDO CEDRAZ	Processo: 036.409/2016-2
Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR)	Data da sessão: 07/03/2017	Número da ata: 6/2017
Interessado / Responsável / Recorrente: L.F. Maia Sociedade de Advogados.		
Entidade: Ativos S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros		
Representante do Ministério Público: não atuou		
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).		
Representante Legal: Luiz Fernando Maia (OAB/SP 67.217)		
Acórdão: ACÓRDÃO Nº 2136/2017 - TCU - 2ª Câmara		
Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 2ª Câmara, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 43 da Lei 8.443/92; c/c os artigos 1º, inciso XXIV; 143, inciso III; 235, parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno, em não conhecer da representação adiante indicada, em razão do não preenchimento dos requisitos de admissibilidade aplicáveis à espécie, bem como determinar o seu arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.		
1. Processo TC-036.409/2016-2 (REPRESENTAÇÃO)		
1.1. Representante: L.F. Maia Sociedade de Advogados.		
1.2. Órgão/Entidade: Ativos S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros		
1.3. Relator: Ministro Aroldo Cedraz		
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou		
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).		
1.6. Representação legal: Luiz Fernando Maia (OAB/SP 67.217)		
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:		
1.7.1. encaminhar cópia da presente deliberação, acompanhada de reprodução da peça 5 dos autos, à empresa Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, e para a L.F. Maia Sociedade de Advogados, na pessoa de seu representante legal.		

Categoria:

Situação Discursiva:

Emissor:

Receptor:

Tom:

Modo:

Gênero:

Finalidade:

Tarefa 04: Leia os trechos abaixo que foram retirados da Lei 13.033/16, também conhecida como a “A Lei das Estatais”.



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ÀS SUAS SUBSIDIÁRIAS QUE EXPLOREM ATIVIDADE ECONÔMICA DE PRODUÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA ESTEJA SUJEITA AO REGIME DE MONOPÓLIO DA UNIÃO OU SEJA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES

Art. 51. As licitações de que trata esta Lei observarão a seguinte sequência de fases:

- I - preparação;
- II - divulgação;
- III - apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- IV - julgamento;
- V - verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- VI - negociação;
- VII - habilitação;
- VIII - interposição de recursos;
- IX - adjudicação do objeto;
- X - homologação do resultado ou revogação do procedimento.

§ 1º A fase de que trata o inciso VII do caput poderá, excepcionalmente, anteceder as referidas nos incisos III a VI do caput, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

§ 2º Os atos e procedimentos decorrentes das fases enumeradas no caput praticados por empresas públicas, por sociedades de economia mista e por licitantes serão efetivados preferencialmente por meio eletrônico, nos termos definidos pelo instrumento convocatório, devendo os avisos contendo os resumos dos editais das licitações e contratos abrangidos por esta Lei ser previamente publicados no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e na internet.

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Art. 54. Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor combinação de técnica e preço;
- IV - melhor técnica;
- V - melhor conteúdo artístico;
- VI - maior oferta de preço;
- VII - maior retorno econômico;
- VIII - melhor destinação de bens alienados.

Art. 70. Poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Art. 83. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Art. 97. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de junho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER

Alexandre de Moraes

Henrique Meirelles

Dyogo Henrique de Oliveira

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm (consulta realizada em 17.02.2018)

4.a) Após a leitura, responda o questionário a seguir para verificar o que você compreendeu do texto.

- Qual o tema da lei e a qual ramo do Direito ela está vinculada?

.....
.....
.....

Quais modalidades de garantia o contratado pode oferecer? Qual artigo da lei traz essa previsão?

.....
.....
.....

- Coloque (V) para verdadeiro e (F) para falso nas afirmações abaixo:

() Maior oferta de preço, negociação e maior desconto são critérios de julgamento das propostas.

() No modo de disputa aberto, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

() a lei dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito federal, estadual e municipal, além do Distrito Federal.

- Você sabe dizer quem são as pessoas que aparecem no final da lei e por que elas são citadas?

.....
.....

- Quais características você consegue identificar na redação da lei analisada? (marcas tipográficas, tempos verbais, divisão do texto, etc.)

.....
.....
.....
.....

4.b) Agora você vai ler novamente o texto, dessa vez com olhos de tradutor e identificar os possíveis problemas de tradução. Concluída a leitura, preencha a tabela abaixo:

Problema de Tradução	Possível solução

Tarefa 04 c): Em pequenos grupos, identificar os termos jurídicos presentes no texto e selecionar 10 (dez) que podem representar problemas/dificuldades na hora de traduzir. Escreva-os abaixo:

- | | |
|---------|----------|
| 1. | 6. |
| 2. | 7. |
| 3. | 8. |
| 4. | 9. |
| 5. | 10. |

4.b) Os termos selecionados também são utilizados na linguagem comum? E, caso positivo, o significado é diferente na linguagem jurídica e na linguagem comum? Coloque um exemplo e explique

.....

4.d) Um bom tradutor deve conhecer as ferramentas básicas para montar seu próprio glossário e assim criar um banco de dados para futuros trabalhos. Esse banco de dados o ajudará a economizar tempo em futuras traduções ou até mesmo em outras partes do texto em que o termo aparece, pois já não há mais necessidade de procurar novamente aquele termo.

Atualmente, as principais ferramentas de auxílio à tradução (CAT tool) possuem um campo específico para a gestão terminológica, mas o tradutor também poderá utilizar o Word e o Excel para construir seus glossários.

